



BANCO DO BRASIL


DIRETORIA DE SUPRIMENTOS,
INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO

CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 2023/01269(7421)

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, inclusive Empresário Individual, devidamente registradas no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia e/ou arquitetura, para prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo BANCO.

OBTENÇÃO DO EDITAL	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
A partir de 25/04/2023	
http://www.bb.com.br/editaislicitacoes > Credenciamentos	https://fornecedor.bb.com.br/mensageria 

ÍNDICE

EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1
2. OBJETO	1
3. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	2
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	4
5. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	4
6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO	5
7. FASE RECURSAL	11
8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	11
9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	13

ANEXOS

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO	15
ANEXO II - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO	20
ANEXO III - CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS	27
ANEXO IV - MINUTA DE PROCURAÇÃO	30
ANEXO V - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA	31
ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR	34
ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	35
ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	36
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	37
ANEXO X - MINUTA DE TERMO DE DISTRATO	63
ANEXO XI - PRÉ REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA	65
ANEXO XII - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)	73
ANEXO XIII - REMUNERAÇÃO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM	76
ANEXO XIV - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS (OS)	77
ANEXO XV - DESCRIÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	79
ANEXO XVI - REQUERIMENTOS DE ATIVIDADES DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO	81
ANEXO XVII - LISTA DE MICRORREGIÕES E SEUS MUNICÍPIOS VINCULADOS	87

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

BANCO DO BRASIL S.A.
CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)

CRENCIAMENTO Nº 2023/01269(7421)

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio da Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio/Cesup Compras e Contratações - São Paulo de acordo com a **Lei nº 13.303, de 30.06.2016**, o **Regulamento de Licitações do Banco do Brasil (RLBB)**, publicado na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br/rlbb), em **27.08.2021** e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº **26782-001**, de **05.03.2018**, torna pública a realização de procedimento administrativo para credenciando de pessoas jurídicas, inclusive empresário individual, para prestação dos serviços elencados neste instrumento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital encontra-se disponível para *download* no Portal do BANCO na Internet, endereço: <http://www.bb.com.br/editaislicitacoes> > **Credenciamentos**.
- 1.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, através da mensageria do **Portal do Fornecedor (PFN)** do Banco do Brasil, disponível através do endereço eletrônico <https://fornecedor.bb.com.br/mensageria>
- 1.3. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado horário de Brasília (DF) e o Calendário Nacional Oficial onde vigoram apenas os feriados nacionais. Desta forma os feriados locais poderão ser utilizados como justificativa para o pedido de repactuação do prazo de entrega do trabalho.
- 1.4. Item orçamentário: 75.899.132.000 (Outras despesas administrativas avaliações e vistorias); 78.731.030.000 (Obrigações diversas outras – DIRIN); 78.731.080.000 (Obrigações diversas outras – Comercial); 78.731.086.000 (Obrigações diversas outras – Governo); 78.731.092.000 (Obrigações diversas outras – Rural); 78.763.031.000 (Demais desp. oper. outras despesas DIRAO).
- 1.5. A vigência deste Edital será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).
 - 1.5.1. O presente Edital deverá incorporar os serviços descritos no Anexo I em **25/08/2023**.
 - 1.5.2. A qualquer tempo, independente de aviso prévio, o presente Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, mediante registro no processo das justificativas que fundamentaram a decisão.

2. OBJETO

- 2.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas, inclusive Empresário Individual, devidamente registradas no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia e/ou arquitetura, para prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo BANCO.
- 2.2. A descrição detalhada do objeto do presente Credenciamento consta do **ANEXO I** deste Edital.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

3. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Credenciamento os INTERESSADOS que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar deste Credenciamento INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Pessoa física que tenha elaborado o anteprojeto ou Projeto Básico do Credenciamento;
 - b) Pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, participe ou tenha participado da elaboração do anteprojeto ou Projeto Básico do Credenciamento;
 - c) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico do Credenciamento seja administrador, dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
 - d) Tenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista com o autor do anteprojeto ou Projeto Básico e/ou do executivo correspondente;
 - e) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - f) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pelo BANCO;
 - g) Sejam declaradas inidôneas pela União, condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou que constem em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas;
 - h) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - i) Sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham como administrador, procurador, controlador ou sócio que seja:
 - I)funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
 - II) membro da Administração desta Instituição, ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;
 - III) responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado.
 - IV)ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013.
 - V) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, bem como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.
 - j) Sociedades anônimas de capital aberto, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham administrador, procurador, controlador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, que seja:
 - I)funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
 - II) membro da Administração desta Instituição ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

- III) responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado;
 - IV) ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013;
 - V) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, com como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.
- k) Empregado do BANCO, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;
 - l) Empresas de cujo administrador, procurador ou membro de seu quadro societário seja atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado, dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau.
 - m) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - n) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo BB ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo a sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;
 - o) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;
 - p) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - q) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - r) Sociedades cooperativas - em cumprimento ao TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Ministério Público do Trabalho, homologado pela Justiça do Trabalho em 04.08.2004 - uma vez que a execução dos serviços enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços. **[INCLUIR QUANDO HOUVER SUBORDINAÇÃO JURÍDICA NO SERVIÇO] ***
 - s) Detenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado;
 - t) Sociedade cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, administrador ou procurador tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco do Brasil S.A há menos de 6 (seis) meses;
 - u) Profissionais ou empresas que se dediquem à intermediação imobiliária de qualquer espécie.
- 3.3. O autor do projeto ou a empresa referida nas **alíneas “a)”, “b)” e “c)”** do item acima, poderão participar da execução dos serviços, desde que seja na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço do Banco.
- 3.4. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 3.5. É vedado o nepotismo, nos termos do **Decreto nº 7.203, de 04.06.2010**.
- 3.6. Os interessados devem seguir os padrões éticos e de integridade aceitos pela Instituição nos termos do Programa de Compliance do BB divulgado por meio do site www.bb.com.br.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

- 3.7. Os INTERESSADOS em participar deste Credenciamento, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), deverão observar que o código do serviço vinculado ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003.
- Para os serviços de Vistoria de Imóvel Urbano (VSTU-01 e VSTU-02), Pesquisa de Mercado (PES-01), Assistência Técnica Judicial (AST-01 e AST-02), Avaliação de Imóvel Urbano (AVA-01S, AVA-01 a AVA-06) e Avaliação de Bens Móveis (AVA-07 a AVA-10):
 - 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
 - Para os serviços de para os serviços de Verificação de Orçamento (VOR-01 a VOR-15) Vistoria e Acompanhamento de Empreendimento (VST-01 e VST-15) e Visita e Acompanhamento Simplificado de Empreendimento (VST-16 e VST-17):
 - 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudo de viabilidade e outras; e
 - 7.19 – Acompanhamento e fiscalização de execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. A qualquer tempo durante a vigência deste Credenciamento, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.
- 4.2. As impugnações ao Edital deverão ser formalizadas e protocoladas junto ao Portal do Fornecedor (PFN), disponível através do endereço eletrônico <https://fornecedor.bb.com.br/mensageria>:
- 4.2.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento do pedido e, sendo acolhida, será publicada nova versão do Edital com a alteração.
- 4.3. As decisões serão registradas diretamente no site www.bb.com.br/editaislicitacoes > Credenciamentos, no link correspondente a este Edital.

5. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. Dentro do período de vigência deste Edital, o Requerimento de Credenciamento (**ANEXO V**) poderá ser efetuado pelas empresas INTERESSADAS até 24/10/2027.
- 5.2. O Requerimento de Credenciamento deverá ser entregue após 09/05/2023 acompanhado de toda a documentação solicitada neste Edital.
- 5.3. A documentação deverá ser entregue no Portal do Fornecedor (PFN) do Banco do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://fornecedor.bb.com.br>, separado nos blocos indicados, conforme descrito no Manual do Credenciado. (https://fornecedor.bb.com.br/portal/documentos/Manual_Credenciado.pdf)
- 5.4. Deverão ser seguidos os procedimentos informados no documento Manual do Credenciado do Edital 2023/01269(7421) no Portal do Fornecedor (PFN), disponível no endereço eletrônico https://fornecedor.bb.com.br/portal/documentos/Manual_Credenciado.pdf
- 5.5. O encaminhamento do Requerimento de Credenciamento pressupõe o conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas neste Edital.
- 5.6. Caberá ao INTERESSADO acompanhar os avisos emitidos pelo Banco no endereço eletrônico disposto no **subitem 4.3 e no Portal do Fornecedor (PFN)**, <https://fornecedor.bb.com.br/>, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens ali emitidas.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 5.7. As orientações e esclarecimentos gerais para apresentação de documentos constam do Manual do Credenciado deste Edital, disponível no endereço eletrônico https://fornecedor.bb.com.br/portal/documentos/Manual_Credenciado.pdf
- 5.8. A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital implicará no ARQUIVAMENTO do Requerimento de Credenciamento.
- 5.9. O BANCO poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.
- 5.10. Após a apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital, o BANCO procederá à análise do Requerimento de Credenciamento (**ANEXO V**), em sessão reservada, observado o prazo de até **50 (cinquenta) dias úteis**, contados a partir da data da entrega **completa**, da documentação solicitada.
- 5.11. O resultado da análise da documentação para fins de Credenciamento será comunicado à PARTICIPANTE via Portal do Fornecedor (PFN), <https://fornecedor.bb.com.br/>.
- 5.12. Não serão credenciadas as empresas PARTICIPANTES que não atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 5.13. Atendidas as condições do Edital, a PARTICIPANTE será convocada para assinar o contrato, na forma do **ANEXO IX**, que, terá efeito de compromisso visando a execução do objeto deste Credenciamento. O contrato será disponibilizado no Portal do Fornecedor (PFN) e deverá ser assinado, com assinatura digital, cadastrada previamente, através de chave J **ou C.P.F.**, conforme descrito no item 8. **FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**.
- 5.14. Poderá o BANCO, a qualquer momento, reavaliar a capacitação técnica da empresa, sempre que houver qualquer alteração na composição societária ou outro motivo que justifique, sendo-lhe facultado alteração/cancelamento do Credenciamento e da habilitação para prestar os serviços.
- 5.15. Os trabalhos objeto deste Edital de Credenciamento serão acompanhados conforme especificado no Acordo de Nível de Serviços (ANS) constante do **ANEXO XII** deste Edital.
- 5.16. O BANCO reserva-se ao direito de emitir circulares, modelos padronizados, planilhas de cálculo, entre outros, a qualquer momento, com a finalidade de orientar e estabelecer uniformização de procedimentos dos trabalhos a serem apresentados, devendo os trabalhos estarem em conformidade com a legislação e normas brasileiras vigentes.
- 5.17. O **Termo de Distrato**, quando for o caso, será elaborado conforme minuta constante do **ANEXO X** e será formalizado no Portal do Fornecedor (PFN)>área Restrita>Contratual.

6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:
 - 6.1.1. Habilitação Jurídica
 - 6.1.2. Qualificação Econômico-Financeira
 - 6.1.3. Qualificação Técnica
- 6.2. A critério do INTERESSADO, a Habilitação poderá ser feita por meio Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao **Banco**.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

6.3. O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Banco deverá atender às seguintes exigências:

Habilitação Jurídica, avaliada com base nos seguintes documentos, dos quais deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto deste Credenciamento:

- 6.3.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado.
- 6.3.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores.
- 6.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 6.3.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 6.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- 6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.3.7. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
 - 6.3.7.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
 - 6.3.7.2. Para as empresas que estejam em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

Qualificação Técnica

- 6.3.8. De acordo com o Decreto Federal 23.569, de 11/12/33, a Lei Federal 5.194, de 24/12/66, e Resoluções 218/73, 345/90 e 1.010 e 1.129/20 do Confea/ Crea, e conforme Lei Federal 12.378, de 31/12/2010, a execução das avaliações cabe exclusivamente aos profissionais legalmente habilitados pelos sistemas Confea/CREA e CAU.
- 6.3.9. Em qualquer situação (habilitação pelo SICAF ou junto ao BANCO), para a habilitação, a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:
 - a. Minutas de Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido(s), tantos quanto forem necessários;
 - b. Certidão de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanista (CAU), devendo obrigatoriamente constar em seu objeto social a execução de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura;
 - c. Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU, dos profissionais (pessoas físicas) que compõem o quadro técnico;
 - d. Cópia do documento de identidade e CPF dos responsáveis técnicos, responsáveis legais, sócios e administradores da empresa;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

- e. Documentação comprobatória de experiência de cada profissional do quadro técnico conforme comprovações exigidas no quadro Pré-requisitos para Habilitação Técnica no Anexo XI, para desempenho das atividades que serão objeto de interesse da pessoa jurídica requerente deste credenciamento.
- f. Para o profissional que tiver sua documentação comprobatória de experiência analisada pelo Banco e que não constar na certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU, deverá ser apresentada prova de seu vínculo empregatício com a empresa requerente.
- 6.3.10. Quando duas ou mais empresas apresentarem documentação de um mesmo profissional, este será considerado, para efeito de habilitação junto ao BANCO, somente na primeira empresa a apresentar o requerimento de credenciamento, conforme protocolo de entrega da documentação, sendo desconsiderado do quadro técnico das demais empresas.
- 6.3.11. Para fornecimento dos serviços técnicos especializados de Vistoria Interna e Externa de Imóveis (VSTU), Pesquisa de Mercado (PES), Assistência Técnica Judicial (AST) e Avaliação de Bens (AVA), deverá atender aos pré-requisitos de acordo com as atividades de interesse, conforme apresentado no **Anexo XI**.
- 6.3.11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sendo admitido excepcionalmente, a contratação de serviços complementares em atividades multidisciplinares de engenharia, sendo certo que a contratada responde ao contratante pela integralidade do serviço objeto do contrato.
- a) Para efeito deste edital, são consideradas atividades multidisciplinares os serviços que exigirem a participação de mais de uma especialidade na busca do resultado final, conforme atribuições discriminadas na Resolução Confea nº 218 de 1973, 1.129 de 2020 e Normas Técnicas - ABNT.
- 6.3.11.2. Para pedido de credenciamento em AVA-01, se o interessado possuir credenciamento ativo em qualquer atividade (AVA) na especialidade de Eng. Civil ou Arquitetura no **Edital de Credenciamento 2018/03214**, poderá, a critério do Banco, serem dispensadas a apresentação do certificado de curso e a comprovação de experiência. Para os demais tipos de atividade deverão ser apresentadas as documentações exigidas no anexo XI.
- 6.3.12. Ao optar por um nível de serviço (AVA-01 a AVA-06) o responsável técnico receberá de forma obrigatória atribuição para executar todos os níveis de serviço anteriores para as especialidades de Engenharia Civil e Arquitetura (inclusive vistorias, pesquisa e avaliação de imóvel urbano com laudo simplificado).
- 6.3.12.1. O credenciamento deverá ser requisitado conforme nível mínimo de serviço apresentado na tabela abaixo, conforme UF da capital da macrorregião:

Especialidade	Região do País	Nível de Serviço Mínimo
Engenharia Civil e Arquitetura	AC, AM, AP, CE, MA, MT, PA, PB, PE, PI, RO, RR, RS, TO	AVA-01
Engenharia Civil e Arquitetura	AL, BA, DF, ES, GO, MG, MS, PR, RJ, RN, SC, SE, SP	AVA-03

- 6.3.13. Para a especialidade de engenharia mecânica (AVA-07 a AVA-10), independentemente da região de atendimento, o credenciamento se dará conforme os pacotes de nível serviço especificados abaixo:
- 6.3.13.1. AVA-07 e AVA-08;
- 6.3.13.2. AVA-07, AVA-08 e AVA-09;
- 6.3.13.3. AVA-07, AVA-08, AVA-09 e AVA-10; ou
- 6.3.13.4. AVA-10.
- 6.3.14. Os serviços de assistência técnica judicial (AST-01 e AST-02) serão opcionais em ambas as especialidades.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

- 6.3.15. Ao optar por um nível ou pacote de serviço a empresa credenciada receberá de forma obrigatória atribuição para executar este nível de serviço para todos os polos (macrorregiões) em que requisitar a prestação de serviços ao Banco. Esta regra vale para todos os AVA das especialidades de engenharia civil, arquitetura e engenharia mecânica.
- 6.3.15.1. Na especialidade engenharia civil e arquitetura, ao optar por um estado com nível de serviço mínimo AVA-03, este nível se tornará obrigatório para todos os demais estados que o credenciado requisitar, inclusive aqueles com nível mínimo AVA-01.
- 6.3.16. O prazo mínimo entre pedidos de alterações de serviços (AVA), polos de atuação e faixas de deslocamento (A, B, C, D, E, F e G) da empresa credenciada será de 3 (três) meses, independentemente da quantidade de responsáveis técnicos. Tais pedidos serão atendidos pelo Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias corridos.
- 6.3.17. Para o fornecimento dos serviços técnicos especializados de Verificação de Orçamento (VOR), Vistoria e Acompanhamento de Empreendimento e Visita e Acompanhamento Simplificado de Empreendimento (VST), o interessado deverá comprovar experiência conforme apresentado na tabela do **Anexo XI**.
- 6.3.18. Ao solicitar credenciamento para a atividade de Verificação de Orçamento (VOR-01 a VOR-15) o interessado deve, obrigatoriamente, solicitar também a respectiva atividade de Vistoria e Acompanhamento de Empreendimento (VST-01 a VST-15) e de Visita e Acompanhamento Simplificado de Empreendimento (VST-16 ou VST-17), conforme os pacotes de nível serviço especificados abaixo:
- 6.3.18.1. VOR-01, VST-01, VOR-02, VST-02 e VST-16;
- 6.3.18.2. VOR-03, VST-03, VOR-04, VST-04, VOR-05, VST-05 e VST-17;
- 6.3.18.3. VOR-06, VST-06, VOR-07, VST-07 e VST-16;
- 6.3.18.4. VOR-08, VST-08, VOR-09, VST-09, VOR-10, VST-10 e VST-17;
- 6.3.18.5. VOR-11, VST-11, VOR-12, VST-12 e VST-16;
- 6.3.18.6. VOR-13, VST-13, VOR-14, VST-14, VOR-15, VST-15 e VST-17;
- 6.3.18.7. VST-16 e VST-17.
- 6.3.19. Na hipótese de o INTERESSADO já ser prestador de serviços para o BANCO, poderá indicar trabalho entregue (informando Número do Laudo/Relatório e ART/RRT) compatível às exigências do Anexo XI, desde que atenda às condições estabelecidas pela NBR pertinente.
- a) Para cumprimento do item acima, a critério do BANCO, poderá ser solicitada a apresentação de cópia dos trabalhos técnicos indicados.
- b) A critério exclusivo do BANCO, poderão ser solicitados outros trabalhos técnicos similares para análise, que deverão atender aos itens 6.3.12 e 6.3.18 acima.
- 6.3.20. Os dados cadastrais, bem como suas alterações, serão analisados com base nos documentos apresentados pelo INTERESSADO, de forma a avaliar sua qualificação e capacitação para executar os serviços a que se propõe, segundo a natureza e os objetivos sociais da empresa, compreendendo, quando necessário, vistoria às instalações da empresa interessada e aos bens objeto de serviço por ela executados.
- 6.3.21. Poderá o BANCO, a qualquer momento, reavaliar a capacitação técnica da empresa, sempre que houver qualquer alteração na composição societária, no quadro técnico ou nos pré-requisitos para credenciamento, sendo-lhe facultado alteração do Credenciamento e da habilitação para uma ou mais atividade técnica e microrregião(ões) com base(s) declarada(s).
- 6.3.21.1. Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio do acompanhamento técnico do BANCO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

6.3.21.2. O acompanhamento técnico compreende a orientação e a coordenação, pelos engenheiros e/ou arquitetos do BANCO, da atuação das empresas ou profissionais contratados, durante a elaboração dos serviços.

6.3.21.3. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do BANCO não eximirá a empresa das responsabilidades previstas no Edital e seus anexos.

HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

6.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Decreto nº 3.722 de 09.01.2001, do Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, e atualizações posteriores, deverá:

6.4.1. Estar cadastrado nos níveis especificados na coluna 1 da tabela abaixo, para comprovação das exigências relacionadas na coluna 2:

Coluna 1 – Nível SICAF	Coluna 2 - Exigências Banco do Brasil
Nível I	Registro cadastral básico
Nível II	Habilitação Jurídica
Nível III	Regularidade junto a Seguridade Social
Nível V	Qualificação Técnica
Nível VI	Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1.1. Os INTERESSADOS que não estejam cadastrados no SICAF poderão fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4.1.2. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento nos respectivos níveis do SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de encaminhamento do Requerimento de Credenciamento.

6.4.2. Disponibilizar para consulta online no SICAF todos os documentos exigidos para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, especificados no Bloco de Habilitação Junto ao Banco, bem como o documento exigido para comprovação da regularidade junto à Seguridade Social, exigido no Bloco de Documentos Complementares.

6.4.2.1. A consulta será realizada quando da avaliação do Requerimento de Credenciamento.

6.4.2.2. No caso de a documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto neste Edital, no momento da habilitação, o INTERESSADO será comunicado, via Portal do Fornecedor (PFN), para que promova a devida regularização, com o upload dos documentos no SICAF no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

a) Caso o upload de qualquer documento seja incompatível com as opções disponíveis no SICAF, o INTERESSADO deverá encaminhá-lo ao RESPONSÁVEL, via Portal do Fornecedor (PFN), no mesmo prazo estabelecido no item 6.7.1

6.4.3. A verificação será realizada mediante consulta “on-line” ao sistema.

6.4.3.1. Ao INTERESSADO cuja documentação relativa à habilitação estiver irregular ou pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, será facultada a devida regularização, com a apresentação dos documentos.

6.4.4. Os INTERESSADOS que não estejam cadastrados no SICAF poderão fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

6.4.5.O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Sicaf também deverá apresentar a documentação relacionada nos itens 6.3.8 a 6.3.21 (Qualificação Técnica) e 6.5 (Documentos Complementares).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.5. Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares:

6.5.1. Comprovação de regularidade junto a Seguridade Social;

6.5.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **ANEXO VI**;

6.5.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação no Credenciamento, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste edital.

6.5.4. Registro ou inscrição do INTERESSADO na entidade profissional competente, se houver.

ORIENTAÇÕES GERAIS

6.6. Os documentos exigidos neste **item 6 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**, com exceção das Declarações, deverão estar disponíveis para consulta online no SICAF, caso o INTERESSADO opte por essa forma de habilitação, ou deverão ser apresentados ao RESPONSÁVEL, conforme **item 5.3**.

6.7. Os documentos digitalizados, disponibilizados no SICAF ou encaminhados via Portal do Fornecedor (PFN) do Banco do Brasil, <https://fornecedor.bb.com.br/>, deverão ser apresentados em via original (quando solicitados), obrigando os INTERESSADOS a prestar qualquer esclarecimento sobre os documentos vinculados, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade.

6.7.1. Nesses casos o RESPONSÁVEL formalizará solicitação de esclarecimentos dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para regularizá-los via Portal do Fornecedor (PFN), Portal do Fornecedor (PFN) do Banco do Brasil, <https://fornecedor.bb.com.br/>

6.7.2. O prazo estabelecido no item acima refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pelo RESPONSÁVEL, independentemente da forma utilizada pelo INTERESSADO para o seu envio.

6.8. A não apresentação dos documentos citados neste item implicará no ARQUIVAMENTO do Requerimento de Credenciamento e a aplicação de penalidades previstas no **item 9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Edital.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

6.9.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o Credenciamento, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6.9.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.


6.10. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

6.11. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

- 6.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 6.13. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 6.14. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e implicará no indeferimento do Requerimento de Credenciamento.
- 6.15. Em função do resultado do exame dos documentos apresentados, inclusive atestados de capacidade técnica e vistorias em instalações físicas, quando necessárias, serão indicados pelo BANCO os itens de serviços da área de engenharia e/ou arquitetura que a PARTICIPANTE está qualificada a fornecer ao BANCO.
- 6.16. O interessado que tiver em seu pedido de credenciamento, documentação incompleta ou incorreta, de fácil solução, será comunicado, através do Portal do Fornecedor (PFN) e terá o prazo de 5 dias úteis, para regularizar e submeter a uma nova análise do Banco.

7. FASE RECURSAL

- 7.1. O resultado da análise da documentação para fins de Credenciamento será comunicado, conforme ícone ao lado  à INTERESSADA, via Portal do Fornecedor (PFN).
- 7.2. A INTERESSADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento do comunicado do indeferimento do requerimento para interpor recursos contra a decisão.
- 7.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao RESPONSÁVEL pelo Credenciamento e encaminhados via Portal do Fornecedor (PFN) com o título “RECURSO – Credenciamento N° 2023/01269(7421)”.
- 7.4. Caberá ao Responsável receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Instância Superior para a decisão final.
- 7.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 7.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O INTERESSADO que tiver o seu Requerimento de Credenciamento deferido será convocado para assinar o Contrato, através do Portal do Fornecedor-PFN (<https://fornecedor.bb.com.br>), para o que terá o prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
 - 8.1.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.
- 8.2. A documentação exigida neste Edital deverá estar válida na data da assinatura do Contrato, cabendo à empresa INTERESSADA encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado
- 8.3. A critério do BANCO, a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica.
- 8.4. Nesse caso, o(s) representante(s) do INTERESSADO deverá(ão) registrar a(s) assinatura(s) no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da convocação, mediante acesso à área restrita do Portal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

do Fornecedor-PFN (<https://fornecedor.bb.com.br>) com uso de chave de acesso e senha previamente cadastrados.

8.4.1. As instruções sobre obtenção e utilização da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Portal Fornecedor (PFN), disponível no endereço:

<https://fornecedor.bb.com.br> > **Documentos** > **Cartilha**

8.4.2. O acesso ao ambiente para registro e acompanhamento das assinaturas se dará pelo seguinte caminho:

- Acesse a Área Restrita > Contratual > Contratos em Formalização

8.4.3. O acesso de representante do INTERESSADO junto ao Portal do Fornecedor (PFN) implica responsabilidade legal por todos os atos ali praticados, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações.

8.4.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, o prazo necessário ao seu reestabelecimento não será computado em desfavor do INTERESSADO.

8.4.5. Após a conclusão da(s) assinatura(s) do INTERESSADO, o Contrato será encaminhado para a(s) assinatura(s) eletrônica(s) do(s) representante(s) do BANCO.

8.5. A assinatura do contrato estará condicionada:

- À comprovação da Habilitação do INTERESSADO e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 6 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**;
- À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- À assinatura dos documentos e declarações anexos ao Contrato (**ANEXO IX**):

8.6. A CONTRATADA poderá firmar convênio, sem custo adicional, com o Banco do Brasil S.A., por intermédio de sua agência de relacionamento, para processar a folha de pagamento dos empregados que executarem o serviço contratado.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do processo ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BANCO pelo infrator:

9.1.1. Advertência, quando ocorrer:

- Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;
- Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

9.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.

9.1.2.1. O BANCO poderá aplicar ao INTERESSADO multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida/em atraso.

9.1.2.2. As multas aplicadas ao INTERESSADO e os prejuízos causados ao BANCO serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;

9.1.2.3. Os INTERESSADOS, se contratados, desde logo autorizam o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

- 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo BANCO;
 - c) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - d) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;
 - e) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - f) Irregularidades que ensejem a frustração do processo ou a rescisão contratual;
 - g) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - h) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Credenciamento ou prejudicar a execução do contrato;
 - i) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com o BANCO;
 - j) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO;
- 9.2. As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.
- 9.3. Aplica-se a este Credenciamento e aos contratos dele decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.
- 9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 9.4.1. Nos casos de aplicação de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, na fase de licitação, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A divulgação pelo BANCO, neste Edital, dos tipos de serviços, critérios de remuneração, distribuição dos serviços e prazos de execução, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao BANCO o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não Credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da CONTRATADA não atingir os níveis por ela pretendidos.
- 10.2. O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte.
- 10.3. Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução dos projetos ao abrigo deste Edital estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.
- 10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 10.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - 10.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no BANCO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

- 10.5. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 10.5.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.6. É facultada à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 10.7. Os INTERESSADOS intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, sob pena de inabilitação/desclassificação.
- 10.7.1. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão do seu Requerimento.
- 10.9. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 10.10. As decisões referentes a este Credenciamento serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no endereço eletrônico www.bb.com.br/editaislicitacoes > Credenciamentos ou no Portal do Fornecedor (PFN).
- 10.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.
- 10.12. A participação no presente Credenciamento implica aceitação em todos os termos deste Edital.
- 10.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do local da realização do certame, considerado aquele ao qual estiver vinculado o RESPONSÁVEL.

SÃO PAULO, 24 DE ABRIL DE 2023

BANCO DO BRASIL S.A.
Diretoria de Suprimentos e Serviços Compartilhados
DISEC/CESUP - COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

ELOISA BERNARDO DE ARAÚJO
RESPONSÁVEL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas, inclusive Empresário Individual, devidamente registradas no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia e/ou arquitetura, para prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimento, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo BANCO.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os trabalhos técnicos serão executados conforme normas, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelo BANCO. O edital e as normas, formulários e orientações encontram-se disponibilizados para downloads no Portal do Banco do Brasil na Internet, endereço: <http://www.bb.com.br>, no link Relações com Fornecedores > Compras e Contratações.

2.2. Avaliação de Bens

2.2.1. Tipos de Análise

2.2.1.1. Vistoria Interna e Externa de Imóveis (VSTU) – vistoria para caracterização interna e externa das benfeitorias, se existentes, do terreno e da região nas proximidades do imóvel, conforme item 7.3 da NBR 14653-2. Verificação das atividades realizadas na área e seu entorno, incluindo o preenchimento do formulário de Levantamento de Índícios de Contaminação em Imóveis Urbanos da SARB nº 014/2014, da Federação Brasileira de Bancos – Febraban.

2.2.1.2. Pesquisa de Mercado de Imóvel Urbano (PES) – levantamento de informações de compra e venda de imóveis e transações de imóveis, com características semelhantes às do imóvel de referência (AVA-01 e AVA-02) e em região a ser informada pelo Banco.

2.2.1.3. Assistência Técnica (AST) – acompanhamento de perícia judicial, para elaboração de quesitos, relatórios e/ou consultoria técnica para subsidiar defesas da área jurídica do BANCO.

2.2.1.4. Avaliação de Bens (AVA) – análise técnica para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como identificar indicadores de viabilidade de sua utilização econômica de bens móveis, máquinas, equipamentos e imóveis urbanos, para determinação do Valor de Mercado Compra e Venda, Valor de Mercado de Locação ou Custo de Reedição.

2.2.2. Atividades

2.2.2.1. VSTU-01 e VSTU-02 – Vistoria Interna e Externa de Imóveis

- Verificação da legislação municipal, estadual e federal e outras restrições ou incentivos que possam influenciar no valor do imóvel;
- Vistoria ao bem e a região de entorno, visando:
 - Conhecer e caracterizar o bem avaliando e a região de sua localização;
 - Acompanhar perícia judicial;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

- Identificar se há indícios de contaminação do solo.

- Emissão de relatório de caracterização do bem;
- Emissão do Formulário de Levantamento de Indícios de Contaminação em Imóveis Urbanos – LIC, quando demandado pelo Banco.

2.2.2.2. PES-01 – Pesquisa de Mercado de Imóvel Urbano

- Levantamento de no mínimo 30 dados de ofertas de compra e venda e/ou transações de imóveis em endereços diferentes, com datas não superiores a 6 meses, sendo no mínimo 5 dados de ofertas e/ou transações ocorridas nos últimos 30 dias contados da data de envio da OS;
- Para cada dado deverá ser informado: endereço completo, nome e telefone do informante, área construída, área de terreno, coordenadas geográficas, idade do imóvel, número de quartos, suítes e vagas de garagem, entre outros atributos a serem definidos pelo Banco;
- Fotos da fachada externa das amostras, tiradas *in loco* pelo engenheiro/arquiteto responsável;
- Croqui de localização das amostras contendo o imóvel de referência;
- Relatório com descrição das variáveis e aspectos valorizantes;
- Preenchimento dos dados em plataforma digital ou envio de planilha desbloqueada com os dados.

2.2.2.3. AST-01 e AST-02 – Assistência Técnica Judicial

- Análise técnica de laudo(s), com a finalidade de elaboração de peça(s) técnica(s) para subsidiar a área jurídica;
- Elaboração de quesitos;
- Emissão de relatório de caracterização do bem em acompanhamento de perícia judicial;
- Emissão de pareceres.

2.2.2.4. AVA-01S – Avaliação de Imóvel Urbano com Laudo Simplificado

- Verificação da legislação municipal, estadual e federal e outras restrições ou incentivos que possam influenciar no valor do imóvel;
- Vistoria ao bem e a região de entorno, visando:
 - Conhecer e caracterizar o bem avaliando e a região de sua localização;
 - Identificar se há indícios de contaminação do solo.
- Identificação das variáveis, coleta e tratamento de dados de mercado;
- Seleção do método mais adequado para identificar o valor de um bem, de seus frutos e direitos;
- Emissão de laudo de avaliação simplificado;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

- Emissão do Formulário de Levantamento de Índícios de Contaminação em Imóveis Urbanos – LIC, quando demandado pelo Banco.

Em casos excepcionais, quando for impossível o acesso ao bem avaliando, admite-se a adoção de situação paradigma, desde que acordada entre as partes e explicitada no laudo.

2.2.2.5. AVA-01 a AVA-06 – Avaliação de Imóvel Urbano com Laudo Completo

- Verificação da legislação municipal, estadual e federal e outras restrições ou incentivos que possam influenciar no valor do imóvel;
- Vistoria ao bem e a região de entorno, visando:
 - Conhecer e caracterizar o bem avaliando e a região de sua localização;
 - Identificar se há indícios de contaminação do solo.
- Identificação das variáveis, coleta e tratamento de dados de mercado;
- Croqui de localização das amostras;
- Fotos da fachada externa das amostras, tiradas *in loco* pelo engenheiro/arquiteto responsável;
- Seleção do método mais adequado para identificar o valor de um bem, de seus frutos e direitos;
- Emissão de laudo de avaliação completo;
- Emissão do Formulário de Levantamento de Índícios de Contaminação em Imóveis Urbanos – LIC, quando demandado pelo Banco.

Em casos excepcionais, quando for impossível o acesso ao bem avaliando, admite-se a adoção de situação paradigma, desde que acordada entre as partes e explicitada no laudo.

2.2.2.6. AVA-07 a AVA-10 – Avaliação de Bens Móveis

- Vistoria ao bem, visando:
 - Identificar e caracterizar o bem avaliando;
 - Registrar suas características físicas e de utilização;
 - Analisar sua adequação ao segmento de mercado, verificando: criticidade, obsolescimento, conservação e outros fatores que possam afetar o valor dos bens.
- Pesquisa junto à fornecedores;
- Coleta de dados de mercado;
- Emissão de laudo de avaliação completo.

2.3. Verificação de Orçamento

O orçamento proposto ao banco para financiamento (“orçamento objeto da análise”) refere-se ao valor que efetivamente será analisado, mesmo que represente apenas uma parte do valor do empreendimento, o que significa que pode ser diferente do valor total do empreendimento.

2.3.1. Atividades

2.3.1.1. VOR-01 a VOR-15 – Verificação de Orçamento

- Verificação de orçamento:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

- A análise deve utilizar a planilha orçamentária, selecionando uma amostra de componentes que representem, ao menos, 80% do valor total do orçamento;
- Devem ser verificados os quantitativos e preços unitários.
- Análise e verificação do cronograma físico-financeiro;
- Análise de suficiência e plenitude de peça(s) técnica(s);
- Análise dos demais documentos que complementam o estudo:
 - Verificação das aprovações e parâmetros/requisitos exigidos pelos órgãos reguladores, se houver;
 - Análise das licenças ambientais (LP, LI e LO) e autorizações obtidas, mapeando as principais informações condicionantes, responsabilidades e os prazos para a obtenção de cada documento, se houver;
 - Análise do plano de segurança e saúde dos trabalhadores, se houver;
 - Análise da gestão fundiária (verificar titularidade/propriedade do imóvel, existência de desapropriações, servidões, reintegrações, contratos celebrados, processos judicializados, DUP etc.).
- Vistoria ao local do empreendimento e ao seu entorno, visando:
 - Atestar a vocação e adequação do terreno para o desenvolvimento do empreendimento;
 - Atestar a existência de infraestrutura para o desenvolvimento do empreendimento;
 - Identificar se há indícios de contaminação do solo;
 - Estimar os serviços executados (se houver).
- Emissão de relatório com:
 - Parecer conclusivo dos itens acima e apontamento dos riscos na execução do projeto, se houver;
 - Memorial de cálculo dos quantitativos;
 - Relatório fotográfico.
- Emissão do Formulário de Levantamento de Indícios de Contaminação em Imóveis Urbanos – LIC, quando for identificado a existência de indícios de contaminação do solo.

2.4. Vistoria e Acompanhamento de Empreendimento

2.4.1. Atividades

2.4.1.1. VST-01 a VST-15 – Vistoria e Acompanhamento de Empreendimento

- Medição e análise do avanço físico da(s) obra(s) utilizando Planilha de Levantamento de Serviços;
- Verificação do cronograma físico-financeiro;
- Vistoria ao local do empreendimento;
- Acompanhamento dos demais documentos que complementam o estudo:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

- Acompanhamento das aprovações e parâmetros/requisitos exigidos pelos órgãos reguladores;
- Acompanhamento das licenças ambientais (LP, LI e LO) e autorizações obtidas de órgãos ambientais/etc.;
- Acompanhamento do plano de segurança e saúde dos trabalhadores;
- Acompanhamento da gestão fundiária;
- Emissão de relatório com:
 - Parecer conclusivo dos itens acima e apontamento dos riscos na execução do projeto, se houver;
 - Relatório fotográfico.

2.4.1.2. VST-16 e VST-17 – Visita e Acompanhamento Simplificado de Empreendimento

- Vistoria ao local do empreendimento;
- Constatar as condições do local e entorno;
- Responder às questões contidas no modelo de parecer técnico de visita.

2.5. Vistoria Frustrada

- Emissão de relatório de Vistoria Frustrada, com justificativa do porquê não foi possível executar o serviço conforme discriminado na Ordem de Serviço

3. REMUNERAÇÃO, PRAZOS, CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 3.1. Remuneração dos Serviços e Prazos para Execução conforme constante do Anexo II;
- 3.2. Remuneração de Despesas com Deslocamento e Hospedagem conforme constante do Anexo XIII;
- 3.3. Critérios de Distribuição dos Serviços conforme constante do Anexo III;
- 3.4. Acordo de Nível de Serviços (ANS) conforme constante do Anexo XII.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO

1. Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, o BANCO efetuará o pagamento à CONTRATADA até o último dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura.
2. A data de entrega dos laudos/relatórios, para encerramento da contagem dos prazos de realização dos serviços, será a do envio do laudo (via plataforma digital) pela CONTRATADA, desde que validado pelo engenheiro do BANCO.
3. O serviço, objeto da Ordem de Serviço (OS), somente será considerado efetivamente executado quando da entrega e aceite por engenheiro do BANCO:
 - 3.1. dos laudos/relatórios, acompanhados de seus respectivos anexos, atendendo aos normativos, orientações, modelos e formulários atualizados pelo CONTRATANTE e de acordo com as normas ABNT e NBR em suas versões atualizadas;
 - 3.2. da ART ou RRT assinada, registrada e com respectivo comprovante de quitação;
4. O laudo será entregue por meio de plataforma digital ou trabalho impresso ou arquivo em meio digital com Assinatura Eletrônica com Certificação Digital emitida pela ICP Brasil ou por outro mecanismo de autenticação estabelecido pelo CONTRATANTE.
 - 4.1. Uma via impressa deverá ser fornecida quando solicitado pelo CONTRATANTE;
 - 4.2. Uma mídia com os arquivos digitais deverá ser fornecida quando solicitado pelo CONTRATANTE.
5. O aceite dos laudos/relatórios pelos engenheiros do Banco estará condicionado a adequabilidade do laudo as normas da ABNT, as normas do Banco e a respectiva Ordem de Serviço (OS).
 - 5.1. O BANCO poderá alterar a tabela de remunerações e prazos de execução das atividades anualmente ou, no primeiro ano, em período inferior, publicando as alterações neste instrumento convocatório.
 - 5.2. Por ocasião do pagamento dos serviços, o BANCO procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.
 - 5.3. Decorrido o prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS), sem a entrega do serviço demandado e sem justificativa do atraso, aceitos pelo BANCO, a OS estará sujeita à rescisão, sem qualquer remuneração à CONTRATADA.
 - 5.4. A não rescisão ou a flexibilização de quaisquer condições do presente instrumento, não caracteriza compromisso de flexibilização futura.
 - 5.5. Os atrasos, recusas ou inexecuções dos serviços serão pontuados no ANS (Anexo XII), como referência para apuração de desvios na execução da Ordem de serviço, e aplicação de sanções, se for o caso. As avaliações que envolverem deslocamento especial, poderão ter prazos especiais, flexibilização dos prazos, que serão definidos pelo Banco e acordados com a CONTRATADA, conforme o caso.
 - 5.6. A remuneração dos serviços e os prazos para execução, objeto de uma Ordem de Serviço (OS), obedecerão aos critérios e tabelas a seguir:
 - 5.6.1. Vistoria de Imóvel, Pesquisa de Mercado, Assistência Técnica e Avaliação de Bens Móveis, Máquinas, Equipamentos e Imóveis Urbanos, para determinação do Valor de Mercado Compra e Venda, Valor de Mercado de Locação ou o Custo de reedição, quando na Ordem de Serviço (OS) houver apenas um imóvel ou conjunto de máquinas/equipamentos:

Atividade	Código da Atividade	Tipologia	Remuneração do Serviço (R\$)	Prazo (dias úteis)
Vistoria Imóvel Urbano	VSTU-01	Bens imóveis relacionados nas atividades AVA-01 e AVA-02	310,00	3
	VSTU-02	Bens imóveis relacionados nas	630,00	4

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

		atividades AVA-03 a AVA-06		
Pesquisa de Mercado	PES-01	Bens imóveis relacionados nas atividades AVA-01 e AVA-02	310,00	3
Assistência Técnica Judicial	AST-01	Bens imóveis	1.550,00	4
	AST-02	Máquinas e equipamentos	1.550,00	4
Avaliação Imóvel Urbano Laudo Simplificado	AVA-01S	Apartamento	450,00	4
		Casa		
		Sala ou pavimento corrido até 200 m ²		
		Terreno até 1.000 m ²		
		Vaga de garagem		
Avaliação Imóvel Urbano Laudo Completo	AVA-01	Apartamento	1.450,00	5
		Casa		
		Sala ou pavimento corrido até 200 m ²		
		Terreno com área até 1.000 m ²		
		Vaga de garagem		
	AVA-02	Galpão com até 2.000 m ² de área construída	1.700,00	6
		Loja		
		Prédio comercial, industrial, misto ou residencial (multifamiliar) com até 2.000 m ² de área construída		
		Sala ou pavimento corrido acima de 200 m ²		
		Terreno com área acima de 1.000 m ² até 10.000 m ²		
	AVA-03	Complexo Industrial, conjunto residencial, edifício garagem, galpão, prédio comercial, industrial, misto ou residencial (multifamiliar) com área construída acima de 2.000 m ² até 5.000 m ² ou com área de terreno acima de 3.000 m ² até 10.000 m ²	2.100,00	7
		Terreno com área acima de 10.000 m ² até 20.000 m ²		
	AVA-04	Complexo Industrial, conjunto residencial, edifício garagem, galpão, prédio comercial, industrial, misto ou residencial (multifamiliar) com área construída acima de 5.000 m ² até 20.000 m ² ou com área de terreno acima de 10.000 m ² até 30.000 m ²	3.400,00	10
		Terreno com área acima de 20.000 m ² até 60.000 m ²		

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

	AVA-05	Complexo Industrial, conjunto residencial, edifício garagem, galpão, prédio comercial, industrial, misto ou residencial (multifamiliar) com área construída acima de 20.000 m ² até 60.000 m ² ou com área de terreno acima de 30.000 m ² até 100.000 m ²	6.300,00	11
		Terreno com área acima de 60.000 m ² até 180.000 m ²		
	AVA-06	Complexo Industrial, conjunto residencial, edifício garagem, galpão, prédio comercial, industrial, misto ou residencial (multifamiliar) com área construída acima de 60.000 m ² ou com área de terreno acima de 100.000 m ²	9.000,00	13
		Terreno com área acima de 180.000 m ²		
Avaliação Bens Móveis	AVA-07	Máquinas e equipamentos com valor total estimado pelo Banco menor ou igual a R\$2.500.000,00	1.600,00	6
	AVA-08	Máquinas e equipamentos com valor total estimado pelo Banco acima de R\$2.500.000,00 até R\$12.000.000,00	1.800,00	7
	AVA-09	Máquinas e equipamentos com valor total estimado pelo Banco acima de R\$12.000.000,00 até R\$30.000.000,00	2.300,00	8
	AVA-10	Máquinas e equipamentos com valor total estimado pelo Banco acima de R\$30.000.000,00	6.000,00	12

5.6.1.1. Avaliação envolvendo 2 (dois) ou mais imóveis vinculados a uma só Ordem de Serviço (OS), localizados em um mesmo município, terá o cálculo de honorários baseado no ganho de escala obtido na realização dos trabalhos.

5.6.1.1.1. Definições:

5.6.1.1.1.1. Atividade: grupo de serviço que contempla bens com tipologias e/ou com características diferentes. São representadas por códigos: AVA-01S, AVA-01, AVA-02, AVA-03, AVA-04, AVA-05 e AVA-06;

5.6.1.1.1.2. Tipologia: caracterização do bem de acordo com as suas características e uso (por exemplo: terreno, casa, apartamento etc.), sem levar em consideração sua área e/ou valor estimado;

5.6.1.1.1.3. Intenção: corresponde ao objetivo da avaliação: venda ou locação.

5.6.1.1.2. Deve-se consultar o valor atribuído a cada bem, de acordo com a sua categorização, na tabela abaixo:

Código da Atividade	1º Geral (R\$)	1º da Tipologia (R\$)	1º da Atividade (R\$)	Demais Bens (R\$)
----------------------------	-----------------------	------------------------------	------------------------------	--------------------------

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

AVA-01S	450,00	380,00	200,00	50,00
AVA-01	1.450,00	1.180,00	600,00	120,00
AVA-02	1.700,00	1.400,00	730,00	140,00
AVA-03	2.100,00	1.750,00	900,00	160,00
AVA-04	3.400,00	2.820,00	1.500,00	320,00
AVA-05	6.300,00	5.340,00	2.810,00	530,00
AVA-06	9.000,00	7.310,00	3.910,00	930,00

5.6.1.1.3. Para cálculo dos honorários, os bens serão numerados sequencialmente (**1º passo**) a medida em que são inseridos na Ordem de serviço (OS).

5.6.1.1.3.1.1. A inserção dos bens na OS poderá ser feita aleatoriamente.

5.6.1.1.4. Após a numeração, os bens serão ordenados seguindo os passos abaixo:

5.6.1.1.4.1. **2º passo:** Ordenação decrescente das atividades considerando o Código da Atividade;

5.6.1.1.4.1.1. Por exemplo, um bem enquadrado na atividade AVA-03 virá antes de um bem enquadrado na atividade AVA-01.

5.6.1.1.4.2. **3º passo:** Entre os bens com mesmo Código de Atividade, realize a ordenação alfabética considerando a Tipologia do bem;

5.6.1.1.4.2.1. Por exemplo, o bem do tipo “Apartamento” virá antes do bem “Casa”;

5.6.1.1.4.3. **4º passo:** Entre os bens com mesmo Código de Atividade e mesma Tipologia, realize a ordenação crescente pelo número do bem estabelecido no 1º passo.

5.6.1.1.4.3.1. Por exemplo, o bem numerado como 1 virá antes do bem numerado como 7.

5.6.1.1.5. Após a numeração e ordenação dos bens, estes serão categorizados conforme abaixo:

5.6.1.1.5.1. O primeiro bem listado após a ordenação será categorizado como “**1º Geral**”;

5.6.1.1.5.2. Para os demais bens ainda não categorizados, identifica-se quais são os primeiros ordenados de cada Tipologia e Intenção. Estes serão considerados como “**1º da Tipologia**”;

5.6.1.1.5.2.1. Por exemplo, o 1º bem da Tipologia/Intenção casa/venda, o 1º da Tipologia/Intenção terreno/venda etc.

5.6.1.1.5.3. Para os demais bens ainda não categorizados, identifica-se quais são os primeiros ordenados de cada Código de Atividade, dentro da mesma Tipologia e Intenção, estes serão considerados como “**1º da Atividade**”;

5.6.1.1.5.3.1. Por exemplo, 1ª AVA-02 dentre os terrenos/venda, 1ª AVA-03 dentre os galpões/venda.

5.6.1.1.5.4. Todos os demais bens não categorizados nos passos acima, se enquadrarão na coluna “**Demais Bens**”.

5.6.1.1.6. Na remuneração dos bens enquadrados como “Demais Bens” incidirá o ganho de escala, aplicado conforme coeficiente multiplicador da tabela abaixo, de acordo com a ordem geral de cada bem:

Coeficiente	Ordem Geral
100%	1º
90%	2º ao 10º

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

60%	11° a 20°
50%	21° a 50°
40%	51° a 100°
10%	101° a 1.000°

- 5.6.1.1.7. O honorário final do serviço será a soma dos valores parciais para cada bem avaliado, obtidos conforme enquadramento descrito nos itens anteriores.
- 5.6.1.2. Avaliação envolvendo 2 (dois) ou mais laudos vinculados a uma só Ordem de Serviço (OS) ou 2 (dois) ou mais bens vinculados a um único laudo, localizados em um mesmo município, terá o cálculo do prazo estabelecido conforme abaixo.
- 5.6.1.2.1. Inicialmente deverá ser identificado o bem com o maior Código da Atividade, que receberá o prazo apresentado na tabela 6.6.1 para este serviço.
- 5.6.1.2.2. Para o(s) bem(ns) adicional(is) poderá haver acréscimo de prazo conforme abaixo:
- 5.6.1.2.2.1. Caso o bem tenha Código da Atividade, Tipologia ou Intenção diferente ao primeiro, e aos demais bens já considerados, haverá um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, para cada bem enquadrado nesta situação;
- 5.6.1.2.2.2. Caso o bem tenha Código da Atividade, Tipologia e Intenção igual ao primeiro, e aos demais bens já considerados, não haverá prazo adicional.
- 5.6.1.2.3. O prazo final será a soma dos prazos parciais para cada bem avaliado, obtidos conforme enquadramento descrito no item anterior, limitado a 14 dias úteis.
- 5.6.1.3. Avaliações de Máquinas e Equipamentos (AVA-07 a AVA-10):
- 5.6.1.3.1. O prazo para os casos de lotes com mais de um tipo de Máquinas e Equipamentos, vinculados a uma mesma Ordem de Serviço (OS) e a um mesmo laudo, será obtido acrescentando 1 (um) dia útil para cada pesquisa adicional, limitando-se esse acréscimo a 4 (quatro) dias úteis.
- 5.6.1.3.2. Para os casos de lotes com mais de uma unidade, vinculados a uma mesma Ordem de Serviço (OS) e a um mesmo laudo, a remuneração dos serviços será calculada considerando o nº de máquinas/equipamentos (n) a serem avaliados.

Para $n \geq 2$

$$R = R_t + R\$ 50,00 \times (n-1) + R\$ 200,00 \times (p-1)$$

Onde:

R_t= remuneração tabelada;

R= remuneração total do(s) serviço(s);

n= Número de máquinas e equipamentos a serem avaliados ou n=100, sendo adotado o menor dos valores;

p= Número de pesquisas diferentes ou p = 5, sendo adotado o menor dos valores.

5.6.2. Vistoria **Frustrada** em bens a serem avaliados ou em obras financiadas pelo BANCO:

Atividade	Código da Atividade	Tipologia	Remuneração do Serviço (R\$)	Prazo (dias úteis)
Vistoria Frustrada	VSTF-01	Vistoria em bens ou obras, com apresentação de relatório justificando o porquê da impossibilidade de execução do serviço conforme discriminado na Ordem de Serviço.	200,00	3

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

5.6.2.1. Será acrescido o valor da despesa de deslocamento e hospedagem.

5.6.3.Verificação de Orçamento, Vistoria e Acompanhamento de Empreendimento:

Atividade	Especialidade	Código da Atividade	Faixa de Valor do Orçamento Objeto da Análise (R\$)	Remuneração do Serviço (R\$)	Prazo (dias úteis)
Análise de Projeto de Investimento	Geral - Exceto Energia e Indústria	VOR-01	< 10 MILHÕES	3.160,00	6
		VOR-02	≥ 10 e < 50 MILHÕES	4.140,00	8
		VOR-03	≥ 50 E < 100 MILHÕES	5.130,00	9
		VOR-04	≥ 100 E < 200 MILHÕES	6.110,00	10
		VOR-05	≥ 200 MILHÕES e ≤ 1 BILHÃO	7.100,00	11
	Energia - Hidrelétrica, termelétrica, Bioenergia, Eólica, Fotovoltaica, Linha de Transmissão e Subestação	VOR-06	< 10 MILHÕES	3.700,00	6
		VOR-07	≥ 10 e < 50 MILHÕES	4.860,00	8
		VOR-08	≥ 50 E < 100 MILHÕES	6.010,00	9
		VOR-09	≥ 100 E < 200 MILHÕES	7.170,00	10
		VOR-10	≥ 200 MILHÕES e ≤ 1 BILHÃO	8.320,00	11
	Indústria - Siderurgia, Química, Mineração e Petróleo e Gás	VOR-11	< 10 MILHÕES	3.700,00	6
		VOR-12	≥ 10 e < 50 MILHÕES	4.860,00	8
		VOR-13	≥ 50 E < 100 MILHÕES	6.010,00	9
		VOR-14	≥ 100 E < 200 MILHÕES	7.170,00	10
		VOR-15	≥ 200 MILHÕES e ≤ 1 BILHÃO	8.320,00	11
Vistoria	Geral - Exceto Energia e Indústria	VST-01	< 10 MILHÕES	1.970,00	5
		VST-02	≥ 10 e < 50 MILHÕES	2.370,00	5
		VST-03	≥ 50 E < 100 MILHÕES	2.760,00	6
		VST-04	≥ 100 E < 200 MILHÕES	3.160,00	6
		VST-05	≥ 200 MILHÕES e ≤ 1 BILHÃO	3.550,00	7
	Energia -	VST-06	< 10 MILHÕES		5

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

	Hidrelétrica, termelétrica, Bioenergia, Eólica, Fotovoltaica, Linha de Transmissão e Subestação			2.310,00	
		VST-07	≥ 10 e < 50 MILHÕES	2.770,00	5
		VST-08	≥ 50 E < 100 MILHÕES	3.240,00	6
		VST-09	≥ 100 E < 200 MILHÕES	3.700,00	6
		VST-10	≥ 200 MILHÕES e ≤ 1 BILHÃO	4.160,00	7
	Indústria - Siderurgia, Química, Mineração e Petróleo e Gás	VST-11	< 10 MILHÕES	2.310,00	5
		VST-12	≥ 10 e < 50 MILHÕES	2.770,00	5
		VST-13	≥ 50 E < 100 MILHÕES	3.240,00	6
		VST-14	≥ 100 E < 200 MILHÕES	3.700,00	6
		VST-15	≥ 200 MILHÕES e ≤ 1 BILHÃO	4.160,00	7
Visita	Geral, Energia e Indústria	VST-16	< 50 MILHÕES	650,00	3
		VST-17	≥ 50 MILHÕES	1.080,00	4

6. Para os casos em que comprovadamente, houver atrasos na entrega do laudo/relatório causados por fatores externos que fogem ao controle do terceirizado, os prazos poderão ser repactuados, conforme análise e aprovação do Banco, considerando o período de atraso.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

ANEXO III

CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A PARTICIPANTE deverá indicar nas Minutas de Requerimento de Credenciamento (**Anexo V do Edital**), as atividades técnicas de interesse para prestação de serviços.
2. As atividades técnicas indicadas para Credenciamento deverão ser compatíveis com a capacidade técnica da empresa PARTICIPANTE, nos termos deste edital.
3. A distribuição dos serviços será de acordo com a conveniência do CONTRATANTE e as empresas credenciadas serão organizadas em fila única, seguindo os critérios abaixo no acionamento dos serviços:
 - 3.1. Empresas com impedimentos ou afastamentos são excluídas da fila, e no retorno serão automaticamente posicionadas no final da fila;
 - 3.2. Empresas que não estão habilitadas para a atividade do serviço acionado são excluídas da fila;
 - 3.3. As empresas serão classificadas de acordo com a faixa de deslocamento indicada em seu cadastro para a microrregião onde está localizado o bem avaliando.
 - 3.3.1. 1ª classificada – Faixa A, 2ª classificada - Faixa B, 3ª classificada – Faixa C etc., a ordem de classificação segue a ordem alfabética das faixas;
 - 3.4. Em caso de empate no critério do item 3.3, a prioridade será dada para a empresa com menor quantidade de serviços em andamento;
 - 3.5. Em caso de empate no critério do item 3.4, a prioridade será dada para a empresa com data de referência mais antiga;
 - 3.5.1. Data de referência é a data do último acionamento ou a data de formalização do contrato, caso a empresa ainda não tenha sido acionada neste edital.
 - 3.6. Em caso de empate no critério do item 3.5, a prioridade será dada para a empresa com menor pontuação negativa por entregas de serviços em atraso;
 - 3.6.1. A regra de pontuação negativa é tratada no tópico Acordo de Nível de Serviço (ANS) deste edital.
 - 3.7. Em caso de empate nos critérios anteriores o desempate será por sorteio.
4. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada uma das empresas constantes da relação de credenciadas, observados os critérios mencionados no item 3, obedecendo às especificidades de cada pedido.
5. O BANCO, excepcionalmente e justificadamente, poderá alterar a ordem de distribuição de determinado serviço.
6. O serviço será considerado concluído pela empresa apenas quando entregue e aceito pelo BANCO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

7. A empresa PARTICIPANTE poderá escolher quantas macrorregiões forem de seu interesse para prestação do serviço. Neste caso, compromete-se a executar serviços em qualquer um dos municípios integrantes das macrorregiões selecionadas, exceto para aqueles nos quais existam impedimentos de ordem ética ou legal.
8. O PARTICIPANTE consente ser consultado para prestar serviços em quaisquer microrregiões do país, inclusive para as quais não estiver credenciado, para possível acionamento ao amparo do presente edital.
 - 8.1. A recusa formal da Ordem de Serviço (OS) pela contratada, para prestação de serviços em microrregiões onde não está credenciado, não implicará em qualquer penalização à PARTICIPANTE;
 - 8.2. Serão consultados credenciados que atendam à microrregiões vizinhas ao local do serviço.
9. O serviço de assistente técnico será acionado, conforme demanda judicial.
 - 9.1. A indicação de assistente técnico não configura acionamento de serviço;
 - 9.2. A empresa será comunicada da indicação como Assistente Técnico, com o envio de "Aviso de Indicação de Assistente Técnico-AST" para o e-mail indicado no Requerimento de Credenciamento, que deverá ser mantido atualizado.
 - 9.3. O serviço de Assistência Técnica (AST) serão distribuídos em lotes, sendo que cada lote será composto pela elaboração de quesitos, relatório e/ou consultoria técnica e pela elaboração dos laudos de avaliação.
 - 9.4. Os itens que compõem o lote podem ser acionados separadamente, a qualquer tempo;
 - 9.5. Em caso de afastamento temporário, suspensão temporária (sanções administrativas) ou recusa de ordem de serviço o BANCO realizará nova classificação para o(s) lote(s) que esteja(m) sendo conduzido(s) pela CONTRATADA, que perderá definitivamente o direito de execução do(s) serviço(s) desse(s) lote(s);
 - 9.6. Para os casos onde algum dos serviços já tenham sido realizados, estes serão excluídos do lote.
 - 9.7. As avaliações de bens, referentes ao respectivo processo jurídico, deverão ser acionados considerando a habilitação técnica para as atividades, conforme discriminação dos serviços relacionados no Anexo I – Descrição do Objeto.
10. O serviço de avaliação técnica de um mesmo imóvel para a finalidade de "Taxa de Ocupação Funcional", em que é necessário realizar pesquisa para "Valor de Mercado Compra e Venda" e "Valor de Mercado de Locação", será acionado em uma mesma Ordem de Serviço (OS), mesmo tratando-se de duas pesquisas distintas.
11. Os serviços de Verificação de Orçamento (VOR) e Vistoria e Acompanhamento de Empreendimento e Visita e Acompanhamento de Empreendimento (VST) serão distribuídos em lotes, sendo que cada lote será composto pela Verificação de Orçamento e por todas as Vistorias, Visitas e Acompanhamentos do respectivo empreendimento.
 - 11.1. Os itens que compõem o lote podem ser acionados separadamente, a qualquer tempo;
 - 11.2. Em caso de suspensão temporária (sanções administrativas) ou recusa de ordem de serviço o BANCO realizará nova classificação para o(s) lote(s) que esteja(m) sendo conduzido(s) pela CONTRATADA, que perderá definitivamente o direito de execução do(s) serviço(s) desse(s) lote(s).
 - 11.3. Em caso de afastamento temporário, o BANCO poderá, neste período, realizar nova classificação para o(s) serviço(s) de Vistoria, Visita e Acompanhamento de Empreendimento do(s) lote(s) conduzido(s) por esta empresa. Ao retornar do afastamento a CONTRATADA readquire o direito de execução do(s) serviço(s) desse(s) lote(s).
 - 11.4. Para os casos onde algum dos serviços já tenham sido realizados, estes serão excluídos do lote.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

12. A convocação da CONTRATADA para prestação do serviço será efetuada por meio da Ordem de Serviço (OS), observados os critérios mencionados no item 3 e os termos a seguir:
 - 12.1. Acionamento do Serviço – A convocação da contratada para prestação do serviço será efetuada por meio da disponibilização de Ordem de Serviço (OS) (Documento nº 06) e da documentação pertinente em plataforma digital.
 - 12.2. A recusa formal da Ordem de Serviço (OS) pela contratada ao BANCO, para prestação de serviços nas microrregiões pertencentes a(s) UF(s) ou a(s) macrorregião(ões) indicada(s) para a prestação de serviços, implicará:
 - 12.2.1. No cancelamento da Ordem de Serviço, conforme Ordem de Cancelamento de Serviço (OC);
 - 12.2.2. Na inclusão da empresa no final das filas de distribuição dos serviços por microrregião e macrorregião, e aplicação de pontuação negativa conforme Acordo de Nível de Serviço (ANS) estabelecido;
 - 12.2.3. Nova classificação para o serviço recusado, observados os critérios de distribuição, constantes no item 3.
13. Decorrido o prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS), sem a entrega do serviço demandando e sem justificativa do atraso, aceitas pelo CONTRATANTE, a OS poderá ser cancelada, não sendo devida qualquer remuneração à CONTRATADA.
14. O BANCO reserva-se o direito de contratar serviços previstos neste instrumento por meio de outra modalidade, inclusive com empresas não participantes deste processo de credenciamento.
15. A contagem do prazo para execução dos serviços terá início a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao envio da Ordem de Serviço (OS), inclusive.
16. A CONTRATADA poderá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, a qualquer momento, afastamento temporário da distribuição dos serviços, desde que por tempo determinado, informando na solicitação o motivo e o período de afastamento.
 - 16.1. Esta solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos do início do afastamento, sendo o período mínimo de afastamento de 7 (sete) e o período máximo de 30 (trinta) dias corridos;
 - 16.2. Um novo afastamento para a mesma microrregião somente poderá ser solicitado após 60 (sessenta) dias corridos do último retorno de afastamento;
 - 16.3. A solicitação de afastamento poderá ser total ou parcial, por microrregião de atendimento;
 - 16.4. A CONTRATADA será responsável pelo andamento, conclusão e entrega dos trabalhos que porventura já tenham sido demandados quando do pedido de afastamento temporário.
17. Outros profissionais do quadro técnico da empresa que não tenham sido habilitados pelo BANCO em determinada atividade estarão impedidos de executar e assinar trabalhos.
18. Os prazos para execução e conclusão de cada tipo de serviço será medido em dias úteis e estão estipulados no ANEXO II deste edital.
19. O Banco, excepcionalmente e justificadamente, poderá cancelar uma Ordem de Serviço.
 - 19.1. Antes do cancelamento o BANCO deverá verificar junto à CONTRATADA a fase em que se encontra o serviço;
 - 19.2. A comunicação do cancelamento da Ordem de Serviço (OS) à CONTRATADA deverá ser feita para o e-mail indicado no Requerimento de Credenciamento, que deverá ser mantido atualizado;
 - 19.3. Neste caso não haverá valor a ser ressarcido;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

19.4. O cancelamento da Ordem de Serviço (OS) pelo Banco, não implicará em qualquer penalização à PARTICIPANTE.

ANEXO IV

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A., no processo de **CREDENCIAMENTO Nº 2023/01269(7421)** que se realizará no
(Nome e endereço da dependência)

PODERES: retirar editais, apresentar documentação, participar de sessões públicas de abertura de envelopes, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

Observação: A presente procuração deverá ser assinada por representante legal da empresa interessada em participar do processo de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

ANEXO V

MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1 - Informações Gerais					
Razão Social:		CNPJ:		Data Constituição:	
Nome Fantasia:		Inscrição Estadual:		Nº CREA/CAU:	
Endereço:		Complemento:		Bairro:	
Município:		CEP:		DDD Tel. Celular	
E-mail:		Credenciada Edital 2018/3214:		Credenciada Edital 2019/1725:	
		SIM NÃO		SIM NÃO	

2 - Titulares Responsáveis Legais (em caso de mais de 05 preencher novo formulário)					
Nome:		Doc. Id. (Nº/Orgão/UF):		CPF:	
				DDD Tel. Celular:	
				()	
Nome:		Doc. Id. (Nº/Orgão/UF):		CPF:	
				DDD Tel. Celular:	
				()	
Nome:		Doc. Id. (Nº/Orgão/UF):		CPF:	
				DDD Tel. Celular:	
				()	
Nome:		Doc. Id. (Nº/Orgão/UF):		CPF:	
				DDD Tel. Celular:	
				()	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

3 - Responsáveis Técnicos (em caso de mais de 05 preencher novo formulário)											
Nome:			Doc. Identidade (RG)			CPF:			DDD		Tel. Celular:
									()		
Formação:			Nº CREA/CAU:			UF do CREA/CAU:					
Eng. Civil		Eng. Mec.		Arquit.							
Serviços Especialidade Civil:											
	AVA-01		AVA-02		AVA-03	x	AVA-04		AVA-05		AVA-06
Serviços Especialidade Mecânica:											
	Pacote 1		Pacote 2		Pacote 3		Pacote 4				
Serviços VOR/ST:											
	Pacote 1		Pacote 2		Pacote 3		Pacote 4	Pacote 5		Pacote 6	Pacote 7

Nome:			Doc. Identidade (RG)			CPF:			DDD		Tel. Celular:
									()		
Formação:			Nº CREA/CAU:			UF do CREA/CAU:					
Eng. Civil		Eng. Mec.		Arquit.							
Serviços Especialidade Civil:											
	AVA-01		AVA-02		AVA-03		AVA-04		AVA-05		AVA-06
Serviços Especialidade Mecânica:											
	Pacote 1		Pacote 2		Pacote 3		Pacote 4				
Serviços VOR/ST:											
	Pacote 1		Pacote 2		Pacote 3		Pacote 4	Pacote 5		Pacote 6	Pacote 7

Nome:			Doc. Identidade (RG)			CPF:			DDD		Tel. Celular:
									()		
Formação:			Nº CREA/CAU:			UF do CREA/CAU:					
Eng. Civil		Eng. Mec.		Arquit.							
Serviços Especialidade Civil:											
	AVA-01		AVA-02		AVA-03		AVA-04		AVA-05		AVA-06
Serviços Especialidade Mecânica:											
	Pacote 1		Pacote 2		Pacote 3		Pacote 4				
Serviços VOR/ST:											
	Pacote 1		Pacote 2		Pacote 3		Pacote 4	Pacote 5		Pacote 6	Pacote 7

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

Nome:	Doc. Identidade (RG)	CPF:	DDD	Tel. Celular:		
			()			
Formação:	Nº CREA/CAU:		UF do CREA/CAU:			
Eng. Civil	Eng. Mec.	Arquit.				
Serviços Especialidade Civil:						
AVA-01	AVA-02	AVA-03	AVA-04	AVA-05	AVA-06	
Serviços Especialidade Mecânica:						
Pacote 1	Pacote 2	Pacote 3	Pacote 4			
Serviços VOR/ST:						
Pacote 1	Pacote 2	Pacote 3	Pacote 4	Pacote 5	Pacote 6	Pacote 7

Nome:	Doc. Identidade (RG)	CPF:	DDD	Tel. Celular:		
			()			
Formação:	Nº CREA/CAU:		UF do CREA/CAU:			
Eng. Civil	Eng. Mec.	Arquit.				
Serviços Especialidade Civil:						
AVA-01	AVA-02	AVA-03	AVA-04	AVA-05	AVA-06	
Serviços Especialidade Mecânica:						
Pacote 1	Pacote 2	Pacote 3	Pacote 4			
Serviços VOR/ST:						
Pacote 1	Pacote 2	Pacote 3	Pacote 4	Pacote 5	Pacote 6	Pacote 7

Responsável pelo preenchimento:

Nome: _____
CPF: _____

Local e data:
Estado: _____ Município: _____
Data: _____

(Versão 1.0)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Referência: Edital de Credenciamento **2023/01269(7421)**

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no **CREDENCIAMENTO Nº 2023/01269(7421)**, a(o) (**NOME COMPLETO DA PARTICIPANTE**), CNPJ nº, sediada(o) (**ENDEREÇO COMPLETO**), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexiste(m) fato(s) impeditivo(s)** para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no Credenciamento **2023/01269(7421)**, a (**NOME COMPLETO DA PARTICIPANTE**), CNPJ nº sediada(o) (**ENDEREÇO COMPLETO**), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e que **(está regularmente inscrita) ou (não está inscrita)** no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL. **[OBSERVAÇÃO: UTILIZAR APENAS UMA DAS OPÇÕES DESTACADAS ENTRE PARÊNTESES, CONFORME O CASO. - RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA DECLARAÇÃO]**

Local e data

Nome e identificação do declarante

Observação: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da PARTICIPANTE.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

ANEXO IX

CREDENCIAMENTO Nº 2023/01269(7421)

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº **AAAA/PPPP-NNNN**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 2023/01269(7421), REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL (WWW.BB.COM.BR), EM **27.08.2021**, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA.....
[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ], ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) OU REPRESENTATE(S) LEGAL(IS) NO FINAL QUALIFICADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO nº 26782-001, de 05.03.2018.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo BANCO, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital 2023/01269(7421) e seus anexos, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas requisitadas através do formulário do **Anexo XVI do edital**, cuja especificação, prazos e honorários para execução constam do **Anexo II do edital**. Este contrato terá abrangência a nível nacional, sendo que as localidades de interesse para a prestação de serviços deverão ser indicadas no formulário do **Anexo V do edital**, escolhidas a partir das constantes no **Anexo XVII do edital**.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB), desde que acordado entre as partes e formalizado por aditivo contratual.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto – É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sendo admitido excepcionalmente, a contratação de serviços complementares em atividades multidisciplinares de engenharia, sendo certo que a CONTRATADA responde ao CONTRATANTE pela integralidade do serviço objeto do contrato.

Parágrafo Quinto – Para efeito deste contrato, são consideradas atividades multidisciplinares os serviços que exigirem a participação de mais de uma especialidade na busca do resultado final, conforme atribuições discriminadas na Resolução Confea nº 218 de 1973, nº 1.129 de 2020 e Normas Técnicas - ABNT.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de **DD/MM/AAAA** a 24/04/2028.

Parágrafo Primeiro - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão demandados mediante emissão da Ordem de Serviço (**Anexo XIV do Edital**) e deverão ser iniciados dentro do prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia imediatamente posterior à data de recebimento do documento pela contratada.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:
- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
 - IV. Atraso injustificado no início do serviço;
 - V. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - VII. Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
 - VIII. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XII. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
 - XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- a) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- b) deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os relativos à situação regular junto à Seguridade Social e os relativos à sua capacidade econômico-financeira;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

- c) For responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- d) Vier a ser declarada inidônea pela União;
- e) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- f) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- g) Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira.
- h) realização de atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846, de 01.08.2013.
- i) prática de qualquer ato ilícito contra o BB ou realizar conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013.
- j) A ocorrência de condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo.
- k) descumprimento dos níveis de integridade e compliance objetivamente exigidos pelo BB, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto.
- l) Estiver cumprindo a pena de suspensão temporária aplicada pelo BB.

Parágrafo Quinto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

Parágrafo Sexto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, os valores constantes do **Anexo II do Edital**, acrescidos, quando for o caso, de remuneração referente a despesas com deslocamento e hospedagem conforme constante do **Anexo XIII do Edital**.

Parágrafo Único - Nos valores fixados no "*caput*" desta cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUARTA - Os valores estipulados na cláusula anterior poderão ser revistos pelo CONTRATANTE, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, até o **último dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que a CONTRATANTE/CESUP AVALIAÇÕES SP, tenha recebido o laudo com a respectiva ART/RRT, e mediante a apresentação, ao CESUP GEFOR – GESTÃO DE FORNECEDORES – MG, da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços. A nota fiscal deverá ser emitida no mês do pagamento e mediante autorização formal do CESUP GEFOR – GESTÃO DE FORNECEDORES - MG, e deverá:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

- a) Conter o número do Contrato e o objeto contratual
- b) Conter a agência e o número da conta corrente
- c) Conter o(s) número(s) da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) descrita(s) na Autorização de Faturamento enviada pelo CESUP GEFOR – GESTÃO DE FORNECEDORES – MG.
- d) Ser entregue ao CONTRATANTE—até 05 (cinco) dias úteis após a autorização de faturamento, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- e) Ser emitida mediante ao menos dois documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades do CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade do Banco do Brasil localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional do Banco do Brasil localizada em município diverso da emissão do documento fiscal).

Parágrafo Primeiro - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida à acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. A CONTRATADA deverá reapresentar o documento em até 2 (dois) dias úteis após a devolução.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Terceiro - Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA junto a qualquer agência do CONTRATANTE, poderão ser compensados com recursos oriundos deste Contrato, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

Parágrafo Quinto - Código(s) de serviço(s) da Lei Complementar nº 116/2003 para fins de faturamento pela CONTRATADA quanto ao ISSQN:

Para os serviços de Vistoria de Imóvel Urbano (VSTU-01 e VSTU-02), Pesquisa de Mercado (PES-01), Assistência Técnica Judicial (AST-01 e AST-02), Avaliação de Imóvel Urbano (AVA-01S, AVA-01 a AVA-06) e Avaliação de Bens Móveis (AVA-07 a AVA-10):

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

Para os serviços de para os serviços de Verificação de Orçamento (VOR-01 a VOR-15) Vistoria e Acompanhamento de Empreendimento (VST-01 e VST-15) e Visita e Acompanhamento Simplificado de Empreendimento (VST-16 e VST-17):

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudo de viabilidade e outras; e

7.19 – Acompanhamento e fiscalização de execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA, na condição de (ME ou EPP) optante pelo Simples Nacional, considerando que o objeto da presente Contrato se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, deverá apresentar, juntamente com a primeira nota fiscal, fatura ou recibo, a solicitação de exclusão do referido regime diferenciado de tributação, protocolada junto à Receita Federal, em observância ao Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **(INCLUIR ESTÁ CLÁUSULA E RENUMERAR AS SEGUINTE SOMENTE SE A CONTRATADA FOR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES, E SE O OBJETO DO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

CONTRATO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CITADAS NOS INCISOS DO ARTIGO 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E NÃO SE ENCONTRAR RESSALVADO DENTRE AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CITADO ARTIGO)

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá formalizar ao Banco o(s) nome(s) do(s) representante(s) técnico(s), através do formulário do **Anexo V do Edital**, obrigando-se a manter pelo menos um REPRESENTANTE TÉCNICO devidamente registrado no CREA/CAU durante todo o período contratual. Sempre que houver alteração deverá ser formalizado.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério do CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a indicar, em até dez dias úteis a contar da assinatura deste instrumento contratual, um preposto para representá-la perante o CONTRATANTE durante toda execução do contrato.

Parágrafo Sexto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA deverá corrigir sem ônus para o CONTRATANTE os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

Parágrafo Único – As correções solicitadas pelo CONTRATANTE deverão ser realizadas no objeto contratual e encaminhada ao Banco em até 48h (quarenta e oito horas) da solicitação.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de Credenciamento, inclusive a regularidade junto à Seguridade Social.

Parágrafo Primeiro - o BANCO poderá solicitar que os documentos exigidos para comprovação dessas condições sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do BANCO devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Nos casos em que o CONTRATANTE solicitar a apresentação de quaisquer documentos nas formas estabelecidas no parágrafo anterior, a CONTRATADA estará obrigada a atendê-lo.

Parágrafo Terceiro - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quinto O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o Contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deixar de comprovar os requisitos de habilitação. A rescisão se dará mediante comunicação formal ao CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara que não possui administrador, procurador ou membro de seu quadro societário integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o CONTRATANTE esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e o Programa de Compliance do BB, as Normas de Conduta e a Política Específica de Relacionamento com Fornecedores do CONTRATANTE, bem como a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção disponíveis na Internet, endereço: <http://www.bb.com.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e fornecendo seus matérias/bens em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sociais, ambientais e climáticos, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade social, ambiental e climática na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299 e 337 -F do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;
- l) Vedar aos contratados e seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com o BB de maneira imprópria, que configure conflito de interesses, atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do Banco do Brasil;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
 - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

alcançados pelo Código Penal, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

iv. Que o descumprimento das alíneas “K” a “P” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Proceder à distribuição dos serviços entre todos os credenciados, conforme critérios de distribuição de serviços estabelecidos;
- b) Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços, conforme Ordem de Serviço (OS) **(Anexo XIV do Edital)**;
- c) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes do CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, formalmente, podendo ser entregue, à critério do CONTRATANTE, por correspondência mediante protocolo ou ser enviada eletronicamente à CONTRATADA por meio do Portal do Fornecedor ou endereço de e-mail que será por ele indicado ao CONTRATANTE, casos estes em que se presumirá a entrega da comunicação na data de seu envio, sem necessidade de confirmação. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Sexta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É vedado à CONTRATADA ceder ou utilizar os créditos decorrentes do presente contrato como garantia para qualquer tipo de operação.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, bem como a tratá-las conforme os Critérios de Tratamento da Informação e às normas referentes à Segurança da Informação disponibilizadas pelo CONTRATANTE no Portal de Políticas de Segurança da Informação (PSI) www.bb.com.br/psi.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações ao CONTRATANTE, quando solicitado, para viabilizar a verificação dos controles de Segurança da Informação instituídos e Orientadores listados no Portal PSI."

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo - Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, **Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação**, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do **Documento nº 1**, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Nos termos do art. 80 da Lei nº 13.303/16, os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos pela CONTRATADA passarão a ser propriedade do CONTRATANTE, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os trabalhos serão acompanhados conforme especificado no **Acordo de Nível de Serviços (ANS)** constante no **Anexo XII do Edital**.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BANCO, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura relativa ao mês em que ocorreu a irregularidade na execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE poderá aplicar multa de até 20% (vinte) por cento do valor do contrato, nas situações e condições a seguir:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- e) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco do Brasil S.A.;
- f) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- g) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no **Anexo XII do Edital**.

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida/em atraso.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco do Brasil S.A.;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no **Anexo XII do Edital**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

PROTEÇÃO DE DADOS

DAS DEFINIÇÕES.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Único – Sem prejuízo do previsto no Caput desta Cláusula, os demais termos e expressões abaixo, no singular ou plural, terão as definições estabelecidas a seguir:

- a) “Incidente”: qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis;
- b) “Leis de Dados Aplicáveis”: qualquer legislação, federal, estadual, municipal ou local em vigor, ou que venha a entrar em vigor após a celebração do Contrato e que discipline o Tratamento de Dados Pessoais e se aplique a uma das Partes ou à sua participação no Contrato, incluindo, mas sem se limitar, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto do Comércio Eletrônico”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”);

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

- c) “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”: Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e que disciplina o Tratamento de Dados Pessoais;
- d) “Representantes”: conselheiros, diretores, administradores, consultores, empregados, contratados, e/ou prepostos de qualquer das Partes devidamente habilitados a representá-las, considerados individual ou coletivamente;
- e) “Terceiro Autorizado”: afiliadas, subcontratados, agentes autorizados e terceiros contratados ou que mantenham vínculo jurídico com uma ou ambas as Partes e/ou com os Intervenientes.

DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA se compromete a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto nº. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto do Comércio Eletrônico”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato.

DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O CONTRATANTE compartilhará o compartilhará os seguintes dados dos funcionários: Matrícula Funcional; Nome; Nacionalidade; Filiação (Nome de pai e mãe); Ocupação / Profissão; Número de Registro de Identificação (RG, CNH etc); Tipo de Documento de Identificação (RG, CNH etc); CPF; Endereço Comercial Completo; Número do Prefixo de Lotação e Nome da Dependência de Lotação com a com a CONTRATADA a fim de possibilitar a execução a prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo BANCO, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital 2023/01269(7421)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Após o compartilhamento pelo CONTRATANTE dos dados com a CONTRATADA, esta assumirá a função de OPERADORA e efetuará o tratamento tão somente para o atingimento das finalidades previstas neste Contrato e em conformidade com as Leis de Dados Aplicáveis e com as instruções apresentadas pelo CONTRATANTE, que terá a posição de CONTROLADOR.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A transferência pelo CONTRATANTE à CONTRATADA dos Dados Pessoais compartilhados deve ser realizada utilizando mecanismos seguros previstos para a execução do Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA declara que os dados e informações que compõem a sua base própria de dados, caso utilizados para execução do presente contrato, tem origem a partir de informações obtidas junto aos seus clientes ou a partir de base de dados pública ou privada também de origem lícita.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As Partes comprometem-se a:

- (a) Tratar os Dados Pessoais, incluindo os Dados Sensíveis, apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos Titulares de Dados e dar cumprimento às regras e princípios previstos nas Leis de Proteção de Dados Aplicáveis;
- (b) abster-se de quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- (c) garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente Contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade do Banco do Brasil (“Política de Privacidade”), conforme disposto em seu site bb.com.br/privacidade, a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;
- (d) não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º e no art.11 da LGPD;
- (e) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
- (f) assinar quaisquer documentos que possam ser exigidos ocasionalmente pela outra parte e comprovadamente necessários para implementar ou cumprir as obrigações de proteção de dados;
- (g) Adotar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados Pessoais, em relação aos tratamentos de Dados Pessoais realizados sob este Contrato, as Partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para reparar tal descumprimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – o Contratante se compromete a:

- (a) Garantir que os Dados Pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos das Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- (b) Empenhar esforços razoáveis para permitir que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações resultantes deste Contrato; e
- (c) Notificar a CONTRATADA sempre que houver atualização nas suas “Políticas de Governança”.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se compromete a:

- (a) Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo Controlador em conformidade com as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente o Controlador desse fato, tendo neste caso o Controlador o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;
- (b) Tratar os dados de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da CONTRATANTE;
- (c) Indicar ao CONTRATANTE um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé, inclusive com os Titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em todas as eventuais consultas, no prazo legal;
- (d) Informar o nome do encarregado para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATADA, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- (e) Notificar imediatamente o CONTRATANTE e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:
 - i. Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;
 - ii. Qualquer solicitação ou reclamação realizada diretamente pela Autoridade Nacional de Proteção de dados, Organismos de Defesa ao Consumidor ou outros agentes legitimados;
- (e) Fornecer assistência razoável à CONTRATANTE no cumprimento de qualquer solicitação de acesso do Titular dos Dados, e garantir o cumprimento de suas obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais com relação à segurança, notificações de incidentes de Dados Pessoais, avaliações de impacto e consultas com autoridades ou órgãos de supervisão;
- (f) Instituir e manter programa abrangente de governança e segurança, que deverá estabelecer, dentre outras medidas controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade dos referidos dados, regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos;
- (g) Manter registros e informações completos e precisos para demonstrar sua conformidade com as obrigações assumidas no presente Contrato;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

- (h) Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender necessário e for razoável, o acesso ao seu estabelecimento, aos seus sistemas eletrônicos, às informações, dados e documentos sob sua posse e que estejam relacionadas à execução deste contrato, permitindo, inclusive, a realização de auditoria em suas dependências, pelo CONTRATANTE, por meio de seus prepostos ou terceiros por este indicado, sem que haja necessidade de agendamento prévio, e/ou possibilitar o acesso do CONTRATANTE aos relatórios elaborados pela CONTRATADA ou por auditoria especializada realizada a pedido desta;
- (i) não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;
- (j) não transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros sem prévia autorização e instruções do CONTRATANTE;
- (k) garantir que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com a finalidade do Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- (l) responsabilizar-se, irrestritamente, pela inviolabilidade ou má utilização das informações e dados recebidos do CONTRATANTE para execução do objeto deste Contrato e por quaisquer invasões, física ou lógica, realizadas por terceiros. Por má utilização entende-se o uso dos Dados Pessoais Compartilhados em desacordo com o previsto no Contrato, com finalidade diversa da estipulada pelo CONTRATANTE ou em desconformidade com a legislação de Proteção de Dados Aplicável;

Parágrafo Único - Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE e aguardar as instruções.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Os serviços descritos neste Contrato não configuram, em hipótese alguma, o fornecimento de informações e dados pessoais de responsabilidade do CONTRATANTE à CONTRATADA com fim comercial, sendo certo que a CONTRATADA está expressamente proibida de compartilhar dados e informações com quaisquer terceiros que não sejam os prepostos e subcontratados destacados para executar as atividades deste Contrato, quando permitida a subcontratação.

DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA não poderá transferir Dados Pessoais para fora do território nacional sem a aprovação prévia e por escrito do CONTRATANTE ou sem observar o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, em especial, os seus arts. 33 a 36, no que couber.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA não poderá subcontratar o tratamento de Dados Pessoais transferidos para fora do território nacional sem a prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - Ao transferir os Dados Pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato para fora do território nacional, a CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente no País de destino.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá assegurar que seus Terceiros Autorizados localizados e/ou que prestem serviços no exterior estejam vinculados por obrigações contratuais que disponham sobre proteções equivalentes às previstas neste Contrato e nas Leis de Dados Aplicáveis caso tenham de acessar/tratar dados pessoais compartilhados no âmbito deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não divulgar nem transferir os Dados Pessoais Compartilhados a Terceiros Autorizados estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e das Leis de Dados aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será exclusivamente responsável perante o CONTRATANTE em razão dos Tratamentos de Dados Pessoais realizados por seus Terceiros Autorizados no exterior e, quando for o caso, pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE por conduta atribuível a esses Terceiros Autorizados.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá ajustar a possibilidade de, quando entender necessário, auditar e fiscalizar o estabelecimento e os mecanismos de tratamento de dados dos Terceiros Autorizados localizados e/ou que prestem serviços no exterior, com previsão da possibilidade de o CONTRATANTE ter acesso aos relatórios elaborados por auditoria especializada às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - Se a CONTRATADA processar Dados Pessoais relativos a pessoas localizadas na UE ou em empresas com sede na UE, durante a vigência deste contrato, cumprirá com as regras da GDPR (General Data Protection Regulation).

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - A CONTRATADA não poderá subcontratar o tratamento de Dados Pessoais sem a prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - A Contratada se compromete a formalizar junto aos Terceiros Autorizados que atuam em seu nome instrumento que os obrigue a realizar o Tratamento dos Dados Pessoais Compartilhados sob os mesmos critérios legais, de segurança e de confidencialidade estabelecidos para as Partes neste Contrato.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - Nos casos em que os subcontratados e prepostos que atuam em nome da CONTRATADA deixarem de cumprir ou não cumprirem adequadamente a obrigação de tratar corretamente os dados, a CONTRATADA será a exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - A eventual substituição de subcontratada ou preposto que atua em nome da CONTRATADA estará condicionada a assunção de todas as obrigações concernentes à proteção de dados previstas neste contrato pelo substituto e deve ser precedida de autorização do CONTRATANTE.

SEGURANÇA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pela CONTRATADA, adequada ao risco decorrente do

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os Dados Pessoais compartilhados contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de tratamento de dados ilícitas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA implementará as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, em conformidade com as técnicas mais avançadas, adequadas às finalidades do tratamento e ao contexto de risco. As medidas de segurança da CONTRATADA atenderão as exigências das Leis de Dados Aplicáveis e da “Políticas de Privacidade” do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA, sempre que for solicitado pelo CONTRATANTE, deverá fornecer por escrito documentação e relatório sobre as medidas de segurança e proteção dos dados implementadas para o Tratamento dos Dados compartilhados para fins de execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA é a única responsável pelo correto e seguro armazenamento dos Dados Pessoais compartilhados em seu sistema eletrônico bem como pela utilização destes Dados por parte de Terceiros Autorizados, inclusive fora do território nacional, e única responsável por eventuais danos diretos e indiretos causados ao CONTRATANTE e/ ou terceiros, especialmente Titulares de Dados Pessoais vazados, alterados, indevidamente comunicados ou que de qualquer forma tenha sofrido tratamento inadequado ou ilícito.

DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá elaborar/possuir um plano escrito e estruturado para casos de incidentes de segurança, que deverá conter, no mínimo, a notificação à CONTRATANTE de forma tempestiva e, a título exemplificativo, prever as etapas de identificação, erradicação, recuperação e mitigação das fragilidades, devendo a CONTRATADA apresentar o referido plano escrito, quando solicitado.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, sobre a violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações incluirão:

- (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados lesado, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados comprometidos;
- (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e
- (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais, com a indicação de cronograma, para corrigir ou mitigar os possíveis efeitos adversos.

Parágrafo Único. Na hipótese de a CONTRATADA não dispor das informações relacionadas nos itens relacionados no caput desta Cláusula a notificação deverá ser enviada ao CONTRATANTE contendo todas as informações disponíveis ao momento do conhecimento do

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

incidente. As informações complementares deverão ser enviadas imediatamente, tão logo disponíveis.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas ao CONTRATANTE e seus prepostos por eventuais danos que este venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA e/ou por seus Terceiros Autorizados, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança, descumprimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados, descumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste contrato ou descumprimento das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA – A CONTRATADA não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre o Incidente que faça referência ao CONTRATANTE, aos Titulares, Clientes, ou Representantes sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer ao CONTRATANTE, no prazo por ele estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais que estiverem sob sua custódia e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

TRATAMENTO DE DADOS DE REPRESENTANTES

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - As partes resguardam o direito de tratar os dados pessoais dos seus respectivos representantes conforme necessário para os fins de cumprimento do presente Contrato. Caso o representante demande seus direitos inerentes à proteção de dados pessoais, as partes assegurarão o pleno exercício destes nos termos da “LGPD”.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - O tratamento dos dados terminará com a rescisão ou fim da vigência deste Contrato ou mediante solicitação escrita do CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Primeiro – Quando do término do tratamento dos dados, a CONTRATADA:

(a) cessará e garantirá que seus Subcontratados cessem, imediatamente, todo e qualquer uso dos Dados Pessoais a partir da ocorrência dos termos de encerramento mencionados no caput, cabendo adotar as medidas solicitadas, a exemplo de destruição, devolução ou anonimização definitiva, utilizando, em cada caso, as medidas de segurança deste Contrato.

(b) se obrigará a, conforme determinado pelo Contratante, eliminar todas as informações a que teve acesso em decorrência dos serviços objeto deste Contrato de seus sistemas eletrônicos ou devolver qualquer documento que contenha referidos dados no seu conteúdo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a rescisão contratual. O armazenamento dos dados após a ocorrência dos termos de encerramento somente será permitido quando for necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - O representante do Contratado compromete-se a acessar o Portal do Fornecedor - Capacitação e Treinamentos (<https://fornecedor.bb.com.br/#!/institucional/apresentacao>) para concluir, no mínimo, 03 (três) cursos e apresentar a respectiva declaração de conclusão no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso o Representante tenha realizado cursos com temática similar, poderá ser apresentada evidência comprobatória (certificado, declaração ou documento equivalente), no mesmo prazo, sendo a carga horária mínima exigida de 05 (cinco) horas.

Parágrafo Segundo – O contratado compromete-se, ainda, a disseminar o conteúdo abordado entre seus colaboradores, caso existam, bem como apresentar comprovação de divulgação ao quadro funcional dos conteúdos, sempre que solicitado.

Parágrafo Terceiro – Caso os cursos propostos não sejam realizados no prazo previsto ou não for apresentada evidência de realização dos cursos similares no mesmo prazo, fica o Contratado sujeito às sanções previstas na Cláusula Vigésima Sétima.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, o CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do **Documento nº 3** deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório do Credenciamento, bem como de seus anexos, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte - MG para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa / Razão Social		CPF/CNPJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome:		CPF:
Formação:	Nr. CREA/CAU:	UF CREA/CAU:

SEDE/BASE E CÓDIGO DA ATIVIDADE

Código da microrregião Sede/Base	Microrregião Sede/Base	Código(s) da(s) Atividade(s)	CODIGO DAS MACRORREGIÕES ATENDIDAS POR ESTA SEDE/BASE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa (prestadora de serviços) _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Banco do Brasil em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho _____, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não divulgar ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação e de acordo com os Critérios para Tratamento da Informação Corporativa do Banco do Brasil, expressos no Portal de Políticas de Segurança da Informação (PSI) (www.bb.com.br/psi).

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações do BANCO - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que o BANCO tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data

Empresa _____

Identificação do contrato de trabalho -

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Usuário

Autorizado por: _____

Preposto da empresa prestadora do serviço - Cargo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL, CLIMÁTICA E COMBATE À CORRUPÇÃO.

A _____ (razão social da empresa contratada), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declaram e se comprometem a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e fornecendo seus materiais/bens em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sociais, ambientais e climáticos, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade social, ambiental e climática na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299 e 337 -F do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;
- l) Vedar aos contratados e seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com o BB de maneira imprópria, que configure conflito de interesses, atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;

n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do Banco do Brasil;

o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

p) Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

q) E, ainda, declara que:

i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pelo Código Penal, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

iv. Que o descumprimento das alíneas “K” a “P” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

A empresa está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

LOCAL E DATA

CONTRATADA
(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que estejam na área econômica.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratado

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratado
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratado
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO

Riscos Trabalhistas e Previdenciários	Responsabilização do BB por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BB, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Contratado
--	--	--	------------

Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do BB por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BB.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado
--	--	--	------------

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO DE CADASTRAMENTO NO(S) CÓDIGO(S) DE SERVIÇO(S) DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

A _____ (razão social da empresa contratada), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (e suas empresas controladas ou coligadas), declara estar cadastrada no(s) Código(s) de serviço(s) da Lei Complementar nº 116/2003 para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) relacionados abaixo.

Para os serviços de Vistoria de Imóvel Urbano (VSTU-01 e VSTU-02), Pesquisa de Mercado (PES-01), Assistência Técnica Judicial (AST-01 e AST-02), Avaliação de Imóvel Urbano (AVA-01S, AVA-01 a AVA-06) e Avaliação de Bens Móveis (AVA-07 a AVA-10):

() 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

Para os serviços de para os serviços de Verificação de Orçamento (VOR-01 a VOR-15) Vistoria e Acompanhamento de Empreendimento (VST-01 e VST-15) e Visita e Acompanhamento Simplificado de Empreendimento (VST-16 e VST-17):

() 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudo de viabilidade e outras; e

() 7.19 – Acompanhamento e fiscalização de execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

LOCAL E DATA

CONTRATADA

(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 2023/01269(7421) CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizada sob a forma de banco múltiplo, com sede em Brasília (DF), por intermédio da(o) **DISEC/GECOP/** ou **DISEC/CESUP**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/XXXX-XX, neste ato representada pelo Gerente de Área, brasileiro, (estado civil), CPF nº, doravante denominada simplesmente **BANCO**, e de outro lado, (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº estabelecida na (endereço), representada por (representante legal), (estado civil), (profissão) CPF nº, residente à (endereço) doravante denominada **CONTRATADA**, quando em conjunto denominadas **PARTES**, CONSIDERANDO

- a) O pedido da **CONTRATADA**, feito por intermédio do expediente datado de **DD.MM.AAAA**, através do qual é solicitada a rescisão do acordo mencionado no preâmbulo;
- b) Que o **BANCO** manifestou-se favoravelmente à rescisão contratual amigável;
- c) Que a **CONTRATADA** ressarcirá o **BANCO** quaisquer prejuízos que este venha a suportar por falhas ou vícios na execução dos serviços detectados após a formalização do presente Distrato.

Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE DISTRATO, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO DISTRATO

- 1.1 As **PARTES** resolvem rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em __/__/__, ficando sem efeito todos os seus termos e condições, exceto as obrigações relativas à confidencialidade e sigilo, de que tratam as Cláusulas Vigésima a Vigésima Quarta do contrato ora distratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE PELOS PREJUÍZOS

- 2.1 A **CONTRATADA** se obriga, neste ato, a pagar, ao **BANCO**, quaisquer prejuízos que lhe tenham sido imputados em razão do mau desempenho das atividades que estavam sob sua responsabilidade, no período de **DD.MM.AAAA a DD.MM.AAAA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS E QUITAÇÃO

- 3.1 No ato da assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** todos os processos e documentação que lhe foram confiados, mediante protocolo.
- 3.2 A **CONTRATADA** dá quitação total ao **CONTRATANTE** dos pagamentos a que fez jus, em relação a todos os serviços que realizou durante o período da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

LOCAL E DATA

CONTRATANTE

(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA:

(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.P.F.:

Nome:

C.P.F.:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

ANEXO XI

PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Código da Atividade	Pré-requisitos
VSTU-01	Estar qualificado para atender qualquer atividade (AVA) referente a especialidade Eng. Civil, Eng. Produção Civil ou Arquitetura
VSTU-02	Estar qualificado para atender qualquer atividade (AVA) referente a especialidade Eng. Civil, Eng. Produção Civil ou Arquitetura
PES-01	Estar qualificado para atender qualquer atividade (AVA) referente a especialidade Eng. Civil, Eng. Produção Civil ou Arquitetura
AST-01	Estar qualificado para atender qualquer atividade (AVA) referente a especialidade Eng. Civil, Eng. Produção Civil ou Arquitetura
AST-02	Estar qualificado para atender qualquer atividade (AVA) referente a especialidade Engenharia Mecânica, Eng. Produção Mecânica ou Eng. Industrial Mecânica.
AVA-01S	Estar qualificado para atender qualquer atividade (AVA) referente a especialidade Eng. Civil, Eng. Produção Civil ou Arquitetura
AVA-01	<p>a) Formação superior: Engenharia Civil, Eng. Produção Civil ou Arquitetura.</p> <p>b) Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação, ou já ter sido credenciado em certames anteriores do Banco do Brasil, para essa mesma atividade, com trabalho aceito pelo Banco.</p> <p>c) Comprovação de experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar 1 (um) laudo de avaliação completo de imóvel urbano (com imóvel edificado), com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART/RRT; <p>A apresentação do laudo poderá ser substituída por Certificação profissional válida em Engenharia de avaliações emitida por entidade federativa, que tenha representação em mais de uma unidade da federação, seja sem fins lucrativos, exista há pelo menos 10 anos, congregue profissionais e/ou pessoas jurídicas dedicadas às atividades de avaliação de imóveis e outros bens, tal como o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE Nacional (Nível A ou superior).</p>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

<p>AVA-02</p>	<p>a) Formação superior: Engenharia Civil, Eng. Produção Civil ou Arquitetura.</p> <p>b) Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação, ou já ter sido credenciado em certames anteriores do Banco do Brasil, para essa mesma atividade, com trabalho aceito pelo Banco.</p> <p>c) Comprovação de experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar 1 (um) laudo de avaliação completo de imóvel urbano, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART/RRT; e • Apresentar 1 (um) laudo de avaliação com a utilização de Método Evolutivo (com uso de inferência estatística), segundo a NBR 14653-2, acompanhado da respectiva ART/RRT. <p>A apresentação dos laudos poderá ser substituída por Certificação profissional válida em Engenharia de avaliações emitida por entidade federativa, que tenha representação em mais de uma unidade da federação, seja sem fins lucrativos, exista há pelo menos 10 anos, congregue profissionais e/ou pessoas jurídicas dedicadas às atividades de avaliação de imóveis e outros bens, tal como o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE Nacional (Nível AA ou superior).</p>
<p>AVA-03</p>	<p>a) Formação superior: Engenharia Civil, Eng. Produção Civil ou Arquitetura.</p> <p>b) Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação, ou já ter sido credenciado em certames anteriores do Banco do Brasil, para essa mesma atividade, com trabalho aceito pelo Banco.</p> <p>c) Comprovação de experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar 1 (um) laudo de avaliação completo de imóvel urbano, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART/RRT; e • Apresentar 1 (um) laudo de avaliação com a utilização de Método Evolutivo (com uso de inferência estatística), segundo a NBR 14653-2, acompanhado da respectiva ART/RRT; e • Apresentar 1 (um) laudo de avaliação com a utilização de Método Involutivo ou Avaliação Econômica de Empreendimento (com uso de inferência estatística), segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido o grau de fundamentação II acompanhado da respectiva ART/RRT. <p>A apresentação dos laudos poderá ser substituída por Certificação profissional válida em Engenharia de avaliações emitida por entidade federativa, que tenha representação em mais de uma unidade da federação, seja sem fins lucrativos, exista há pelo menos 10 anos, congregue profissionais e/ou pessoas jurídicas dedicadas às atividades de avaliação de imóveis e outros bens, tal como o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE Nacional (Nível AA ou superior).</p>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

AVA-04	<p>a) Formação superior: Engenharia Civil, Eng. Produção Civil ou Arquitetura.</p> <p>b) Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação, ou já ter sido credenciado em certames anteriores do Banco do Brasil, para essa mesma atividade, com trabalho aceito pelo Banco.</p> <p>c) Comprovação de experiência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar 1 (um) laudo de avaliação completo de imóvel urbano, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART/RRT; e• Apresentar 1 (um) laudo de avaliação com a utilização de Método Evolutivo (com uso de inferência estatística), segundo a NBR 14653-2, acompanhado da respectiva ART/RRT; e• Apresentar 1 (um) laudo de avaliação com a utilização de Método Involutivo ou Avaliação Econômica de Empreendimento (com uso de inferência estatística), segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido o grau de fundamentação II acompanhado da respectiva ART/RRT. <p>A apresentação dos laudos poderá ser substituída por Certificação profissional válida em Engenharia de avaliações emitida por entidade federativa, que tenha representação em mais de uma unidade da federação, seja sem fins lucrativos, exista há pelo menos 10 anos, congregue profissionais e/ou pessoas jurídicas dedicadas às atividades de avaliação de imóveis e outros bens, tal como o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE Nacional (Nível AA ou superior).</p>
--------	--

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

AVA-05	<p>a) Formação superior: Engenharia Civil, Eng. Produção Civil ou Arquitetura.</p> <p>b) Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação, ou já ter sido credenciado em certames anteriores do Banco do Brasil, para essa mesma atividade, com trabalho aceito pelo Banco.</p> <p>c) Comprovação de experiência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar 1 (um) laudo de avaliação completo de imóvel urbano, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART/RRT; e• Apresentar 1 (um) laudo de avaliação com a utilização de Método Evolutivo (com uso de inferência estatística), segundo a NBR 14653-2, acompanhado da respectiva ART/RRT; e• Apresentar 2 (dois) laudo de avaliação com a utilização de Método Involutivo ou Avaliação Econômica de Empreendimento (com uso de inferência estatística), segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido o grau de fundamentação II acompanhado da respectiva ART/RRT. <p>A apresentação dos laudos poderá ser substituída por Certificação profissional válida em Engenharia de avaliações emitida por entidade federativa, que tenha representação em mais de uma unidade da federação, seja sem fins lucrativos, exista há pelo menos 10 anos, congregue profissionais e/ou pessoas jurídicas dedicadas às atividades de avaliação de imóveis e outros bens, tal como o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE Nacional (Nível AAA).</p>
--------	---

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

AVA-06	<p>a) Formação superior: Engenharia Civil, Eng. Produção Civil ou Arquitetura.</p> <p>b) Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação, ou já ter sido credenciado em certames anteriores do Banco do Brasil, para essa mesma atividade, com trabalho aceito pelo Banco.</p> <p>c) Comprovação de experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar 1 (um) laudo de avaliação completo de imóvel urbano, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART/RRT; e • Apresentar 1 (um) laudo de avaliação com a utilização de Método Evolutivo (com uso de inferência estatística), segundo a NBR 14653-2, acompanhado da respectiva ART/RRT; e • Apresentar 2 (dois) laudos de avaliação com a utilização de Método Involutivo ou Avaliação Econômica de Empreendimento (com uso de inferência estatística), segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido o grau de fundamentação II acompanhado da respectiva ART/RRT. <p>A apresentação dos laudos poderá ser substituída por Certificação profissional válida em Engenharia de avaliações emitida por entidade federativa, que tenha representação em mais de uma unidade da federação, seja sem fins lucrativos, exista há pelo menos 10 anos, congregue profissionais e/ou pessoas jurídicas dedicadas às atividades de avaliação de imóveis e outros bens, tal como o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE Nacional (Nível AAA).</p>
AVA-07	<p>a) Formação superior: Engenharia Mecânica, Eng. Produção Mecânica ou Eng. Industrial Mecânica.</p> <p>b) Apresentar certificado de curso (único) de avaliação de máquinas e equipamentos com carga horária mínima de 20 horas, ou ter sido credenciado em certames anteriores do Banco do Brasil, para essa mesma atividade, com trabalho aceito pelo Banco.</p> <p>c) Comprovação de experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar 2 (dois) laudos de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos mecânicos, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-5, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART/RRT. <p>A apresentação dos laudos poderá ser substituída por Certificação profissional válida em Engenharia de avaliações emitida por entidade federativa, que tenha representação em mais de uma unidade da federação, seja sem fins lucrativos, exista há pelo menos 10 anos, congregue profissionais e/ou pessoas jurídicas dedicadas às atividades de avaliação de imóveis e outros bens, tal como o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE Nacional (Nível A ou superior).</p>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

AVA-08	<p>a) Formação superior: Engenharia Mecânica, Eng. Produção Mecânica ou Eng. Industrial Mecânica.</p> <p>b) Apresentar certificado de curso (único) de avaliação de máquinas e equipamentos com carga horária mínima de 20 horas, ou ter sido credenciado em certames anteriores do Banco do Brasil, para essa mesma atividade, com trabalho aceito pelo Banco.</p> <p>c) Comprovação de experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar 2 (dois) laudos de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos mecânicos, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-5, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART/RRT. <p>A apresentação dos laudos poderá ser substituída por Certificação profissional válida em Engenharia de avaliações emitida por entidade federativa, que tenha representação em mais de uma unidade da federação, seja sem fins lucrativos, exista há pelo menos 10 anos, congregue profissionais e/ou pessoas jurídicas dedicadas às atividades de avaliação de imóveis e outros bens, tal como o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE Nacional (Nível A ou superior).</p>
AVA-09	<p>a) Formação superior: Engenharia Mecânica, Eng. Produção Mecânica ou Eng. Industrial Mecânica.</p> <p>b) Apresentar certificado de curso (único) de avaliação de máquinas e equipamentos com carga horária mínima de 20 horas, ou ter sido credenciado em certames anteriores do Banco do Brasil, para essa mesma atividade, com trabalho aceito pelo Banco.</p> <p>c) Comprovação de experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar 2 (dois) laudos de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos mecânicos, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-5, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART/RRT. • Apresentar 1 (um) laudo de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos mecânicos, com a utilização do Método de Custos (comparativo ou quantitativo), elaborado segundo a NBR 14653-5, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART/RRT. <p>A apresentação dos laudos poderá ser substituída por Certificação profissional válida em Engenharia de avaliações emitida por entidade federativa, que tenha representação em mais de uma unidade da federação, seja sem fins lucrativos, exista há pelo menos 10 anos, congregue profissionais e/ou pessoas jurídicas dedicadas às atividades de avaliação de imóveis e outros bens, tal como o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE Nacional (Nível AA ou superior).</p>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

AVA-10	<p>a) Formação superior: Engenharia Mecânica, Eng. Produção Mecânica ou Eng. Industrial Mecânica.</p> <p>b) Apresentar certificado de curso (único) de avaliação de máquinas e equipamentos com carga horária mínima de 20 horas, ou ter sido credenciado em certames anteriores do Banco do Brasil, para essa mesma atividade, com trabalho aceito pelo Banco.</p> <p>c) Comprovação de experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • apresentar 2 (dois) laudos de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos mecânicos, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-5, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART/RRT. • Apresentar 1 (um) laudo de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos mecânicos, com a utilização do Método de Custos (comparativo ou quantitativo), elaborado segundo a NBR 14653-5, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART/RRT. • Apresentar 1 (um) laudo de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos mecânicos em Complexos Industriais, elaborado segundo a NBR 14653-5, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART/RRT. <p>A apresentação dos laudos poderá ser substituída por Certificação profissional válida em Engenharia de avaliações emitida por entidade federativa, que tenha representação em mais de uma unidade da federação, seja sem fins lucrativos, exista há pelo menos 10 anos, congregue profissionais e/ou pessoas jurídicas dedicadas às atividades de avaliação de imóveis e outros bens, tal como o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE Nacional (Nível AAA).</p>
<p>VOR-01 e VST-01</p> <p>VOR-02 e VST-02</p>	<p>Formação Superior: Engenharia Civil ou Eng. Produção Civil</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar 01 (um) trabalho de Verificação ou Elaboração de Orçamento com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - apresentação da devida ART, - Especialidade: Geral e também poderão ser aceitos trabalhos de Energia ou Indústria, - Valor: maior que R\$4 milhões.
<p>VOR-03 e VST-03</p> <p>VOR-04 e VST-04</p> <p>VOR-05 e VST-05</p>	<p>Formação Superior: Engenharia Civil ou Eng. Produção Civil</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar 01 (um) trabalho de Verificação ou Elaboração de Orçamento com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - apresentação da devida ART, - Especialidade: Geral e também poderão ser aceitos trabalhos de Energia ou Indústria, - Valor: maior que R\$50 milhões.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

<p>VOR-06 e VST-06</p> <p>VOR-07 e VST-07</p>	<p>Formação Superior: Engenharia Civil ou Eng. Produção Civil</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar 01 (um) trabalho de Verificação ou Elaboração de Orçamento com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - apresentação da devida ART, - Especialidade: Energia - Hidrelétrica, termelétrica, Bioenergia, Eólica, Fotovoltaica, Linha de Transmissão e Subestação, - Valor: maior que R\$4 milhões.
<p>VOR-08 e VST-08</p> <p>VOR-09 e VST-09</p> <p>VOR-10 e VST-10</p>	<p>Formação Superior: Engenharia Civil ou Eng. Produção Civil</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar 01 (um) trabalho de Verificação ou Elaboração de Orçamento com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - apresentação da devida ART, - Especialidade: Energia - Hidrelétrica, termelétrica, Bioenergia, Eólica, Fotovoltaica, Linha de Transmissão e Subestação, - Valor: maior que R\$50 milhões.
<p>VOR-11 e VST-11</p> <p>VOR-12 e VST-12</p>	<p>Formação Superior: Engenharia Civil ou Eng. Produção Civil</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar 01 (um) trabalho de Verificação ou Elaboração de Orçamento com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - apresentação da devida ART, - Especialidade: Indústria - Siderurgia, Química, Mineração e Petróleo e Gás, - Valor: maior que R\$4 milhões.
<p>VOR-13 e VST-13</p> <p>VOR-14 e VST-14</p> <p>VOR-15 e VST-15</p>	<p>Formação Superior: Engenharia Civil ou Eng. Produção Civil</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar 01 (um) trabalho de Verificação ou Elaboração de Orçamento com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - apresentação da devida ART, - Especialidade: Indústria - Siderurgia, Química, Mineração e Petróleo e Gás, - Valor: maior que R\$50 milhões.
<p>VST-16</p> <p>VST-17</p>	<p>Formação Superior: Engenharia Civil ou Eng. Produção Civil</p>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

ANEXO XII

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. O atendimento aos prazos acordados na prestação dos serviços objeto deste Edital 2023/01269(7421) e definidos pela Ordem de Serviço (OS) serão aferidos na forma de Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme indicadores detalhados abaixo:

Indicador - Prazo de atendimento dos serviços, conforme estabelecido na Ordem de Serviço (OS).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere aos serviços acionados pela CONTRATADA.
Meta a cumprir	Prazos discriminados no ANEXO II
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS).
Forma de acompanhamento	Pelo sistema de solicitação dos serviços e pelo Centro de Engenharia de Avaliações do Banco.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Atraso = Data de entrega – Data definida na OS, conforme Documento nº 01.
Início de Vigência	Data de envio da Ordem de Serviço.
Faixas de ajuste no pagamento (ANS 1)	ANS 1 = % faixa de ajuste x Valor total dos honorários da OS. Sem Atraso – 100% do valor total da OS. Atraso de 1 dia – 95% do valor total da OS. Atraso de 2 a 3 dias – 90% do valor total da OS. Atraso de 4 a 5 dias – 85% do valor total da OS. Atraso de 6 ou mais dias – 80% do valor total da OS. Obs: O atraso será contabilizado em dias corridos
Observações	<ul style="list-style-type: none"> As datas de apuração do indicador serão o dia seguinte da emissão da Ordem de Serviço (D+1) e a data de entrega do laudo pela CONTRATADA na plataforma digital. Em se havendo a necessidade de revisão do serviço, os prazos adicionais para ajustes serão acrescidos ao prazo de entrega total para efeito do cálculo de ANS.

2. Os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço serão aferidos por meio do nº de devoluções dos trabalhos acionados, para realização de ajustes pela CONTRATADA. A devolução ocorrerá quando a CONTRATADA identificar necessidade de ajuste no trabalho para adequação às Normas Técnicas da ABNT, às definições do Banco estabelecidas na Ordem de Serviço (OS) e as especificidades do evento verificado na vistoria in loco pela CONTRATANTE. Esta apuração será realizada conforme abaixo:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

Indicador – Conformidade dos serviços prestados por trabalho aprovado pelo Banco.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade dos trabalhos contratados e um atendimento célere às demandas do Banco.
Meta a cumprir	Trabalhos entregues sem a necessidade de devolução para realizar ajustes/correções.
Entrega dos Trabalhos	Será materializada por meio de um trabalho, que poderá ser um laudo técnico ou relatório, a depender do tipo do serviço acionado.
Instrumento de medição	Homologação da Plataforma de Laudos e Análise do Centro de Avaliações do Banco, através do Guia de Homologação.
Forma de acompanhamento	Análise do trabalho com base nas Normas Técnicas (ABNT), formulários de preenchimento e entrega do laudo, orientações e instruções do Banco definidas no Edital e na Ordem de Serviço (OS).
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e pontuada individualmente. A cada necessidade de devolução do laudo de avaliação para ajuste técnico o serviço estará sujeito a aquisição de pontos negativos, conforme parâmetro estabelecido neste Edital.
Início de Vigência	Data de envio do laudo digital pela CONTRATADA.
Observações	As justificativas das devoluções serão encaminhadas à CONTRATADA por meio digital para o e-mail cadastrado (ou pela Plataforma digital), considerando o prazo entre D+0 a D+3, a partir da data de envio do trabalho na Plataforma.

3. A performance da CONTRATADA na prestação de serviços será aferida considerando todo o período do contrato, sendo atribuída a pontuação zero no início da vigência do contrato, sendo cumulativa deste momento até o final do contrato.
4. Essa pontuação é a referência para exclusão temporária da CONTRATADA na distribuição dos serviços, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
5. Serão utilizados os seguintes índices de níveis de serviços:

ANS 2 – Pontuações relacionadas aos Prazos dos Serviços:

Não informar o agendamento da vistoria no prazo	Pontos			
	-5			
Cumprimento de prazos por trabalho aprovado pelo BANCO	Pontos			
	Atraso de 1 dia no prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS)	Atraso de 2 a 3 dias no prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS)	Atraso de 4 a 5 dias no prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS)	Atraso de 6 ou mais dias no prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS)
	-10	-15	-25	-30
	Adiantamento de 1 dia no prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS)	Adiantamento de 2 a 3 dias no prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS)	Adiantamento de 4 a 5 dias no prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS)	Adiantamento de 6 ou mais dias no prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS)
	+5	+10	+15	+20

Obs: Em se havendo a necessidade de revisão do serviço, os prazos adicionais para ajustes serão acrescidos ao prazo de entrega total para efeito do cálculo de ANS. O atraso será contabilizado em dias corridos.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

ANS 3 – Pontuações relacionadas a Performance dos Serviços:

Eventos	Pontos por Evento
Recusa para execução de uma Ordem de Serviço (OS)	-15
Inexecução de uma Ordem de Serviço (OS)	-30
Devolução para Retificação Técnica	-10

Obs: Em se havendo a necessidade de revisão do serviço, os prazos adicionais para ajustes serão acrescidos ao prazo de entrega total para efeito do cálculo de ANS

6. Pontuação Acumulada:

6.1 Para o cálculo da pontuação acumulada serão considerados todos os pontos adquiridos nos ANS 2 e 3, somando-se os pontos negativos e positivos.

6.2 **Igual a -60 (menos sessenta pontos negativos)** - implicará na exclusão temporária da CONTRATADA na distribuição de serviços por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de acumulação da pontuação.

6.3 **Igual a -120 (menos cento e vinte pontos negativos)** – implicará na exclusão temporária da CONTRATADA na distribuição de serviços por 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de acumulação da pontuação.

6.4 **Igual a -240 (menos duzentos e quarenta pontos negativos)** – implicará na exclusão temporária da CONTRATADA na distribuição dos serviços por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de acumulação da pontuação e, abertura de Processo Administrativo, para apurar as irregularidades nos serviços realizados.

6.5 **Igual a -360 (menos trezentos e sessenta pontos negativos)** – implicará na exclusão temporária da CONTRATADA na distribuição dos serviços por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de acumulação da pontuação e abertura de Processo Administrativo, para apurar as irregularidades nos serviços realizados.

6.6 **Igual a -480 (menos quatrocentos e oitenta pontos negativos)** – implicará na exclusão temporária da CONTRATADA na distribuição dos serviços por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de acumulação da pontuação e abertura de Processo Administrativo, para apurar as irregularidades nos serviços realizados.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

ANEXO XIII

REMUNERAÇÃO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM

1. A remuneração de despesas com deslocamento e hospedagem será paga quando não houver fornecedor habilitado no município de localização do bem avaliado.
2. A remuneração de despesas com deslocamento e hospedagem será paga conforme valores estipulados nas faixas abaixo:

Faixa de Deslocamento	Remuneração (R\$)
A	0,00
B	740,00
C	1.100,00
D	1.670,00
E	2.030,00
F	2.950,00
G	4.960,00

3. A empresa PARTICIPANTE deverá informar a(s) microrregião(ões) onde está(ão) localizada(s) a(s) sua(s) base(s).
 - 3.1. Para os serviços em que o objeto da vistoria está localizado na mesma microrregião onde a empresa habilitada possui base não será devida a remuneração de despesas.
 - 3.1.1. Estas será(ão) automaticamente enquadrada(s) na Faixa de Deslocamento A.
 - 3.2. Base é o(s) município(s) onde a empresa possui matriz, filiais, escritórios ou representantes com mão de obra técnica para prestação do(s) serviço(s).
4. A empresa PARTICIPANTE deverá informar, para cada microrregião de atendimento indicada em seu cadastro, a respectiva faixa de despesa com deslocamento e hospedagem correspondente ao valor que deseja receber para o atendimento do serviço, conforme faixas estipuladas acima.
 - 4.1. Os honorários pelos serviços prestados serão acrescidos da remuneração de deslocamento e hospedagem conforme faixa escolhida pela empresa PARTICIPANTE.
5. As Faixas de Valores máximas para cada microrregião estão estipuladas na tabela do Anexo II, sendo que a empresa poderá escolher qualquer faixa dentre aquelas existentes até a maior faixa aplicável a cada localidade.
6. Serão considerados deslocamentos especiais aqueles para municípios com precariedade, inexistência ou sazonalidade da trafegabilidade das estradas, pertencentes às microrregiões dos estados do Amazonas, Roraima, Amapá e às macrorregiões do Baixo Amazonas e Marajó, no Pará, bem como deslocamentos de outras microrregiões do Brasil com destino a estas microrregiões. A remuneração da despesa de deslocamento para estes casos será calculada com base nos custos de deslocamento aéreo e/ou fluvial, a critério do Banco, e com prévia negociação entre as partes.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

ANEXO XIV

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS (OS)

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nº OS:

Nº EDITAL:

Nº CONTRATO:

Nº CONTROLE INTERNO / ORDEM DE SERVIÇO:

TIPO DE LAUDO / ATIVIDADE:

1. VALOR DO SERVIÇO

HONORÁRIOS (R\$):

DESLOCAMENTO (R\$):

VALOR TOTAL (R\$):

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

NÚMERO DE DIAS ÚTEIS DA ATIVIDADE:

DATA VENCIMENTO:

3. EMPRESA DE AVALIAÇÃO

NOME COMPANHIA AVALIAÇÃO:

CNPJ:

TELEFONE COMERCIAL:

TELEFONE COMERCIAL 2 / CELULAR:

E-MAIL:

3.1.REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) CADASTRADOS

NOME:

CPF:

3.2.REPRESENTANTE(S) TÉCNICO(S) CADASTRADO(S) PARA ATIVIDADE DESTA O.S.:

NOME:

FORMAÇÃO:

CREA / CAU:

4. INFORMAÇÃO DO EVENTO

4.1.OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

4.2. PROPONENTE/CLIENTE

NOME:

Nº CPF / CNPJ:

4.3. CONTATO PARA VISTORIA

NOME:

TELEFONE RESIDENCIAL:

CELULAR:

TELEFONE COMERCIAL:

E-MAIL:

4.4. INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

LOGRADOURO:

Nº:

COMPLEMENTO:

BAIRRO/SETOR:

CIDADE:

UF:

CEP:

TIPO IMÓVEL / TIPO DO BEM:

PROPÓSITO DA AVALIAÇÃO / FINALIDADE DO LAUDO/LINHA:

Nº DA MATRÍCULA:

5. OBSERVAÇÕES

ANEXAR LIC:

ANEXAR VLI:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

ANEXO XV

DESCRIÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Formulário de descrição e local de prestação dos serviços para os serviços de Vistoria de Imóvel Urbano (VSTU-01 e VSTU-02), Pesquisa de Mercado (PES-01), Assistência Técnica Judicial (AST-01 e AST-02), Avaliação de Imóvel Urbano (AVA-01S, AVA-01 a AVA-06) e Avaliação de Bens Móveis (AVA-07 a AVA-10):

1 - Informações Gerais			
Empresa:		CNPJ:	AVA do RT (maior) AST
UF(s):			
MICRORREGIÕES:			
MICRORREGIÕES (con			

Responsável pelo preenchimento:

Nome: _____
CPF: _____
Data: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

Formulário de descrição e local de prestação dos serviços para os serviços de para os serviços de Verificação de Orçamento (VOR-01 a VOR-15) Vistoria e Acompanhamento de Empreendimento (VST-01 e VST-15) e Visita e Acompanhamento Simplificado de Empreendimento (VST-16 e VST-17):


1 - Informações Gerais													
Empresa:	CNPJ:	Contato:											
ATIVIDADES PARA CREDENCIAMENTO:													
<input type="checkbox"/>	VOR-01, VST-01, VOR-02, VST-02, VST-16												
<input type="checkbox"/>	VOR-03, VST-03, VOR-04, VST-04, VOR-05, VST-05, VST-17												
<input type="checkbox"/>	VOR-06, VST-06, VOR-07, VST-07, VST-16												
<input type="checkbox"/>	VOR-08, VST-08, VOR-09, VST-09, VOR-10, VST-10, VST-17												
<input type="checkbox"/>	VOR-11, VST-11, VOR-12, VST-12, VST-16												
<input type="checkbox"/>	VOR-13, VST-13, VOR-14, VST-14, VOR-15, VST-15, VST-17												
<input type="checkbox"/>	VST-16, VST-17												
UF(s):													
<input type="checkbox"/> AC	<input type="checkbox"/> AL	<input type="checkbox"/> AM	<input type="checkbox"/> AP	<input type="checkbox"/> BA	<input type="checkbox"/> CE	<input type="checkbox"/> DF							
<input type="checkbox"/> ES	<input type="checkbox"/> GO	<input type="checkbox"/> MA	<input type="checkbox"/> MG	<input type="checkbox"/> MS	<input type="checkbox"/> MT	<input type="checkbox"/> PA							
<input type="checkbox"/> PB	<input type="checkbox"/> PE	<input type="checkbox"/> PI	<input type="checkbox"/> PR	<input type="checkbox"/> RJ	<input type="checkbox"/> RN	<input type="checkbox"/> RO							
<input type="checkbox"/> RR	<input type="checkbox"/> RS	<input type="checkbox"/> SC	<input type="checkbox"/> SE	<input type="checkbox"/> SP	<input type="checkbox"/> TO	<input type="checkbox"/>							
MACRO(s):													
A	B	C	D	E	F	G							
							MACRO(s) continuação						
							A	B					

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

ANEXO XVI

REQUERIMENTO DE ATIVIDADE DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO AVA





Diretoria de Infraestrutura, Suprimentos e Patrimônio
Gerência de Avaliações
Formulário com os dados para credenciamento

Edital de Credenciamento 2023

(Versão 1.0)

REALIZE O PREENCHIMENTO ACOMPANHANDO O STATUS ABAIXO

1 - Informações Gerais

Empresa:	CNPJ:	AVA do RT (maior)	AST
----------	-------	-------------------	-----

UFs:

--	--	--	--	--	--	--	--

MICRORREGIÕES:

A	B	C	D	E	F	G

STATUS DO PREENCHIMENTO

Leia as instruções e marque ciente (Aba Orientações Gerais).

NOME DO ARQUIVO

MICRORREGIÕES (continuação):

A	B	C	D	E	F	G

--

Responsável pelo preenchimento:

Nome:

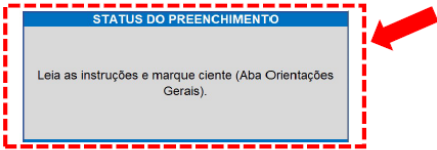
CPF:

Data:

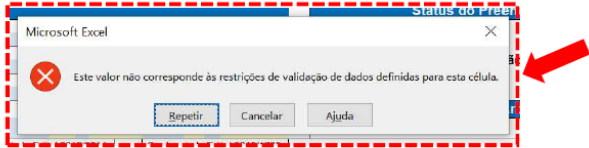
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

Orientações Gerais (Leia as Instruções Abaixo e Marque Ciente no Final)

- 1) Leia atentamente as instruções abaixo antes do preenchimento da planilha;
- 2) A cada dado preenchido observe o Status do Preenchimento apresentado ao lado direito da planilha;



- 3) Preencha as células do formulário em amarelo claro de acordo com as opções apresentadas;
- 4) Caso apareça mensagem de "erro" a informação está preenchida incorretamente (ex. quantidade de caracteres);



- 5) No campo "AVA do RT (maior)" deverá ser preenchido o maior AVA pretendido dentro da especialidade escolhida "civil/arquitetura" ou "mecânica". Caso a empresa deseje trabalhar nas duas especialidades deverá ser preenchido um formulário para cada.

- 6) Selecione uma UF de interesse de cada vez e preencha as Macrorregiões de interesse, também deverão ser selecionadas todas as Microrregiões dentro da Macro. A escolha da Micro deverá ser de acordo com a faixa de deslocamento de interesse (entre "A e G");

UF(s):

AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF
ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA
PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO
RR	RS	SC	SE	SP	TO	

A	B	C	D	E	F	G
x	x					
x	x					

MACRO: CRIXÁS-GO
CRIXÁS-GO
MOZARLÂNDIA-GO

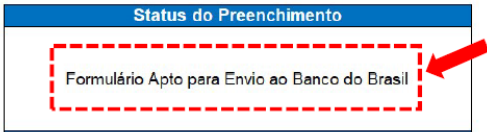
MACRO: JUSSARA-GO
JUSSARA-GO

MACRO: PORANGATU-GO
PORANGATU-GO
ARAGUAÇU-TO
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO
GURUPI-TO

No exemplo ao lado a empresa tem interesse em atuar nas Macrorregiões Crixás e Porangatu e não tem interesse em Jussara.

- 7) Caso haja interesse em trabalhar em outra(s) UF deverá ser repetido o procedimento acima neste mesmo formulário

- 8) As informações estarão completas quando aparecer a mensagem "Formulário Apto para Envio ao Banco do Brasil" no Status;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

9) Neste momento deverá ser salvo um novo arquivo (Salvar Como) com o nome indicado no campo **Nome do Arquivo** (exemplo abaixo):



10) Caso seja necessário preencher 2 ou mais formulários deverá ser acrescentado o texto "(2)" e assim por diante para os demais:



Declaro que li as instruções acima (preencher com "X" ao lado)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

ANEXO XVI

REQUERIMENTO DE ATIVIDADE DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO VOR-VST



Diretoria de Infraestrutura, Suprimentos e Patrimônio
Gerência de Avaliações
Formulário com os dados para credenciamento

(Versão 1.0)

REALIZE O PREENCHIMENTO ACOMPANHANDO O STATUS ABAIXO

Edital de Credenciamento 2023

1 - Informações Gerais

Empresa: CNPJ:

ATIVIDADES PARA CREDENCIAMENTO:

- Pacote 1 VOR-01, VST-01, VOR-02, VST-02, VST-16
- Pacote 2 VOR-03, VST-03, VOR-04, VST-04, VOR-05, VST-05, VST-17
- Pacote 3 VOR-06, VST-06, VOR-07, VST-07, VST-16
- Pacote 4 VOR-08, VST-08, VOR-09, VST-09, VOR-10, VST-10, VST-17
- Pacote 5 VOR-11, VST-11, VOR-12, VST-12, VST-16
- Pacote 6 VOR-13, VST-13, VOR-14, VST-14, VOR-15, VST-15, VST-17
- Pacote 7 VST-16, VST-17

UF(s):

<input type="checkbox"/> AC	<input type="checkbox"/> AL	<input type="checkbox"/> AM	<input type="checkbox"/> AP	<input type="checkbox"/> BA	<input type="checkbox"/> CE	<input type="checkbox"/> DF
<input type="checkbox"/> ES	<input type="checkbox"/> GO	<input type="checkbox"/> MA	<input type="checkbox"/> MG	<input type="checkbox"/> MS	<input type="checkbox"/> MT	<input type="checkbox"/> PA
<input type="checkbox"/> PB	<input type="checkbox"/> PE	<input type="checkbox"/> PI	<input type="checkbox"/> PR	<input type="checkbox"/> RJ	<input type="checkbox"/> RN	<input type="checkbox"/> RO
<input type="checkbox"/> RR	<input type="checkbox"/> RS	<input type="checkbox"/> SC	<input type="checkbox"/> SE	<input type="checkbox"/> SP	<input type="checkbox"/> TO	<input type="checkbox"/>

Instruções

Leia as instruções e marque ciente (Aba Orientações Gerais).

NOME DO ARQUIVO

MACRO(s):

A	B	C	D	E	F	G
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

MACRO(s) continuação:

A	B	C	D	E	F	G
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

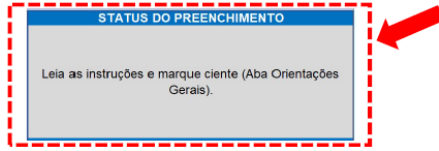
Responsável pelo preenchimento:

Nome:
CPF:
Data:

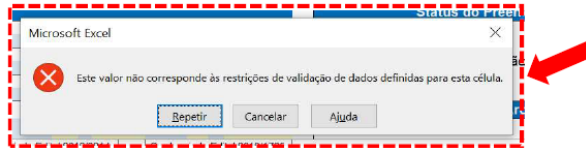
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

Orientações Gerais (Leia as Instruções Abaixo e Marque Ciente no Final)

- 1) Leia atentamente as instruções abaixo antes do preenchimento da planilha;
- 2) A cada dado preenchido observe o Status do Preenchimento apresentado ao lado direito da planilha;



- 3) Preencha as células do formulário em amarelo claro de acordo com as opções apresentadas;
- 4) Caso apareça mensagem de "erro" a informação está preenchida incorretamente (ex. quantidade de caracteres);



- 5) No campo "Atividades para Credenciamento" deverá(ão) ser(em) preenchido(s) o(s) pacotes de serviço(s) pretendido(s);

ATIVIDADES PARA CREDENCIAMENTO:

Pacote 1	VOR-01, VST-01, VOR-02, VST-02, VST-16
Pacote 2	VOR-03, VST-03, VOR-04, VST-04, VOR-05, VST-05, VST-17
Pacote 3	VOR-06, VST-06, VOR-07, VST-07, VST-16
Pacote 4	VOR-08, VST-08, VOR-09, VST-09, VOR-10, VST-10, VST-17
Pacote 5	VOR-11, VST-11, VOR-12, VST-12, VST-16
Pacote 6	VOR-13, VST-13, VOR-14, VST-14, VOR-15, VST-15, VST-17
Pacote 7	VST-16, VST-17

- 6) Selecione uma UF de interesse de cada vez e preencha as Macrorregiões de interesse, também deverão ser selecionadas todas as Microrregiões dentro da Macro. A escolha da Micro deverá ser de acordo com a faixa de deslocamento de interesse (entre "A e G");

UF(s):

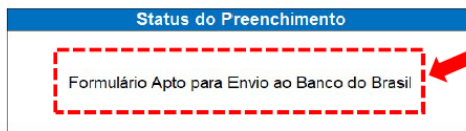
AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF
ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA
PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO
RR	RS	SC	SE	SP	TO	

	A	B	C	D	E	F	G	
MACRO: CRIXÁS-GO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	MACRO: CRIXÁS-GO
MACRO: MOZARLÂNDIA-GO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	MACRO: MOZARLÂNDIA-GO
MACRO: JUSSARA-GO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	MACRO: JUSSARA-GO
MACRO: JUSSARA-GO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	MACRO: JUSSARA-GO
MACRO: PORANGATU-GO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	MACRO: PORANGATU-GO
MACRO: PORANGATU-GO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	MACRO: PORANGATU-GO
MACRO: ARAGUAÇU-TO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	MACRO: ARAGUAÇU-TO
MACRO: SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	MACRO: SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO
MACRO: GURUPI-TO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	MACRO: GURUPI-TO

No exemplo ao lado a empresa tem interesse em atuar nas Macrorregiões Crixás e Porangatu e não tem interesse em Jussara.

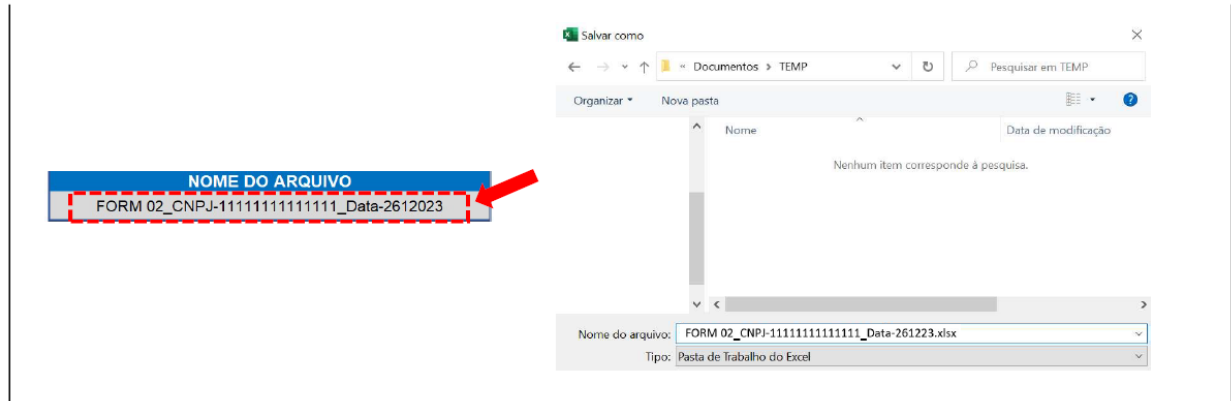
- 7) Caso haja interesse em trabalhar em outra(s) UF deverá ser repetido o procedimento acima neste mesmo formulário;

- 8) As informações estarão completas quando aparecer a mensagem "Formulário Apto para Envio ao Banco do Brasil" no Status;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

9) Neste momento deverá ser salvo um novo arquivo (Salvar Como) com o nome indicado no campo **Nome do Arquivo** (exemplo abaixo):



10) Caso seja necessário preencher 2 ou mais formulários deverá ser acrescentado o texto "(2)" e assim por diante para os demais:



Declaro que li as instruções acima (preencher com "X" ao lado)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

ANEXO XVII

LISTA DE MICRORREGIÕES E SEUS MUNICÍPIOS VINCULADOS

Tabela para os serviços de Vistoria de Imóvel Urbano (VST-01 e VST-02), Pesquisa de Mercado (PES-01), Assistência Técnica Judicial (AST-01 e AST-02), Avaliação de Imóvel Urbano (AVA-01S, AVA-01 a AVA-06)

Macrorregião				Microrregião				Município		
Região	UF da Capital da Macro	Macro	Código da Macro	UF da Micro	Micro	Código da Micro	Faixa de Deslocamento	UF do Município	Município	Código do Município
CENTRO-OESTE	DF	BRASÍLIA	530100	DF	BRASÍLIA	53010	A	DF	BRASÍLIA	530010
								GO	AGUA FRIA DE GOIAS	520017
								GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	520025
								GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	520060
								GO	CABECEIRAS	520400
								GO	CAVALCANTE	520530
								GO	CIDADE OCIDENTAL	520549
								GO	COCALZINHO DE GOIAS	520551
								GO	CRISTALINA	520620
								GO	DAMIANOPOLIS	520670
								GO	FLORES DE GOIAS	520790
								GO	FORMOSA	520800
								GO	LUZIANIA	521250
								GO	MAMBAI	521270
								GO	MIMOSO DE GOIAS	521305
								GO	NOVO GAMA	521523
								GO	PADRE BERNARDO	521560
								GO	PLANALTINA	521760
								GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	521975
								GO	SAO JOAO D'ALIANCA	522000
								GO	SITIO D'ABADIA	522070
								GO	TERESINA DE GOIAS	522108
								GO	VALPARAISO DE GOIAS	522185
								GO	VILA BOA	522220
								MG	BURITIS	310990

CENTRO-OESTE	GO	ANÁPOLIS	520700	GO	ANÁPOLIS	52070	A	GO	ABADIANIA	520010
								GO	ALEXANIA	520030
								GO	ANAPOLIS	520110
								GO	CAMPO LIMPO DE GOIAS	520485
								GO	CORUMBA DE GOIAS	520580
								GO	GAMELEIRA DE GOIAS	520815
								GO	JARAGUA	521180
								GO	JESUPOLIS	521205
								GO	OURO VERDE DE GOIAS	521540
								GO	PETROLINA DE GOIAS	521680
								GO	PIRENOPOLIS	521730
								GO	SAO FRANCISCO DE GOIAS	521990
								CENTRO-OESTE	GO	CALDAS NOVAS
GO	CORUMBAIBA	520590								
GO	CRISTIANOPOLIS	520630								
GO	IPAMERI	521010								
GO	MARZAGAO	521290								
GO	ORIZONA	521530								
GO	PALMELO	521580								
GO	PIRES DO RIO	521740								
GO	RIO QUENTE	521878								
GO	SANTA CRUZ DE GOIAS	521920								
GO	URUTAI	522180								
GO	VIANOPOLIS	522200								

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023/01269(7421) - Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos

CENTRO-OESTE	GO	CAMPOS BELOS	520500	GO	CAMPOS BELOS	52050	A	GO	CAMPOS BELOS	520490
								GO	DIVINOPOLIS DE GOIAS	520830
								GO	MONTE ALEGRE DE GOIAS	521350
								GO	SAO DOMINGOS	521980
				TO	ARRAIAS	17083	B	TO	ARRAIAS	170240
								TO	COMBINADO	170555
								TO	LAVANDEIRA	171215
								TO	NOVO ALEGRE	171515
				TO	DIANÓPOLIS	17080	C	TO	ALMAS	170040
								TO	DIANOPOLIS	170700
								TO	NOVO JARDIM	171525
								TO	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	171800
								TO	RIO DA CONCEICAO	171865
								TO	TAIPAS DO TOCANTINS	172093
								TO	CHAPADA DA NATIVIDADE	170510
								TO	CONCEICAO DO TOCANTINS	170560
				TO	NATIVIDADE	17082	C	TO	NATIVIDADE	171420
								TO	PARANA	171620
								TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	171890
								TO	SAO VALERIO DA NATIVIDADE	172049
TO	TAGUATINGA	17081	B	TO	AURORA DO TOCANTINS	170270				
				TO	PONTE ALTA DO BOM JESUS	171780				
CENTRO-OESTE	GO	CATALÃO	521700	GO	CATALÃO	52170	A	TO	TAGUATINGA	172090
								GO	ANHANGUERA	520120
								GO	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	520480
								GO	CATALAO	520510
								GO	CUMARI	520660
								GO	DAVINOPOLIS	520690
								GO	GOIANDIRA	520850
								GO	NOVA AURORA	521480
								GO	OUVIDOR	521550
								GO	TRES RANCHOS	522130
								GO	CARMO DO RIO VERDE	520500
								GO	CERES	520540
								GO	FAINA	520753
								GO	GOIAS	520890
								GO	GUARAITA	520929
								GO	GUARINOS	520945

CENTRO-OESTE	GO	CERES	520600	GO	CERES	52060	A	GO	IPIRANGA DE GOIAS	521015
								GO	ITAPACI	521090
								GO	ITAPURANGA	521120
								GO	MORRO AGUDO DE GOIAS	521385
								GO	MOSSAMEDES	521390
								GO	NOVA AMERICA	521470
								GO	NOVA GLORIA	521486
								GO	PILAR DE GOIAS	521690
								GO	RIALMA	521860
								GO	RIANAPOLIS	521870
								GO	RUBIATABA	521890
								GO	SANTA ISABEL	521935
								GO	SAO PATRICIO	522028
								GO	URUANA	522170
CENTRO-OESTE	GO	CRIXÁS	520110	GO	CRIXÁS	52011	A	GO	CAMPOS VERDES	520495
								GO	CRIXÁS	520640
								GO	NOVA CRIXAS	521483
								GO	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	521970
								GO	UIRAPURU	522157
								GO	ARAGUAPAZ	520215
CENTRO-OESTE	GO	MOZARLÂNDIA	520110	GO	MOZARLÂNDIA	52012	B	GO	ARUANA	520250
								GO	MOZARLANDIA	521400
CENTRO-OESTE	GO	GOIANÉSIA	520610	GO	GOIANÉSIA	52061	A	GO	BARRO ALTO	520320
								GO	GOIANESIA	520860
CENTRO-OESTE	GO	GOIÂNIA	521000	GO	GOIÂNIA	52100	A	GO	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	521945
								GO	VILA PROPICIO	522230
								GO	ABADIA DE GOIAS	520005
								GO	ANICUNS	520130
								GO	APARECIDA DE GOJANIA	520140
								GO	ARACU	520160
								GO	ARAGOJANIA	520180
								GO	AVELINOPOLIS	520280
								GO	BELA VISTA DE GOIAS	520330
								GO	BONFINOPOLIS	520355
								GO	BRAZABRANTES	520360
								GO	CALDAZINHA	520455
								GO	CAMPESTRE DE GOIAS	520460
								GO	CATURAI	520520
								GO	CEZARINA	520545
								GO	CROMINIA	520650
								GO	DAMOLANDIA	520680
								GO	EDEIA	520740
								GO	GOIANAPOLIS	520840
								GO	GOJANIA	520870
								GO	GOJANIRA	520880
								GO	GUAPO	520920
								GO	HIDROLANDIA	520970
								GO	INDIARA	520995
								GO	INHUMAS	521000
								GO	ITAUCU	521140
								GO	JANDAIA	521170
								GO	LEOPOLDO DE BULHOES	521230
								GO	MAIRIOTABA	521260
								GO	NAZARIO	521440
								GO	NEROPOLIS	521450
								GO	NOVA VENEZA	521500
								GO	PALMEIRAS DE GOIAS	521570
								GO	PALMINOPOLIS	521590
								GO	PARAUNA	521640
								GO	PIRACANJUBA	521710
								GO	PROFESSOR JAMIL	521839
								GO	SANTA BARBARA DE GOIAS	521910
								GO	SANTO ANTONIO DE GOIAS	521973
								GO	SAO JOAO DA PARAUNA	522005
								GO	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	522026
								GO	SENADOR CANEDO	522045
								GO	SILVANIA	522060
								GO	TEREZOPOLIS DE GOIAS	522119
								GO	TRINDADE	522140
								GO	VARIAO	522190
GO	AMERICANO DO BRASIL	520085								
CENTRO-OESTE	GO	ITABERAI	52071	GO	ITABERAI	52071	B	GO	HEITORAI	520960
								GO	ITABERAI	521040
								GO	ITAGUARI	521056
								GO	ITAGUARU	521060
								GO	SANTA ROSA DE GOIAS	521950
								GO	TAQUARAL DE GOIAS	522100
CENTRO-OESTE	GO	IPORÁ	520800	GO	IPORÁ	52080	A	GO	AMORINOPOLIS	520090
								GO	ARENOPOLIS	520235
								GO	DIORAMA	520710
								GO	IPORA	521020
								GO	ISRAELANDIA	521030
								GO	JAU PACI	521200
CENTRO-OESTE	GO	ITUMBIARA	521500	GO	ITUMBIARA	52150	A	GO	MONTES CLAROS DE GOIAS	521370
								GO	PALESTINA DE GOIAS	521565
								GO	AGUA LIMPA	520020
								GO	ALOANDIA	520050
								GO	BOM JESUS DE GOIAS	520350
								GO	BURITI ALEGRE	520390
								GO	CACHOEIRA DOURADA	520425
								GO	EDEALINA	520735
								GO	GOIATUBA	520910
								GO	INACIOLANDIA	520993
GO	ITUMBIARA	521150								

								GO	JOVIANA	521210
								GO	MORRINHOS	521380
								GO	PANAMA	521600
								GO	PONTALINA	521770
								GO	VICENTINÓPOLIS	522205
								GO	BRITANIA	520380
								GO	ITAPIRAPUA	521100
								GO	JUSSARA	521220
								GO	MATRINCHA	521295
								GO	NOVO BRASIL	521520
								GO	SANTA FE DE GOIAS	521925
								GO	CAMPINACU	520465
								GO	MINACU	521308
								TO	JAU DO TOCANTINS	171150
								TO	PALMEIROPOLIS	171575
								TO	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	172025
								GO	CHAPADÃO DO CÉU	52134
								GO	MINEIROS	521310
								GO	MINAIROS	521310
								GO	PORTELANDIA	521810
								GO	SANTA RITA DO ARAGUAIA	521940
								MT	ALTO ARAGUAIA	510030
								MT	ALTO GARCAS	510040
								MT	ALTO TAQUARI	510060
								MT	ARAGUAINHHA	510120
								MS	ALCINOPOLIS	500025
								MS	CHAPADAO DO SUL	500295
								MS	COSTA RICA	500325
								MS	FIGUEIRAO	500390
								MS	PARAISO DAS AGUAS	500627
								GO	ESTRELA DO NORTE	520750
								GO	FORMOSO	520810
								GO	MONTIVIDIU DO NORTE	521377
								GO	MUTUNOPOLIS	521410
								GO	NOVO PLANALTO	521525
								GO	PORANGATU	521800
								GO	SANTA TEREZA DE GOIAS	521960
								GO	TROMBAS	522145
								GO	BONOPOLIS	520357
								GO	MUNDO NOVO	521405
								GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	522020
								TO	ARAGUAÇU	170200
								TO	SANDOLANDIA	171884
								TO	ALIANÇA DO TOCANTINS	170035
								TO	ALVORADA	170070
								TO	CARIRI DO TOCANTINS	170386
								TO	CRIXAS DO TOCANTINS	170625
								TO	DUJERE	170730
								TO	FIGUEIROPOLIS	170765
								TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	170820
								TO	GURUPI	170950
								TO	PEIXE	171660
								TO	SUCUPIRA	172085
								TO	TALISMA	172097
								GO	APORE	520150
								GO	ITAIA	521080
								GO	ITARUMA	521130
								GO	LAGOA SANTA	521225
								GO	CACHOEIRA ALTA	520410
								GO	CACU	520430
								GO	GOUVELANDIA	520915
								GO	PARANAIGUARA	521630
								GO	QUIRINOPOLIS	521850
								GO	SAO SIMAO	522040
								GO	ACREUNA	520013
								GO	APARECIDA DO RIO DOCE	520145
								GO	CASTELANDIA	520505
								GO	JATAI	521190
								GO	MAURILANDIA	521300
								GO	MONTIVIDIU	521375
								GO	PEROLANDIA	521645
								GO	PORTEIRAO	521805
								GO	RIO VERDE	521880
								GO	SANTA HELENA DE GOIAS	521930
								GO	SANTO ANTONIO DA BARRA	521971
								GO	SERRANOPOLIS	522050
								GO	TURVELANDIA	522155
								GO	ADELANDIA	520015
								GO	AURILANDIA	520260
								GO	BURITI DE GOIAS	520393
								GO	CACHOEIRA DE GOIAS	520420
								GO	CORREGO DO OURO	520570
								GO	FAZENDA NOVA	520760
								GO	FIRMINOPOLIS	520780
								GO	IVOLANDIA	521160
								GO	MOIPORA	521340
								GO	SANCLERLANDIA	521900
								GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	522010
								GO	TURVANIA	522150
								GO	ALTO HORIZONTE	520055
								GO	AMARALINA	520082
								GO	CAMPINORTE	520470
								GO	COLINAS DO SUL	520552
								GO	HIDROLINA	520980
								GO	MARA ROSA	521280

								GO	NIQUELANDIA	521460								
								GO	NOVA IGUACU DE GOIAS	521487								
								GO	SAO LUIZ DO NORTE	522015								
								GO	URUACU	522160								
CENTRO-OESTE	MS	AMAMBAI	501020	MS	AMAMBAI	50102	A	MS	AMAMBAI	500060								
								MS	ARAL MOREIRA	500124								
								MS	CORONEL SAPUCAIA	500315								
								MS	ELDORADO	500375								
				MS	IGUATEMI	50111	B	MS	IGUATEMI	500430								
								MS	JAPORA	500480								
								MS	MUNDO NOVO	500568								
								MS	SETE QUEDAS	500770								
								MS	TACURU	500795								
								MS	PARANHOS	500635								
CENTRO-OESTE	MS	AQUIDAUANA	500200	MS	AQUIDAUANA	50020	A	MS	ANASTACIO	500070								
								MS	AQUIDAUANA	500110								
								MS	DOIS IRMAOS DO BURITI	500348								
CENTRO-OESTE	MS	BATAGUASSU	500810	MS	BATAGUASSU	50081	A	MS	MIRANDA	500560								
								MS	BATAGUASSU	500190								
CENTRO-OESTE	MS	CAMPO GRANDE	500400	MS	CAMPO GRANDE	50040	A	MS	SANTA RITA DO PARDO	500755								
								MS	AGUA CLARA	500020								
								MS	BANDEIRANTES	500150								
								MS	CAMPO GRANDE	500270								
								MS	CORGUINHO	500310								
								MS	JARAGUARI	500490								
								MS	NOVA ALVORADA DO SUL	500600								
								MS	RIBAS DO RIO PARDO	500710								
								MS	ROCHEDO	500750								
								MS	SIDROLANDIA	500790								
								MS	TERENOS	500800								
								CENTRO-OESTE	MS	CORUMBÁ	500100	MS	CORUMBÁ	50010	A	MS	CORUMBA	500320
																MS	LADARIO	500520
																MS	COXIM	500330
								CENTRO-OESTE	MS	COXIM	500300	MS	COXIM	50030	A	MS	PEDRO GOMES	500640
MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO	500740																
CENTRO-OESTE	MS	DOURADOS	501000	MS	DOURADOS	50100	A	MS	SONORA	500793								
								MS	CAARAPO	500240								
								MS	DEODAPOLIS	500345								
								MS	DOURADINA	500350								
								MS	DOURADOS	500370								
								MS	FATIMA DO SUL	500380								
								MS	GLORIA DE DOURADOS	500400								
								MS	ITAPORA	500450								
								MS	JATEI	500510								
								MS	JUTI	500515								
								MS	LAGUNA CARAPA	500525								
								MS	MARACAJU	500540								
								MS	RIO BRILHANTE	500720								
								MS	VICENTINA	500840								
								CENTRO-OESTE	MS	JARDIM	500910	MS	JARDIM	50091	A	MS	BELA VISTA	500210
MS	BODOQUENA	500215																
MS	BONITO	500220																
MS	CARACOL	500280																
MS	GUIA LOPES DA LAGUNA	500410																
MS	JARDIM	500500																
MS	NIOAQUE	500580																
MS	PORTO MURTINHO	500690																
CENTRO-OESTE	MS	NAVIRAI	501100	MS	NAVIRAI	50110	A	MS	ITAQUIRAI	500460								
								MS	NAVIRAI	500570								
CENTRO-OESTE	MS	NOVA ANDRADINA	500800	MS	NOVA ANDRADINA	50080	A	MS	ANAURILANDIA	500080								
								MS	ANGELICA	500085								
								MS	BATAIPORA	500200								
								MS	IVINHEMA	500470								
								MS	NOVA ANDRADINA	500620								
								MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	500625								
								MS	TAQUARUSSU	500797								
								SP	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	351535								
								SP	ROSANA	354425								
								SP	TEODORO SAMPAIO	355430								
CENTRO-OESTE	MS	PARANAÍBA	500600	MS	PARANAÍBA	50060	A	MS	APARECIDA DO TABOADO	500100								
								MS	CASSILANDIA	500290								
								MS	INOCENCIA	500440								
								MS	PARANAIBA	500630								
CENTRO-OESTE	MS	PONTA PORÃ	501010	MS	PONTA PORÃ	50101	A	MS	ANTONIO JOAO	500090								
								MS	PONTA PORA	500660								
CENTRO-OESTE	MS	SÃO GABRIEL DO OESTE	500310	MS	SÃO GABRIEL DO OESTE	50031	A	MS	CAMAPUA	500260								
								MS	RIO NEGRO	500730								
								MS	SAO GABRIEL DO OESTE	500769								
CENTRO-OESTE	MT	ÁGUA BOA	511000	MT	ÁGUA BOA	51100	A	MT	AGUA BOA	510020								
								MT	CAMPINAPOLIS	510260								
								MT	CANARANA	510270								
								MT	NOVA NAZARE	510617								
								MT	NOVA XAVANTINA	510625								
								MT	NOVO SAO JOAQUIM	510628								
				MT	COCALINHO	51111	B	MT	COCALINHO	510310								
								MT	GAÚCHA DO NORTE	51081	C	MT	GAUÇA DO NORTE	510385				
												MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	510185				
								MT	QUERÊNCIA	51102	C	MT	QUERENCIA	510706				
MT	RIBEIRAO CASCALHEIRA	510718		MT	RIBEIRAO CASCALHEIRA	510718												
CENTRO-OESTE	MT	ALTA FLORESTA	510200	MT	ALTA FLORESTA	51020	A	MT	ALTA FLORESTA	510025								
								MT	CARLINDA	510279								
								MT	PARANAITA	510629								
				MT	NOVA BANDEIRANTES	51021	C	MT	APIACAS	510080								
								MT	NOVA BANDEIRANTES	510615								

CENTRO-OESTE	MT	BARRA DO GARÇAS	511100	MT	BARRA DO GARÇAS	51110	A	MT	NOVA MONTE VERDE	510895																								
								GO	ARAGARCAS	520170																								
								GO	BALIZA	520310																								
								GO	BOM JARDIM DE GOIAS	520340																								
								GO	CAIAPONIA	520440																								
								GO	DOVERLANDIA	520725																								
								GO	PIRANHAS	521720																								
								MT	ARAGUAIANA	510100																								
								MT	BARRA DO GARÇAS	510180																								
								MT	GENERAL CARNEIRO	510390																								
								MT	PONTAL DO ARAGUAIA	510665																								
								MT	PONTE BRANCA	510670																								
								CENTRO-OESTE	MT	CÁCERES	511800	MT	CÁCERES	51180	A	MT	RIBEIRAOZINHO	510719																
MT	TORIXOREU	510820																																
MT	ARAPUTANGA	510125																																
MT	CACERES	510250																																
MT	CURVELANDIA	510343																																
MT	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	510380																																
MT	GLORIA D'OESTE	510395																																
MT	INDIAVAI	510450																																
MT	LAMBARI D'OESTE	510523																																
MT	MIRASSOL D'OESTE	510562																																
MT	PORTO ESPERIDIAO	510682																																
MT	PORTO ESTRELA	510685																																
MT	RESERVA DO CABACAL	510715																																
CENTRO-OESTE	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	510400	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	51040	A	MT	RIO BRANCO	510720																								
								MT	SALTO DO CEU	510775																								
								MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	510710																								
								MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	510263																								
								MT	SAPEZAL	510787																								
								CENTRO-OESTE	MT	CAMPO VERDE	511910	MT	CAMPO VERDE	51191	A	MT	CAMPO VERDE	510267																
																MT	NOVA BRASLANDIA	510620																
																MT	COLIDER	510320																
																CENTRO-OESTE	MT	COLÍDER	510300	MT	COLÍDER	51030	A	MT	ITAUBA	510455								
																								MT	NOVA CANAA DO NORTE	510621								
																								MT	NOVA SANTA HELENA	510619								
																								CENTRO-OESTE	MT	COLÍDER	510300	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	51031	B	MT	GUARANTA DO NORTE	510410
																																MT	MATUPA	510560
MT	NOVA GUARITA	510880																																
MT	NOVO MUNDO	510626																																
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	510642																																
MT	TERRA NOVA DO NORTE	510805																																
PA	NOVO PROGRESSO	15143	E	PA	NOVO PROGRESSO	150503																												
CENTRO-OESTE	MT	CONFRESA	510900	MT	CONFRESA	51090	A	MT	CANABRAVA DO NORTE	510269																								
								MT	CONFRESA	510335																								
								MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	510677																								
								CENTRO-OESTE	MT	CONFRESA	510900	MT	SÃO JOSÉ DO XINGU	51094	B	MT	SANTA CRUZ DO XINGU	510774																
																MT	SAO JOSE DO XINGU	510735																
																MT	ACORIZAL	510010																
																CENTRO-OESTE	MT	CUIABÁ	511700	MT	CUIABÁ	51170	A	MT	BARAO DE MELGACO	510160								
																								MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	510300								
																								MT	CUIABA	510340								
																								MT	JANGADA	510490								
																								MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	510610								
																								MT	POCONE	510650								
																								MT	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	510780								
MT	VARZEA GRANDE	510840																																
CENTRO-OESTE	MT	DIAMANTINO	511500	MT	DIAMANTINO	51150	A																	MT	ALTO PARAGUAI	510050								
																								MT	ARENAPOLIS	510130								
								MT	DIAMANTINO	510350																								
								MT	NOBRES	510590																								
								MT	NORTELANDIA	510600																								
								MT	NOVA MARILANDIA	510885																								
								MT	ROSARIO OESTE	510770																								
								MT	SANTO AFONSO	510726																								
								CENTRO-OESTE	MT	JUARA	510500	MT	JUARA	51050	A	MT	JUARA	510510																
																MT	NOVO HORIZONTE DO NORTE	510627																
																MT	PORTO DOS GAUCHOS	510680																
																MT	TABAPORA	510794																
																CENTRO-OESTE	MT	JUÍNA	510100	MT	ARIPUANÁ	51012	C	MT	ARIPUANA	510140								
MT	BRASNORTE	51013																																
MT	COLNIZA	51011																																
MT	COTRIGUAÇU	51014																																
MT	JUÍNA	51010																																
MT	JURUENA	51015																																
CENTRO-OESTE	MT	NOVA MUTUM	510610	MT	NOVA MUTUM	51061	A																	MT	CASTANHEIRA	510285								
																								MT	JUINA	510515								
																								MT	JURUENA	510517								
								MT	NOVA MUTUM	510622																								
								CENTRO-OESTE	MT	NOVA MUTUM	510610	MT	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	51051	B									MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	510776								
																								MT	NOVA MARINGA	510890								
																								MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	510730								
																MT	CAMPOS DE JULIO	510268																
																CENTRO-OESTE	MT	PONTES E LACERDA	511200	MT	COMODORO	51041	B	MT	COMODORO	510330								
																								MT	CONQUISTA D'OESTE	510336								
																								MT	JAURU	510500								
																								MT	NOVA LACERDA	510618								
																								MT	PONTES E LACERDA	510675								
MT	VALE DE SAO DOMINGOS	510835																																
MT	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	510550																																
CENTRO-OESTE	MT	PRIMAVERA DO LESTE	511900	MT	PRIMAVERA DO LESTE	51190	A																	MT	POXOREO	510700								
																								MT	PRIMAVERA DO LESTE	510704								
								MT	GUIRATINGA	510420																								
								MT	TESOURO	510810																								
								CENTRO-OESTE	MT	PRIMAVERA DO LESTE	511900	MT	TESOURO	51200	B									MT	ITIQUIRA	510460								
																								MT	ITIQUIRA	51211								
																MT	DOM AQUINO	510360																

CENTRO-OESTE	MT	RONDONÓPOLIS	512100	MT	RONDONÓPOLIS	51210	A	MT	JACIARA	510480
								MT	JUSCIMEIRA	510520
								MT	PEDRA PRETA	510637
								MT	RONDONOPOLIS	510760
								MT	SAO JOSE DO POVO	510729
CENTRO-OESTE	MT	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	510910	MT	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	51091	A	MT	SAO PEDRO DA CIPA	510740
								MT	ALTO BOA VISTA	510035
								MT	LUCIARA	510530
								MT	NOVO SANTO ANTONIO	510631
								MT	SAO FELIX DO ARAGUAIA	510785
CENTRO-OESTE	MT	SINOP	510700	MT	SINOP	51070	A	MT	SERRA NOVA DOURADA	510788
								MT	CLAUDIA	510305
								MT	FELIZ NATAL	510370
								MT	IPIRANGA DO NORTE	510452
								MT	ITANHANGA	510454
								MT	LUCAS DO RIO VERDE	510525
								MT	MARCELANDIA	510558
								MT	NOVA UBIRATA	510624
								MT	PARANATINGA	510630
								MT	PLANALTO DA SERRA	510645
								MT	SANTA CARMEM	510724
								MT	SANTO ANTONIO DO LESTE	510779
								MT	SINOP	510790
								MT	SORRISO	510792
								MT	TAPURAH	510800
								MT	UNIAO DO SUL	510830
								CENTRO-OESTE	MT	TANGARÁ DA SERRA
MT	BARRA DO BUGRES	510170								
MT	DENISE	510345								
MT	NOVA OLIMPIA	510623								
MT	TANGARA DA SERRA	510795								
CENTRO-OESTE	MT	VILA RICA	510920	MT	VILA RICA	51093	B	MT	SANTA TEREZINHA	510777
								MT	VILA RICA	510860
								PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	150658
								PA	SANTANA DO ARAGUAIA	150670
								TO	CASEARA	17033
NORDESTE	AL	ARAPIRACA	270600	AL	ARAPIRACA	27060	A	TO	ARAGUACEMA	170190
								TO	CASEARA	170390
								TO	MARIANOPOPOLIS DO TOCANTINS	171250
								AL	ARAPIRACA	270030
								AL	BATALHA	270070
								AL	BELEM	270080
								AL	BELO MONTE	270090
								AL	CACIMBINHAS	270120
								AL	CAMPO GRANDE	270150
								AL	COITE DO NOIA	270200
								AL	CRAIBAS	270235
								AL	ESTRELA DE ALAGOAS	270255
								AL	FEIRA GRANDE	270260
								AL	FELIZ DESERTO	270270
								AL	GIRAU DO PONCIANO	270290
								AL	IGACI	270310
								AL	IGREJA NOVA	270320
								AL	JACARE DOS HOMENS	270340
								AL	JARAMATAIA	270370
								AL	LAGOA DA CANOA	270410
								AL	LIMOEIRO DE ANADIA	270420
								AL	MAIOR ISIDORO	270440
								AL	MAR VERMELHO	270490
								AL	MARIBONDO	270480
								AL	MINADOR DO NEGRAO	270530
								AL	MONTEIROPOLIS	270540
								AL	OLHO D'AGUA GRANDE	270590
								AL	PALMEIRA DOS INDIOS	270630
								AL	PAULO JACINTO	270660
								AL	PENEDO	270670
								AL	PIACABUCU	270680
								AL	PINDOBA	270700
								AL	PORTO REAL DO COLEGIO	270750
								AL	QUEBRANGULO	270760
								AL	SAO BRAS	270820
								AL	SAO SEBASTIAO	270880
								AL	TANQUE D'ARCA	270900
								AL	TAQUARANA	270910
								AL	TRAIPI	270920
								SE	AMPARO DE SAO FRANCISCO	280010
								SE	AQUIDABA	280020
								SE	BREJO GRANDE	280070
SE	CANHOPA	280110								
SE	CEDRO DE SAO JOAO	280160								
SE	ILHA DAS FLORES	280270								
SE	JAPOATA	280340								
SE	MALHADA DOS BOIS	280380								
SE	MURIBECA	280430								
SE	NEOPOLIS	280440								
SE	NOSSA SENHORA DE LOURDES	280470								
SE	PACATUBA	280490								
SE	PRÓPRIA	280570								
SE	SANTANA DO SAO FRANCISCO	280640								
SE	SAO FRANCISCO	280690								
SE	TELHA	280730								
AL	ANADIA	270020								
AL	ATALAIA	270040								
AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	270050								
AL	BARRA DE SAO MIGUEL	270060								

NORDESTE	AL	MACEIÓ	271100	AL	MACEIÓ	27110	A	AL	BOCA DA MATA	270100								
								AL	BRANQUINHA	270110								
								AL	CAJUEIRO	270130								
								AL	CAMPESTRE	270135								
								AL	CAMPO ALEGRE	270140								
								AL	CAPELA	270170								
								AL	CHA PRETA	270190								
								AL	COLONIA LEOPOLDINA	270210								
								AL	COQUEIRO SECO	270220								
								AL	CORURIBE	270230								
								AL	FLEXEIRAS	270280								
								AL	IBATEGUARA	270300								
								AL	JACUIPE	270350								
								AL	JAPARATINGA	270360								
								AL	JEQUIA DA PRAIA	270375								
								AL	JOAQUIM GOMES	270380								
								AL	JUNDIA	270390								
								AL	JUNQUEIRO	270400								
								AL	MACEIO	270430								
								AL	MARAGOGI	270450								
								AL	MARECHAL DEODORO	270470								
								AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	270510								
								AL	MESSIAS	270520								
								AL	MURICI	270550								
								AL	NOVO LINO	270560								
								AL	PARIPUEIRA	270644								
								AL	PASSO DE CAMARAGIBE	270650								
								AL	PILAR	270690								
								AL	PORTO CALVO	270730								
								AL	PORTO DE PEDRAS	270740								
								AL	RIO LARGO	270770								
								AL	ROTEIRO	270780								
								AL	SANTA LUZIA DO NORTE	270790								
								AL	SANTANA DO MUNDAU	270810								
								AL	SAO JOSE DA LAJE	270830								
								AL	SAO LUIS DO QUITUNDE	270850								
								AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	270860								
								AL	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	270870								
								AL	SATUBA	270890								
								AL	TEOTONIO VILELA	270915								
AL	UNIAO DOS PALMARES	270930																
AL	VICOSA	270940																
NORDESTE	AL	SANTANA DO IPANEMA	270300	AL	SANTANA DO IPANEMA	27030	A	AL	CARNEIROS	270180								
								AL	DOIS RIACHOS	270250								
								AL	MARAVILHA	270460								
								AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	270570								
								AL	OLIVENCA	270600								
								AL	OURO BRANCO	270610								
								AL	PALESTINA	270620								
								AL	PAO DE ACUCAR	270640								
								AL	POCO DAS TRINCHEIRAS	270720								
								AL	SANTANA DO IPANEMA	270800								
								AL	SAO JOSE DA TAPERA	270840								
								AL	SENADOR RUI PALMEIRA	270895								
								NORDESTE	BA	BARRA DA ESTIVA	292310	BA	BARRA DA ESTIVA	29231	A	BA	BARRA DA ESTIVA	290280
																BA	CONTENDAS DO SINCORA	290880
BA	IBICOARA	291220																
BA	ITUACU	291720																
BA	TANHACU	293100																
BA	ITAETÉ	29234	B	BA	ANDARAI	290130												
				BA	IBIQUERA	291260												
				BA	IRAMAIA	291430												
				BA	ITAETE	291500												
				BA	MUCUGE	292190												
NORDESTE	BA	BARREIRAS	290100	BA	BARREIRAS	29010	A	BA	NOVA REDENCAO	292285								
								BA	ANGICAL	290140								
								BA	BAIANOPOLIS	290250								
								BA	BARREIRAS	290320								
								BA	CATOLANDIA	290740								
								BA	CRISTOPOLIS	290970								
								BA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	291955								
								BA	RIACHAO DAS NEVES	292620								
								BA	SAO DESIDERIO	292890								
								GO	ALVORADA DO NORTE	520080								
				GO	BURITINOPOLIS	520396												
				GO	GUARANI DE GOIAS	520940												
				GO	IACIARA	520990												
				GO	NOVA ROMA	521490												
				GO	POSSE	521830												
				GO	SIMOLANDIA	522068												
				BA	COTEGIPE	290940												
				BA	WANDERLEY	293345												
				NORDESTE	BA	BOM JESUS DA LAPA	290700	BA	BOM JESUS DA LAPA	29070	A	BA	BOM JESUS DA LAPA	290390				
												BA	PARATINGA	292370				
BA	SERRA DO RAMALHO	293015																
BA	SITIO DO MATO	293075																
NORDESTE	BA	BRUMADO	292700	BA	BRUMADO	29270	A	BA	ARACATU	290200								
								BA	BRUMADO	290460								
								BA	DOM BASILIO	291010								
								BA	ERICO CARDOSO	290050								
								BA	GUAJERU	291165								
								BA	JUSSIAPE	291860								
								BA	LIVRAMENTO DO BRUMADO	291950								
								BA	MAETINGA	291995								

							BA	MALHADA DE PEDRAS	292030
							BA	PARAMIRIM	292360
							BA	RIO DE CONTAS	292670
							BA	CACULE	290500
							BA	CONDEUBA	290870
							BA	CORDEIROS	290900
							BA	JACARACI	291740
							BA	LICINIO DE ALMEIDA	291940
							BA	MORTUGABA	292180
							BA	PIRIPA	292470
							BA	PRESIDENTE JANIO QUADROS	292570
							BA	RIO DO ANTONIO	292680
							BA	ARATACA	290225
							BA	CAMACAN	290560
							BA	CANAVIEIRAS	290630
							BA	ITAJU DO COLONIA	291540
							BA	JUSSARI	291855
							BA	MASCOTE	292090
							BA	PAU BRASIL	292390
							BA	SANTA LUZIA	292805
							BA	ARACI	290210
							BA	BARROCAS	290327
							BA	BIRTINGA	290360
							BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	290685
							BA	CONCEICAO DO COITE	290840
							BA	GAVIAO	291125
							BA	ICHU	291330
							BA	LAMARAO	291910
							BA	NOVA FATIMA	292273
							BA	QUEIMADAS	292580
							BA	RETIROLANDIA	292610
							BA	SANTALUZ	292800
							BA	SÃO DOMINGOS	292895
							BA	SATIRO DIAS	292970
							BA	SERRINHA	293050
							BA	TEOFILANDIA	293150
							BA	VALENTE	293300
							BA	CANSANCAO	290680
							BA	EUCLIDES DA CUNHA	291070
							BA	MONTE SANTO	292150
							BA	NORDESTINA	292265
							BA	QUIJINGUE	292590
							BA	CANUDOS	290682
							BA	UAUA	293200
							BA	BELMONTE	290340
							BA	EUNAPOLIS	291072
							BA	GUARATINGA	291180
							BA	ITABELA	291465
							BA	ITAGIMIRIM	291530
							BA	ITAPEBI	291630
							BA	PORTO SEGURO	292530
							BA	SANTA CRUZ CABRALIA	292770
							BA	ACAUTIBA	290030
							BA	AGUA FRIA	290040
							BA	ALAGOINHAS	290070
							BA	ANGUERA	290150
							BA	ANTONIO CARDOSO	290170
							BA	APORA	290190
							BA	ARACAS	290205
							BA	ARAMARI	290220
							BA	CANDEAL	290640
							BA	CARDEAL DA SILVA	290700
							BA	CATU	290750
							BA	CONCEICAO DA FEIRA	290820
							BA	CONCEICAO DO JACUIPE	290850
							BA	CONDE	290860
							BA	CORACAO DE MARIA	290890
							BA	CRISOPOLIS	290960
							BA	ENTRE RIOS	291050
							BA	ESPLANADA	291060
							BA	FEIRA DE SANTANA	291080
							BA	INHAMBUPE	291370
							BA	IPECAETA	291380
							BA	IRARA	291450
							BA	ITANAGRA	291590
							BA	JANDAIRA	291790
							BA	OURICANGAS	292330
							BA	PE DE SERRA	292405
							BA	PEDRAO	292410
							BA	POJUCA	292520
							BA	RAFAEL JAMBEIRO	292595
							BA	RIACHAO DO JACUIPE	292630
							BA	RIO REAL	292700
							BA	SANTA BARBARA	292750
							BA	SANTANOPOLIS	292830
							BA	SANTO ESTEVAO	292880
							BA	SÃO GONCALO DOS CAMPOS	292930
							BA	SERRA PRETA	293040
							BA	TANQUINHO	293110
							BA	TEODORO SAMPAIO	293140
							BA	CARINHANHA	290710
							BA	IUIU	291733
							BA	MALHADA	292020
							BA	CAETITE	290520

NORDESTE	BA	GUANAMBI	292600	BA	GUANAMBI	29260	A	BA	CANDIBA	290660
								BA	GUANAMBI	291170
								BA	IBIASSUCE	291200
								BA	IGAPORA	291340
								BA	LAGOA REAL	291875
								BA	MATINA	292105
								BA	PALMAS DE MONTE ALTO	292340
								BA	PINDAI	292450
								BA	RIACHO DE SANTANA	292640
								BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	293000
								BA	TANQUE NOVO	293105
								BA	URANDI	293260
								MG	ESPINOSA	312430
								MG	GAMELEIRAS	312733
								MG	MAMONAS	313925
								MG	MONTE AZUL	314290
								NORDESTE	BA	IBOTIRAMA
BA	MORPARÁ	29063	B	BA	MUQUEM DE SÃO FRANCISCO	292225				
NORDESTE	BA	ILHÉUS	293100	BA	ILHÉUS	29310	A	BA	MORPARA	292160
								BA	ALMADINA	290090
								BA	BARRO PRETO	290330
								BA	BUERAREMA	290470
								BA	COARACI	290800
								BA	FIRMINO ALVES	291090
								BA	FLORESTA AZUL	291100
								BA	IBICARAI	291210
								BA	ILHEUS	291360
								BA	ITABUNA	291480
								BA	ITACARE	291490
								BA	ITAJUIPE	291550
								BA	ITAPE	291620
								BA	MARAU	292070
								BA	SANTA CRUZ DA VITORIA	292780
								BA	SÃO JOSÉ DA VITORIA	292935
								BA	UNA	293250
NORDESTE	BA	IUPIARA	292210	BA	IUPIARA	29221	A	BA	URUCUCA	293270
								BA	BROTAS DE MACAUBAS	290450
NORDESTE	BA	IRECÊ	290900	BA	IRECÊ	29090	A	BA	IUPIARA	291410
								BA	AMERICA DOURADA	290115
								BA	BARRA DO MENDES	290300
								BA	BARRO ALTO	290323
								BA	CAFARNAUM	290530
								BA	CANARANA	290620
								BA	CENTRAL	290760
								BA	IBIPEBA	291240
								BA	IBITITA	291310
								BA	IRECE	291460
								BA	JOAO DOURADO	291835
								BA	JUSSARA	291850
								BA	LAPAO	291915
								BA	MORRO DO CHAPEU	292170
								BA	PRESIDENTE DUTRA	292560
								BA	SÃO GABRIEL	292925
								NORDESTE	BA	ITABERABA
BA	BOA VISTA DO TUPIM	290380								
NORDESTE	BA	JACOBINA	291000	BA	JACOBINA	29100	A	BA	IACU	291190
								BA	IPIRA	291400
								BA	ITABERABA	291470
								BA	LAJEDINHO	291900
								BA	MACAJUBA	291960
								BA	MARCIONILIO SOUZA	292080
								BA	RUY BARBOSA	292720
								BA	BAIXA GRANDE	290260
								BA	CAEM	290510
								BA	CALDEIRA DO GRANDE	290550
								BA	CAPIM GROSSO	290687
								BA	JACOBINA	291750
								BA	MAIRI	292010
								BA	MIGUEL CALMON	292120
								BA	MIRANGABA	292140
								BA	MUNDO NOVO	292210
BA	PINTADAS	292465								
BA	PIRITIBA	292480								
BA	QUIXABEIRA	292593								
BA	SÃO JOSÉ DO JACUIPE	292937								
BA	SAUDE	292980								
BA	SERROLANDIA	293060								
BA	TAPIRAMUTA	293130								
BA	UMBURANAS	293245								
BA	VARZEA DA ROCA	293305								
BA	VARZEA DO POÇO	293310								
BA	VARZEA NOVA	293315								
BA	AIQUARA	290060								
BA	APUAREMA	290195								
BA	AURELINO LEAL	290240								
BA	BARRA DO ROCHA	290310								
BA	CRAVOLANDIA	290950								
BA	DARIO MEIRA	291000								
BA	GANDU	291120								
BA	GONGOGI	291150								
BA	IBIRAPITANGA	291270								
BA	IBIRATAIA	291290								
BA	IPIAU	291390								

NORDESTE	BA	JEQUIÉ	292400	BA	JEQUIÉ	29240	A	BA	IRAUBA	291420								
								BA	ITAGI	291510								
								BA	ITAGIBA	291520								
								BA	ITAMARI	291570								
								BA	ITAPITANGA	291660								
								BA	ITAQUARA	291670								
								BA	ITIRUCU	291690								
								BA	JAGUAQUARA	291760								
								BA	JEQUIE	291800								
								BA	JITAUNA	291830								
								BA	LAFAIETE COUTINHO	291870								
								BA	LAJEDO DO TABOCAL	291905								
								BA	MANOEL VITORINO	292040								
								BA	MARACAS	292050								
								BA	NOVA IBIA	292275								
								BA	PIRAI DO NORTE	292467								
								BA	PLANALTINO	292490								
								BA	UBAITABA	293220								
								BA	UBATA	293230								
								BA	WENCESLAU GUIMARAES	293350								
NORDESTE	BA	MACAÚBAS	292200	BA	MACAÚBAS	29220	A	BA	BOQUIRA	290410								
								BA	BOTUPORA	290420								
								BA	CATURAMA	290755								
								BA	IBIPITANGA	291250								
								BA	MACAUBAS	291980								
								BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	292320								
								BA	RIO DO PIRES	292690								
								AL	AGUA BRANCA	270010								
								AL	CANAPI	270160								
								AL	DELMIRO GOUVEIA	270240								
NORDESTE	BA	PAULO AFONSO	290500	BA	PAULO AFONSO	29050	A	AL	INHAPI	270330								
								AL	MATA GRANDE	270500								
								AL	OLHO D'AGUA DO CASADO	270580								
								AL	PARICONHA	270642								
								AL	PIRANHAS	270710								
								BA	CORONEL JOAO SA	290920								
								BA	GLORIA	291140								
								BA	JEREMOABO	291810								
								BA	PAULO AFONSO	292400								
								BA	PEDRO ALEXANDRE	292420								
								BA	SANTA BRIGIDA	292760								
								BA	SITIO DO QUINTO	293076								
								PE	INAJA	260700								
								PE	JATOBA	260805								
								PE	PETROLANDIA	261100								
								PE	TACARATU	261480								
NORDESTE	BA	RIBEIRA DO POMBAL	291500	BA	RIBEIRA DO POMBAL	29150	A	BA	ADUSTINA	290035								
								BA	ANTAS	290160								
								BA	BANZAE	290265								
								BA	CICERO DANTAS	290780								
								BA	CIPO	290790								
								BA	FATIMA	291075								
								BA	HELIOPOLIS	291185								
								BA	ITAPICURU	291650								
								BA	NOVA SOURE	292290								
								BA	NOVO TRIUNFO	292305								
								BA	OLINDINA	292310								
								BA	PARIPIRANGA	292380								
								BA	RIBEIRA DO AMPARO	292650								
								BA	RIBEIRA DO POMBAL	292660								
								BA	TUCANO	293190								
								BA	AMELIA RODRIGUES	290110								
								NORDESTE	BA	SALVADOR	292100	BA	SALVADOR	29210	A	BA	CAMACARI	290570
																BA	CANDEIAS	290650
BA	DIAS D'AVILA	291005																
BA	ITAPARICA	291610																
BA	LAURO DE FREITAS	291920																
BA	MADRE DE DEUS	291992																
BA	MATA DE SAO JOAO	292100																
BA	SALINAS DA MARGARIDA	292730																
BA	SALVADOR	292740																
BA	SANTO AMARO	292860																
BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	292920																
BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE	292950																
BA	SAUBARA	292975																
BA	SIMOES FILHO	293070																
BA	TERRA NOVA	293170																
BA	VERA CRUZ	293320																
NORDESTE	BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	290300	BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	29030	A									BA	CANAPOLIS	290610
																BA	CORIBE	290910
								BA	CORRENTINA	290930								
								BA	JABORANDI	291735								
								BA	SANTA MARIA DA VITORIA	292810								
				BA	SANTANA	292820												
				BA	SAO FELIX DO CORIBE	292905												
				BA	BREJOLANDIA	290440												
				BA	SERRA DOURADA	293030												
				BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	293090												
								BA	AMARGOSA	290100								
								BA	ARATUIPE	290230								
								BA	BREJOES	290430								
								BA	CABACEIRAS DO PARAGUACU	290485								
								BA	CACHOEIRA	290490								
								BA	CASTRO ALVES	290730								

NORDESTE	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	292000	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	29200	A	BA	CONCEICAO DO ALMEIDA	290830
								BA	CRUZ DAS ALMAS	290980
								BA	DOM MACEDO COSTA	291020
								BA	ELISIO MEDRADO	291030
								BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	291160
								BA	ITATIM	291685
								BA	JAGUARIFE	291780
								BA	JQUIRICA	291820
								BA	LAJE	291880
								BA	MARAGOGIPE	292060
								BA	MILAGRES	292130
								BA	MUNIZ FERREIRA	292220
								BA	MURITIBA	292230
								BA	MUTUIPE	292240
								BA	NAZARE	292250
								BA	NOVA ITARANA	292280
								BA	SANTA INES	292790
								BA	SANTA TERESINHA	292850
								BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	292870
								BA	SAO FELIPE	292910
BA	SAO FELIX	292900								
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	292940								
BA	SAPEACU	292960								
BA	UBAIRA	293210								
BA	VARZEDO	293317								
NORDESTE	BA	SEABRA	292300	BA	PIATÃ	29233	B	BA	ABAIRA	290010
								BA	PIATA	292430
				BA	SEABRA	29230	A	BA	BONINAL	290400
								BA	IBITIARA	291300
								BA	IRAQUARA	291440
								BA	LENCOIS	291930
								BA	MULUNGU DO MORRO	292205
								BA	NOVO HORIZONTE	292303
								BA	PALMEIRAS	292350
								BA	SEABRA	292990
								BA	SOUTO SOARES	293080
								BA	ANDORINHA	290135
BA	ANTONIO GONCALVES	290180								
BA	CAMPO FORMOSO	290600								
BA	FILADELFIA	291085								
BA	ITIUBA	291700								
BA	JAGUARARI	291770								
BA	PINDOBACU	292460								
BA	PONTO NOVO	292525								
BA	SENHOR DO BONFIM	293010								
NORDESTE	BA	TEIXEIRA DE FREITAS	293210	BA	TEIXEIRA DE FREITAS	29321	A	BA	ALCOBACA	290080
								BA	CARAVELAS	290690
								BA	IBIRAPUA	291280
								BA	ITAMARAJU	291560
								BA	LAJEDAO	291890
								BA	MEDEIROS NETO	292110
								BA	MUCURI	292200
								BA	NOVA VICOSA	292300
								BA	PRADO	292550
								BA	TEIXEIRA DE FREITAS	293135
								BA	BONITO	290405
								BA	UTINGA	293280
BA	WAGNER	293340								
BA	CAIRU	290540								
BA	CAMAMU	290580								
BA	IGRAPIUNA	291345								
BA	ITUBERA	291730								
BA	NILO PECANHA	292260								
BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	292575								
BA	TAPEROA	293120								
BA	TEOLANDIA	293160								
BA	VALENCA	293290								
NORDESTE	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	292800	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	29280	A	BA	ANAGE	290120
								BA	BARRA DO CHOCA	290290
								BA	BELO CAMPO	290350
								BA	BOA NOVA	290370
								BA	BOM JESUS DA SERRA	290395
								BA	CAATIBA	290480
								BA	CAETANOS	290515
								BA	CANDIDO SALES	290670
								BA	CARAIBAS	290689
								BA	ENCRUZILHADA	291040
								BA	IBICUI	291230
								BA	IGUAI	291350
								BA	ITAMBE	291580
								BA	ITAPETINGA	291640
								BA	ITARANTIM	291680
								BA	ITORORO	291710
								BA	MACARANI	291970
								BA	MAIQUINIQUE	292000
								BA	MIRANTE	292145
								BA	NOVA CANAA	292270
								BA	PLANALTO	292500
								BA	POCOES	292510
								BA	POTIRAGUA	292540
								BA	RIBEIRAO DO LARGO	292665
								BA	TREMEDAL	293180
								BA	VITORIA DA CONQUISTA	293330
								BA	BARRA	290270

NORDESTE	BA	XIQUE-XIQUE	290600	BA				BA	BURITIRAMA	290475								
				BA	XIQUE-XIQUE	29060	A	BA	GENTIO DO OURO	291130								
NORDESTE	CE	BATURITÉ	231300	CE	BATURITÉ	23130	A	BA	ITAGUACU DA BAHIA	291535								
								BA	XIQUE-XIQUE	293360								
								CE	ACARAPE	230015								
								CE	ARACOIABA	230120								
								CE	ARATUBA	230140								
								CE	BATURITE	230210								
								CE	CAPISTRANO	230290								
								CE	GUARAMIRANGA	230510								
								CE	ITAPIUNA	230650								
								CE	MULUNGU	230910								
								CE	PACOTI	230980								
								CE	PALMACIA	231010								
				CE	CANINDÉ	23120	B	CE	REDENCAO	231160								
								CE	CANINDE	230280								
								CE	CARIDADE	230300								
								CE	ITATIRA	230660								
								CE	PARAMOTI	231040								
								CE	BARROQUINHA	230205								
NORDESTE	CE	CAMOCIM	230400	CE	CAMOCIM	23040	A	CE	CAMOCIM	230260								
								CE	CHAVAL	230390								
								CE	GRANJA	230470								
								CE	LITIGIO	999999								
								CE	MARTINOPOLE	230790								
								CE	ARARENDA	230125								
								CE	CRATEUS	230410								
								CE	INDEPENDENCIA	230560								
								CE	IPAPORANGA	230565								
								CE	NOVA RUSSAS	230930								
NORDESTE	CE	CRATEÚS	231800	CE	CRATEÚS	23180	A	CE	NOVO ORIENTE	230940								
								CE	QUITERIANOPOLIS	231126								
								CE	TAMBORIL	231320								
								CE	AIUABA	230040								
								CE	ARNEIROZ	230150								
								CE	CATARINA	230360								
				CE	TAUÁ	23200	B	CE	PARAMBU	231030								
								CE	TAUA	231330								
								PI	ASSUNCAO DO PIAUI	220105								
								PI	BURITI DOS MONTES	220202								
								PI	CASTELO DO PIAUI	220260								
								PI	SAO JOAO DA SERRA	220990								
NORDESTE	CE	FORTALEZA	231600	CE	FORTALEZA	23160	A	PI	SAO MIGUEL DO TAPUIO	221040								
								CE	AQUIRAZ	230100								
								CE	BARREIRA	230195								
								CE	BEBERIBE	230220								
								CE	CASCAVEL	230350								
								CE	CAUCAIA	230370								
								CE	CHOROZINHO	230395								
								CE	EUSEBIO	230428								
								CE	FORTALEZA	230440								
								CE	GUAIUBA	230495								
								CE	HORIZONTE	230523								
								CE	ITATINGA	230625								
								CE	MARACANAU	230765								
								CE	MARANGUAPE	230770								
								CE	OCARA	230945								
								CE	PACAJUS	230960								
								CE	PACATUBA	230970								
								CE	PARACURU	231020								
								CE	PARAIPABA	231025								
								CE	PINDORETAMA	231085								
								CE	SAO GONCALO DO AMARANTE	231240								
								NORDESTE	CE	IGUATU	232600	CE	IGUATU	23260	A	CE	BAIXIO	230180
																CE	CARIUS	230330
																CE	CEDRO	230380
CE	ICO	230540																
CE	IGUATU	230550																
CE	IPAUMIRIM	230570																
CE	JUCAS	230740																
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	230750																
CE	OROS	230950																
CE	QUIXELO	231135																
CE	SABOEIRO	231190																
CE	UMARI	231370																
CE	VARZEA ALEGRE	231400																
NORDESTE	CE	ITAPIPOCA	230800	CE	ACARAÚ	23010	B									CE	ACARAU	230020
								CE	BELA CRUZ	230230								
								CE	CRUZ	230425								
								CE	ITAREMA	230655								
								CE	JUOCA DE JERICOACOARA	230725								
								CE	MARCO	230780								
								CE	MORRINHOS	230890								
				CE	ITAPIPOCA	23080	A	CE	AMONTADA	230075								
								CE	APIARES	230090								
								CE	GENERAL SAMPAIO	230460								
								CE	ITAPAGE	230630								
								CE	ITAPIPOCA	230640								
								CE	PENTECOSTE	231070								
								CE	SAO LUIS DO CURU	231260								
CE	TEJUCUOCA	231335																
CE	TRAIRI	231350																
CE	TURURU	231355																
CE	UMIRIM	231375																

NORDESTE	CE	JUAZEIRO DO NORTE	233200	CE	JUAZEIRO DO NORTE	23320	A	CE	URUBURETAMA	231380								
								CE	ABAIARA	230010								
								CE	ALTANEIRA	230060								
								CE	BARBALHA	230190								
								CE	BREJO SANTO	230250								
								CE	CARIRIACU	230320								
								CE	CRATO	230420								
								CE	FARIAS BRITO	230430								
								CE	GRANJEIRO	230480								
								CE	JARDIM	230710								
								CE	JATI	230720								
								CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730								
								CE	MILAGRES	230830								
								CE	MISSAO VELHA	230840								
								CE	NOVA OLINDA	230920								
								NORDESTE	CE	QUIXERAMOBIM	231900	CE	QUIXERAMOBIM	23190	A	CE	PENAFORTE	231060
																CE	PORTEIRAS	231110
CE	SANTANA DO CARIRI	231210																
CE	BANABUIU	230185																
CE	BOA VIAGEM	230240																
CE	CHORO	230393																
CE	IBARETAMA	230526																
CE	IBICUITINGA	230533																
CE	MADALENA	230763																
CE	QUIXADA	231130																
CE	QUIXERAMOBIM	231140																
NORDESTE	CE	SENADOR POMPEU	23210	CE	SENADOR POMPEU	23210	B									CE	ACOPIARA	230030
																CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	230426
																CE	MILHA	230835
																CE	MOMBACA	230850
																CE	PEDRA BRANCA	231050
																CE	PIQUET CARNEIRO	231090
								CE	SENADOR POMPEU	231270								
								CE	SOLONOPOLE	231300								
								NORDESTE	CE	SOBRAL	230500	CE	IPU	23060	B	CE	CROATA	230423
																CE	IPU	230580
																CE	IPUEIRAS	230590
																CE	PIRES FERREIRA	231095
																CE	PORANGA	231100
																CE	RERIUTABA	231170
																CE	VARJOTA	231395
																CE	ALCANTARAS	230050
																NORDESTE	CE	SOBRAL
CE	CARNAUBAL	230340																
CE	CATUNDA	230365																
CE	COREAU	230400																
CE	FORQUILHA	230435																
CE	FRECHEIRINHA	230450																
CE	GRACA	230465																
CE	GROAIRAS	230490																
CE	GUARACIABA DO NORTE	230500																
CE	HIDROLANDIA	230520																
CE	IBIAPINA	230530																
CE	IRAUCUBA	230610																
CE	MASSAPE	230800																
CE	MERUOCA	230820																
CE	MIRAIMA	230837																
NORDESTE	PB	CAJAZEIRAS	250200	PB	CAJAZEIRAS	25020	A	CE	CARNAUBAL	230340								
								CE	CATUNDA	230365								
								CE	COREAU	230400								
								CE	FORQUILHA	230435								
								CE	FRECHEIRINHA	230450								
								CE	GRACA	230465								
								CE	GROAIRAS	230490								
								CE	GUARACIABA DO NORTE	230500								
								CE	HIDROLANDIA	230520								
								CE	IBIAPINA	230530								
								CE	IRAUCUBA	230610								
								CE	MASSAPE	230800								
								CE	MERUOCA	230820								
								CE	MIRAIMA	230837								
								CE	MONSENHOR TABOSA	230860								
								CE	MORAUJO	230880								
								CE	MUCAMBO	230900								
CE	PACUJA	230990																
CE	SANTA QUITERIA	231220																
CE	SANTANA DO ACARAU	231200																
CE	SAO BENEDITO	231230																
CE	SENADOR SA	231280																
CE	SOBRAL	231290																
CE	TIANGUA	231340																
CE	UBAJARA	231360																
CE	URUOCA	231390																
CE	VICOSA DO CEARA	231410																
CE	AURORA	230170																
CE	BARRO	230200																
CE	MAURITI	230810																
PB	BERNARDINO BATISTA	250205																
PB	BOM JESUS	250220																
PB	BONITO DE SANTA FE	250240																
PB	CACHOEIRA DOS INDIOS	250330																
PB	CAJAZEIRAS	250370																
PB	CARRAPATEIRA	250410																
PB	MONTE HOREBE	250960																
PB	POCO DANTAS	251203																
PB	POCO DE JOSE DE MOURA	251207																
PB	SANTA HELENA	251330																
PB	SANTAREM	251365																
PB	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	250070																
PB	SAO JOSE DE PIRANHAS	251450																
PB	TRIUNFO	251680																
PB	UIRAUNA	251690																
PB	ALAGOA GRANDE	250030																
PB	ALAGOA NOVA	250040																
PB	ALAGOINHA	250050																
PB	ALCANTIL	250053																
PB	ALGODAO DE JANDAIRA	250057																
PB	ARACAGI	250080																

NORDESTE	PB	CAMPINA GRANDE	251700	PB	CAMPINA GRANDE	25170
NORDESTE	PB	ITAPORANGA	250600	PB	ITAPORANGA	25060

PB	ARARA	250090
PB	ARARUNA	250100
PB	AREIA	250110
PB	AREIAL	250120
PB	AROEIRAS	250130
PB	ASSUNCAO	250135
PB	BANANEIRAS	250150
PB	BARAUNA	250153
PB	BARRA DE SANTA ROSA	250160
PB	BARRA DE SANTANA	250157
PB	BARRA DE SAO MIGUEL	250170
PB	BELEM	250190
PB	BOA VISTA	250215
PB	BOQUEIRAO	250250
PB	BORBOREMA	250270
PB	CABACEIRAS	250310
PB	CACIMBA DE DENTRO	250350
PB	CAICARA	250360
PB	CAMPINA GRANDE	250400
PB	CARAUBAS	250407
PB	CASSERENGUE	250415
PB	CATURITE	250435
PB	CUBATI	250500
PB	CUITE	250510
PB	CUITEGI	250520
PB	DAMIAO	250535
PB	DONA INES	250570
PB	DUAS ESTRADAS	250580
PB	ESPERANCA	250600
PB	FAGUNDES	250610
PB	FREI MARTINHO	250620
PB	GADO BRAVO	250625
PB	GUARABIRA	250630
PB	GURJAO	250650
PB	INGA	250680
PB	ITATUBA	250720
PB	JUAZEIRINHO	250770
PB	LAGOA DE DENTRO	250820
PB	LAGOA SECA	250830
PB	LIVRAMENTO	250850
PB	LOGRADOURO	250855
PB	MASSARANDUBA	250920
PB	MATINHAS	250933
PB	MONTADAS	250950
PB	MULUNGU	250980
PB	NATUBA	250990
PB	NOVA FLORESTA	251010
PB	NOVA PALMEIRA	251030
PB	OLIVEDOS	251050
PB	PARARI	251065
PB	PEDRA LAVRADA	251110
PB	PICUI	251140
PB	PILOES	251160
PB	PILOEZINHOS	251170
PB	PIRPIRITUBA	251180
PB	POCINHOS	251200
PB	PUXINANA	251240
PB	QUEIMADAS	251250
PB	REMIGIO	251270
PB	RIACHAO	251274
PB	RIACHAO DO BACAMARTE	251275
PB	RIACHO DE SANTO ANTONIO	251278
PB	SANTA CECILIA DE UMBUZEIRO	251315
PB	SANTO ANDRE	251385
PB	SAO DOMINGOS DO CARIRI	251394
PB	SAO JOAO DO CARIRI	251400
PB	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	251510
PB	SERIDO	251540
PB	SERRA DA RAIZ	251560
PB	SERRA REDONDA	251580
PB	SERRARIA	251590
PB	SERTAOZINHO	251593
PB	SOLANEA	251600
PB	SOLEDADE	251610
PB	SOSSEGO	251615
PB	TACIMA	251640
PB	TAPEROA	251650
PB	TENORIO	251675
PB	UMBUZEIRO	251700
PB	AGUIAR	250020
PB	BOA VENTURA	250210
PB	CONCEICAO	250440
PB	COREMAS	250480
PB	CURRAL VELHO	250530
PB	DIAMANTE	250560
PB	IBIARA	250660
PB	IGARACY	250260
PB	ITAPORANGA	250700
PB	NOVA OLINDA	251020
PB	PEDRA BRANCA	251100
PB	SANTA INES	251335
PB	SANTANA DE MANGUEIRA	251350
PB	SANTANA DOS GARROTES	251360
PB	SAO JOSE DE CAIANA	251430

NORDESTE	PB	JOÃO PESSOA	252200	PB	JOÃO PESSOA	25220	A	PB	SERRA GRANDE	251570
								PB	ALHANDRA	250060
								PB	BAIA DA TRAIÇAO	250140
								PB	BAYEUX	250180
								PB	CAAPORA	250300
								PB	CABELO	250320
								PB	CALDAS BRANDAO	250380
								PB	CAPIM	250403
								PB	CONDE	250460
								PB	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	250490
								PB	CUITE DE MAMANGUAPE	250523
								PB	CURRAL DE CIMA	250527
								PB	GURINHEM	250640
								PB	ITABAIANA	250690
								PB	ITAPOROROCA	250710
								PB	JACARAU	250730
								PB	JOAO PESSOA	250750
								PB	JUAREZ TAVORA	250760
								PB	JURUPIRANGA	250790
								PB	LUCENA	250860
								PB	MAMANGUAPE	250890
								PB	MARCACAO	250905
								PB	MARI	250910
								PB	MATARACA	250930
								PB	MOGEIRO	250940
								PB	PEDRAS DE FOGO	251120
								PB	PEDRO REGIS	251272
								PB	PILAR	251150
								PB	PITIMBU	251190
								PB	RIACHAO DO POCO	251276
								PB	RIO TINTO	251290
								PB	SALGADO DE SAO FELIX	251310
								PB	SANTA RITA	251370
								PB	SAO JOSE DOS RAMOS	251445
								PB	SAO MIGUEL DE TAIPU	251500
								PB	SAPE	251530
								PB	SOBRADO	251597
								PB	AREIA DE BARAUNAS	250115
								PB	CACIMBA DE AREIA	250340
PB	CACIMBAS	250355								
PB	CAJAZEIRINHAS	250375								
PB	CATINGUEIRA	250420								
PB	CONDADO	250450								
PB	DESTERRO	250540								
PB	EMAS	250590								
PB	IMACULADA	250670								
PB	JUNCO DO SERIDO	250780								
PB	MAE D'AGUA	250870								
PB	MALTA	250880								
PB	MATUREIA	250939								
PB	OLHO D'AGUA	251040								
PB	PASSAGEM	251070								
PB	PATOS	251080								
PB	PAULISTA	251090								
PB	PIANCO	251130								
PB	POMBAL	251210								
PB	QUIXABA	251260								
PB	SALGADINHO	251300								
PB	SANTA LUZIA	251340								
PB	SANTA TERESINHA	251380								
PB	SAO BENTO DE POMBAL	251392								
PB	SAO JOSE DE ESPINHARAS	251440								
PB	SAO JOSE DO BONFIM	251460								
PB	SAO JOSE DO SABUGI	251470								
PB	SAO MAMEDE	251490								
PB	TEIXEIRA	251670								
PB	VARZEA	251710								
PB	VISTA SERRANA	250550								
PB	APARECIDA	250077								
PB	LASTRO	250840								
PB	MARIZOPOLIS	250915								
PB	NAZAREZINHO	251000								
PB	SANTA CRUZ	251320								
PB	SAO DOMINGOS DE POMBAL	251396								
PB	SAO FRANCISCO	251398								
PB	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	251420								
PB	SOUSA	251620								
PB	VIEIROPOLIS	251720								
PB	AMPARO	250073								
PB	CAMALAU	250390								
PB	CONGO	250470								
PB	COXIXOLA	250485								
PB	MONTEIRO	250970								
PB	OURO VELHO	251060								
PB	PRATA	251220								
PB	SAO JOAO DO TIGRE	251410								
PB	SAO JOSE DOS CORDEIROS	251480								
PB	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	251520								
PB	SERRA BRANCA	251550								
PB	SUME	251630								
PB	ZABELE	251740								
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	260010								
PE	BREJINHO	260250								
PE	CARNAIBA	260390								
NORDESTE	PB	PATOS	250400	PB	PATOS	25040	A	PB	SERRA GRANDE	251570
								PB	ALHANDRA	250060
								PB	BAIA DA TRAIÇAO	250140
								PB	BAYEUX	250180
								PB	CAAPORA	250300
								PB	CABELO	250320
								PB	CALDAS BRANDAO	250380
								PB	CAPIM	250403
								PB	CONDE	250460
								PB	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	250490
								PB	CUITE DE MAMANGUAPE	250523
								PB	CURRAL DE CIMA	250527
								PB	GURINHEM	250640
								PB	ITABAIANA	250690
								PB	ITAPOROROCA	250710
								PB	JACARAU	250730
								PB	JOAO PESSOA	250750
								PB	JUAREZ TAVORA	250760
								PB	JURUPIRANGA	250790
								PB	LUCENA	250860
								PB	MAMANGUAPE	250890
								PB	MARCACAO	250905
								PB	MARI	250910
								PB	MATARACA	250930
								PB	MOGEIRO	250940
								PB	PEDRAS DE FOGO	251120
								PB	PEDRO REGIS	251272
								PB	PILAR	251150
								PB	PITIMBU	251190
								PB	RIACHAO DO POCO	251276
								PB	RIO TINTO	251290
								PB	SALGADO DE SAO FELIX	251310
								PB	SANTA RITA	251370
								PB	SAO JOSE DOS RAMOS	251445
								PB	SAO MIGUEL DE TAIPU	251500
								PB	SAPE	251530
								PB	SOBRADO	251597
								PB	AREIA DE BARAUNAS	250115
								PB	CACIMBA DE AREIA	250340
PB	CACIMBAS	250355								
PB	CAJAZEIRINHAS	250375								
PB	CATINGUEIRA	250420								
PB	CONDADO	250450								
PB	DESTERRO	250540								
PB	EMAS	250590								
PB	IMACULADA	250670								
PB	JUNCO DO SERIDO	250780								
PB	MAE D'AGUA	250870								
PB	MALTA	250880								
PB	MATUREIA	250939								
PB	OLHO D'AGUA	251040								
PB	PASSAGEM	251070								
PB	PATOS	251080								
PB	PAULISTA	251090								
PB	PIANCO	251130								
PB	POMBAL	251210								
PB	QUIXABA	251260								
PB	SALGADINHO	251300								
PB	SANTA LUZIA	251340								
PB	SANTA TERESINHA	251380								
PB	SAO BENTO DE POMBAL	251392								
PB	SAO JOSE DE ESPINHARAS	251440								
PB	SAO JOSE DO BONFIM	251460								
PB	SAO JOSE DO SABUGI	251470								
PB	SAO MAMEDE	251490								
PB	TEIXEIRA	251670								
PB	VARZEA	251710								
PB	VISTA SERRANA	250550								
PB	APARECIDA	250077								
PB	LASTRO	250840								
PB	MARIZOPOLIS	250915								
PB	NAZAREZINHO	251000								
PB	SANTA CRUZ	251320								
PB	SAO DOMINGOS DE POMBAL	251396								
PB	SAO FRANCISCO	251398								
PB	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	251420								
PB	SOUSA	251620								
PB	VIEIROPOLIS	251720								
PB	AMPARO	250073								
PB	CAMALAU	250390								
PB	CONGO	250470								
PB	COXIXOLA	250485								
PB	MONTEIRO	250970								
PB	OURO VELHO	251060								
PB	PRATA	251220								
PB	SAO JOAO DO TIGRE	251410								
PB	SAO JOSE DOS CORDEIROS	251480								
PB	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	251520								
PB	SERRA BRANCA	251550								
PB	SUME	251630								
PB	ZABELE	251740								
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	260010								
PE	BREJINHO	260250								
PE	CARNAIBA	260390								
NORDESTE	PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	260310	PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	26031	A	PB	SERRA GRANDE	251570
								PB	ALHANDRA	250060
								PB	BAIA DA TRAIÇAO	250140
								PB	BAYEUX	250180
								PB	CAAPORA	250300
								PB	CABELO	250320
								PB	CALDAS BRANDAO	250380
								PB	CAPIM	250403
								PB	CONDE	250460
								PB	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	250490
								PB	CUITE DE MAMANGUAPE	250523
								PB	CURRAL DE CIMA	250527
								PB	GURINHEM	250640
								PB	ITABAIANA	250690
								PB	ITAPOROROCA	250710
								PB	JACARAU	250730
								PB	JOAO PESSOA	250750
								PB	JUAREZ TAVORA	250760
								PB	JURUPIRANGA	250790
								PB	LUCENA	250860
								PB	MAMANGUAPE	250890
								PB	MARCACAO	250905
								PB	MARI	250910
								PB	MATARACA	250930
								PB	MOGEIRO	250940
								PB	PEDRAS DE FOGO	251120
								PB	PEDRO REGIS	251272
								PB	PILAR	251150
								PB	PITIMBU	251190
								PB	RIACHAO DO POCO	251276
								PB	RIO TINTO	251290
								PB	SALGADO DE SAO FELIX	251310
								PB	SANTA RITA	251370
								PB	SAO JOSE DOS RAMOS	251445
								PB	SAO MIGUEL DE TAIPU	251500
								PB	SAPE	251530
								PB	SOBRADO	251597
								PB	AREIA DE BARAUNAS	250115
								PB	CACIMBA DE AREIA	250340
PB	CACIMBAS	250355								
PB	CAJAZEIRINHAS	250375								
PB	CATINGUEIRA	250420								
PB	CONDADO	250450								
PB	DESTERRO	250540								
PB	EMAS	250590								
PB	IMACULADA	250670								
PB	JUNCO DO SERIDO	250780								
PB	MAE D'AGUA	250870								
PB	MALTA	250880								
PB	MATUREIA	250939								
PB	OLHO D'AGUA	251040								
PB	PASSAGEM	251070								
PB	PATOS	251080								
PB	PAULISTA	251090								
PB	PIANCO	251130								
PB	POMBAL	251210								
PB	QUIXABA	251260								
PB	SALGADINHO	251300								
PB	SANTA LUZIA	251340								
PB	SANTA TERESINHA	251380								
PB	SAO BENTO DE POMBAL	251392								
PB	SAO JOSE DE ESPINHARAS	251440								
PB	SAO JOSE DO BONFIM	251460								
PB	SAO JOSE DO SABUGI	251470								
PB	SAO MAMEDE	251490								
PB	TEIXEIRA	251670								
PB	VARZEA	251710								
PB	VISTA SERRANA	250550								
PB	APARECIDA	250077								
PB	LASTRO	250840								
PB	MARIZOPOLIS	250915								
PB	NAZAREZINHO	251000								
PB	SANTA CRUZ	251320								
PB	SAO DOMINGOS DE POMBAL	251396								
PB	SAO FRANCISCO	251398								
PB	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	251420								
PB	SOUSA	251620								
PB	VIEIROPOLIS	251720								
PB	AMPARO	250073								
PB	CAMALAU	250390								
PB	CONGO	250470								
PB	COXIXOLA	250485								
PB	MONTEIRO	250970								
PB	OURO VELHO	251060								
PB	PRATA	251220								
PB	SAO JOAO DO TIGRE	251410								
PB	SAO JOSE DOS CORDEIROS	251480								
PB	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	251520								
PB	SERRA BRANCA	251550								
PB	SUME	251630								
PB	ZABELE	251740								
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	260010								
PE	BREJINHO	260250								
PE	CARNAIBA	260390								

								PE	IGUARACI	260690
								PE	INGAZEIRA	260710
								PE	ITAPETIM	260770
								PE	QUIXABA	261153
								PE	SANTA TEREZINHA	261280
								PE	SAO JOSE DO EGITO	261360
								PE	SOLIDAO	261440
								PE	TABIRA	261460
								PE	TUPARETAMA	261590
								CE	ANTONINA DO NORTE	230080
								CE	ARARIPE	230130
								CE	ASSARE	230160
								CE	CAMPOS SALES	230270
								CE	POTENGI	231120
								CE	SALITRE	231195
								CE	TARRAFAS	231325
								PE	ARARIPINA	260110
								PE	BODOCO	260200
								PE	E XU	260530
								PE	GRANITO	260630
								PE	IPUBI	260730
								PE	MOREILANDIA	261430
								PE	OURICURI	260990
								PE	SANTA CRUZ	261245
								PE	SANTA FILOMENA	261255
								PE	TRINDADE	261560
								PI	ALAGOINHA DO PIAUI	220025
								PI	ALEGRETE DO PIAUI	220027
								PI	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	220209
								PI	CAMPO GRANDE DO PIAUI	220213
								PI	FRANCISCO MACEDO	220415
								PI	FRONTEIRAS	220430
								PI	MARCOLANDIA	220595
								PI	MONSENHOR HIPOLITO	220650
								PI	PADRE MARCOS	220720
								PI	PIO IX	220820
								PI	SAO JULIAO	221030
								PI	SIMOES	221070
								PI	VILA NOVA DO PIAUI	221160
								PI	ACAUA	220005
								PI	BETANIA DO PIAUI	220173
								PI	CARIDADE DO PIAUI	220255
								PI	CURRAL NOVO DO PIAUI	220327
								PI	JACOBINA DO PIAUI	220515
								PI	PATOS DO PIAUI	220777
								PI	PAULISTANA	220780
								PE	AGRESTINA	260030
								PE	AGUA PRETA	260040
								PE	ALTINHO	260080
								PE	BARRA DE GUABIRABA	260130
								PE	BELEM DE MARIA	260150
								PE	BELO JARDIM	260170
								PE	BEZERROS	260190
								PE	BONITO	260230
								PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	260260
								PE	CACHOEIRINHA	260310
								PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	260350
								PE	CARUARU	260410
								PE	CASINHAS	260415
								PE	CATENDE	260420
								PE	CORTES	260480
								PE	CUPIRA	260500
								PE	FREI MIGUELINHO	260580
								PE	GAMELEIRA	260590
								PE	IBIRAJUBA	260670
								PE	JAQUEIRA	260795
								PE	JATUBA	260800
								PE	JOAQUIM NABUCO	260820
								PE	LAGOA DOS GATOS	260870
								PE	MARAIAL	260920
								PE	PALMARES	261000
								PE	PANELAS	261020
								PE	QUIPAPA	261150
								PE	RIACHO DAS ALMAS	261170
								PE	SAIRE	261200
								PE	SANHARO	261240
								PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	261250
								PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	261270
								PE	SAO BENEDITO DO SUL	261290
								PE	SAO CAITANO	261310
								PE	SAO JOAQUIM DO MONTE	261330
								PE	SURUBIM	261450
								PE	TACAIMBO	261470
								PE	TAQUARITINGA DO NORTE	261500
								PE	TORITAMA	261540
								PE	VERTENTE DO LERIO	261618
								PE	VERTENTES	261620
								PE	XEXEU	261650
								PE	AGUAS BELAS	260050
								PE	ALAGOINHA	260060
								PE	ANGELIM	260100
								PE	ARCOVERDE	260120
								PE	BOM CONSELHO	260210
								PE	BREJAO	260240

NORDESTE	PE	GARANHUNS	261100	PE	GARANHUNS	26110	A	PE	BUIQUE	260280								
								PE	CAETES	260320								
								PE	CALCADO	260330								
								PE	CANHOTINHO	260370								
								PE	CAPOEIRAS	260380								
								PE	CORRENTES	260470								
								PE	CUSTODIA	260510								
								PE	GARANHUNS	260600								
								PE	IATI	260650								
								PE	IBIMIRIM	260660								
								PE	ITAIBA	260750								
								PE	JUCATI	260825								
								PE	JUPI	260830								
								PE	JUREMA	260840								
								PE	LAGOA DO OURO	260860								
								PE	LAJEDO	260880								
								PE	MANARI	260915								
								PE	PALMEIRINA	261010								
								PE	PARANATAMA	261030								
								PE	PEDRA	261080								
								PE	PESQUEIRA	261090								
								PE	POCAO	261120								
								PE	SALOA	261230								
								PE	SAO BENTO DO UNA	261300								
								PE	SAO JOAO	261320								
								PE	SERTANIA	261410								
								PE	TEREZINHA	261510								
								PE	TUPANATINGA	261580								
								PE	VENTUROSA	261600								
								NORDESTE	PE	PETROLINA	260500	BA	SENTO SÉ	29042	B	BA	SENTO SE	293020
												PE	AFRÂNIO	26052	B	PE	AFRANIO	260020
PE	PETROLINA	26050	A	BA	CASA NOVA	290720												
				BA	CURACA	290990												
				BA	JUAZEIRO	291840												
				BA	SOBRADINHO	293077												
				PE	LAGOA GRANDE	260875												
				PE	PETROLINA	261110												
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26051	B	PE	OROCO	260980												
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	261260																
NORDESTE	PE	RECIFE	261700	PE	RECIFE	26170	A	PE	ABREU E LIMA	260005								
								PE	ALIANCA	260070								
								PE	AMARAJI	260090								
								PE	ARACOIABA	260105								
								PE	BARREIROS	260140								
								PE	BOM JARDIM	260220								
								PE	BUENOS AIRES	260270								
								PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	260290								
								PE	CAMARAGIBE	260345								
								PE	CAMUTANGA	260360								
								PE	CARPINA	260400								
								PE	CHA DE ALEGRIA	260440								
								PE	CHA GRANDE	260450								
								PE	CONDADO	260460								
								PE	CUMARU	260490								
								PE	ESCADA	260520								
								PE	FEIRA NOVA	260540								
								PE	FERREIROS	260550								
								PE	GLORIA DO GOITA	260610								
								PE	GOIANA	260620								
								PE	GRAVATA	260640								
								PE	IGARASSU	260680								
								PE	IPOJUCA	260720								
								PE	ITAMARACA	260760								
								PE	ITAMBE	260765								
								PE	ITAPISSUMA	260775								
								PE	ITAQUITINGA	260780								
								PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	260790								
								PE	JOAO ALFREDO	260810								
								PE	LAGOA DO CARRO	260845								
								PE	LAGOA DO ITAENGA	260850								
								PE	LIMOEIRO	260890								
								PE	MACAPARANA	260900								
								PE	MACHADOS	260910								
								PE	MORENO	260940								
								PE	NAZARÉ DA MATA	260950								
								PE	OLINDA	260960								
								PE	OROBO	260970								
								PE	PASSIRA	261050								
								PE	PAUDALHO	261060								
								PE	PAULISTA	261070								
								PE	POMBOS	261130								
								PE	PRIMAVERA	261140								
								PE	RECIFE	261160								
								PE	RIBEIRAO	261180								
								PE	RIO FORMOSO	261190								
								PE	SALGADINHO	261210								
								PE	SAO JOSE DA COROA GRANDE	261340								
								PE	SAO LOURENCO DA MATA	261370								
								PE	SAO VICENTE FERRER	261380								
PE	SIRINHAEM	261420																
PE	TAMANDARE	261485																
PE	TIMBAUBA	261530																
PE	TRACUNHAEM	261550																

							PE	VICENCIA	261630
							PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	261640
							BA	ABARE	290020
				BA	ABARÉ	29051	B		
							BA	CHORROCHO	290770
							BA	MACURURE	291990
							BA	RODELAS	292710
							PE	CABROBO	260300
							PE	CEDRO	260430
							PE	MIRANDIBA	260930
							PE	PARNAMIRIM	261040
				PE	SALGUEIRO	26020	A		
NORDESTE	PE	SALGUEIRO	260200				PE	SALGUEIRO	261220
							PE	SAO JOSE DO BELMONTE	261350
							PE	SERRITA	261400
							PE	TERRA NOVA	261520
							PE	VERDEJANTE	261610
							PB	AGUA BRANCA	250010
							PB	JURU	250800
							PB	MANAIRA	250900
							PB	PRINCESA ISABEL	251230
							PB	SAO JOSE DE PRINCESA	251455
							PB	TAVARES	251660
							PE	BELEM DE SAO FRANCISCO	260160
							PE	BETANIA	260180
							PE	CALUMBI	260340
							PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	260392
							PE	FLORES	260560
							PE	FLORESTA	260570
							PE	ITACURUBA	260740
							PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	261247
							PE	SERRA TALHADA	261390
							PE	TRIUNFO	261570
							BA	FORMOSA DO RIO PRETO	291110
							BA	MANSIDAO	292045
							BA	SANTA RITA DE CASSIA	292840
							MA	ALTO PARNAIBA	210050
							MA	TASSO FRAGOSO	211200
							PI	BARREIRAS DO PIAUI	220130
							PI	CORRENTE	220290
							PI	CRISTALANDIA DO PIAUI	220300
							PI	GILBUES	220440
							PI	MONTE ALEGRE DO PIAUI	220660
							PI	PARNAGUA	220760
							PI	RIACHO FRIO	220885
							PI	SAO GONCALO DO GURGUEIA	220975
							PI	SEBASTIAO BARROS	221062
							PI	SANTA FILOMENA	220920
							TO	MATEIROS	171270
							TO	SAO FELIX DO TOCANTINS	172015
							MA	BREJO	210210
							MA	MAGALHAES DE ALMEIDA	210630
							MA	MILAGRES DO MARANHAO	210667
							MA	SANTA QUITERIA DO MARANHAO	211010
							MA	SANTANA DO MARANHAO	211023
							MA	SAO BERNARDO	211060
							PI	CAMPO LARGO DO PIAUI	220217
							PI	ESPERANTINA	220370
							PI	JOAQUIM PIRES	220540
							PI	JOCA MARQUES	220545
							PI	LUZILANDIA	220580
							PI	MADEIRO	220585
							PI	MATIAS OLIMPIO	220610
							PI	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	220667
							PI	SAO JOAO DO ARRAIAL	220997
							PI	COCAL	220270
							PI	COCAL DOS ALVES	220272
							PI	PIRACURUCA	220830
							PI	SAO JOAO DA FRONTEIRA	220987
							PI	SAO JOSE DO DIVINO	221005
							MA	BENEDITO LEITE	210180
							MA	SAO DOMINGOS DO AZEITAO	211065
							MA	SAO FELIX DE BALSAS	211080
							MA	LORETO	210610
							MA	SAMBAIBA	210970
							MA	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	211160
							PI	BERTOLINIA	220170
							PI	CANAVIEIRA	220225
							PI	COLONIA DO GURGUEIA	220275
							PI	ELISEU MARTINS	220360
							PI	MANOEL EMIDIO	220590
							PI	SEBASTIAO LEAL	221063
							MA	BARAO DE GRAJAU	210150
							MA	LAGOA DO MATO	210592
							MA	NOVA IORQUE	210730
							MA	PARAIBANO	210770
							MA	PASSAGEM FRANCA	210790
							MA	PASTOS BONS	210800
							MA	SAO FRANCISCO DO MARANHAO	211090
							MA	SAO JOAO DOS PATOS	211110
							MA	SUCUPIRA DO RIACHAO	211195
							PI	FLORIANO	220390
							PI	JERUMENHA	220530
							PI	NAZARE DO PIAUI	220670
							PI	SAO FRANCISCO DO PIAUI	220970
NORDESTE	PI	FLORIANO	220900				PI	SAO JOSE DO PEIXE	221010

				PI	MARCOS PARENTE	22081	B	PI	ANTONIO ALMEIDA	220080
								PI	GUADALUPE	220450
								PI	LANDRI SALES	220560
								PI	MARCOS PARENTE	220600
								PI	PORTO ALEGRE DO PIAUI	220855
								PI	AGRICOLANDIA	220010
								PI	AGUA BRANCA	220020
								PI	AMARANTE	220050
								PI	ANGICAL DO PIAUI	220060
								PI	ARRAJAL	220100
								PI	BARRO DURO	220140
								PI	FRANCISCO AYRES	220410
								PI	HUGO NAPOLEAO	220460
								PI	JARDIM DO MULATO	220525
								PI	LAGOINHA DO PIAUI	220554
								PI	OLHO D'AGUA DO PIAUI	220710
								PI	PALMEIRAIS	220750
								PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	220775
								PI	REGENERACAO	220880
								PI	SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	220945
								PI	SAO GONCALO DO PIAUI	220980
								PI	SAO PEDRO DO PIAUI	221050
								PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	220115
								PI	RIBEIRO GONCALVES	220890
								PI	URUCUI	221120
								MA	AGUA DOCE DO MARANHAO	210015
								MA	ARAIOSES	210090
								PI	BOM PRINCIPIO DO PIAUI	220191
								PI	BRASILEIRA	220196
								PI	BURITI DOS LOPES	220200
								PI	CAJUEIRO DA PRAIA	220208
								PI	CARAUBAS DO PIAUI	220253
								PI	CAXINGO	220265
								PI	DOMINGOS MOURAO	220342
								PI	ILHA GRANDE	220465
								PI	LAGOA DE SAO FRANCISCO	220557
								PI	LUIS CORREIA	220570
								PI	MILTON BRANDAO	220635
								PI	MURICI DOS PORTELAS	220669
								PI	PARNAIBA	220770
								PI	PEDRO II	220790
								PI	PIRIPIRI	220840
								PI	AROAZES	220090
								PI	AROEIRAS DO ITAIM	220095
								PI	BARRA D'ALCANTARA	220117
								PI	BELEM DO PIAUI	220157
								PI	BOCAINA	220180
								PI	CAJAZEIRAS DO PIAUI	220207
								PI	COLONIA DO PIAUI	220277
								PI	DOM EXPEDITO LOPES	220340
								PI	ELESBAO VELOSO	220350
								PI	FLORESTA DO PIAUI	220385
								PI	FRANCINOPOLIS	220400
								PI	FRANCISCO SANTOS	220420
								PI	GEMINIANO	220435
								PI	INHUMA	220470
								PI	IPIRANGA DO PIAUI	220480
								PI	ISAIAS COELHO	220490
								PI	ITAINOPOLIS	220500
								PI	JAICOS	220520
								PI	LAGOA DO SITIO	220559
								PI	MASSAPE DO PIAUI	220605
								PI	NOVO ORIENTE DO PIAUI	220690
								PI	OEIRAS	220700
								PI	PAQUETA	220755
								PI	PICOS	220800
								PI	PIMENTEIRAS	220810
								PI	SANTA CRUZ DO PIAUI	220910
								PI	SANTA ROSA DO PIAUI	220937
								PI	SANTANA DO PIAUI	220935
								PI	SANTO ANTONIO DE LISBOA	220940
								PI	SANTO INACIO DO PIAUI	220950
								PI	SAO JOAO DA CANABRAVA	220985
								PI	SAO JOAO DA VARJOTA	220995
								PI	SAO JOSE DO PIAUI	221020
								PI	SAO LUIS DO PIAUI	221037
								PI	SUSSUAPARA	221093
								PI	TANQUE DO PIAUI	221097
								PI	VALENCA DO PIAUI	221130
								PI	VARZEA GRANDE	221140
								PI	VERA MENDES	221150
								PI	WALL FERRAZ	221170
								PI	BELA VISTA DO PIAUI	220155
								PI	CAMPINAS DO PIAUI	220210
								PI	CONCEICAO DO CANINDE	220280
								PI	PAES LANDIM	220730
								PI	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	220965
								PI	SAO MIGUEL DO FIDALGO	221039
								PI	SIMPLICIO MENDES	221080
								PI	SOCORRO DO PIAUI	221090
								PI	BREJO DO PIAUI	220198
								PI	CANTO DO BURITI	220230
								PI	FLORES DO PIAUI	220380
								PI	ITAUEIRA	220510

					CANTO DO BURITI	22111	B	PI	PAJEU DO PIAUI	220735
									PI	PAVUSSU
								PI	RIBEIRA DO PIAUI	220887
								PI	RIO GRANDE DO PIAUI	220900
								PI	TAMBORIL DO PIAUI	221095
								BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	290590
								BA	PILAO ARCADO	292440
								BA	REMANSO	292600
								PI	ANISIO DE ABREU	220070
								PI	BONFIM DO PIAUI	220192
								PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	220211
								PI	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	220245
								PI	CARACOL	220250
								PI	CORONEL JOSE DIAS	220285
								PI	DIRCEU ARCOVERDE	220335
								PI	DOM INOCENCIO	220345
								PI	FARTURA DO PIAUI	220375
								PI	GUARIBAS	220455
								PI	JOAO COSTA	220535
								PI	JUREMA	220553
								PI	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	220556
								PI	PEDRO LAURENTINO	220793
								PI	PETRONIO PORTELA	220795
								PI	QUEIMADA NOVA	220865
								PI	SAO BRAZ DO PIAUI	220955
								PI	SAO JOAO DO PIAUI	221000
								PI	SAO LOURENCO DO PIAUI	221035
								PI	SAO RAIMUNDO NONATO	221060
								PI	VARZEA BRANCA	221135
								PI	PRATA DO PIAUI	220860
								PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	220915
								PI	SAO FELIX DO PIAUI	220960
								PI	SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	221038
								MA	ALDEIAS ALTAS	210030
								MA	BURITI BRAVO	210230
								MA	CAXIAS	210300
								MA	CODO	210330
								MA	COROATA	210360
								MA	MATOES	210660
								MA	PARNARAMA	210780
								MA	PERITORO	210845
								MA	SAO JOAO DO SOTER	211107
								MA	TIMBIRAS	211210
								MA	TIMON	211220
								PI	ALTO LONGA	220030
								PI	ALTOS	220040
								PI	BARRAS	220120
								PI	BATALHA	220150
								PI	BENEDITINOS	220160
								PI	BOA HORA	220177
								PI	BOQUEIRAO DO PIAUI	220194
								PI	CABECEIRAS DO PIAUI	220205
								PI	CAMPO MAIOR	220220
								PI	CAPITAO DE CAMPOS	220240
								PI	COCAL DE TELHA	220271
								PI	COIVARAS	220273
								PI	CURRALINHOS	220325
								PI	DEMERVAL LOBAO	220330
								PI	JATOBA DO PIAUI	220527
								PI	JOSE DE FREITAS	220550
								PI	JUAZEIRO DO PIAUI	220551
								PI	LAGOA ALEGRE	220555
								PI	LAGOA DO PIAUI	220558
								PI	MIGUEL ALVES	220620
								PI	MIGUEL LEAO	220630
								PI	MONSENHOR GIL	220640
								PI	NAZARIA	220672
								PI	NOSSA SENHORA DE NAZARE	220675
								PI	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	220680
								PI	NOVO SANTO ANTONIO	220695
								PI	PAU D'ARCO DO PIAUI	220779
								PI	PORTO	220850
								PI	SIGEFREDO PACHECO	221065
								PI	TERESINA	221100
								PI	UNIAO	221110
								RN	CAICO	240200
								RN	IPUEIRA	240480
								RN	JARDIM DE PIRANHAS	240560
								RN	SAO FERNANDO	241180
								RN	SAO JOAO DO SABUGI	241210
								RN	SERRA NEGRA DO NORTE	241340
								RN	TIMBAUBA DOS BATISTAS	241430
								RN	ACARI	240010
								RN	BODO	240165
								RN	CAMPO REDONDO	240210
								RN	CARNAUBA DOS DANTAS	240240
								RN	CERRO CORA	240270
								RN	CORONEL EZEQUIEL	240280
								RN	CRUZETA	240300
								RN	CURRAIS NOVOS	240310
								RN	EQUADOR	240340
								RN	FLORANIA	240380
								RN	JACANA	240500
								RN	JAPI	240540

NORDESTE	RN	CURRAIS NOVOS	241200	RN	CURRAIS NOVOS	24120	A	RN	JARDIM DO SERIDO	240570								
								RN	LAGOA NOVA	240650								
								RN	LAJES PINTADAS	240680								
								RN	OURO BRANCO	240850								
								RN	PARELHAS	240890								
								RN	SANTA CRUZ	241120								
								RN	SANTANA DO MATOS	241140								
								RN	SANTANA DO SERIDO	241142								
								RN	SAO BENTO DO TRAIRI	241170								
								RN	SAO JOSE DO CAMPESTRE	241230								
								RN	SAO JOSE DO SERIDO	241240								
								RN	SAO TOME	241290								
								RN	SAO VICENTE	241300								
								RN	SITIO NOVO	241370								
								RN	TANGARA	241400								
								RN	TENENTE LAURENTINO CRUZ	241415								
								NORDESTE	RN	MOSSORÓ	240100	RN	MOSSORÓ	24010	A	CE	ARACATI	230110
																CE	FORTIM	230445
																CE	ICAPUI	230535
																CE	ITAICABA	230620
CE	JAGUARUANA	230700																
CE	LIMOEIRO DO NORTE	230760																
CE	MORADA NOVA	230870																
CE	PALHANO	231000																
CE	QUIXERE	231150																
CE	RUSSAS	231180																
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	231250																
CE	TABULEIRO DO NORTE	231310																
RN	ACU	240020																
RN	AFONSO BEZERRA	240030																
RN	ALTO DO RODRIGUES	240070																
RN	ANGICOS	240080																
RN	AREIA BRANCA	240110																
RN	AUGUSTO SEVERO	240130																
RN	BARAUNA	240145																
RN	CAICARA DO RIO DO VENTO	240190																
RN	CARNAUBAIS	240250																
RN	FERNANDO PEDROZA	240375																
RN	GALINHOS	240410																
RN	GROSSOS	240440																
RN	GUAMARE	240450																
RN	IPANGUACU	240470																
RN	ITAJA	240485																
RN	JANDUIS	240520																
RN	JUCURUTU	240610																
RN	LAJES	240670																
RN	MACAU	240720																
RN	MESSIAS TARGINO	240760																
RN	MOSSORO	240800																
RN	PARAU	240870																
RN	PEDRO AVELINO	240970																
RN	PENDENCIAS	240990																
RN	PORTO DO MANGUE	241025																
RN	SAO RAFAEL	241280																
RN	SERRA DO MEL	241335																
RN	TIBAU	241105																
RN	TRIUNFO POTIGUAR	241445																
RN	UPANEMA	241460																
RN	ARES	240120																
RN	BAIA FORMOSA	240140																
RN	BARCELONA	240150																
RN	BENTO FERNANDES	240160																
RN	BOM JESUS	240170																
RN	BREJINHO	240180																
RN	CAICARA DO NORTE	240185																
RN	CANGUARETAMA	240220																
RN	CEARA-MIRIM	240260																
RN	ESPIRITO SANTO	240350																
RN	EXTREMOZ	240360																
RN	GOIANINHA	240420																
RN	IELMO MARINHO	240460																
RN	JANDAIRA	240510																
RN	JANUARIO CICCO	240530																
RN	JARDIM DE ANGICOS	240550																
RN	JOAO CAMARA	240580																
RN	JUNDIA	240615																
RN	LAGOA D'ANTA	240620																
RN	LAGOA DE PEDRAS	240630																
RN	LAGOA DE VELHOS	240640																
RN	LAGOA SALGADA	240660																
RN	MACAIBA	240710																
RN	MAXARANGUAPE	240750																
RN	MONTANHAS	240770																
RN	MONTE ALEGRE	240780																
RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	240790																
RN	NATAL	240810																
RN	NISIA FLORESTA	240820																
RN	NOVA CRUZ	240830																
RN	PARAZINHO	240880																
RN	PARNAMIRIM	240325																
RN	PASSA E FICA	240910																
RN	PASSAGEM	240920																
RN	PEDRA GRANDE	240950																
RN	PEDRA PRETA	240960																
NORDESTE	RN	NATAL	241800	RN	NATAL	24180	A	RN	LAGOA DE PEDRAS	240630								
								RN	LAGOA DE VELHOS	240640								
								RN	LAGOA SALGADA	240660								
								RN	MACAIBA	240710								
								RN	MAXARANGUAPE	240750								
								RN	MONTANHAS	240770								
								RN	MONTE ALEGRE	240780								
								RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	240790								
								RN	NATAL	240810								
								RN	NISIA FLORESTA	240820								

NORDESTE	RN	PAU DOS FERROS	240600	RN	PAU DOS FERROS	24060

RN	PEDRO VELHO	240980
RN	POCO BRANCO	241010
RN	PRESIDENTE JUSCELINO	241030
RN	PUREZA	241040
RN	RIACHUELO	241090
RN	RIO DO FOGO	240895
RN	RUY BARBOSA	241110
RN	SANTA MARIA	240933
RN	SANTO ANTONIO	241150
RN	SAO BENTO DO NORTE	241160
RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	241200
RN	SAO JOSE DE MIPIBU	241220
RN	SAO MIGUEL DE TOUROS	241255
RN	SAO PAULO DO POTENGI	241260
RN	SAO PEDRO	241270
RN	SENADOR ELOI DE SOUZA	241310
RN	SENADOR GEORGINO AVELINO	241320
RN	SERRA DE SAO BENTO	241330
RN	SERRINHA	241350
RN	TAIPU	241390
RN	TIBAU DO SUL	241420
RN	TOUROS	241440
RN	VARZEA	241470
RN	VERA CRUZ	241480
RN	VILA FLOR	241500
CE	ALTO SANTO	230070
CE	ERERE	230427
CE	IRACEMA	230600
CE	JAGUARETAMA	230670
CE	JAGUARIBARA	230680
CE	JAGUARIBE	230690
CE	PEREIRO	231080
CE	POTIRETAMA	231123
PB	BELEM DO BREJO DO CRUZ	250200
PB	BOM SUCESSO	250230
PB	BREJO DO CRUZ	250280
PB	BREJO DOS SANTOS	250290
PB	CATOLE DO ROCHA	250430
PB	JERICO	250740
PB	LAGOA	250810
PB	MATO GROSSO	250937
PB	RIACHO DOS CAVALOS	251280
PB	SAO BENTO	251390
PB	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	251465
RN	AGUA NOVA	240040
RN	ALEXANDRIA	240050
RN	ALMINO AFONSO	240060
RN	ANTONIO MARTINS	240090
RN	APODI	240100
RN	CARAUBAS	240230
RN	CORONEL JOAO PESSOA	240290
RN	DOUTOR SEVERIANO	240320
RN	ENCANTO	240330
RN	FELIPE GUERRA	240370
RN	FRANCISCO DANTAS	240390
RN	FRUTUOSO GOMES	240400
RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	240430
RN	ITAU	240490
RN	JOAO DIAS	240590
RN	JOSE DA PENHA	240600
RN	LUCRECIA	240690
RN	LUIS GOMES	240700
RN	MAJOR SALES	240725
RN	MARCELINO VIEIRA	240730
RN	MARTINS	240740
RN	OLHO-D'AGUA DO BORGES	240840
RN	PARANA	240860
RN	PATU	240930
RN	PAU DOS FERROS	240940
RN	PILOES	241000
RN	PORTALEGRE	241020
RN	RAFAEL FERNANDES	241050
RN	RAFAEL GODEIRO	241060
RN	RIACHO DA CRUZ	241070
RN	RIACHO DE SANTANA	241080
RN	RODOLFO FERNANDES	241100
RN	SAO FRANCISCO DO OESTE	241190
RN	SAO MIGUEL	241250
RN	SERRINHA DOS PINTOS	241355
RN	SEVERIANO MELO	241360
RN	TABOLEIRO GRANDE	241380
RN	TENENTE ANANIAS	241410
RN	UMARIZAL	241450
RN	VENHA-VER	241475
RN	VICOSA	241490
SE	ARACAJU	280030
SE	ARAJUA	280040
SE	AREIA BRANCA	280050
SE	BARRA DOS COQUEIROS	280060
SE	BOQUIM	280067
SE	CAMPO DO BRITO	280100
SE	CAPELA	280130
SE	CARMOPOLIS	280150
SE	CRISTINAPOLIS	280170

NORDESTE	SE	ARACAJU	281100	SE	ARACAJU	28110	A	SE	CUMBE	280190				
								SE	DIVINA PASTORA	280200				
								SE	ESTANCIA	280210				
								SE	GENERAL MAYNARD	280250				
								SE	INDIAROBA	280280				
								SE	ITABAIANA	280290				
								SE	ITABAIANINHA	280300				
								SE	ITAPORANGA D'AJUDA	280320				
								SE	JAPARATUBA	280330				
								SE	LAGARTO	280350				
								SE	LARANJEIRAS	280360				
								SE	MACAMBIRA	280370				
								SE	MALHADOR	280390				
								SE	MARUIM	280400				
								SE	MOITA BONITA	280410				
								SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	280460				
								SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	280480				
								SE	PEDRA MOLE	280500				
								SE	PEDRINHAS	280510				
								SE	PINHAO	280520				
								SE	PIRAMBU	280530				
								SE	POCO VERDE	280550				
								SE	RIACHAO DO DANTAS	280580				
								SE	RIACHUELO	280590				
								SE	ROSARIO DO CATETE	280610				
								SE	SALGADO	280620				
								SE	SANTA LUZIA DO ITANHY	280630				
								SE	SANTA ROSA DE LIMA	280650				
								SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	280660				
								SE	SAO CRISTOVAO	280670				
								SE	SAO DOMINGOS	280680				
								SE	SIMAO DIAS	280710				
SE	SIRIRI	280720												
SE	TOBIAS BARRETO	280740												
SE	TOMAR DO GERU	280750												
SE	UMBAUBA	280760												
NORDESTE	SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	280100	SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	28010	A	SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO	280120				
								SE	CARIRA	280140				
								SE	FEIRA NOVA	280220				
								SE	FREI PAULO	280230				
								SE	GARARU	280240				
								SE	GRACHO CARDOSO	280260				
								SE	ITABI	280310				
								SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	280420				
								SE	NOSSA SENHORA APARECIDA	280445				
								SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	280450				
								SE	POCO REDONDO	280540				
								SE	PORTO DA FOLHA	280560				
								SE	RIBEIROPOLIS	280600				
								SE	SAO MIGUEL DO ALEIXO	280700				
								AC	ASSIS BRASIL	120005				
								AC	BRASILEIA	120010				
AC	EPITACIOLANDIA	120025												
AC	XAPURI	120070												
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020												
AC	MANCIO LIMA	120033												
AC	MARECHAL THAUMATURGO	120035												
AC	PORTO WALTER	120039												
AC	RODRIGUES ALVES	120042												
AM	GUAJARA	130165												
AM	IPIXUNA	130180												
NORTE	AC	RIO BRANCO	120400	AC	BRASILÉIA	12050	C	AC	CRUZEIRO DO SUL	120020				
								AC	CRUZEIRO DO SUL	12010	F	AC	CRUZEIRO DO SUL	120020
								AC	CRUZEIRO DO SUL	12010	F	AC	CRUZEIRO DO SUL	120033
								AC	CRUZEIRO DO SUL	12010	F	AC	MARECHAL THAUMATURGO	120035
				AC	CRUZEIRO DO SUL	12010	F	AC	PORTO WALTER	120039				
				AC	CRUZEIRO DO SUL	12010	F	AC	RODRIGUES ALVES	120042				
				AM	GUAJARA	130165		AM	GUAJARA	130165				
				AM	IPIXUNA	130180		AM	IPIXUNA	130180				
				AC	ACRELANDIA	120001		AC	ACRELANDIA	120001				
				AC	BUJARI	120013		AC	BUJARI	120013				
				AC	CAPIXABA	120017		AC	CAPIXABA	120017				
				AC	PLACIDO DE CASTRO	120038		AC	PLACIDO DE CASTRO	120038				
				AC	PORTO ACRE	120080		AC	PORTO ACRE	120080				
				AC	RIO BRANCO	120040		AC	RIO BRANCO	120040				
				AC	SENADOR GUIOMARD	120045		AC	SENADOR GUIOMARD	120045				
				AC	MANOEL URBANO	120034		AC	MANOEL URBANO	120034				
AC	SANTA ROSA DO PURUS	120043		AC	SANTA ROSA DO PURUS	120043								
AC	SENA MADUREIRA	120050		AC	SENA MADUREIRA	120050								
AC	FEIJO	120030		AC	FEIJO	120030								
AC	JORDAO	120032		AC	JORDAO	120032								
AC	TARAUACA	120060		AC	TARAUACA	120060								
AM	BOCA DO ACRE	130070		AM	BOCA DO ACRE	130070								
AM	PAUINI	130350		AM	PAUINI	130350								
NORTE	AM	CARAUARI	130410	AM	CARAUARI	13041	G	AM	CARAUARI	130100				
NORTE	AM	COARI	130600	AM	COARI	13060	G	AM	COARI	130120				
NORTE	AM	CODAJÁS	130610	AM	CODAJÁS	13061	G	AM	ANAMA	130008				
								AM	ANORI	130010				
								AM	BÉRURI	130063				
								AM	CODAJAS	130130				
NORTE	AM	EIRUNEPÉ	130400	AM	EIRUNEPÉ	13040	G	AM	EIRUNEPE	130140				
								AM	ENVIRA	130150				
								AM	ITAMARATI	130195				
				AM	CAREIRO	13072	B	AM	CAREIRO	130110				
						13072	B	AM	MANAQUIRI	130255				
				AM	ITACOATIARA	13090	D	AM	AUTAZES	130030				
								AM	BORBA	130080				
								AM	ITACOATIARA	130190				
								AM	NOVA OLINDA DO NORTE	130310				
								AM	SILVES	130400				
								AM	URUCURITUBA	130440				
AM	ITAPIRANGA	13091	D	AM	ITAPIRANGA	130200								

NORTE	AM	MANAUS	130700	AM	MANAUS	13070	A	AM	CAAPIRANGA	130083								
								AM	CAREIRO DA VARZEA	130115								
								AM	IRANDUBA	130185								
								AM	MANACAPURU	130250								
								AM	MANAUS	130260								
								AM	RIO PRETO DA EVA	130356								
				AM	MANICORÉ	13131	F	AM	MANICORE	130270								
								AM	BARCELOS	130040								
				AM	NOVO AIRÃO	13010	C	AM	NOVO AIRAO	130320								
								AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	130360								
								AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	130380								
								AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	130353								
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	13080	B	AM	JAPURA	130210												
				AM	MARAA	130280												
NORTE	AM	MARAA	130200	AM	MARAA	13020	G	AM	BARREIRINHA	130050								
NORTE	AM	PARINTINS	131000	AM	PARINTINS	13100	G	AM	BOA VISTA DO RAMOS	130068								
								AM	MAUES	130290								
								AM	NHAMUNDA	130300								
								AM	PARINTINS	130340								
								AM	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	130395								
								AM	URUCARA	130430								
								AM	AMATURA	130006								
								AM	ATALAIA DO NORTE	130020								
NORTE	AM	TABATINGA	130300	AM	TABATINGA	13030	G	AM	BENJAMIN CONSTANT	130060								
								AM	SANTO ANTONIO DO ICA	130370								
								AM	SAO PAULO DE OLIVENCA	130390								
								AM	TABATINGA	130406								
								AM	ALVARAES	130002								
								AM	FONTE BOA	130160								
NORTE	AM	TEFÉ	130500	AM	TEFÉ	13050	G	AM	JURUA	130220								
								AM	JUTAI	130230								
								AM	TEFE	130420								
								AM	TONANTINS	130423								
								AM	UARINI	130426								
								AP	AMAPA	160010								
NORTE	AP	MACAPÁ	160300	AP	AMAPÁ	16020	C	AP	CALCOENE	160020								
								AP	PRACUJUBA	160055								
								AP	TARTARUGALZINHO	160070								
								AP	LARANJAL DO JARI	160027								
				AP	LARANJAL DO JARI	16040	D	AP	LARANJAL DO JARI	160027								
								AP	VITORIA DO JARI	160080								
								AP	ITUBAL	160025								
								AP	MACAPA	160030								
				AP	MACAPÁ	16030	A	AP	MAZAGAO	160040								
								AP	SANTANA	160060								
				AP	OIAPOQUE	16010	F	AP	OIAPOQUE	160050								
								AP	CUTIAS	160021								
				AP	PORTO GRANDE	16031	B	AP	FERREIRA GOMES	160023								
								AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	160015								
AP	PORTO GRANDE	160053																
AP	SERRA DO NAVIO	160005																
MA	ALTAMIRA DO MARANHAO	210040																
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHAO	210043																
MA	BACABAL	210120																
MA	BOM LUGAR	210207																
NORTE	MA	BACABAL	211000	MA	BACABAL	21100	A	MA	BREJO DE AREIA	210215								
								MA	CONCEICAO DO LAGO-ACU	210355								
								MA	LAGO DA PEDRA	210570								
								MA	LAGO DO JUNCO	210580								
								MA	LAGO DOS RODRIGUES	210594								
								MA	LAGO VERDE	210590								
								MA	MARAJA DO SENA	210635								
								MA	OLHO D'AGUA DAS CUNHAS	210740								
								MA	PAULO RAMOS	210810								
								MA	PIO XII	210870								
								MA	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO	211140								
								MA	SAO MATEUS DO MARANHAO	211150								
								MA	SATUBINHA	211172								
								MA	VITORINO FREIRE	211300								
								MA	BALSAS	210140								
								MA	RIACHAO	210950								
								NORTE	MA	BALSAS	212000	MA	BALSAS	21200	A	PI	ALVORADA DO GURGUEIA	220045
																PI	BOM JESUS	220190
																PI	CRISTINO CASTRO	220310
																PI	CURRAIS	220323
PI	PALMEIRA DO PIAUI	220740																
PI	AVELINO LOPES	22121	B	PI	REDENCAO DO GURGUEIA	220870												
				PI	SANTA LUZ	220930												
				PI	AVELINO LOPES	220110												
				PI	CURIMATA	220320												
				PI	JULIO BORGES	220552												
NORTE	MA	BARREIRINHAS	210400	MA	BARREIRINHAS	21040	A	PI	MORRO CABECA NO TEMPO	220665								
								MA	BARREIRINHAS	210170								
								MA	PAULINO NEVES	210805								
								MA	SANTO AMARO DO MARANHAO	211027								
								MA	TUTOIA	211250								
								MA	ANAPURUS	210080								
NORTE	MA	CHAPADINHA	211400	MA	CHAPADINHA	21140	A	MA	BELAGUA	210173								
								MA	BURITI	210220								
								MA	CHAPADINHA	210320								
								MA	MATA ROMA	210640								
								MA	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	211040								
								MA	URBANO SANTOS	211260								
				MA	COELHO NETO	21160	B	MA	AFONSO CUNHA	210010								
								MA	COELHO NETO	210340								

NORTE	MA	IMPERATRIZ	210900	MA	AMARANTE DO MARANHÃO	21092	B	MA	DUQUE BACELAR	210390
				MA	GRAJAU	21111	B	MA	AMARANTE DO MARANHAO	210060
				MA	IMPERATRIZ	21090	A	MA	GRAJAU	210480
				MA				SITIO NOVO	211180	
				MA				ACAILANDIA	210005	
				MA				BURITIRANA	210235	
				MA				CAMPESTRE DO MARANHAO	210255	
				MA				CIDELANDIA	210325	
				MA				DAVINOPOLIS	210375	
				MA				ESTREITO	210405	
				MA				GOVERNADOR EDISON LOBAO	210455	
				MA				IMPERATRIZ	210530	
				MA				ITINGA DO MARANHAO	210542	
				MA				JOAO LISBOA	210550	
				MA				LAJEADO NOVO	210598	
				MA				MONTES ALTOS	210700	
				MA				PORTO FRANCO	210900	
				MA				RIBAMAR FIQUENE	210955	
				MA				SAO FRANCISCO DO BREJAO	211085	
				MA				SAO JOAO DO PARAISO	211105	
				MA	SENADOR LA ROCQUE	211176				
				TO	ARAGUATINS	170220				
				TO	AUGUSTINOPOLIS	170255				
				TO	AXIXA DO TOCANTINS	170290				
				TO	BURITI DO TOCANTINS	170380				
				TO	CACHOEIRINHA	170382				
				TO	CARRASCO BONITO	170389				
				TO	ESPERANTINA	170740				
				TO	ITAGUATINS	171070				
				TO	PRAIA NORTE	171830				
TO	SAMPAIO	171880								
TO	SAO BENTO DO TOCANTINS	172010								
TO	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	172020								
TO	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	172030								
TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	172080								
MA	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	21093	B	MA	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	211153				
PA	DOM ELISEU	15171	B	MA	VILA NOVA DOS MARTIROS	211285				
PA	RONDON DO PARÁ	15172	B	PA	DOM ELISEU	150293				
PA	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	15201	C	PA	ULIANOPOLIS	150812				
TO	TOCANTINÓPOLIS	17010	B	PA	ABEL FIGUEIREDO	150013				
PA				RONDON DO PARA	150618					
PA				BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	150175					
PA				PALESTINA DO PARA	150549					
PA				SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	150715					
PA				SAO JOAO DO ARAGUAIA	150750					
TO				AGUIARNOPOLIS	170030					
TO				ANGICO	170105					
TO				LUZINOPOLIS	171245					
TO				MAURILANDIA DO TOCANTINS	171280					
TO	MOSQUITO	171380								
TO	NAZARE	171430								
TO	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	172000								
TO	TOCANTINOPOLIS	172120								
NORTE	MA	PEDREIRAS	211010	MA	PEDREIRAS	21101	A	MA	BERNARDO DO MEARIM	210193
								MA	CAPINZAL DO NORTE	210275
								MA	ESPERANTINOPOLIS	210400
								MA	IGARAPE GRANDE	210520
								MA	JOSELANDIA	210560
								MA	LIMA CAMPOS	210600
								MA	PEDREIRAS	210820
								MA	POCAO DE PEDRAS	210890
								MA	SANTO ANTONIO DOS LOPES	211030
								MA	TRIZIDELA DO VALE	211223
NORTE	MA	PINHEIRO	210500	MA	CARUTAPERA	21071	C	MA	CANDIDO MENDES	210260
								MA	CARUTAPERA	210290
								MA	GODOFREDO VIANA	210430
				MA	CURURUPU	21010	B	MA	LUIS DOMINGUES	210620
								MA	APICUM-ACU	210083
								MA	BACURI	210130
								MA	CEDRAL	210310
								MA	CENTRAL DO MARANHAO	210312
								MA	CURURUPU	210370
								MA	GUIMARAES	210490
								MA	MIRINZAL	210680
								MA	PORTO RICO DO MARANHAO	210905
								MA	SERRANO DO MARANHAO	211178
								MA	AMAPA DO MARANHAO	210055
								MA	BOA VISTA DO GURUPI	210197
				MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	21070	B	MA	CENTRO DO GUILHERME	210315
								MA	CENTRO NOVO DO MARANHAO	210317
								MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	210467
								MA	JUNCO DO MARANHAO	210565
								MA	MARACACUME	210632
								MA	MARANHAOZINHO	210637
								MA	NOVA OLINDA DO MARANHAO	210735
								MA	PRESIDENTE MEDICI	210923
								MA	SANTA LUZIA DO PARUA	211003
								MA	BACURITUBA	210135
								MA	CAJAPIO	210240
								MA	PALMEIRANDIA	210760
								MA	PEDRO DO ROSARIO	210825
								MA	PERI MIRIM	210840
								MA	PINHEIRO	210860
MA	PRESIDENTE SARNEY	210927								
MA	PINHEIRO	21050	A	MA	PRESIDENTE SARNEY	210927				
				MA	PRESIDENTE SARNEY	210927				

							MA	SANTA HELENA	210980	
							MA	SAO BENTO	211050	
							MA	SAO JOAO BATISTA	211100	
							MA	SAO VICENTE FERRER	211170	
							MA	TURILANDIA	211245	
				MA	TURIAÇU	21072	B	MA	TURIACU	211240
								MA	ARAME	210095
				MA	ARAME	21112	C	MA	ITAIPAVA DO GRAJAU	210535
								MA	COLINAS	210350
				MA	COLINAS	21180	B	MA	JATOBA	210545
								MA	MIRADOR	210670
								MA	SUCUPIRA DO NORTE	211190
				MA	FERNANDO FALCÃO	21113	B	MA	FERNANDO FALCAO	210408
								MA	BARRA DO CORDA	210160
								MA	DOM PEDRO	210380
								MA	FORTUNA	210420
								MA	GONCALVES DIAS	210440
								MA	GOVERNADOR ARCHER	210450
								MA	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	210460
								MA	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	210462
								MA	GRACA ARANHA	210470
				MA	PRESIDENTE DUTRA	21120	A	MA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	210547
								MA	LAGOA GRANDE DO MARANHAO	210596
								MA	PRESIDENTE DUTRA	210910
								MA	SANTA FILOMENA DO MARANHAO	210975
								MA	SAO DOMINGOS DO MARANHAO	211070
								MA	SAO JOSE DOS BASILIOS	211125
								MA	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	211163
								MA	SAO ROBERTO	211167
								MA	SENADOR ALEXANDRE COSTA	211174
								MA	TUNTUM	211230
				MA	BURITICUPU	21081	B	MA	BOM JESUS DAS SELVAS	210203
								MA	BURITICUPU	210232
								MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	210047
								MA	ARAGUANA	210087
								MA	BELA VISTA DO MARANHAO	210177
								MA	BOM JARDIM	210200
								MA	GOVERNADOR NEWTON BELLO	210465
				MA	SANTA INÊS	21080	A	MA	IGARAPE DO MEIO	210515
								MA	MONCAO	210690
								MA	PINDARE MIRIM	210850
								MA	SANTA INES	210990
								MA	SANTA LUZIA	211000
								MA	SAO JOAO DO CARU	211102
								MA	TUFILANDIA	211227
								MA	ZE DOCA	211400
				MA	VIANA	21051	B	MA	CAJARI	210250
								MA	MATINHA	210650
								MA	OLINDA NOVA DO MARANHAO	210745
								MA	PENALVA	210830
								MA	VIANA	211280
								MA	ANAJATUBA	210070
								MA	ARARI	210100
								MA	CANTANHEDE	210270
				MA	ITAPECURU MIRIM	21060	B	MA	ITAPECURU MIRIM	210540
								MA	MATOS DO NORTE	210663
								MA	MIRANDA DO NORTE	210675
								MA	NINA RODRIGUES	210720
								MA	PIRAPEMAS	210880
								MA	PRESIDENTE VARGAS	210930
								MA	VARGEM GRANDE	211270
								MA	VITORIA DO MEARIM	211290
								MA	ALCANTARA	210020
								MA	AXIXA	210110
								MA	BACABEIRA	210125
								MA	BEQUIMAO	210190
								MA	CACHOEIRA GRANDE	210237
								MA	HUMBERTO DE CAMPOS	210500
								MA	ICATU	210510
				MA	SÃO LUÍS	21020	A	MA	MORROS	210710
								MA	PACO DO LUMIAR	210750
								MA	PRESIDENTE JUSCELINO	210920
								MA	PRIMEIRA CRUZ	210940
								MA	RAPOSA	210945
								MA	ROSARIO	210960
								MA	SANTA RITA	211020
								MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	211120
								MA	SAO LUIS	211130
NORTE	PA	AFUÁ	150510	PA	AFUÁ	15051	G	PA	AFUA	150030
								PA	CHAVES	150250
NORTE	PA	ALMEIRIM	150300	PA	ALMEIRIM	15030	G	PA	ALMEIRIM	150050
								PA	ABAETETUBA	150010
								PA	IGARAPE-MIRI	150330
								PA	MOJU	150470
								PA	ANANINDEUA	150080
								PA	BARCARENA	150130
								PA	BELEM	150140
								PA	BENEVIDES	150150
								PA	CACHOEIRA DO ARARI	150200
								PA	MARITUBA	150442
								PA	SALVATERRA	150630
								PA	SANTA BARBARA DO PARA	150635
								PA	SANTA CRUZ DO ARARI	150640
								PA	SANTA ISABEL DO PARA	150650

							PA	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	150700	
							PA	SOURÉ	150790	
						PA	TAILÂNDIA	150795	C	
NORTE	PA	BREVES	150500	PA	BREVES	15050	PA	ANAJÁS	150070	G
							PA	BAGRE	150110	
							PA	BREVES	150180	
							PA	CURRALINHO	150280	
							PA	MELGACO	150450	
							PA	PORTEL	150580	
							PA	AUGUSTO CORREA	150090	B
							PA	BRAGANÇA	150170	
							PA	CACHOEIRA DO PIRIA	150195	
							PA	SANTA LUZIA DO PARA	150655	
							PA	TRACUATEUA	150803	
							PA	VISEU	150830	
							PA	BONITO	150160	
							PA	CAPANEMA	150220	
							PA	NOVA TIMBOTEUA	150500	
							PA	PEIXE-BOI	150560	
							PA	PRIMAVERA	150610	
							PA	QUATIPURU	150611	
							PA	SALINOPOLIS	150620	
							PA	SANTAREM NOVO	150690	
							PA	SAO JOAO DE PIRABAS	150747	
							PA	AURORA DO PARA	150095	
							PA	BUJARU	150190	
							PA	CASTANHAL	150240	
							PA	COLARES	150260	
							PA	CURUCA	150290	
							PA	IGARAPE-ACU	150320	
							PA	INHANGAPI	150340	
							PA	IRITUIA	150350	
							PA	MAE DO RIO	150405	
							PA	MAGALHAES BARATA	150410	
							PA	MARACANA	150430	
							PA	MARAPANIM	150440	
							PA	SANTA MARIA DO PARA	150660	
							PA	SAO CAETANO DE ODIVELAS	150710	
							PA	SAO DOMINGOS DO CAPIM	150720	
							PA	SAO FRANCISCO DO PARA	150740	
							PA	SAO JOAO DA PONTA	150746	
							PA	SAO MIGUEL DO GUAMA	150760	
							PA	TERRA ALTA	150796	
							PA	VIGIA	150820	
							PA	CAPITAO POCCO	150230	
							PA	GARRAFAO DO NORTE	150307	
							PA	IPIXUNA DO PARA	150345	
							PA	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	150495	
							PA	OUREM	150540	
							PA	PARAGOMINAS	150550	
							PA	ACARA	150020	
							PA	CONCORDIA DO PARA	150275	
							PA	TOME-ACU	150800	
							PA	BAIAO	150120	
							PA	CAMETA	150210	
							PA	LIMOIEIRO DO AJURU	150400	
							PA	MOCAJUBA	150460	
							PA	OEIRAS DO PARA	150520	
							PA	GOIANESIA DO PARA	150309	
							PA	JACUNDA	150380	
							PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	150157	
							PA	ITUPIRANGA	150370	
							PA	MARABA	150420	
							PA	NOVA IPIXUNA	150497	
							PA	ANAPU	150085	
							PA	PACAJA	150548	
							PA	CANAA DOS CARAJAS	150215	
							PA	CURIONOPOLIS	150277	
							PA	ELDORADO DOS CARAJAS	150295	
							PA	PARAUPEBAS	150553	
							PA	SAO FELIX DO XINGU	150730	
							PA	OURILANDIA DO NORTE	150543	
							PA	TUCUMA	150808	
							PA	BREU BRANCO	150178	
							PA	NOVO REPARTIMENTO	150506	
							PA	TUCURUI	150810	
							PA	AGUA AZUL DO NORTE	150034	
							PA	BANNACH	150125	
							PA	RIO MARIA	150616	
							PA	SAPUCAIA	150775	
							PA	XINGUARA	150840	
							PA	ALENQUER	150040	
NORTE	PA	MONTE ALEGRE	150210	PA	MONTE ALEGRE	15021	PA	MONTE ALEGRE	150480	G
							PA	PRAINHA	150600	
							PA	MUANA	150490	
NORTE	PA	MUANÁ	150600	PA	MUANÁ	15060	PA	PONTA DE PEDRAS	150570	G
							PA	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	150770	
NORTE	PA	ÓBIDOS	150100	PA	ÓBIDOS	15010	PA	CURUA	150285	G
							PA	OBIDOS	150510	
							PA	FARO	150300	
NORTE	PA	ORIXIMINÁ	150110	PA	ORIXIMINÁ	15011	PA	JURUTI	150390	G
							PA	ORIXIMINA	150530	
							PA	TERRA SANTA	150797	
NORTE	PA	PORTO DE MOZ	150400	PA	PORTO DE MOZ	15040	PA	GURUPA	150310	G

NORTE	PA	PORTO DE MOZ	15090	PA	PORTO DE MOZ	15090	U	PA	PORTO DE MOZ	15090				
NORTE	PA	SANTARÉM	150200	PA	ALTAMIRA	15150	F	PA	PORTO DE MOZ	150590				
								PA	ALTAMIRA	150060				
								PA	BRASIL NOVO	150172				
								PA	MEDICILANDIA	150445				
								PA	SENADOR JOSE PORFIRIO	150780				
								PA	VITORIA DO XINGU	150835				
				PA	ITAITUBA	15140	E	PA	AVEIRO	150100				
								PA	ITAITUBA	150360				
								PA	TRAIRAO	150805				
								PA	JACAREACANGA	150375				
								PA	PLACAS	150565				
								PA	RURÓPOLIS	150619				
PA	SANTARÉM	15020	A	PA	BELTERRA	150145								
				PA	MOJUI DOS CAMPOS	150475								
				PA	SANTAREM	150680								
				PA	URUARÁ	15152								
NORTE	RO	CACOAL	110600	RO	CACOAL	11060	A	RO	URUARA	150815				
								RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	110001				
								RO	ALTO ALEGRE DO PARECIS	110037				
								RO	CACOAL	110004				
								RO	CASTANHEIRAS	110090				
								RO	ESPIGAO D'OESTE	110009				
								RO	MINISTRO ANDREAZZA	110120				
								RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	110050				
								RO	PARECIS	110145				
								RO	PIMENTA BUENO	110018				
								RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	110147				
								RO	ROLIM DE MOURA	110028				
				RO	SANTA LUZIA D'OESTE	110029								
				RO	SAO FELIPE D'OESTE	110148								
				RO	CEREJEIRAS	11080	D	RO	CABIXI	110003				
								RO	CEREJEIRAS	110005				
								RO	CHUPINGUAIA	110092				
								RO	COLORADO DO OESTE	110006				
								RO	CORUMBIARA	110007				
								RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	110146				
				RO	VILHENA	110030								
				NORTE	RO	JI-PARANÁ	110400	MT	RONDOLÂNDIA	51016	B	MT	RONDOLANDIA	510757
												RO	ALTO PARAISO	110040
								RO	ARIQUEMES	11030	C	RO	ARIQUEMES	110002
RO	CACAULANDIA	110060												
RO	MONTE NEGRO	110140												
RO	RIO CRESPO	110026												
RO	BURITIS	110045												
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	110070												
RO	JI-PARANÁ	11040	A					RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	110100				
								RO	JARU	110011				
								RO	JI-PARANA	110012				
								RO	MIRANTE DA SERRA	110130				
								RO	NOVA UNIAO	110143				
								RO	OURO PRETO DO OESTE	110015				
								RO	PRESIDENTE MEDICI	110025				
								RO	TEIXEIROPOLIS	110155				
								RO	THEOBROMA	110160				
								RO	URUPA	110170				
								RO	VALE DO PARAISO	110180				
								RO	MACHADINHO D'OESTE	11031	C	RO	CUJUBIM	110094
RO	MACHADINHO D'OESTE	110013												
RO	VALE DO ANARI	110175												
RO	COSTA MARQUES	110008												
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	110149												
RO	ALVORADA D'OESTE	110034												
RO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	11021	C	RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	110014								
				RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	110032								
				RO	SERINGUEIRAS	110150								
				RO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	11050								
NORTE	RO	PORTO VELHO	110100	AM	APUÍ	13133	F	AM	APUI	130014				
								AM	HUMAITÁ	13130				
				AM	LÁBREA	13120	E	AM	CANUTAMA	130090				
								AM	LABREA	130240				
								AM	TAPAUA	130410				
								AM	NOVO ARIPUANÁ	13132				
				RO	GUAJARÁ-MIRIM	11020	D	RO	NOVO ARIPUANA	130330				
								RO	GUAJARA-MIRIM	110010				
				RO	PORTO VELHO	11010	A	RO	NOVA MAMORE	110033				
								RO	CANDEIAS DO JAMARI	110080				
								RO	JAMARI	110110				
								RO	PORTO VELHO	110020				
NORTE	RR	BOA VISTA	140100	RR	AMAJARI	14012	B	RR	AMAJARI	140002				
								RR	ALTO ALEGRE	140005				
								RR	BOA VISTA	140010				
								RR	BONFIM	140015				
								RR	CANTA	140017				
								RR	IRACEMA	140028				
				RR	CARACARÁ	14030	B	RR	MUCAJAI	140030				
								RR	CARACARAI	140020				
								RR	NORMANDIA	140040				
				RR	NORMANDIA	14020	C	RR	PACARAIMA	140045				
								RR	PACARAIMA	140045				
								RR	CAROEBE	140023				
RR	RORAINÓPOLIS	14040	C	RR	RORAINOPOLIS	140047								
				RR	SAO JOAO DA BALIZA	140050								
				RR	SAO LUIZ	140060								
				RR	UIRAMUTA	140070								
MA	CAROLINA	21191	B	MA	UIRAMUTA	140070								
				MA	CAROLINA	210280								
				MA	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	210407								
				MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	210409								
MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	21211	D	MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	210410								
				MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	210410								

NORTE	TO	ARAGUAÍNA	170200	PA	REDENÇÃO	15210	D	MA	NOVA COLINAS	210725
								MA	SAO PEDRO DOS CRENTES	211157
				PA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	15212	C	PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	150270
								PA	CUMARU DO NORTE	150276
				TO	ARAGUAÍNA	17020	A	PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	150304
								PA	PAU D'ARCO	150555
								PA	REDENCAO	150613
								PA	PICARRA	150563
								PA	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	150745
								TO	ARAGOMINAS	170130
								TO	ARAGUAINA	170210
								TO	BABACULANDIA	170300
								TO	CARMOLANDIA	170388
								TO	DARCINOPOLIS	170650
								TO	FILADELFIA	170770
								TO	MURICILANDIA	171395
								TO	NOVA OLINDA	171488
								TO	PIRAQUE	171720
				TO	ARAPOEMA	17023	B	TO	SANTA FE DO ARAGUAIA	171886
								TO	WANDERLANDIA	172208
				TO	COLINAS DO TOCANTINS	17021	B	TO	ARAPOEMA	170230
								TO	PAU D'ARCO	171630
								TO	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	170305
								TO	BERNARDO SAYAO	170320
								TO	BRASILANDIA DO TOCANTINS	170360
								TO	COLINAS DO TOCANTINS	170550
				TO	COUTO MAGALHÃES	17032	C	TO	ITAPIRATINS	171090
								TO	PALMEIRANTE	171570
				TO	GOIATINS	17070	B	TO	TUPIRATINS	172130
								TO	COUTO DE MAGALHAES	170600
				TO	XAMBIOÁ	17022	B	TO	JUARINA	171180
								TO	BARRA DO OURO	170307
TO	CAMPOS LINDOS	170384								
TO	GOIATINS	170900								
TO	ITACAJA	171050								
TO	ANANAS	170100								
TO	ARAGUANA	170215								
TO	RIACHINHO	171855								
TO	XAMBIOA	172210								
TO	CENTENARIO	170410								
NORTE	TO	PALMAS	170600	TO	CENTENÁRIO	17073	D	TO	RECURSOLANDIA	171850
								TO	BOM JESUS DO TOCANTINS	170330
				TO	GUARÁ	17031	C	TO	COLMEIA	171670
								TO	FORTALEZA DO TABOCAO	170825
								TO	GOIANORTE	170830
								TO	GUARAI	170930
								TO	ITAPORA DO TOCANTINS	171110
								TO	PEDRO AFONSO	171650
								TO	PEQUIZEIRO	171665
								TO	PRESIDENTE KENNEDY	171840
								TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	171888
								TO	TUPIRAMA	172125
				TO	LAGOA DA CONFUSÃO	17042	C	TO	LAGOA DA CONFUSAO	171190
				TO	LIZARDA	17072	D	TO	LIZARDA	171240
				TO	PALMAS	17060	A	TO	ABREULANDIA	170025
								TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	170110
								TO	BARROLANDIA	170310
								TO	BREJINHO DE NAZARE	170370
TO	CHAPADA DE AREIA	170460								
TO	CRISTALANDIA	170610								
TO	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	170710								
TO	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	170720								
TO	FATIMA	170755								
TO	IPUEIRAS	170980								
TO	LAGOA DO TOCANTINS	171195								
TO	LAJEADO	171200								
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	171320								
TO	MIRANORTE	171330								
TO	MONTE DO CARMO	171360								
TO	MONTE SANTO DO TOCANTINS	171370								
TO	NOVA ROSALANDIA	171500								
TO	NOVO ACORDO	171510								
TO	OLIVEIRA DE FATIMA	171550								
TO	PALMAS	172100								
TO	PARAISO DO TOCANTINS	171610								
TO	PIUM	171750								
TO	PORTO NACIONAL	171820								
TO	PUGMIL	171845								
TO	RIO DOS BOIS	171870								
TO	RIO SONO	171875								
TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	171889								
TO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	171900								
TO	SILVANOPOLIS	172065								
TO	TOCANTINIA	172110								
TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS	17071	B	TO	PINDORAMA DO TOCANTINS	171700				
				TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS	171790				
SUDESTE	ES	AFONSO CLÁUDIO	320700	ES	AFONSO CLÁUDIO	32070	A	ES	AFONSO CLAUDIO	320010
								ES	BREJETUBA	320115
								ES	CONCEICAO DO CASTELO	320170
								ES	IBATIBA	320245
								ES	LARANJA DA TERRA	320316
								ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	320506
ES	ALEGRE	320020								
ES	APIACA	320050								

SUDESTE	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	321200	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	32120	A	ES	ATILIO VIVACQUA	320070								
								ES	BOM JESUS DO NORTE	320110								
								ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	320120								
								ES	CASTELO	320140								
								ES	DIVINO DE SAO LOURENCO	320180								
								ES	DORES DO RIO PRETO	320200								
								ES	GUACUI	320230								
								ES	IBITIRAMA	320255								
								ES	IRUPI	320265								
								ES	ITAPEMIRIM	320280								
								ES	IUNA	320300								
								ES	JERONIMO MONTEIRO	320310								
								ES	MARATAIZES	320332								
								ES	MIMOSO DO SUL	320340								
								ES	MUNIZ FREIRE	320370								
								ES	MUQUI	320380								
								ES	PRESIDENTE KENNEDY	320430								
								ES	SAO JOSE DO CALCADO	320480								
								SUDESTE	ES	COLATINA	320300	ES	COLATINA	32030	A	ES	VARGEM ALTA	320503
																ES	ALTO RIO NOVO	320035
ES	BAIXO GUANDU	320080																
ES	COLATINA	320150																
ES	GOVERNADOR LINDENBERG	320225																
ES	ITAGUACU	320270																
ES	ITARANA	320290																
ES	MARILANDIA	320335																
ES	PANCAS	320400																
ES	SANTA LEOPOLDINA	320450																
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	320455																
ES	SANTA TERESA	320460																
ES	SAO DOMINGOS DO NORTE	320465																
ES	SAO ROQUE DO CANAA	320495																
MG	AIMORES	310110																
MG	ALVARENGA	310220																
MG	CONSELHEIRO PENNA	311840																
MG	CUPARAQUE	312083																
MG	GOIABEIRA	312737																
MG	ITUETA	313410																
MG	MUTUM	314400																
MG	POCRANE	315190																
MG	RESPLENDOR	315430																
MG	SANTA RITA DO ITUETO	315950																
MG	TAPARUBA	316805																
SUDESTE	ES	LINHARES	320600	ES	LINHARES	32060	A	ES	LINHARES	320320								
								ES	RIO BANANAL	320435								
								ES	SOORETAMA	320501								
SUDESTE	ES	SAO MATEUS	320500	ES	SAO MATEUS	32050	A	ES	AGUA DOCE DO NORTE	320016								
								ES	AGUIA BRANCA	320013								
								ES	BARRA DE SAO FRANCISCO	320090								
								ES	BOA ESPERANCA	320100								
								ES	CONCEICAO DA BARRA	320160								
								ES	ECOPORANGA	320210								
								ES	JAGUARE	320305								
								ES	MANTENOPOLIS	320330								
								ES	MONTANHA	320350								
								ES	MUCURICI	320360								
								ES	NOVA VENECIA	320390								
								ES	PEDRO CANARIO	320405								
								ES	PINHEIROS	320410								
								ES	PONTO BELO	320425								
								ES	SAO GABRIEL DA PALHA	320470								
								ES	SAO MATEUS	320490								
								ES	VILA PAVAO	320515								
								ES	VILA VALERIO	320517								
								MG	CENTRAL DE MINAS	311570								
								MG	ITABIRINHA DE MANTENA	313180								
MG	MANTENA	313960																
MG	MENDES PIMENTEL	314150																
MG	NOVA BELEM	314467																
MG	SAO FELIX DE MINAS	316105																
MG	SAO JOAO DO MANTENINHA	316257																
MG	SAO JOSE DO DIVINO	316330																
SUDESTE	ES	VITÓRIA	320900	ES	VITÓRIA	32090	A	ES	ALFREDO CHAVES	320030								
								ES	ANCHIETA	320040								
								ES	ARACRUZ	320060								
								ES	CARIACICA	320130								
								ES	DOMINGOS MARTINS	320190								
								ES	FUNDAO	320220								
								ES	GUARAPARI	320240								
								ES	IBIRACU	320250								
								ES	ICONHA	320260								
								ES	JOAO NEIVA	320313								
								ES	MARECHAL FLORIANO	320334								
								ES	PIUMA	320420								
								ES	RIO NOVO DO SUL	320440								
								ES	SERRA	320500								
								ES	VIANA	320510								
ES	VILA VELHA	320520																
ES	VITORIA	320530																
				BA	ITANHÉM	29324	B	BA	ITANHEM	291600								
								BA	JUCURUCU	291845								
								BA	VEREDA	293325								
								MG	AGUAS FORMOSAS	310090								
								MG	BERTOPOLIS	310660								

SUDESTE	MG	ÁGUAS FORMOSAS	311610	MG	ÁGUAS FORMOSAS	31161	A	MG	CRISOLITA	312015
								MG	FELISBURGO	312560
								MG	FRONTEIRA DOS VALES	312705
								MG	JEQUITINHONHA	313580
								MG	JOAIMA	313600
								MG	MACHACALIS	313890
								MG	MONTE FORMOSO	314315
								MG	PAVAO	314850
								MG	SANTA HELENA DE MINAS	315765
								MG	UMBURATIBA	317030
SUDESTE	MG	ALFENAS	314900	MG	ALFENAS	31490	A	MG	ALFENAS	310160
								MG	ALTEROSA	310200
								MG	AREADO	310430
								MG	CAMPO DO MEIO	311130
								MG	CAMPOS GERAIS	311160
								MG	CARMO DO RIO CLARO	311440
								MG	CARVALHOPOLIS	311470
								MG	CONCEICAO DA APARECIDA	311710
								MG	CORDISLANDIA	311900
								MG	DIVISA NOVA	312240
								MG	FAMA	312520
								MG	MACHADO	313900
								MG	PARAGUACU	314720
								MG	POCO FUNDO	315170
								SUDESTE	MG	ALMENARA
MG	AGUAS VERMELHAS	310100								
MG	ALMENARA	310170								
MG	BANDEIRA	310520								
MG	CACHOEIRA DE PAJEU	310270								
MG	COMERCINHO	311700								
MG	DIVISA ALEGRE	312235								
MG	DIVISOPOLIS	312245								
MG	JACINTO	313470								
MG	JORDANIA	313650								
MG	MATA VERDE	314055								
MG	MEDINA	314140								
MG	PALMOPOLIS	314675								
MG	PEDRA AZUL	314870								
SUDESTE	MG	ANDRELÂNDIA	315500	MG	ANDRELÂNDIA	31550	A			
								MG	RUBIM	315660
								MG	SALTO DA DIVISA	315710
								MG	SANTA MARIA DO SALTO	315810
								MG	SANTO ANTONIO DO JACINTO	316030
								MG	ANDRELANDIA	310280
								MG	ARANTINA	310360
								MG	BOCAINA DE MINAS	310720
								MG	BOM JARDIM DE MINAS	310750
								MG	LIBERDADE	313850
SUDESTE	MG	ARAÇUAÍ	311200	MG	ARAÇUAÍ	31120	A	MG	PASSA VINTE	314780
								MG	SANTA RITA DE JACUTINGA	315930
								MG	SAO VICENTE DE MINAS	316530
								MG	ARACUAI	310340
								MG	BERILO	310650
								MG	CORONEL MURTA	311950
								MG	FRANCISCO BADARO	312650
								MG	ITAOBIM	313330
								MG	ITINGA	313400
								MG	JENIPAPO DE MINAS	313545
SUDESTE	MG	ARAXÁ	312300	MG	ARAXÁ	31230	A	MG	JOSE GONCALVES DE MINAS	313652
								MG	PONTO DOS VOLANTES	315217
								MG	VIRGEM DA LAPA	317160
								MG	ARAXA	310400
								MG	IBIA	312950
								MG	PEDRINOPOLIS	314920
								MG	PERDIZES	314980
								MG	PRATINHA	315300
								MG	SACRAMENTO	315690
								MG	SANTA JULIANA	315770
SUDESTE	MG	ARINOS	310120	MG	ARINOS	31012	A	MG	TAPIRA	316810
								MG	ARINOS	310450
								MG	BONFINOPOLIS DE MINAS	310820
								MG	CHAPADA GAUCHA	311615
								MG	RIACHINHO	315445
								MG	URUANA DE MINAS	317047
SUDESTE	MG	BARBACENA	315900	MG	BARBACENA	31590	A	MG	URUCUIA	317052
								MG	ALFREDO VASCONCELOS	310163
								MG	ALTO RIO DOCE	310210
								MG	ANTONIO CARLOS	310290
								MG	ARACITABA	310330
								MG	BARBACENA	310560
								MG	BARROSO	310590
								MG	CAPELA NOVA	311220
								MG	CARANAIBA	311310
								MG	CARANDAI	311320
								MG	CIPOTANEA	311630
								MG	DESTERRO DO MELO	312150
								MG	IBERTIOGA	312940
								MG	PAIVA	314660
								MG	RESSAQUINHA	315440
MG	SANTA BARBARA DO TUGURIO	315730								
MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA	315940								
MG	SENHORA DOS REMEDIOS	316620								
MG	ARACAI	310320								
MG	BALDIM	310500								

SUDESTE	MG	BELO HORIZONTE	313000	MG	BELO HORIZONTE	31300	A	MG	BELO HORIZONTE	310620
								MG	BELO VALE	310640
								MG	BETIM	310670
								MG	BONFIM	310810
								MG	BRUMADINHO	310900
								MG	CACHOEIRA DA PRATA	310960
								MG	CAETANOPOLIS	310990
								MG	CAETE	311000
								MG	CAPIM BRANCO	311250
								MG	CONFINS	311787
								MG	CONGONHAS	311800
								MG	CONTAGEM	311860
								MG	CORDISBURGO	311890
								MG	CRUCILANDIA	312060
								MG	ESMERALDAS	312410
								MG	FLORESTAL	312600
								MG	FORTUNA DE MINAS	312640
								MG	FUNILANDIA	312720
								MG	IBIRITE	312980
								MG	IGARAPE	313010
								MG	INHAUMA	313100
								MG	ITABIRITO	313190
								MG	ITAGUARA	313220
								MG	ITATIAIUCU	313370
								MG	JABOTICATUBAS	313460
								MG	JEQUITIBA	313570
								MG	JUATUBA	313665
								MG	LAGOA SANTA	313760
								MG	MARIO CAMPOS	314015
								MG	MATEUS LEME	314070
								MG	MATOZINHOS	314110
								MG	MOEDA	314230
								MG	NOVA LIMA	314480
								MG	NOVA UNIAO	313660
								MG	PARAOPEBA	314740
								MG	PEDRO LEOPOLDO	314930
								MG	PIEDADE DOS GERAIS	315040
								MG	PRUDENTE DE MORAIS	315360
								MG	RAPOSOS	315390
								MG	RIBEIRAO DAS NEVES	315460
								MG	RIO ACIMA	315480
MG	RIO MANSO	315530								
MG	SABARA	315670								
MG	SANTA LUZIA	315780								
MG	SANTANA DE PIRAPAMA	315850								
MG	SANTANA DO RIACHO	315900								
MG	SAO JOAQUIM DE BICAS	316292								
MG	SAO JOSE DA LAPA	316295								
MG	SARZEDO	316553								
MG	SETE LAGOAS	316720								
MG	TAQUARACU DE MINAS	316830								
MG	VESPASIANO	317120								
SUDESTE	MG	CAPELINHA	311100	MG	CAPELINHA	31110	A	MG	AGUA BOA	310060
								MG	ANGELANDIA	310285
								MG	ARICANDUVA	310445
								MG	CAPELINHA	311230
								MG	ITAMARANDIBA	313250
								MG	NOVO CRUZEIRO	314530
								MG	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	316450
								MG	BOM JESUS DO GALHO	310780
								MG	CARATINGA	311340
								MG	CORREGO NOVO	312000
								MG	DOM CAVATI	312250
								MG	ENTRE FOLHAS	312385
								MG	IMBE DE MINAS	313055
								MG	INHAPIM	313090
								MG	PIEDADE DE CARATINGA	315015
								MG	SANTA BARBARA DO LESTE	315725
								MG	SANTA RITA DE MINAS	315935
								MG	SAO DOMINGOS DAS DORES	316095
								MG	SAO SEBASTIAO DO ANTA	316447
								MG	TARUMIRIM	316840
								MG	UBAPORANGA	317005
								MG	VARGEM ALEGRE	317057
								MG	ALEM PARAIBA	310150
								MG	ARGIRITA	310440
								MG	ASTOLFO DUTRA	310460
								MG	CATAGUASES	311530
								MG	DONA EUZEBIA	312290
								MG	ESTRELA DALVA	312460
								MG	ITAMARATI DE MINAS	313260
								MG	LARANJAL	313800
								MG	LEOPOLDINA	313840
								MG	PALMA	314670
								MG	PIRAPETINGA	315110
								MG	RECREIO	315410
								MG	SANTANA DE CATAGUASES	315840
								MG	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	316000
								MG	VOLTA GRANDE	317210
								MG	BARAO DE COCAIS	310540
								MG	CASA GRANDE	311490
								MG	CATAS ALTAS	311535
								MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA	311540
								MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830

SUDESTE	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	313400	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	31340	A	MG	CRISTIANO OTONI	312040
								MG	DESTERRO DE ENTRE RIOS	312140
								MG	DIOGO DE VASCONCELOS	312170
								MG	ENTRE RIOS DE MINAS	312390
								MG	ITAVERAVA	313390
								MG	JECEABA	313540
								MG	LAMIM	313790
								MG	MARIANA	314000
								MG	OURO BRANCO	314590
								MG	OURO PRETO	314610
								MG	PIRANGA	315080
								MG	QUELUZITA	315380
								MG	RIO ESPERA	315520
								MG	SANTA BARBARA	315720
								MG	SANTANA DOS MONTES	315910
								MG	SAO BRAS DO SUACUI	316090
MG	SENHORA DE OLIVEIRA	316600								
SUDESTE	MG	CURVELO	312500	MG	CURVELO	31250	A	MG	AUGUSTO DE LIMA	310480
								MG	CORINTO	311910
								MG	CURVELO	312090
								MG	FELIXLANDIA	312570
								MG	INIMUTABA	313110
								MG	MONJOLOS	314250
								MG	MORRO DA GARCA	314360
								MG	PRESIDENTE JUSCELINO	315320
								MG	SANTO HIPOLITO	316060
								MG	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	312010
SUDESTE	MG	DIAMANTINA	311000	MG	DIAMANTINA	31100	A	MG	DATAS	312100
								MG	DIAMANTINA	312160
								MG	FELICIO DOS SANTOS	312540
								MG	GOUVEA	312760
								MG	PRESIDENTE KUBITSCHEK	315330
								MG	SAO GONCALO DO RIO PRETO	312550
								MG	SENADOR MODESTINO GONCALVES	316590
								MG	ABAETE	310020
								MG	ARAUJOS	310390
								MG	ARCOS	310420
SUDESTE	MG	DIVINÓPOLIS	314300	MG	DIVINÓPOLIS	31430	A	MG	BAMBUI	310510
								MG	BIQUINHAS	310700
								MG	BOM DESPACHO	310740
								MG	BOM SUCESSO	310800
								MG	CAMACHO	311040
								MG	CAMPOS ALTOS	311150
								MG	CARMO DA MATA	311400
								MG	CARMO DO CAJURU	311420
								MG	CARMOPOLIS DE MINAS	311450
								MG	CEDRO DO ABAETE	311560
								MG	CLAUDIO	311660
								MG	CONCEICAO DO PARA	311760
								MG	CORREGO DANTA	311980
								MG	CORREGO FUNDO	311995
								MG	DIVINOPOLIS	312230
								MG	DORES DO INDAIA	312320
								MG	FORMIGA	312610
								MG	IBITURUNA	313000
								MG	IGARATINGA	313020
								MG	IGUATAMA	313030
								MG	ITAPECERICA	313350
								MG	ITAUNA	313380
								MG	JAPARAIBA	313530
								MG	LAGOA DA PRATA	313720
								MG	LEANDRO FERREIRA	313830
								MG	LUZ	313880
								MG	MARAVILHAS	313970
								MG	MARTINHO CAMPOS	314050
								MG	MEDEIROS	314130
								MG	MOEMA	314240
								MG	MORADA NOVA DE MINAS	314350
								MG	NOVA SERRANA	314520
								MG	OLIVEIRA	314560
								MG	ONCA DE PITANGUI	314580
								MG	PAINÉIRAS	314640
								MG	PAINS	314650
								MG	PAPAGAIOS	314690
								MG	PARA DE MINAS	314710
								MG	PASSA TEMPO	314770
								MG	PEDRA DO INDAIA	314890
								MG	PEQUI	314960
								MG	PERDIGAO	314970
								MG	PIRACEMA	315060
								MG	PITANGUI	315140
								MG	POMPEU	315200
								MG	QUARTEL GERAL	315370
								MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	315990
								MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	316040
								MG	SAO FRANCISCO DE PAULA	316120
								MG	SAO GONCALO DO PARA	316180
								MG	SAO JOSE DA VARGINHA	316310
								MG	SAO SEBASTIAO DO OESTE	316460
								MG	TAPIRAI	316820
								SUDESTE	MG	FORMOSO
								MG	ALPERCATA	310180
								MG	CAPITAO ANDRADE	311265
								MG	COROACI	311920

SUDESTE	MG	GOVERNADOR VALADARES	313700	MG	GOVERNADOR VALADARES	31370	A	MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	312210								
								MG	ENGENHEIRO CALDAS	312370								
								MG	FERNANDES TOURINHO	312580								
								MG	FREI INOCENCIO	312690								
								MG	GALILEIA	312730								
								MG	GONZAGA	312750								
								MG	GOVERNADOR VALADARES	312770								
								MG	ITANHOMI	313320								
								MG	JAMPRUCA	313507								
								MG	MARILAC	314010								
								MG	MATHIAS LOBATO	317150								
								MG	SANTA EFIGENIA DE MINAS	315750								
								MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE	316160								
								MG	SÃO GERALDO DO BAIXIO	316165								
								SUDESTE	MG	GRÃO MOGOL	310800	MG	GRÃO MOGOL	31080	A	MG	SÃO JOSE DA SAFIRA	316300
MG	SARDÓA	316550																
MG	SOBRALIA	316770																
MG	TUMIRITINGA	316950																
MG	BOTUMIRIM	310850																
MG	CRISTALIA	312030																
MG	GRÃO MOGOL	312780																
MG	JOSENOPOLIS	313657																
MG	ALVORADA DE MINAS	310240																
MG	CANTAGALO	311205																
MG	CARMESIA	311380																
MG	COLUNA	311680																
MG	CONCEICAO DO MATO DENTRO	311750																
MG	CONGONHAS DO NORTE	311810																
SUDESTE	MG	GUANHÃES	313500	MG	GUANHÃES	31350	A									MG	DIVINOLANDIA DE MINAS	312220
								MG	DOM JOAQUIM	312260								
								MG	DORES DE GUANHAES	312310								
								MG	FREI LAGONEGRO	312695								
								MG	GUANHAES	312800								
								MG	JOSE RAYDAN	313655								
								MG	MATERLANDIA	314060								
								MG	MORRO DO PILAR	314370								
								MG	NACIP RAYDAN	314420								
								MG	PAULISTAS	314840								
								MG	PECANHA	314860								
								MG	RIO VERMELHO	315600								
								MG	SABINOPOLIS	315680								
								MG	SANTA MARIA DO SUACUI	315820								
								MG	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	316020								
								MG	SÃO JOAO EVANGELISTA	316280								
								MG	SÃO JOSE DO JACURI	316350								
								MG	SÃO PEDRO DO SUACUI	316410								
								MG	SENHORA DO PORTO	316610								
								MG	SERRA AZUL DE MINAS	316650								
								MG	SERRO	316710								
								MG	VIRGINOPOLIS	317180								
								SUDESTE	MG	IPATINGA	313900	MG	IPATINGA	31390	A	MG	VIRGOLANDIA	317190
																MG	ACUCENA	310050
																MG	ANTONIO DIAS	310300
MG	BELO ORIENTE	310630																
MG	BRAUNAS	310880																
MG	BUGRE	310925																
MG	CORONEL FABRICIANO	311940																
MG	IAPU	312930																
MG	IPABA	313115																
MG	IPATINGA	313130																
MG	JAGUARACU	313500																
MG	JOANESIA	313610																
MG	MARLIERIA	314030																
MG	MESQUITA	314170																
MG	NAQUE	314435																
MG	PERIQUITO	314995																
MG	PINGO D'AGUA	315053																
MG	SANTANA DO PARAISO	315895																
MG	SÃO JOAO DO ORIENTE	316260																
MG	TIMOTEO	316870																
SUDESTE	MG	ITABIRA	313100	MG	ITABIRA	31310	A									MG	BOM JESUS DO AMPARO	310770
																MG	FERROS	312590
																MG	ITABIRA	313170
																MG	ITAMBE DO MATO DENTRO	313280
																MG	PASSABEM	314750
								MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	315800								
								MG	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	316050								
								MG	SÃO GONCALO DO RIO ABAIXO	316190								
								MG	SÃO SEBASTIAO DO RIO PRETO	316480								
								SUDESTE	MG	ITAJUBÁ	315600	MG	ITAJUBÁ	31560	A	MG	BRASOPOLIS	310890
																MG	DELFIN MOREIRA	312110
																MG	ITAJUBA	313240
																MG	MARIA DA FE	313990
																MG	MARMELOPOLIS	314040
																MG	PIRANGUCU	315090
MG	PIRANGUINHO	315100																
MG	WENCESLAU BRAZ	317220																
SP	CAMPOS DO JORDAO	350970																
SP	MONTEIRO LOBATO	353170																
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	354820																
SP	SÃO BENTO DO SAPUCAI	354860																
MG	ARAPORA	310375																
MG	CACHOEIRA DOURADA	310980																
MG	CAMPINA VERDE	311110																

SUDESTE	MG	ITUIUTABA	311700	MG	ITUIUTABA	31170	A	MG	CANAPOLIS	311180								
								MG	CAPINOPOLIS	311260								
								MG	CENTRALINA	311580								
								MG	GURINHATA	312910								
								MG	IPIACU	313140								
								MG	ITUIUTABA	313420								
								MG	SANTA VITORIA	315980								
								MG	CARNEIRINHO	311455								
SUDESTE	MG	ITURAMA	312110	MG	ITURAMA	31211	A	MG	ITURAMA	313440								
								MG	LIMEIRA DO OESTE	313862								
								MG	SAO FRANCISCO DE SALES	316130								
								MG	UNIAO DE MINAS	317043								
SUDESTE	MG	JANAÚBA	310400	MG	JANAÚBA	31040	A	MG	CATUTI	311547								
								MG	JAIBA	313505								
								MG	JANAUBA	313510								
								MG	MATO VERDE	314100								
								MG	NOVA PORTEIRINHA	314505								
								MG	PAI PEDRO	314655								
								MG	PORTEIRINHA	315220								
								MG	RIACHO DOS MACHADOS	315450								
								MG	SERRANOPOLIS DE MINAS	316695								
								MG	VERDELANDIA	317103								
								MG	BONITO DE MINAS	310825								
								MG	BRASILIA DE MINAS	310860								
								MG	CONEGO MARINHO	311783								
								MG	ICARAI DE MINAS	313005								
SUDESTE	MG	JANUÁRIA	310300	MG	JANUÁRIA	31030	A	MG	ITACARAMBI	313210								
								MG	JANUARIA	313520								
								MG	JAPONVAR	313535								
								MG	LONTRA	313865								
								MG	LUISLANDIA	313868								
								MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	314915								
								MG	PINTOPOLIS	315057								
								MG	SAO FRANCISCO	316110								
								MG	SAO JOAO DAS MISSOES	316245								
								MG	ALVINOPOLIS	310230								
								MG	BELA VISTA DE MINAS	310600								
								MG	DIONISIO	312180								
								MG	JOAO MONLEVADE	313620								
								MG	NOVA ERA	314470								
SUDESTE	MG	JOÃO MONLEVADE	313110	MG	JOÃO MONLEVADE	31311	A	MG	RIO PIRACICABA	315570								
								MG	SAO DOMINGOS DO PRATA	316100								
								MG	SAO JOSE DO GOIABAL	316340								
								MG	BRASILANDIA DE MINAS	310855								
								MG	JOAO PINHEIRO	313630								
								MG	LAGOA GRANDE	313753								
								SUDESTE	MG	JUIZ DE FORA	316500	MG	JUIZ DE FORA	31650	A	MG	BELMIRO BRAGA	310610
																MG	BIAS FORTES	310680
																MG	BICAS	310690
																MG	CHACARA	311590
																MG	CHIADOR	311620
																MG	CORONEL PACHECO	311960
																MG	DESCOBERTO	312130
																MG	EWBANK DA CAMARA	312500
MG	GOIANA	312738																
MG	GUARARA	312850																
MG	JUIZ DE FORA	313670																
MG	LIMA DUARTE	313860																
MG	MAR DE ESPANHA	313980																
MG	MARIPA DE MINAS	314020																
MG	MATIAS BARBOSA	314080																
MG	OLARIA	314540																
MG	OLIVEIRA FORTES	314570																
MG	PEDRO TEIXEIRA	314940																
MG	PEQUERI	314950																
MG	PIAU	315010																
MG	RIO NOVO	315540																
MG	RIO PRETO	315590																
MG	ROCHEDO DE MINAS	315620																
MG	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	315727																
MG	SANTANA DO DESERTO	315860																
MG	SANTOS DUMONT	316070																
MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	316290																
MG	SENADOR CORTES	316560																
MG	SIMAO PEREIRA	316750																
RJ	AREAL	330022																
RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	330095																
RJ	PARAIBA DO SUL	330370																
RJ	SAPUCAIA	330540																
RJ	TRES RIOS	330600																
SUDESTE	MG	LAVRAS	315700	MG	LAVRAS	31570	A	MG	AGUANIL	310080								
								MG	CAMPO BELO	311120								
								MG	CANA VERDE	311190								
								MG	CANDEIAS	311200								
								MG	CARRANCAS	311460								
								MG	CRISTAIS	312020								
								MG	IJACI	313040								
								MG	INGAI	313080								
								MG	ITUMIRIM	313430								
								MG	ITATINGA	313450								
								MG	LAVRAS	313820								
								MG	LUMINARIAS	313870								
								MG	NEPOMUCENO	314460								
								MG	PERDÕES	314990								

								MG	RIBEIRAO VERMELHO	315470								
								MG	SANTANA DO JACARE	315880								
SUDESTE	MG	MANGA	310320	BA	COCOS	29032	B	BA	COCOS	290810								
				MG	MANGA	31032	A	BA	FEIRA DA MATA	291077								
								MG	JUVENILIA	313695								
								MG	MANGA	313930								
								MG	MATIAS CARDOSO	314085								
								MG	MIRAVANIA	314225								
								MG	MONTALVANIA	314270								
SUDESTE	MG	MANHUAÇU	316100	MG	MANHUAÇU	31610	A	MG	ABRE CAMPO	310030								
								MG	ALTO CAPARAO	310205								
								MG	ALTO JEQUITIBA	315350								
								MG	CAIANA	311010								
								MG	CAPARAO	311210								
								MG	CAPUTIRA	311290								
								MG	CARANGOLA	311330								
								MG	CHALE	311600								
								MG	CONCEICAO DE IPANEMA	311740								
								MG	DURANDE	312352								
								MG	ESPERA FELIZ	312420								
								MG	IPANEMA	313120								
								MG	LAIJNHA	313770								
								MG	LUISEBURGO	313867								
								MG	MANHUACU	313940								
								MG	MANHUMIRIM	313950								
								MG	MARTINS SOARES	314053								
								MG	MATIPO	314090								
								MG	ORIZANIA	314587								
								MG	PEDRA BONITA	314875								
								MG	REDUTO	315415								
								MG	SANTA MARGARIDA	315790								
								MG	SANTANA DO MANHUACU	315890								
								MG	SAO JOAO DO MANHUACU	316255								
								MG	SAO JOSE DO MANTIMENTO	316360								
								MG	SIMONESIA	316760								
								SUDESTE	MG	MONTE CARMELO	311910	MG	MONTE CARMELO	31191	A	MG	ABADIA DOS DOURADOS	310010
																MG	DOURADOQUARA	312350
MG	ESTRELA DO SUL	312480																
MG	GRUPIARA	312790																
MG	IRAI DE MINAS	313160																
MG	MONTE CARMELO	314310																
MG	ROMARIA	315640																
SUDESTE	MG	MONTES CLAROS	310700	MG	MONTES CLAROS	31070	A	MG	BOCAIUVIA	310730								
								MG	BUENOPOLIS	310920								
								MG	CAPITAO ENEAS	311270								
								MG	CLARO DOS POCOES	311650								
								MG	CORACAO DE JESUS	311880								
								MG	ENGENHEIRO NAVARRO	312380								
								MG	FRANCISCO DUMONT	312660								
								MG	FRANCISCO SA	312670								
								MG	GLAUCILANDIA	312735								
								MG	GUARACIAMA	312825								
								MG	ITACAMBIRA	313200								
								MG	JOAQUIM FELICIO	313640								
								MG	JURAMENTO	313680								
								MG	MIRABELA	314200								
								MG	MONTES CLAROS	314330								
								MG	OLHOS-D'AGUA	314545								
								MG	SAO JOAO DA LAGOA	316225								
								MG	SAO JOAO DO PACUI	316265								
								SUDESTE	MG	MURIAÉ	316300	MG	MURIAÉ	31630	A	MG	ANTONIO PRADO DE MINAS	310310
																MG	BARAO DE MONTE ALTO	310550
MG	DIVINO	312200																
MG	EUGENOPOLIS	312490																
MG	FARIA LEMOS	312530																
MG	FERVEDOURO	312595																
MG	MIRADOURO	314210																
MG	MIRAI	314220																
MG	MURIAE	314390																
MG	PATROCINIO DO MURIAE	314820																
MG	PEDRA DOURADA	314900																
MG	ROSARIO DA LIMEIRA	315645																
MG	SAO FRANCISCO DO GLORIA	316140																
MG	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	316443																
MG	TOMBOS	316920																
MG	VIEIRAS	317140																
SUDESTE	MG	NANUQUE	311600	MG	NANUQUE	31160	A									MG	CARLOS CHAGAS	311370
																MG	NANUQUE	314430
								MG	SERRA DOS AIMORES	316670								
SUDESTE	MG	PARACATU	310200	MG	PARACATU	31020	A	MG	GUARDA-MOR	312860								
								MG	PARACATU	314700								
								MG	ALPINOPOLIS	310190								
								MG	ARCEBURGO	310410								
								MG	BOM JESUS DA PENHA	310760								
								MG	CAPETINGA	311240								
								MG	CAPITOLIO	311280								
								MG	CASSIA	311510								
								MG	CLARAVAL	311640								
								MG	DELFINOPOLIS	312120								
								MG	DORESOPOLIS	312340								
								MG	FORTALEZA DE MINAS	312630								
								MG	GUAPE	312810								
								MG	GUARANESIA	312830								
								MG	GUAXUPE	312870								

SUDESTE	MG	PASSOS	314700	MG	PASSOS	31470	A	MG	IBIRACI	312970
								MG	ILICINEA	313050
								MG	ITAMOGI	313290
								MG	ITAUE DE MINAS	313375
								MG	JACUI	313480
								MG	JURUAIA	313690
								MG	MONTE BELO	314300
								MG	MONTE SANTO DE MINAS	314320
								MG	MUZAMBINHO	314410
								MG	NOVA RESENDE	314510
								MG	PASSOS	314790
								MG	PIMENTA	315050
								MG	PIUI	315150
								MG	PRATAPOLIS	315290
								MG	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	316220
								MG	SAO JOSE DA BARRA	316294
								MG	SAO PEDRO DA UNIAO	316390
								MG	SAO ROQUE DE MINAS	316430
								MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	316470
								MG	SAO TOMAS DE AQUINO	316510
MG	VARGEM BONITA	317060								
SUDESTE	MG	PATOS DE MINAS	312000	MG	PATOS DE MINAS	31200	A	MG	ARAPUA	310380
								MG	CARMO DO PARANAIBA	311430
								MG	GUIMARANIA	312890
								MG	LAGAMAR	313710
								MG	LAGOA FORMOSA	313750
								MG	PATOS DE MINAS	314800
								MG	PRESIDENTE OLEGARIO	315340
								MG	SAO GONCALO DO ABAETE	316170
								MG	VARJAO DE MINAS	317075
								MG	COROMANDEL	311930
SUDESTE	MG	PATROCÍNIO	311900	MG	PATROCÍNIO	31190	A	MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	312070
								MG	PATROCINIO	314810
SUDESTE	MG	PIRAPORA	310600	MG	PIRAPORA	31060	A	MG	SERRA DO SALITRE	316680
								MG	BURITIZEIRO	310940
								MG	IBIAI	312960
								MG	JEQUITAI	313560
								MG	LAGOA DOS PATOS	313730
								MG	LASSANCE	313810
								MG	PIRAPORA	315120
								MG	VARZEA DA PALMA	317080
								MG	ALBERTINA	310140
								MG	ANDRADAS	310260
SUDESTE	MG	POÇOS DE CALDAS	315100	MG	POÇOS DE CALDAS	31510	A	MG	BANDEIRA DO SUL	310530
								MG	BOTELHOS	310840
								MG	CABO VERDE	310950
								MG	CALDAS	311030
								MG	CAMPESTRE	311100
								MG	IBITIURA DE MINAS	312990
								MG	POÇOS DE CALDAS	315180
								MG	SANTA RITA DE CALDAS	315920
								MG	ACAIACA	310040
								MG	AMPARO DO SERRA	310250
SUDESTE	MG	PONTE NOVA	316000	MG	PONTE NOVA	31600	A	MG	BARRA LONGA	310570
								MG	DOM SILVERIO	312270
								MG	GUARACIABA	312820
								MG	JEQUERI	313550
								MG	ORATORIOS	314585
								MG	PIEADA DE PONTE NOVA	315020
								MG	PONTE NOVA	315210
								MG	RAUL SOARES	315400
								MG	RIO CASCA	315490
								MG	RIO DOCE	315500
SUDESTE	MG	POUSO ALEGRE	315200	MG	POUSO ALEGRE	31520	A	MG	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	315740
								MG	SANTO ANTONIO DO GRAMA	316010
								MG	SAO PEDRO DOS FERROS	316400
								MG	SEM-PEIXE	316556
								MG	SERICITA	316630
								MG	URUCANIA	317050
								MG	VERMELHO NOVO	317115
								MG	BOM REPOUSO	310790
								MG	BORDA DA MATA	310830
								MG	BUENO BRANDAO	310910
SUDESTE	MG	POUSO ALEGRE	315200	MG	POUSO ALEGRE	31520	A	MG	CACHOEIRA DE MINAS	310970
								MG	CAMBUI	311060
								MG	CAREACU	311360
								MG	CONCEICAO DAS PEDRAS	311720
								MG	CONCEICAO DOS OUROS	311780
								MG	CONGONHAL	311790
								MG	CONSOLACAO	311850
								MG	CORREGO DO BOM JESUS	311990
								MG	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	312440
								MG	ESTIVA	312450
SUDESTE	MG	POUSO ALEGRE	315200	MG	POUSO ALEGRE	31520	A	MG	GONCALVES	312740
								MG	HELIODORA	312920
								MG	INCONFIDENTES	313060
								MG	IPIJUANA	313150
								MG	JACUTINGA	313490
								MG	MONTE SIAO	314340
								MG	NATERCIA	314440
								MG	OURO FINO	314600
								MG	PARAISOPOLIS	314730
								MG	PEDRALVA	314910
MG	POUSO ALEGRE	315250								

								MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	315960
								MG	SAO JOAO DA MATA	316230
								MG	SAO JOSE DO ALEGRE	316320
								MG	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	316440
								MG	SAPUCAI-MIRIM	316540
								MG	SENADOR AMARAL	316557
								MG	SENADOR JOSE BENTO	316580
								MG	SILVIANOPOLIS	316740
								MG	TOCOS DO MOJI	316905
								MG	TURVOLANDIA	316980
SUDESTE	MG	RIO PARDO DE MINAS	310520	MG	RIO PARDO DE MINAS	31052	A	MG	MONTEZUMA	314345
								MG	RIO PARDO DE MINAS	315560
								MG	SANTO ANTONIO DO RETIRO	316045
								MG	CURRAL DE DENTRO	312087
								MG	FRUTA DE LEITE	312707
								MG	NOVORIZONTE	314537
SUDESTE	MG	SALINAS	310500	MG	SALINAS	31050	A	MG	PADRE CARVALHO	314625
								MG	RUBELITA	315650
								MG	SALINAS	315700
								MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	315737
								MG	ESTRELA DO INDAIA	312470
								MG	MATUTINA	314120
								MG	RIO PARANAIBA	315550
SUDESTE	MG	SÃO GOTARDO	312010	MG	SÃO GOTARDO	31201	A	MG	SANTA ROSA DA SERRA	315970
								MG	SAO GOTARDO	316210
								MG	SERRA DA SAUDADE	316660
								MG	TIROS	316890
								MG	IBIRACATU	312965
SUDESTE	MG	SÃO JOÃO DA PONTE	310720	MG	SÃO JOÃO DA PONTE	31072	A	MG	PATIS	314795
								MG	SAO JOAO DA PONTE	316240
								MG	VARZELANDIA	317090
								MG	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	311520
								MG	CORONEL XAVIER CHAVES	311970
								MG	DORES DE CAMPOS	312300
								MG	LAGOA DOURADA	313740
								MG	MADRE DE DEUS DE MINAS	313910
								MG	NAZARENO	314450
SUDESTE	MG	SÃO JOÃO DEL REI	315800	MG	SÃO JOÃO DEL REI	31580	A	MG	PIEIDADE DO RIO GRANDE	315030
								MG	PRADOS	315270
								MG	RESENDE COSTA	315420
								MG	RITAPOLIS	315610
								MG	SANTA CRUZ DE MINAS	315733
								MG	SANTANA DO GARAMBEU	315870
								MG	SAO JOAO DEL REI	316250
								MG	SAO TIAGO	316500
								MG	TIRADENTES	316880
								MG	AIURUOCA	310120
								MG	ALAGOA	310130
								MG	BAEPENDI	310490
								MG	CAMBUQUIRA	311070
								MG	CARMO DE MINAS	311410
								MG	CARVALHOS	311480
								MG	CAXAMBU	311550
								MG	CONCEICAO DO RIO VERDE	311770
								MG	CRISTINA	312050
								MG	CRUZILIA	312080
								MG	DOM VICOSO	312280
								MG	ITAMONTE	313300
								MG	ITANHANDU	313310
								MG	JESUANIA	313590
								MG	LAMBARI	313780
								MG	MINDURI	314190
								MG	OLIMPIO NORONHA	314550
								MG	PASSA QUATRO	314760
								MG	POUSO ALTO	315260
								MG	SAO LOURENCO	316370
								MG	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	316490
								MG	SERITINGA	316640
								MG	SERRANOS	316700
								MG	SOLEDADE DE MINAS	316780
								MG	VIRGINIA	317170
SUDESTE	MG	SÃO ROMÃO	310610	MG	SÃO ROMÃO	31061	A	MG	CAMPO AZUL	311115
								MG	PONTO CHIQUE	315213
								MG	SANTA FE DE MINAS	315760
								MG	SAO ROMAO	316420
								MG	UBAI	317000
								MG	BERIZAL	310665
								MG	INDAIABIRA	313065
								MG	NINHEIRA	314465
SUDESTE	MG	TAIOBEIRAS	310510	MG	TAIOBEIRAS	31051	A	MG	SAO JOAO DO PARAISO	316270
								MG	TAIOBEIRAS	316800
								MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	317065
								MG	ATALEIA	310470
								MG	CAMPANARIO	311080
								MG	CARAI	311300
								MG	CATUJI	311545
								MG	FRANCISCOPOLIS	312675
								MG	FREI GASPÁR	312680
								MG	ITAÍPE	313230
								MG	ITAMBACURI	313270
SUDESTE	MG	TEÓFILO OTONI	311500	MG	TEÓFILO OTONI	31150	A	MG	LADAINHA	313700
								MG	MALACACHETA	313920
								MG	NOVA MODICA	314490
								MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	314535

								MG	OURO VERDE DE MINAS	314620
								MG	PADRE PARAISO	314630
								MG	PESCADOR	315000
								MG	POTE	315240
								MG	SETUBINHA	316555
								MG	TEOFILO OTONI	316860
SUDESTE	MG	TRÊS MARIAS	312400	MG	TRÊS MARIAS	31240	A	MG	TRES MARIAS	316935
								MG	CARBONITA	311350
SUDESTE	MG	TURMALINA	311110	MG	TURMALINA	31111	A	MG	CHAPADA DO NORTE	311610
								MG	LEME DO PRADO	313835
								MG	MINAS NOVAS	314180
								MG	TURMALINA	316970
								MG	VEREDINHA	317107
								MG	DIVINESIA	312190
								MG	DORES DO TURVO	312330
								MG	GUARANI	312840
								MG	GUIDOVAL	312880
								MG	GUIRICEMA	312900
								MG	MERCES	314160
								MG	PIRAUBA	315130
SUDESTE	MG	UBÁ	316400	MG	UBÁ	31640	A	MG	RIO POMBA	315580
								MG	RODEIRO	315630
								MG	SAO GERALDO	316150
								MG	SENADOR FIRMINO	316570
								MG	SILVEIRANIA	316730
								MG	TABULEIRO	316790
								MG	TOCANTINS	316900
								MG	UBA	316990
								MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	317200
								MG	AGUA COMPRIDA	310070
								MG	CAMPO FLORIDO	311140
								MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	311730
								MG	CONQUISTA	311820
								MG	DELTA	312125
SUDESTE	MG	UBERABA	312200	MG	UBERABA	31220	A	MG	UBERABA	317010
								MG	VERISSIMO	317110
								SP	ARAMINA	350300
								SP	BURITIZAL	350820
								SP	GUARA	351770
								SP	IGARAPAVA	352010
								SP	ITUVERAVA	352410
								MG	ARAGUARI	310350
SUDESTE	MG	UBERLÂNDIA	311800	MG	UBERLÂNDIA	31180	A	MG	CASCALHO RICO	311500
								MG	INDIANOPOLIS	313070
								MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	314280
								MG	NOVA PONTE	314500
								MG	PRATA	315280
								MG	TUPACIGUARA	316960
								MG	UBERLANDIA	317020
								MG	CABECEIRA GRANDE	310945
SUDESTE	MG	UNAI	310100	MG	UNAI	31010	A	MG	DOM BOSCO	312247
								MG	NATALANDIA	314437
								MG	UNAI	317040
								MG	BOA ESPERANCA	310710
								MG	CAMPANHA	311090
								MG	CARMO DA CACHOEIRA	311390
								MG	COQUEIRAL	311870
								MG	ELOI MENDES	312360
								MG	MONSENHOR PAULO	314260
								MG	SANTANA DA VARGEM	315830
								MG	SAO BENTO ABADE	316080
								MG	SAO GONCALO DO SAPUCAI	316200
								MG	SAO THOME DAS LETRAS	316520
								MG	TRES CORACOES	316930
								MG	TRES PONTAS	316940
								MG	VARGINHA	317070
SUDESTE	MG	VAZANTE	310220	MG	VAZANTE	31022	A	MG	VAZANTE	317100
								MG	ARAPONGA	310370
								MG	BRAS PIRES	310870
								MG	CAJURI	311020
								MG	CANAA	311170
								MG	COIMBRA	311670
								MG	ERVALIA	312400
								MG	PAULA CANDIDO	314830
								MG	PEDRA DO ANTA	314880
								MG	PORTO FIRME	315230
								MG	PRESIDENTE BERNARDES	315310
								MG	SAO MIGUEL DO ANTA	316380
								MG	TEIXEIRAS	316850
								MG	VICOSA	317130
SUDESTE	RJ	ANGRA DOS REIS	331300	RJ	ANGRA DOS REIS	33130	A	RJ	ANGRA DOS REIS	330010
								RJ	PARATI	330380
								RJ	ARARUAMA	330020
								RJ	ARMACAO DE BUZIOS	330023
SUDESTE	RJ	CABO FRIO	331000	RJ	CABO FRIO	33100	A	RJ	ARRAIAL DO CABO	330025
								RJ	CABO FRIO	330070
								RJ	IGUABA GRANDE	330187
								RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	330520
								RJ	SAQUAREMA	330550
								RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	330100
SUDESTE	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	330300	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	33030	A	RJ	CARDOSO MOREIRA	330115
								RJ	SAO FIDELIS	330480
								RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	330475
								RJ	SAO JOAO DA BARRA	330500

SUDESTE	RJ	ITAPERUNA	330100	RJ	ITAPERUNA	33010	A	RJ	APERIBE	330015
								RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	330060
								RJ	CAMBUCI	330090
								RJ	ITALVA	330205
								RJ	ITAOCARA	330210
								RJ	ITAPERUNA	330220
								RJ	LAJE DO MURIAE	330230
								RJ	MIRACEMA	330300
								RJ	NATIVIDADE	330310
								RJ	PORCIUNCULA	330410
								RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	330470
								RJ	SAO JOSE DE UBA	330513
								RJ	VARRE-SAI	330615
								RJ	CARAPEBUS	330093
SUDESTE	RJ	MACAÉ	330400	RJ	MACAÉ	33040	A	RJ	CASIMIRO DE ABREU	330130
								RJ	CONCEICAO DE MACABU	330140
								RJ	MACAE	330240
								RJ	QUISSAMA	330415
SUDESTE	RJ	NOVA FRIBURGO	330700	RJ	NOVA FRIBURGO	33070	A	RJ	RIO DAS OSTRAS	330452
								RJ	SILVA JARDIM	330560
								RJ	BOM JARDIM	330050
								RJ	CANTAGALO	330110
SUDESTE	RJ	RIO DE JANEIRO	331800	RJ	RIO DE JANEIRO	33180	A	RJ	CARMO	330120
								RJ	CORDEIRO	330150
								RJ	DUAS BARRAS	330160
								RJ	MACUCO	330245
								RJ	NOVA FRIBURGO	330340
								RJ	SANTA MARIA MADALENA	330460
								RJ	SAO SEBASTIAO DO ALTO	330530
								RJ	SUMIDOURO	330570
								RJ	TRAJANO DE MORAIS	330590
								RJ	BELFORD ROXO	330045
								RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	330080
								RJ	DUQUE DE CAXIAS	330170
								RJ	GUAPIMIRIM	330185
								RJ	ITABORAI	330190
RJ	ITAGUAI	330200								
RJ	JAPERI	330227								
RJ	MAGE	330250								
RJ	MANGARATIBA	330260								
RJ	MARICA	330270								
RJ	MESQUITA	330285								
RJ	NILOPOLIS	330320								
RJ	NITEROI	330330								
RJ	NOVA IGUACU	330350								
RJ	PETROPOLIS	330390								
RJ	QUEIMADOS	330414								
RJ	RIO BONITO	330430								
RJ	RIO DE JANEIRO	330455								
RJ	SAO GONCALO	330490								
RJ	SAO JOAO DE MERITI	330510								
RJ	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	330515								
RJ	SEROPEDICA	330555								
RJ	TANGUA	330575								
RJ	TERESOPOLIS	330580								
RJ	BARRA DO PIRAI	330030								
RJ	BARRA MANSA	330040								
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	330180								
RJ	ITATIAIA	330225								
RJ	MENDES	330280								
RJ	MIGUEL PEREIRA	330290								
RJ	PARACAMBI	330360								
RJ	PATY DO ALFERES	330385								
RJ	PINHEIRAL	330395								
RJ	PIRAI	330400								
RJ	PORTO REAL	330411								
RJ	QUATIS	330412								
RJ	RESENDE	330420								
RJ	RIO CLARO	330440								
RJ	RIO DAS FLORES	330450								
RJ	VALENCA	330610								
RJ	VASSOURAS	330620								
RJ	VOLTA REDONDA	330630								
SP	ARAPEI	350315								
SP	AREIAS	350350								
SP	BANANAL	350490								
SP	SAO JOSE DO BARREIRO	354960								
SP	SILVEIRAS	355200								
SP	ADAMANTINA	350010								
SP	FLORA RICA	351580								
SP	FLORIDA PAULISTA	351600								
SP	INUBIA PAULISTA	352080								
SP	IRAPURU	352160								
SP	LUCELIA	352740								
SP	MARIAPOLIS	352890								
SP	OSVALDO CRUZ	353460								
SP	PACAEMBU	353490								
SP	PARAPUA	353600								
SP	PRACINHA	354085								
SP	RINOPOLIS	354380								
SP	SAGRES	354470								
SP	SALMOURAO	354510								
MS	BRASILANDIA	500230								
MS	SELVIRIA	500780								

SUDESTE	SP	ANDRADINA	351600	SP	ANDRADINA	35160	A	MS	TRES LAGOAS	500830								
								SP	ANDRADINA	350210								
								SP	CASTILHO	351100								
								SP	DRACENA	351440								
								SP	GUARACAI	351780								
								SP	ILHA SOLTEIRA	352044								
								SP	ITAPURA	352300								
								SP	JUNQUEIROPOLIS	352600								
								SP	MIRANDOPOLIS	353010								
								SP	MONTE CASTELO	353160								
								SP	MURUTINGA DO SUL	353210								
								SP	NOVA GUATAPORANGA	353310								
								SP	NOVA INDEPENDENCIA	353320								
								SP	OURO VERDE	353480								
								SP	PANORAMA	353540								
								SP	PAULICEIA	353640								
								SP	PEREIRA BARRETO	353740								
								SP	SANTA MERCEDES	354710								
								SP	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	354930								
								SP	SUD MENUCCI	355230								
								SP	SUZANAPOLIS	355255								
								SP	TUPI PAULISTA	355510								
								SUDESTE	SP	ARAÇATUBA	351700	SP	ARAÇATUBA	35170	A	SP	ALTO ALEGRE	350110
																SP	ARACATUBA	350280
																SP	AURIFLAMA	350420
																SP	AVANHANDAVA	350440
SP	BARBOSA	350510																
SP	BENTO DE ABREU	350620																
SP	BILAC	350640																
SP	BIRIGUI	350650																
SP	BRAUNA	350770																
SP	BREJO ALEGRE	350775																
SP	BURITAMA	350810																
SP	CLEMENTINA	351190																
SP	COROADOS	351250																
SP	FLOREAL	351590																
SP	GABRIEL MONTEIRO	351650																
SP	GASTAO VIDIGAL	351680																
SP	GENERAL SALGADO	351690																
SP	GLICERIO	351710																
SP	GUARARAPES	351820																
SP	GUZOLANDIA	351890																
SP	LAVINIA	352650																
SP	LOURDES	352725																
SP	LUIZIANIA	352770																
SP	MAGDA	352830																
SP	NOVA CASTILHO	353286																
SP	NOVA LUZITANIA	353330																
SP	PENAPOLIS	353730																
SP	PIACATU	353770																
SP	RUBIACEA	354440																
SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	354805																
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	354840																
SP	SAO JOAO DE IRACEMA	354925																
SP	TURIUBA	355520																
SP	VALPARAISO	355630																
SUDESTE	SP	ARARAQUARA	352400	SP	ARARAQUARA	35240	A									SP	AMERICO BRASILENSE	350170
																SP	ARARAQUARA	350320
																SP	BOA ESPERANCA DO SUL	350670
																SP	BORBOREMA	350740
																SP	DOBRADA	351400
																SP	GAVIAO PEIXOTO	351685
																SP	IBITINGA	351960
																SP	ITAPOLIS	352270
																SP	MATAO	352930
																SP	MOTUCA	353205
																SP	NOVA EUROPA	353290
																SP	RINCAO	354370
								SP	SANTA LUCIA	354690								
								SP	TABATINGA	355270								
								SP	TRABIJU	355475								
								SUDESTE	SP	ASSIS	353900	SP	ASSIS	35390	A	SP	ASSIS	350400
																SP	BORA	350720
																SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	350980
																SP	CANDIDO MOTA	351000
SP	CRUZALIA	351330																
SP	FLORINIA	351610																
SP	IBIRAREMA	351950																
SP	IEPE	351990																
SP	LUTECIA	352790																
SP	MARACAI	352880																
SP	NANTES	353215																
SP	PALMITAL	353530																
SP	PARAGUACU PAULISTA	353550																
SP	PEDRINHAS PAULISTA	353715																
SP	PLATINA	353970																
SP	QUATA	354170																
SUDESTE	SP	AVARÉ	352200	SP	AVARÉ	35220	A									SP	TARUMA	355395
																SP	AGUAS DE SANTA BARBARA	350055
																SP	ARANDU	350310
								SP	AVARE	350450								
								SP	CERQUEIRA CESAR	351140								
								SP	IARAS	351925								
SP	ITAI	352180																

								SP	ITATINGA	352350
								SP	PARANAPANEMA	353580
								MG	COMENDADOR GOMES	311690
								MG	FRONTEIRA	312700
								MG	FRUTAL	312710
								MG	ITAPAGIPE	313340
								MG	PIRAJUBA	315070
								MG	PLANURA	315160
								SP	BARRETOS	350550
								SP	COLINA	351200
								SP	COLOMBIA	351210
								SP	AGUDOS	350070
								SP	AREALVA	350340
								SP	AREIOPOLIS	350360
								SP	AVAI	350430
								SP	BALBINOS	350470
								SP	BAURU	350600
								SP	BOREBI	350745
								SP	CABRALIA PAULISTA	350830
								SP	DUARTINA	351450
								SP	GUARANTA	351810
								SP	IACANGA	351910
								SP	LENCOIS PAULISTA	352680
								SP	LUCIANOPOLIS	352750
								SP	PAULISTANIA	353657
								SP	PIRAJUI	353890
								SP	PIRATININGA	353940
								SP	PONGAI	354010
								SP	PRESIDENTE ALVES	354110
								SP	REGINOPOLIS	354250
								SP	UBIRAJARA	355550
								SP	URU	355590
								SP	ANHEMBI	350230
								SP	BOFETE	350690
								SP	BOTUCATU	350750
								SP	CONCHAS	351230
								SP	PARDINHO	353610
								SP	PRATANIA	354105
								SP	SAO MANUEL	355010
								MG	CAMANDUCAIA	311050
								MG	EXTREMA	312510
								MG	ITAPEVA	313360
								MG	MUNHOZ	314380
								MG	TOLEDO	316910
								SP	AGUAS DE LINDOIA	350050
								SP	AMPARO	350190
								SP	ATIBAIA	350410
								SP	BOM JESUS DOS PERDOES	350710
								SP	BRAGANCA PAULISTA	350760
								SP	ITATIBA	352340
								SP	JARINU	352520
								SP	JOANOPOLIS	352550
								SP	LINDOIA	352700
								SP	MONTE ALEGRE DO SUL	353120
								SP	MORUNGABA	353200
								SP	NAZARE PAULISTA	353240
								SP	PEDRA BELA	353680
								SP	PINHALZINHO	353820
								SP	PIRACIAIA	353860
								SP	SERRA NEGRA	355160
								SP	SOCORRO	355210
								SP	TUIUTI	355495
								SP	VARGEM	355635
								SP	AMERICANA	350160
								SP	CAMPINAS	350950
								SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	350960
								SP	COSMOPOLIS	351280
								SP	ELIAS FAUSTO	351490
								SP	HOLAMBRA	351905
								SP	HORTOLANDIA	351907
								SP	INDAIATUBA	352050
								SP	ITUPEVA	352400
								SP	JAGUARIUNA	352470
								SP	JUNDIAI	352590
								SP	LOUVEIRA	352730
								SP	MONTE MOR	353180
								SP	NOVA ODESSA	353340
								SP	PAULINIA	353650
								SP	PEDREIRA	353710
								SP	SANTA BARBARA D'OESTE	354580
								SP	SUMARE	355240
								SP	VALINHOS	355620
								SP	VARZEA PAULISTA	355650
								SP	VINHEDO	355670
								SP	ARIRANHA	350370
								SP	CAJOBI	350930
								SP	CATANDUVA	351110
								SP	CATIGUA	351120
								SP	ELISARIIO	351492
								SP	EMBAUBA	351495
								SP	IRAPUA	352150
								SP	ITAJOBI	352190
								SP	MARAPOAMA	352885
								SP	NOVAIS	353325
SUDESTE	SP	BARRETOS	350900	SP	BARRETOS	35090	A			
SUDESTE	SP	BAURU	352000	SP	BAURU	35200	A			
SUDESTE	SP	BOTUCATU	352300	SP	BOTUCATU	35230	A			
SUDESTE	SP	BRAGANÇA PAULISTA	354800	SP	BRAGANÇA PAULISTA	35480	A			
SUDESTE	SP	CAMPINAS	353200	SP	CAMPINAS	35320	A			
SUDESTE	SP	CATANDUVA	300500	SP	CATANDUVA	30050	A			

								SP	NOVO HORIZONTE	353350
								SP	PALMARES PAULISTA	353510
								SP	PARAISO	353570
								SP	PINDORAMA	353810
								SP	SALES	354480
								SP	SANTA ADELIA	354560
								SP	SEVERINIA	355190
								SP	TABAPUA	355260
								SP	URUPES	355600
								SP	ESTRELA D'OESTE	351520
								SP	FERNANDOPOLIS	351550
								SP	GUARANI D'OESTE	351800
								SP	INDIAPORA	352070
								SP	MACEDONIA	352820
SUDESTE	SP	FERNANDÓPOLIS	350200	SP	FERNANDÓPOLIS	35020	A	SP	MERIDIANO	352960
								SP	MIRA ESTRELA	353000
								SP	OUROESTE	353475
								SP	PEDRANOPOLIS	353690
								SP	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	354920
								SP	TURMALINA	355530
								SP	CRISTAIS PAULISTA	351320
								SP	FRANCA	351620
								SP	GUAIRA	351740
								SP	IPUA	352130
								SP	ITIRAPUA	352370
								SP	JABORANDI	352420
								SP	JERIQUARA	352540
								SP	MIGUELOPOLIS	352970
								SP	MORRO AGUDO	353190
								SP	NUPORANGA	353360
								SP	ORLANDIA	353430
								SP	PATROCINIO PAULISTA	353630
								SP	PEDREGULHO	353700
								SP	RESTINGA	354270
								SP	RIBEIRAO CORRENTE	354310
								SP	RIFAINA	354360
								SP	SALES OLIVEIRA	354490
								SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	354940
								SP	SAO JOSE DA BELA VISTA	354950
								SP	APARECIDA	350250
								SP	CACHOEIRA PAULISTA	350860
								SP	CANAS	350995
								SP	CRUZEIRO	351340
								SP	GUARATINGUETA	351840
								SP	LAVRINHAS	352660
								SP	LORENA	352720
								SP	PIQUETE	353850
								SP	POTIM	354075
								SP	QUELUZ	354190
								SP	ROSEIRA	354430
								SP	ITANHAEM	352210
								SP	ITARIRI	352330
								SP	MONGAGUA	353110
								SP	PEDRO DE TOLEDO	353720
								SP	PERUIBE	353760
								SP	ALAMBARI	350075
								SP	ANGATUBA	350220
								SP	BOITUVA	350700
								SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	350945
								SP	CERQUILHO	351150
								SP	CESARIO LANGE	351160
								SP	GUAREI	351850
								SP	ITAPETININGA	352230
								SP	LARANJAL PAULISTA	352640
								SP	PEREIRAS	353750
								SP	PORANGABA	354050
								SP	QUADRA	354165
								SP	TATUI	355400
								SP	TORRE DE PEDRA	355465
								SP	APIAI	350270
								SP	BARAO DE ANTONINA	350500
								SP	BARRA DO CHAPEU	350535
								SP	BARRA DO TURVO	350540
								SP	BOM SUCESSO DE ITARARE	350715
								SP	BURI	350800
								SP	CAPAO BONITO	351020
								SP	CORONEL MACEDO	351260
								SP	GUAPIARA	351760
								SP	IPORANGA	352120
								SP	ITABERA	352170
								SP	ITAOCA	352215
								SP	ITAPEVA	352240
								SP	ITAPIRAPUA PAULISTA	352265
								SP	ITAPORANGA	352280
								SP	ITARARE	352320
								SP	NOVA CAMPINA	353282
								SP	RIBEIRA	354280
								SP	RIBEIRAO BRANCO	354300
								SP	RIBEIRAO GRANDE	354325
								SP	RIVERSUL	354350
								SP	TAQUARITUBA	355380
								SP	TAQUARIVAI	355385
								SP	APARECIDA D'OESTE	350260
								SP	ASPASIA	350395

SUDESTE	SP	JALES	350100	SP	JALES	35010	A	SP	DIRCE REIS	351385								
								SP	DOLCINOPOLIS	351420								
								SP	JALES	352480								
								SP	MARINOPOLIS	352910								
								SP	MESOPOLIS	352965								
								SP	NOVA CANAA PAULISTA	353284								
								SP	PALMEIRA D'OESTE	353520								
								SP	PARANAPUA	353590								
								SP	PONTALINDA	354025								
								SP	POPULINA	354040								
								SP	RUBINEIA	354450								
								SP	SANTA ALBERTINA	354570								
								SP	SANTA CLARA D'OESTE	354610								
								SP	SANTA FE DO SUL	354660								
								SP	SANTA RITA D'OESTE	354740								
								SP	SANTA SALETE	354765								
								SP	SANTANA DA PONTE PENSA	354720								
								SP	SAO FRANCISCO	354900								
								SUDESTE	SP	JAÚ	352100	SP	JAÚ	35210	A	SP	TRES FRONTEIRAS	355490
																SP	URANIA	355580
SP	VITORIA BRASIL	355695																
SP	BARIRI	350520																
SP	BARRA BONITA	350530																
SP	BOCAINA	350680																
SP	BORACEIA	350730																
SP	DOIS CORREGOS	351410																
SP	IGARACU DO TIETE	352000																
SP	ITAJU	352200																
SP	ITAPUI	352290																
SP	JAU	352530																
SP	MACATUBA	352800																
SP	MINEIROS DO TIETE	352980																
SP	PEDERNEIRAS	353670																
SP	AGUAI	350030																
SP	ARARAS	350330																
SUDESTE	SP	LIMEIRA	352700	SP	LIMEIRA	35270	A									SP	CONCHAL	351220
																SP	CORDEIROPOLIS	351240
																SP	IRACEMAPOLIS	352140
								SP	LEME	352670								
								SP	LIMEIRA	352690								
								SP	PIRASSUNUNGA	353930								
								SP	PORTO FERREIRA	354070								
								SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	354620								
								SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	354630								
								SP	SANTA GERTRUDES	354670								
								SP	ALVARO DE CARVALHO	350140								
								SP	ALVINLANDIA	350150								
								SP	ARCO-IRIS	350335								
								SP	BASTOS	350580								
								SP	CAFELANDIA	350880								
								SP	ECHAPORA	351470								
								SP	FERNAO	351565								
								SP	GALIA	351660								
								SP	GARCA	351670								
								SUDESTE	SP	MARÍLIA	353800	SP	MARÍLIA	35380	A	SP	GETULINA	351700
SP	GUAICARA	351720																
SP	GUAIMBE	351730																
SP	HERCULANDIA	351900																
SP	IACRI	351920																
SP	JULIO MESQUITA	352580																
SP	LINS	352710																
SP	LUPERCIO	352780																
SP	MARILIA	352900																
SP	OCAUCU	353370																
SP	ORIENTE	353410																
SP	OSCAR BRESSANE	353450																
SP	POMPEIA	354000																
SP	PROMISSAO	354160																
SP	QUEIROZ	354180																
SP	QUINTANA	354200																
SP	SABINO	354460																
SP	TUPA	355500																
SP	VERA CRUZ	355660																
SUDESTE	SP	OURINHOS	354000	SP	OURINHOS	35400	A									SP	BERNARDINO DE CAMPOS	350630
								SP	CANITAR	351015								
								SP	CHAVANTES	355720								
								SP	ESPIRITO SANTO DO TURVO	351519								
								SP	FARTURA	351540								
								SP	IPAUCU	352090								
								SP	MANDURI	352860								
								SP	OLEO	353380								
								SP	OURINHOS	353470								
								SP	PIRAJU	353880								
								SP	RIBEIRAO DO SUL	354320								
								SP	SALTO GRANDE	354540								
								SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	354640								
								SP	SAO PEDRO DO TURVO	355050								
								SP	SARUTAIA	355120								
								SP	TAGUAI	355300								
								SP	TEJUPA	355420								
								SP	TIMBURI	355460								
								SP	AGUAS DE SAO PEDRO	350060								
								SP	CAPIVARI	351040								
SP	CHARQUEADA	351170																

SUDESTE	SP	PIRACICABA	352800	SP	PIRACICABA	35280	A	SP	JUMIRIM	352585
								SP	MOMBUCA	353090
								SP	PIRACICABA	353870
								SP	RAFARD	354210
								SP	RIO DAS PEDRAS	354400
								SP	SALTINHO	354515
								SP	SANTA MARIA DA SERRA	354700
SUDESTE	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	353600	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	35360	A	SP	SAO PEDRO	355040
								SP	TIETE	355450
								PR	CAFEARA	410340
								PR	CENTENARIO DO SUL	410510
								PR	ITAGUAJE	411090
								PR	LUPIONOPOLIS	411380
								PR	PORECATU	412000
								PR	SANTA INES	412360
								PR	SANTO INACIO	412450
								SP	ALFREDO MARCONDES	350080
								SP	ALVARES MACHADO	350130
								SP	ANHUMAS	350240
								SP	CAIABU	350890
								SP	CAIUA	350910
								SP	EMILIANOPOLIS	351512
								SP	ESTRELA DO NORTE	351530
								SP	INDIANA	352060
								SP	JOAO RAMALHO	352560
								SP	MARABA PAULISTA	352870
								SP	MARTINOPOLIS	352920
								SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	353020
								SP	NARANDIBA	353220
								SP	PIQUEROBI	353830
								SP	PIRAPOZINHO	353920
								SP	PRESIDENTE BERNARDES	354120
								SP	PRESIDENTE EPITACIO	354130
								SP	PRESIDENTE PRUDENTE	354140
								SP	PRESIDENTE VENCESLAU	354150
								SP	RANCHARIA	354220
								SP	REGENTE FEIJO	354240
								SP	RIBEIRAO DOS INDIOS	354323
								SP	SANDOVALINA	354550
								SP	SANTO ANASTACIO	354770
SP	SANTO EXPEDITO	354830								
SP	TACIBA	355290								
SP	TARABAI	355390								
SP	CAJATI	350925								
SUDESTE	SP	REGISTRO	355500	SP	REGISTRO	35550	A	SP	CANANEIA	350990
								SP	ELDORADO	351480
								SP	IGUAPE	352030
								SP	ILHA COMPRIDA	352042
								SP	JACUPIRANGA	352460
								SP	JUQUIA	352610
								SP	MIRACATU	352990
								SP	PARIQUERA-ACU	353620
								SP	REGISTRO	354260
								SP	SETE BARRAS	355180
SUDESTE	SP	RIBEIRÃO PRETO	351400	SP	RIBEIRÃO PRETO	35140	A	SP	ALTINOPOLIS	350100
								SP	BARRINHA	350560
								SP	BATATAIS	350590
								SP	BEBEDOURO	350610
								SP	BRODOSQUI	350780
								SP	CAJURU	350940
								SP	CANDIDO RODRIGUES	351010
								SP	CASSIA DOS COQUEIROS	351090
								SP	CRAVINHOS	351310
								SP	DUMONT	351460
								SP	FERNANDO PRESTES	351560
								SP	GUARIBA	351860
								SP	GUATAPARA	351885
								SP	JABOTICABAL	352430
								SP	JARDINOPOLIS	352510
								SP	LUIS ANTONIO	352760
								SP	MONTE ALTO	353130
								SP	MONTE AZUL PAULISTA	353150
								SP	PIRANGI	353900
								SP	PITANGUEIRAS	353950
								SP	PONTAL	354020
								SP	PRADOPOLIS	354090
								SP	RIBEIRAO PRETO	354340
								SP	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	354625
								SP	SANTA ERNESTINA	354650
								SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	354750
								SP	SANTA ROSA DE VITERBO	354760
								SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	354790
								SP	SAO SIMAO	355090
								SP	SERRA AZUL	355140
								SP	SERRANA	355150
								SP	SERTAOZINHO	355170
								SP	TAIACU	355310
SP	TAIUVA	355320								
SP	TAQUARAL	355365								
SP	TAQUARITINGA	355370								
SP	TERRA ROXA	355440								
SP	VIRADOURO	355680								
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	355690								
SP	BROTAS	350790								

SUDESTE	SP	RIO CLARO	352600	SP	RIO CLARO	35260	A	SP	CORUMBATAI	351270								
								SP	IPEUNA	352110								
								SP	ITIRAPINA	352360								
								SP	RIO CLARO	354390								
SUDESTE	SP	SÃO CARLOS	352500	SP	SÃO CARLOS	35250	A	SP	TORRINHA	355470								
								SP	ANALANDIA	350200								
								SP	DESCALVADO	351370								
								SP	DOURADO	351430								
SUDESTE	SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	353000	SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	35300	A	SP	IBATE	351930								
								SP	RIBEIRAO BONITO	354290								
								SP	SAO CARLOS	354890								
								SP	AGUAS DA PRATA	350040								
								SP	ARTUR NOGUEIRA	350380								
								SP	CACONDE	350870								
								SP	CASA BRANCA	351080								
								SP	DIVINOLANDIA	351390								
								SP	ENGENHEIRO COELHO	351515								
								SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	351518								
								SP	ESTIVA GERBI	355730								
								SP	ITAPIRA	352260								
								SP	ITOBI	352380								
								SP	MOCOCA	353050								
								SP	MOGII-GUACU	353070								
								SP	MOJI-MIRIM	353080								
								SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	354800								
								SP	SANTO ANTONIO DO JARDIM	354810								
								SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	354910								
								SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	354970								
								SP	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	355080								
								SP	TAMBAU	355330								
								SP	TAPIRATIBA	355360								
								SP	VARGEM GRANDE DO SUL	355640								
								SUDESTE	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	350400	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	35040	A	SP	ADOLFO	350020
																SP	ALTAIR	350090
																SP	ALVARES FLORENCE	350120
																SP	AMERICO DE CAMPOS	350180
																SP	BADY BASSITT	350460
																SP	BALSAMO	350480
																SP	CARDOSO	351070
																SP	CEDRAL	351130
																SP	COSMORAMA	351290
																SP	GUAPIACU	351750
																SP	GUARACI	351790
																SP	IBIRA	351940
																SP	ICEM	351980
																SP	IPIGUA	352115
																SP	JACI	352450
																SP	JOSE BÔNIFACIO	352570
SP	MACAUBAL	352810																
SP	MENDONCA	352950																
SP	MIRASSOL	353030																
SP	MIRASSOLANDIA	353040																
SP	MONCOES	353100																
SP	MONTE APRAZIVEL	353140																
SP	NEVES PAULISTA	353250																
SP	NHANDEARA	353260																
SP	NIPOA	353270																
SP	NOVA ALIANCA	353280																
SP	NOVA GRANADA	353300																
SP	OLIMPIA	353390																
SP	ONDA VERDE	353400																
SP	ORINDIUA	353420																
SP	PALESTINA	353500																
SP	PARISI	353625																
SP	PAULO DE FARIA	353660																
SP	PLANALTO	353960																
SP	POLONI	353990																
SP	PONTES GESTAL	354030																
SP	POTIRENDABA	354080																
SP	RIOLANDIA	354420																
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	354980																
SP	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	355130																
SP	TANABI	355340																
SP	UBARANA	355535																
SP	UCHOA	355560																
SP	UNIAO PAULISTA	355570																
SP	VALENTIM GENTIL	355610																
SP	VOTUPORANGA	355710																
SP	ZACARIAS	355715																
SUDESTE	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	355000	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	35500	A	SP	CACAPAVA	350850								
								SP	CUNHA	351360								
								SP	IGARATA	352020								
								SP	JACAREI	352440								
								SP	JAMBEIRO	352490								
								SP	LAGOINHA	352630								
								SP	NATIVIDADE DA SERRA	353230								
								SP	PARAIBUNA	353560								
								SP	PINDAMONHANGABA	353800								
								SP	REDENCAO DA SERRA	354230								
								SP	SANTA BRANCA	354600								
								SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	354990								
SP	SAO LUIS DO PARAITINGA	355000																
SP	TAUBATE	355410																
SP	TREMEMBE	355480																

SUDESTE	SP	SÃO PAULO	355700	SP	SÃO PAULO	35570	A	SP	ARUJA	350390								
								SP	BARUERI	350570								
								SP	BIRITIBA-MIRIM	350660								
								SP	CAIEIRAS	350900								
								SP	CAJAMAR	350920								
								SP	CARAPICUIBA	351060								
								SP	COTIA	351300								
								SP	CUBATAO	351350								
								SP	DIADEMA	351380								
								SP	EMBU	351500								
								SP	EMBU-GUACU	351510								
								SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	351570								
								SP	FRANCISCO MORATO	351630								
								SP	FRANCO DA ROCHA	351640								
								SP	GUARAREMA	351830								
								SP	GUARUJA	351870								
								SP	GUARULHOS	351880								
								SP	ITAPECERICA DA SERRA	352220								
								SP	ITAPEVI	352250								
								SP	ITAQUAQUECETUBA	352310								
								SP	JANDIRA	352500								
								SP	JUQUITIBA	352620								
								SP	MAIRIPORA	352850								
								SP	MAUA	352940								
								SP	MOJI DAS CRUZES	353060								
								SP	OSASCO	353440								
								SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	353910								
								SP	POA	353980								
								SP	PRAIA GRANDE	354100								
								SP	RIBEIRAO PIRES	354330								
								SP	RIO GRANDE DA SERRA	354410								
								SP	SALESOPOLIS	354500								
								SP	SANTA ISABEL	354680								
								SP	SANTANA DE PARNAIBA	354730								
								SP	SANTO ANDRE	354780								
								SP	SANTOS	354850								
								SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	354870								
								SP	SAO CAETANO DO SUL	354880								
								SP	SAO LOURENCO DA SERRA	354995								
								SP	SAO PAULO	355030								
								SP	SAO VICENTE	355100								
								SP	SUZANO	355250								
								SP	TABOAO DA SERRA	355280								
								SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	355645								
								SUDESTE	SP	SÃO SEBASTIÃO	355400	SP	SÃO SEBASTIÃO	35540	A	SP	BERTIOGA	350635
																SP	CARAGUATATUBA	351050
SP	ILHABELA	352040																
SP	SAO SEBASTIAO	355070																
SUDESTE	SP	SOROCABA	354600	SP	SOROCABA	35460	A	SP	UBATUBA	355540								
								SP	ALUMINIO	350115								
								SP	ARACARIGUAMA	350275								
								SP	ARACOIABA DA SERRA	350290								
								SP	CABREUVA	350840								
								SP	CAPELA DO ALTO	351030								
								SP	IBIUNA	351970								
								SP	IPERO	352100								
								SP	ITU	352390								
								SP	MAIRINQUE	352840								
								SP	PIEDADE	353780								
								SP	PILAR DO SUL	353790								
								SP	PORTO FELIZ	354060								
								SP	SALTO	354520								
								SP	SALTO DE PIRAPORA	354530								
								SP	SAO MIGUEL ARCANJO	355020								
								SP	SAO ROQUE	355060								
								SP	SARAPUI	355110								
								SP	SOROCABA	355220								
								SP	TAPIRAI	355350								
SP	VOTORANTIM	355700																
SUL	PR	CAMPO MOURÃO	410500	PR	CAMPO MOURÃO	41050	A	PR	ALTAMIRA DO PARANA	410045								
								PR	ARARUNA	410170								
								PR	BARBOSA FERRAZ	410250								
								PR	CAMPINA DA LAGOA	410390								
								PR	CAMPO MOURAO	410430								
								PR	CORUMBATAI DO SUL	410655								
								PR	ENGENHEIRO BELTRAO	410750								
								PR	FAROL	410755								
								PR	FENIX	410770								
								PR	IRETAMA	411080								
								PR	LARANJAL	411325								
								PR	LUIZIANA	411373								
								PR	MAMBORE	411400								
								PR	NOVA CANTU	411680								
PR	PEABIRU	411880																
PR	QUINTA DO SOL	412110																
PR	RONCADOR	412250																
PR	TERRA BOA	412720																
SUL	PR	CAPANEMA	412500	PR	CAPANEMA	41250	A	PR	AMPERE	410100								
								PR	BELA VISTA DA CAROBA	410275								
								PR	CAPANEMA	410450								
								PR	PEROLA D'OESTE	411900								
								PR	PLANALTO	411980								
PR	PRANCHITA	412035																
PR	REALEZA	412140																

SUL	PR	CASCAVEL	412300	PR	CASCAVEL	41230	A	PR	SANTA IZABEL DO OESTE	412380								
								PR	ANAHY	410105								
								PR	BOA VISTA DA APARECIDA	410305								
								PR	BRAGANEY	410335								
								PR	CAFELANDIA	410345								
								PR	CAMPO BONITO	410405								
								PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	410460								
								PR	CASCAVEL	410480								
								PR	CATANDUVAS	410500								
								PR	CEU AZUL	410530								
								PR	CORBELIA	410630								
								PR	DIAMANTE DO SUL	410712								
								PR	GUARANIACU	410930								
								PR	IBEMA	410975								
								PR	IGUATU	411005								
								PR	LINDOESTE	411345								
								PR	MATELANDIA	411560								
								PR	NOVA AURORA	411670								
								PR	RAMILANDIA	412125								
								PR	SANTA LUCIA	412382								
								PR	SANTA TEREZA DO OESTE	412402								
								PR	VERA CRUZ DO OESTE	412855								
								SUL	PR	CIANORTE	410300	PR	CIANORTE	41030	A	PR	CIANORTE	410550
																PR	GUAPOREMA	410910
																PR	INDIANOPOLIS	411040
																PR	JAPURA	411240
PR	JUSSARA	411300																
PR	RONDON	412260																
PR	SAO MANUEL DO PARANA	412555																
PR	SAO TOME	412610																
PR	ADRIANOPOLIS	410020																
PR	CERRO AZUL	410520																
PR	DOUTOR ULYSSES	412863																
PR	AGUDOS DO SUL	410030																
SUL	PR	CURITIBA	413700	PR	CURITIBA	41370	A	PR	ALMIRANTE TAMANDARE	410040								
								PR	ARAUCARIA	410180								
								PR	BALSA NOVA	410230								
								PR	BOCAIUVA DO SUL	410310								
								PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	410400								
								PR	CAMPO DO TENENTE	410410								
								PR	CAMPO LARGO	410420								
								PR	CAMPO MAGRO	410425								
								PR	COLOMBO	410580								
								PR	CONTENDA	410620								
								PR	CURITIBA	410690								
								PR	FAZENDA RIO GRANDE	410765								
								PR	ITAPERUCU	411125								
								PR	LAPA	411320								
								PR	MANDIRITUBA	411430								
								PR	PIEN	411910								
								PR	PINHAI	411915								
								PR	PIRAQUARA	411950								
								PR	PORTO AMAZONAS	412010								
								PR	QUATRO BARRAS	412080								
								PR	QUITANDINHA	412120								
								PR	RIO BRANCO DO SUL	412220								
								PR	RIO NEGRO	412230								
								PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	412550								
								PR	TIJUCAS DO SUL	412760								
								PR	TUNAS DO PARANA	412788								
								PR	FOZ DO IGUAÇU	410830								
								SUL	PR	FOZ DO IGUAÇU	412400	PR	FOZ DO IGUAÇU	41240	A	PR	ITAIPULANDIA	411095
																PR	MEDIANEIRA	411580
																PR	MISSAL	411605
																PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	412405
																PR	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	412570
																PR	SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	412635
																PR	BARRAÇAO	410260
PR	BOA ESPERANCA DO IGUAÇU	410302																
PR	BOM JESUS DO SUL	410315																
PR	CRUZEIRO DO IGUAÇU	410657																
SUL	PR	FRANCISCO BELTRÃO	412600	PR	FRANCISCO BELTRÃO	41260	A	PR	DOIS VIZINHOS	410720								
								PR	ENEAS MARQUES	410740								
								PR	FLOR DA SERRA DO SUL	410785								
								PR	FRANCISCO BELTRAO	410840								
								PR	MANFRINOPOLIS	411435								
								PR	MARMELEIRO	411540								
								PR	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	411695								
								PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU	411725								
								PR	PINHAL DE SAO BENTO	411925								
								PR	RENASCENÇA	412160								
								PR	SALGADO FILHO	412280								
								PR	SALTO DO LONTRA	412300								
								PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	412440								
								PR	SAO JORGE D'OESTE	412520								
								PR	VERE	412860								
								SC	ANCHIETA	420080								
								SC	BANDEIRANTE	420208								
								SC	BARRA BONITA	420209								
								SC	BELMONTE	420215								
								SC	BOM JESUS DO OESTE	420257								
								SC	CUNHA PORA	420470								
								SC	DESCANSO	420490								
SC	DIONISIO CERQUEIRA	420500																

								SC	FLOR DO SERTAO	420535
								SC	GUARACIABA	420640
								SC	GUARUJA DO SUL	420660
								SC	IPORA DO OESTE	420765
								SC	IRACEMINHA	420775
								SC	ITAPIRANGA	420840
								SC	MARAVILHA	421050
								SC	MONDAI	421100
								SC	PALMA SOLA	421200
								SC	PARAISO	421223
								SC	PRINCESA	421415
								SC	RIQUEZA	421507
								SC	ROMELANDIA	421520
								SC	SANTA HELENA	421555
								SC	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	421568
								SC	SAO JOAO DO OESTE	421625
								SC	SAO JOSE DO CEDRO	421670
								SC	SAO MIGUEL DA BOA VISTA	421715
								SC	SAO MIGUEL D'OESTE	421720
								SC	TIGRINHOS	421795
								SC	TUNAPOLIS	421875
								PR	CAMPINA DO SIMAO	410395
								PR	CANDOI	410442
								PR	CANTAGALO	410445
								PR	FERNANDES PINHEIRO	410773
								PR	GOIOXIM	410865
								PR	GUAMIRANGA	410895
								PR	GUARAPUAVA	410940
								PR	IMBITUVA	411010
								PR	INACIO MARTINS	411020
								PR	IPIRANGA	411050
								PR	IRATI	411070
								PR	IVAI	411140
								PR	MALLET	411390
								PR	PINHAO	411930
								PR	PRUDENTOPOLIS	412060
								PR	REBOUCAS	412150
								PR	RIO AZUL	412200
								PR	TEIXEIRA SOARES	412700
								PR	TURVO	412796
								PR	ARAPUA	410165
								PR	ARIRANHA DO IVAI	410185
								PR	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	410304
								PR	BORRAZOPOLIS	410330
								PR	CANDIDO DE ABREU	410440
								PR	CRUZMALTINA	410685
								PR	FAXINAL	410760
								PR	GODOY MOREIRA	410855
								PR	GRANDES RIOS	410870
								PR	IVAIPORA	411150
								PR	JARDIM ALEGRE	411250
								PR	LIDIANOPOLIS	411342
								PR	LUNARDELLI	411375
								PR	MANOEL RIBAS	411450
								PR	MATO RICO	411573
								PR	NOVA TEBAS	411727
								PR	PALMITAL	411780
								PR	PITANGA	411960
								PR	RIO BRANCO DO IVAI	412217
								PR	ROSARIO DO IVAI	412265
								PR	SANTA MARIA DO OESTE	412385
								PR	SAO JOAO DO IVAI	412500
								PR	SAO PEDRO DO IVAI	412580
								PR	ARAPOTI	410160
								PR	JAGUARIAIVA	411200
								PR	PIRAI DO SUL	411940
								PR	SENGES	412630
								PR	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	410754
								PR	LARANJEIRAS DO SUL	411330
								PR	MARQUINHO	411545
								PR	NOVA LARANJEIRAS	411705
								PR	PORTO BARREIRO	412015
								PR	QUEDAS DO IGUACU	412090
								PR	RIO BONITO DO IGUACU	412215
								PR	TRES BARRAS DO PARANA	412785
								PR	VIRMOND	412865
								PR	ALVORADA DO SUL	410080
								PR	ANDIRA	410110
								PR	APUCARANA	410140
								PR	ARAPONGAS	410150
								PR	ASSAI	410190
								PR	BANDEIRANTES	410240
								PR	BELA VISTA DO PARAISO	410280
								PR	CALIFORNIA	410350
								PR	CAMBE	410370
								PR	CONGONHINHAS	410600
								PR	CORNELIO PROCOPIO	410640
								PR	FLORESTOPOLIS	410800
								PR	GUARACI	410920
								PR	IBIPORA	410980
								PR	ITAMBARACA	411100
								PR	JAGUAPITA	411190
								PR	JATAIZINHO	411270
								PR	LEOPOLIS	411340
SUL	PR	GUARAPUAVA	412900	PR	GUARAPUAVA	41290	A			
SUL	PR	IVAIPORÃ	411300	PR	IVAIPORÃ	41130	A			
SUL	PR	JAGUARIAÍVA	412000	PR	JAGUARIAÍVA	41200	A			
SUL	PR	LARANJEIRAS DO SUL	412910	PR	LARANJEIRAS DO SUL	41291	A			

SUL	PR	LONDRINA	411100	PR	LONDRINA	41110	A	PR	LONDRINA	411370
								PR	MARILANDIA DO SUL	411490
								PR	MAUA DA SERRA	411575
								PR	MIRASELVA	411600
								PR	NOVA AMERICA DA COLINA	411660
								PR	NOVA FATIMA	411700
								PR	NOVA SANTA BARBARA	411721
								PR	PITANGUEIRAS	411965
								PR	PRADO FERREIRA	412033
								PR	PRIMEIRO DE MAIO	412050
								PR	RANCHO ALEGRE	412130
								PR	RIBEIRAO DO PINHAL	412190
								PR	ROLANDIA	412240
								PR	SABAUDIA	412270
								PR	SANTA AMELIA	412310
								PR	SANTA CECILIA DO PAVAO	412320
								PR	SANTA MARIANA	412390
								PR	SANTO ANTONIO DO PARAISO	412430
								PR	SAO JERONIMO DA SERRA	412470
								PR	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	412600
								SUL	PR	MARINGÁ
PR	SERTANOPOLIS	412650								
PR	TAMARANA	412667								
PR	URAI	412840								
PR	ANGULO	410115								
PR	ASTORGA	410210								
PR	ATALAIA	410220								
PR	BOM SUCESSO	410320								
PR	CAMBIRA	410380								
PR	COLORADO	410590								
PR	DOUTOR CAMARGO	410730								
PR	FLORAI	410780								
PR	FLORESTA	410790								
PR	FLORIDA	410810								
PR	IGUARACU	411000								
PR	ITAMBE	411110								
PR	IVATUBA	411160								
PR	JANDAIA DO SUL	411210								
PR	KALORE	411310								
PR	LOBATO	411360								
PR	MANDAGUACU	411410								
PR	MANDAGUARI	411420								
PR	MARIALVA	411480								
PR	MARINGA	411520								
PR	MARUMBI	411550								
PR	MUNHOZ DE MELO	411630								
PR	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	411640								
PR	NOVA ESPERANCA	411690								
PR	NOVO ITACOLOMI	411729								
PR	OURIZONA	411740								
PR	PAICANDU	411750								
PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	412040								
PR	RIO BOM	412210								
PR	SANTA FE	412340								
PR	SAO JORGE DO IVAI	412530								
PR	SARANDI	412625								
PR	UNIFLOR	412830								
SUL	PR	PARANAGUÁ	413800	PR	GUARAQUECABA	41381	B	PR	GUARAQUECABA	410950
				PR	PARANAGUÁ	41380	A	PR	ANTONINA	410120
SUL	PR	PARANAVÁI	410100	PR	PARANAVÁI	41010	A	PR	GUARATUBA	410960
								PR	MATINHOS	411570
								PR	MORRETES	411620
								PR	PARANAGUA	411820
								PR	PONTAL DO PARANA	411995
								PR	ALTO PARANA	410060
								PR	AMAPORA	410090
								PR	CRUZEIRO DO SUL	410670
								PR	DIAMANTE DO NORTE	410710
								PR	GUAIRACA	410890
								PR	INAJA	411030
								PR	ITAUNA DO SUL	411130
								PR	JARDIM OLINDA	411260
								PR	LOANDA	411350
								PR	MARILENA	411500
								PR	MIRADOR	411590
								PR	NOVA ALIANCA DO IVAI	411650
								PR	NOVA LONDRINA	411710
								PR	PARAISO DO NORTE	411800
								PR	PARANACITY	411810
								PR	PARANAPOEMA	411830
PR	PARANAVAI	411840								
PR	PLANALTINA DO PARANA	411970								
PR	PORTO RICO	412020								
PR	QUERENCIA DO NORTE	412100								
PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	412330								
PR	SANTA ISABEL DO IVAI	412370								
PR	SANTA MONICA	412395								
PR	SANTO ANTONIO DO CAIUA	412420								
PR	SAO CARLOS DO IVAI	412460								
PR	SAO JOAO DO CAIUA	412490								
PR	SAO PEDRO DO PARANA	412590								
PR	TAMBOARA	412670								
PR	TERRA RICA	412730								
PR	BOM SUCESSO DO SUL	410322								

SUL	PR	PATO BRANCO	412700	PR	PATO BRANCO	41270	A	PR	CHOPINZINHO	410540
								PR	CLEVELANDIA	410570
								PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	410645
								PR	CORONEL VIVIDA	410650
								PR	FOZ DO JORDAO	410845
								PR	HONORIO SERPA	410965
								PR	ITAPEJARA D'OESTE	411120
								PR	MANGUEIRINHA	411440
								PR	MARIOPOLIS	411530
								PR	PALMAS	411760
								PR	PATO BRANCO	411850
								PR	RESERVA DO IGUAQU	412175
								PR	SAO JOAO	412480
								PR	SAUDADE DO IGUAQU	412627
								PR	SULINA	412665
								PR	VITORINO	412870
								SC	CAMPO ERE	420350
								SC	CORONEL MARTINS	420445
								SC	GALVAO	420560
								SC	JUPIA	420917
SC	NOVO HORIZONTE	421165								
SC	SALTINHO	421535								
SC	SAO BERNARDINO	421575								
SC	SAO LOURENCO DO OESTE	421690								
SUL	PR	PONTA GROSSA	412100	PR	PONTA GROSSA	41210	A	PR	CARAMBEI	410465
								PR	CASTRO	410490
								PR	PALMEIRA	411770
SUL	PR	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	411600	PR	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	41160	A	PR	PONTA GROSSA	411990
								PR	ABATIA	410010
								PR	BARRA DO JACARE	410270
								PR	CAMBARA	410360
								PR	CARLOPOLIS	410470
								PR	CONSELHEIRO MAIRINCK	410610
								PR	FIGUEIRA	410775
								PR	GUAPIRAMA	410900
								PR	IBAITI	410970
								PR	JABOTI	411170
								PR	JACAREZINHO	411180
								PR	JAPIRA	411230
								PR	JOAQUIM TAVORA	411280
								PR	JUNDIAI DO SUL	411290
								PR	PINHALAO	411920
								PR	QUATIGUA	412070
								PR	RIBEIRAO CLARO	412180
								PR	SALTO DO ITARARE	412290
								PR	SANTANA DO ITARARE	412400
								PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	412410
PR	SAO JOSE DA BOA VISTA	412540								
PR	SAOPEMA	412620								
PR	SIQUEIRA CAMPOS	412660								
PR	TOMAZINA	412780								
PR	WENCESLAU BRAZ	412850								
SUL	PR	TELÊMACO BORBA	411900	PR	TELÊMACO BORBA	41190	A	PR	CURIUVA	410700
								PR	IMBAU	411007
								PR	ORTIGUEIRA	411730
								PR	RESERVA	412170
								PR	TELEMACO BORBA	412710
								PR	TIBAGI	412750
								PR	VENTANIA	412853
SUL	PR	TOLEDO	412200	PR	TOLEDO	41220	A	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	410200
								PR	DIAMANTE D'OESTE	410715
								PR	ENTRE RIOS DO OESTE	410753
								PR	FORMOSA DO OESTE	410820
								PR	GUAIRA	410880
								PR	IRACEMA DO OESTE	411065
								PR	JESUITAS	411275
								PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	411460
								PR	MARIPA	411535
								PR	MERCEDES	411585
								PR	NOVA SANTA ROSA	411722
								PR	OURO VERDE DO OESTE	411745
								PR	PALOTINA	411790
								PR	PATO BRAGADO	411845
								PR	QUATRO PONTES	412085
								PR	SANTA HELENA	412350
								PR	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	412545
								PR	SAO PEDRO DO IGUAQU	412575
								PR	TERRA ROXA	412740
								PR	TOLEDO	412770
PR	TUPASSI	412795								
								PR	ALTO PIQUIRI	410070
								PR	ALTONIA	410050
								PR	BOA ESPERANCA	410300
								PR	BRASILANDIA DO SUL	410337
								PR	CAFEZAL DO SUL	410347
								PR	CIDADE GAUCHA	410560
								PR	CRUZEIRO DO OESTE	410660
								PR	DOURADINA	410725
								PR	ESPERANCA NOVA	410752
								PR	FRANCISCO ALVES	410832
								PR	GOIOERE	410860
								PR	ICARAIMA	410990
								PR	IPORA	411060
PR	IVATE	411155								

SUL	PR	UMUARAMA	410200	PR	UMUARAMA	41020	A	PR	JANIOPOLIS	411220								
								PR	JURANDA	411295								
								PR	MARIA HELENA	411470								
								PR	MARILUZ	411510								
								PR	MOREIRA SALES	411610								
								PR	NOVA OLIMPIA	411720								
								PR	PEROBAL	411885								
								PR	PEROLA	411890								
								PR	QUARTO CENTENARIO	412065								
								PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE	412135								
								PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	412535								
								PR	TAPEJARA	412680								
								PR	TAPIRA	412690								
								PR	TUNEIRAS DO OESTE	412790								
								PR	UBIRATA	412800								
								PR	UMUARAMA	412810								
								PR	VILA ALTA	412862								
								PR	XAMBRE	412880								
								SUL	PR	UNIÃO DA VITÓRIA	413300	PR	UNIÃO DA VITÓRIA	41330	A	PR	ANTONIO OLINTO	410130
																PR	BITURUNA	410290
PR	CRUZ MACHADO	410680																
PR	GENERAL CARNEIRO	410850																
PR	PAULA FREITAS	411860																
PR	PAULO FRONTIN	411870																
PR	PORTO VITORIA	412030																
PR	SAO JOAO DO TRIUNFO	412510																
PR	SAO MATEUS DO SUL	412560																
PR	UNIAO DA VITORIA	412820																
SC	BELA VISTA DO TOLDO	420213																
SC	CANOINHAS	420380																
SC	IRINEOPOLIS	420790																
SC	MAFRA	421010																
SC	MAJOR VIEIRA	421030																
SC	MONTE CASTELO	421110																
SC	PAPANDUVA	421220																
SC	PORTO UNIAO	421360																
SC	TRES BARRAS	421830																
SUL	RS	ALEGRETE	432920	RS	ALEGRETE	43292	A									RS	ALEGRETE	430040
								RS	MANOEL VIANA	431175								
SUL	RS	BAGÉ	433100	RS	BAGÉ	43310	A	RS	ACEGUA	430003								
								RS	BAGE	430160								
								RS	CANDIOTA	430435								
								RS	DOM PEDRITO	430660								
								RS	HULHA NEGRA	430965								
SUL	RS	CAÇAPAVA DO SUL	433200	RS	CAÇAPAVA DO SUL	43320	A	RS	PEDRAS ALTAS	431417								
								RS	PINHEIRO MACHADO	431450								
								RS	CACAPAVA DO SUL	430280								
								RS	LAVRAS DO SUL	431150								
								RS	SANTANA DA BOA VISTA	431700								
SUL	RS	CAMAQUÃ	432800	RS	CAMAQUÃ	43280	A	RS	AMARAL FERRADOR	430063								
								RS	ARAMBARE	430085								
								RS	CAMAQUA	430350								
								RS	CERRO GRANDE DO SUL	430517								
								RS	CHUVISCA	430544								
								RS	CRISTAL	430605								
								RS	DOM FELICIANO	430650								
								RS	SENTINELA DO SUL	432035								
								RS	TAPES	432110								
								RS	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	430047								
SUL	RS	CARAZINHO	430900	RS	CARAZINHO	43090	A	RS	BARRA FUNDA	430195								
								RS	BARROS CASSAL	430200								
								RS	CAMPOS BORGES	430410								
								RS	CARAZINHO	430470								
								RS	CHAPADA	430530								
								RS	COLORADO	430560								
								RS	CONSTANTINA	430580								
								RS	COQUEIROS DO SUL	430585								
								RS	ENGENHO VELHO	430692								
								RS	ESPUMOSO	430750								
								RS	FONTOURA XAVIER	430830								
								RS	IBIRAPUITA	430995								
								RS	JACUIZINHO	431087								
								RS	LAGOA DOS TRES CANTOS	431127								
								RS	LAGOAO	431125								
								RS	LIBERATO SALZANO	431160								
								RS	MORMACO	431242								
								RS	NAO-ME-TOQUE	431265								
								RS	NOVA BOA VISTA	431295								
								RS	NOVO BARREIRO	431349								
								RS	NOVO XINGU	431346								
								RS	RONDINHA	431620								
								RS	SALDANHA MARINHO	431643								
								RS	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	431775								
								RS	SAO JOSE DO HERVAL	431846								
								RS	SARANDI	432010								
								RS	SELBACH	432030								
								RS	SOLEDADE	432080								
								RS	TAPERÁ	432100								
								RS	TIO HUGO	432146								
RS	TRES PALMEIRAS	432185																
RS	TRINDADE DO SUL	432195																
RS	TUNAS	432215																
RS	VICTOR GRAEFF	432320																
RS	ALTO FELIZ	430057																

SUL	RS	CAXIAS DO SUL	431600	RS	CAXIAS DO SUL	43160	A	RS	ANTONIO PRADO	430080
								RS	BENTO GONCALVES	430210
								RS	BOA VISTA DO SUL	430225
								RS	CAMBARA DO SUL	430360
								RS	CAMPESTRE DA SERRA	430367
								RS	CANELA	430440
								RS	CARLOS BARBOSA	430480
								RS	CAXIAS DO SUL	430510
								RS	CORONEL PILAR	430593
								RS	FARROUPILHA	430790
								RS	FELIZ	430810
								RS	FLORES DA CUNHA	430820
								RS	GARIBALDI	430860
								RS	GRAMADO	430910
								RS	IGREJINHA	431010
								RS	IPE	431043
								RS	JAQUIRANA	431112
								RS	MONTE BELO DO SUL	431238
								RS	NOVA PADUA	431308
								RS	NOVA PETROPOLIS	431320
								RS	NOVA ROMA DO SUL	431335
								RS	PINTO BANDEIRA	431454
								RS	RIOZINHO	431575
								RS	ROLANTE	431600
								RS	SANTA TEREZA	431725
								RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	431820
								RS	SAO JOSE DOS AUSENTES	431862
								RS	SAO MARCOS	431900
								RS	SAO VENDELINO	431975
								RS	TAGUARA	432120
								RS	TRES COROAS	432170
								RS	VALE REAL	432254
								RS	ALTO ALEGRE	430055
RS	BOA VISTA DO CADEADO	430222								
RS	BOA VISTA DO INCRA	430223								
RS	CONDOR	430570								
RS	CRUZ ALTA	430610								
RS	FORTALEZA DOS VALOS	430845								
RS	IBIRUBA	431000								
RS	PANAMBI	431390								
RS	PEJUCARA	431430								
RS	QUINZE DE NOVEMBRO	431535								
RS	SALTO DO JACUI	431645								
RS	SANTA BARBARA DO SUL	431670								
RS	TUPANCIRETA	432220								
RS	ARATIBA	430090								
RS	AUREA	430155								
RS	BARAO DE COTEGIPE	430170								
RS	BARRA DO RIO AZUL	430192								
RS	BARRACAO	430180								
RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	430205								
RS	CACIQUE DOBLE	430320								
RS	CAMPINAS DO SUL	430380								
RS	CARLOS GOMES	430485								
RS	CENTENARIO	430511								
RS	CRUZALTENSE	430613								
RS	ENTRE RIOS DO SUL	430695								
RS	EREBANGO	430697								
RS	ERECHIM	430700								
RS	ERVAL GRANDE	430720								
RS	ESTACAO	430755								
RS	FAXINALZINHO	430805								
RS	FLORIANO PEIXOTO	430825								
RS	GAURAMA	430870								
RS	GETULIO VARGAS	430890								
RS	IBIACA	430980								
RS	IPIRANGA DO SUL	431046								
RS	ITATIBA DO SUL	431070								
RS	JACUTINGA	431090								
RS	MACHADINHO	431170								
RS	MARCELINO RAMOS	431190								
RS	MARIANO MORO	431200								
RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	431220								
RS	PAIM FILHO	431360								
RS	PAULO BENTO	431413								
RS	PONTE PRETA	431478								
RS	QUATRO IRMAOS	431531								
RS	SANANDUVA	431660								
RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	431795								
RS	SAO JOAO DA URTIGA	431842								
RS	SAO JOSE DO OURO	431860								
RS	SAO VALENTIM	431970								
RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	432060								
RS	TRES ARROIOS	432163								
RS	VIADUTOS	432290								
RS	ALPESTRE	430050								
RS	AMETISTA DO SUL	430064								
RS	BARRA DO GUARITA	430185								
RS	BOA VISTA DAS MISSOES	430215								
RS	BOM PROGRESSO	430237								
RS	BRAGA	430260								
RS	CAICARA	430340								
RS	CAMPO NOVO	430400								
RS	CERRO GRANDE	430515								

SUL	RS	FREDERICO WESTPHALEN	430300	RS	FREDERICO WESTPHALEN	43030	A	RS	CORONEL BICACO	430590								
								RS	CRISSIUMAL	430600								
								RS	CRISTAL DO SUL	430607								
								RS	DERRUBADAS	430632								
								RS	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	430642								
								RS	ERVAL SECO	430730								
								RS	ESPERANCA DO SUL	430745								
								RS	FREDERICO WESTPHALEN	430850								
								RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	430912								
								RS	HUMAITA	430970								
								RS	IRAI	431050								
								RS	JABOTICABA	431085								
								RS	LAJEADO DO BUGRE	431142								
								RS	MIRAGUAI	431230								
								RS	NONOAI	431270								
								RS	NOVA CANDELARIA	431301								
								RS	NOVO TIRADENTES	431344								
								RS	PALMEIRA DAS MISSOES	431370								
								RS	PALMITINHO	431380								
								RS	PINHAL	431445								
								RS	PINHEIRINHO DO VALE	431449								
								RS	PLANALTO	431470								
								RS	REDENTORA	431540								
								RS	RIO DOS INDIOS	431555								
								RS	RODEIO BONITO	431590								
								RS	SAGRADA FAMILIA	431642								
								RS	SAO JOSE DAS MISSOES	431845								
								RS	SAO MARTINHO	431910								
								RS	SAO PEDRO DAS MISSOES	431936								
								RS	SEBERI	432020								
								RS	SEDE NOVA	432023								
								RS	TAQUARUCU DO SUL	432132								
RS	TENENTE PORTELA	432140																
RS	TIRADENTES DO SUL	432147																
RS	TRES PASSOS	432190																
RS	VICENTE DUTRA	432310																
RS	VISTA ALEGRE	432350																
RS	VISTA GAUCHA	432370																
SUL	RS	JUÍ	430800	RS	JUÍ	43080	A	RS	AJURICABA	430020								
								RS	ALEGRIA	430045								
								RS	AUGUSTO PESTANA	430150								
								RS	BOZANO	430258								
								RS	CHIAPETA	430540								
								RS	CORONEL BARROS	430587								
								RS	IJUI	431020								
								RS	INHACORA	431041								
								RS	JOIA	431115								
								RS	NOVA RAMADA	431333								
								RS	SANTO AUGUSTO	431780								
								RS	SAO VALERIO DO SUL	431973								
								SUL	RS	LAJEADO	432100	RS	LAJEADO	43210	A	RS	ANDRE DA ROCHA	430066
																RS	ANTA GORDA	430070
																RS	ARROIO DO MEIO	430100
																RS	ARVOREZINHA	430140
RS	BOM RETIRO DO SUL	430240																
RS	BOQUEIRAO DO LEAO	430245																
RS	CANUDOS DO VALE	430461																
RS	CAPITAO	430469																
RS	COLINAS	430558																
RS	COQUEIRO BAIXO	430583																
RS	COTIPORA	430595																
RS	CRUZEIRO DO SUL	430620																
RS	DOIS LAJEADOS	430645																
RS	DOUTOR RICARDO	430675																
RS	ENCANTADO	430680																
RS	ESTRELA	430780																
RS	FAGUNDES VARELA	430786																
RS	FAZENDA VILANOVA	430807																
RS	FORQUETINHA	430843																
RS	GUABIJU	430925																
RS	GUAPORE	430940																
RS	ILOPOLIS	431030																
RS	IMIGRANTE	431036																
RS	ITAPUCA	431057																
RS	LAJEADO	431140																
RS	MARQUES DE SOUZA	431205																
RS	MONTAURI	431235																
RS	MUCUM	431260																
RS	NOVA ALVORADA	431275																
RS	NOVA ARACA	431280																
RS	NOVA BASSANO	431290																
RS	NOVA BRESCIA	431300																
RS	NOVA PRATA	431330																
RS	PARAI	431400																
RS	PAVERAMA	431415																
RS	POUSO NOVO	431513																
RS	PROGRESSO	431515																
RS	PROTASIO ALVES	431517																
RS	PUTINGA	431520																
RS	RELVADO	431545																
RS	ROCA SALES	431580																
RS	SANTA CLARA DO SUL	431675																
RS	SAO DOMINGOS DO SUL	431805																
RS	SAO JORGE	431844																

							RS	SAO VALENTIM DO SUL	431971
							RS	SERAFINA CORREA	432040
							RS	SERIO	432045
							RS	TABAI	432085
							RS	TAQUARI	432130
							RS	TEUTONIA	432145
							RS	TRAVESEIRO	432162
							RS	UNIAO DA SERRA	432235
							RS	VERANOPOLIS	432280
							RS	VESPASIANO CORREA	432285
							RS	VILA FLORES	432330
							RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	432360
							RS	WESTFALIA	432377
							RS	AGUA SANTA	430005
							RS	CAMARGO	430355
							RS	CAPAO BONITO DO SUL	430462
							RS	CASCA	430490
							RS	CASEIROS	430495
							RS	CHARRUA	430537
							RS	CIRIACO	430550
							RS	COXILHA	430597
							RS	DAVID CANABARRO	430630
							RS	ERNESTINA	430705
							RS	GENTIL	430885
							RS	IBIRAIARAS	430990
							RS	LAGOA VERMELHA	431130
							RS	MARAU	431180
							RS	MATO CASTELHANO	431213
							RS	MULITERNO	431262
							RS	NICOLAU VERGUEIRO	431267
							RS	PASSO FUNDO	431410
							RS	PINHAL DA SERRA	431446
							RS	PONTAO	431477
							RS	RONDA ALTA	431610
							RS	SANTA CECILIA DO SUL	431673
							RS	SANTO ANTONIO DO PALMA	431755
							RS	SERTAO	432050
							RS	TAPEJARA	432090
							RS	TUPANCI DO SUL	432218
							RS	VANINI	432255
							RS	VILA LANGARO	432335
							RS	VILA MARIA	432340
							RS	CHUI	430543
							RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	431730
							RS	ARROIO GRANDE	430130
							RS	HERVAL	430710
							RS	JAGUARAO	431100
							RS	ARROIO DO PADRE	430107
							RS	CANGUCU	430450
							RS	CAPAO DO LEAO	430466
							RS	CERRITO	430512
							RS	MORRO REDONDO	431245
							RS	PEDRO OSORIO	431420
							RS	PELOTAS	431440
							RS	PIRATINI	431460
							RS	RIO GRANDE	431560
							RS	SAO JOSE DO NORTE	431850
							RS	SAO LOURENCO DO SUL	431880
							RS	TURUCU	432232
							RS	MOSTARDAS	431250
							RS	TAVARES	432135
							RS	ALVORADA	430060
							RS	ARARICA	430087
							RS	ARROIO DOS RATOS	430110
							RS	BALNEARIO PINHAL	430163
							RS	BARAO	430165
							RS	BARAO DO TRIUNFO	430175
							RS	BARRA DO RIBEIRO	430190
							RS	BOM PRINCIPIO	430235
							RS	BROCHIER	430265
							RS	BUTIA	430270
							RS	CACHOEIRINHA	430310
							RS	CAMPO BOM	430390
							RS	CANOAS	430460
							RS	CAPAO DA CANOA	430463
							RS	CAPELA DE SANTANA	430468
							RS	CAPIVARI DO SUL	430467
							RS	CARAA	430471
							RS	CHARQUEADAS	430535
							RS	CIDREIRA	430545
							RS	DOIS IRMAOS	430640
							RS	ELDORADO DO SUL	430676
							RS	ESTANCIA VELHA	430760
							RS	ESTEIO	430770
							RS	GENERAL CAMARA	430880
							RS	GLORINHA	430905
							RS	GRAVATAI	430920
							RS	GUAIBA	430930
							RS	HARMONIA	430955
							RS	IMBE	431033
							RS	ITATI	431065
							RS	IVOTI	431080
							RS	LINDOLFO COLLOR	431162
							RS	LINHA NOVA	431164
SUL	RS	PASSO FUNDO	431000	RS	PASSO FUNDO	43100	A		
SUL	RS	PELOTAS	433300	RS	CHUI	43350	C		
				RS	JAGUARÃO	43340	B		
SUL	RS	PELOTAS	433300	RS	PELOTAS	43330	A		
				RS	MOSTARDAS	43272	C		

SUL	RS	PORTO ALEGRE	432600	RS	PORTO ALEGRE	43260	A	RS	MAQUINE	431177								
								RS	MARATA	431179								
								RS	MARIANA PIMENTEL	431198								
								RS	MINAS DO LEAO	431225								
								RS	MONTENEGRO	431240								
								RS	MORRO REUTER	431247								
								RS	NOVA HARTZ	431306								
								RS	NOVA SANTA RITA	431337								
								RS	NOVO HAMBURGO	431340								
								RS	OSORIO	431350								
								RS	PALMARES DO SUL	431365								
								RS	PARECI NOVO	431403								
								RS	PAROBE	431405								
								RS	PICADA CAFE	431442								
								RS	POCO DAS ANTAS	431475								
								RS	PORTAO	431480								
								RS	PORTO ALEGRE	431490								
								RS	PRESIDENTE LUCENA	431514								
								RS	SALVADOR DO SUL	431650								
								RS	SANTA MARIA DO HERVAL	431695								
								RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	431760								
								RS	SAO JERONIMO	431840								
								RS	SAO JOSE DO HORTENCIO	431848								
								RS	SAO JOSE DO SUL	431861								
								RS	SAO LEOPOLDO	431870								
								RS	SAO PEDRO DA SERRA	431935								
								RS	SAO SEBASTIAO DO CAI	431950								
								RS	SAPIRANGA	431990								
								RS	SAPUCAIA DO SUL	432000								
								RS	SERTAO SANTANA	432055								
								RS	TERRA DE AREIA	432143								
								RS	TRAMANDAI	432160								
								RS	TRES FORQUILHAS	432183								
								RS	TRIUNFO	432200								
								RS	TUPANDI	432225								
								RS	VALE VERDE	432252								
								RS	VIAMAO	432300								
								RS	XANGRI-LA	432380								
								SUL	RS	SANTA CRUZ DO SUL	432000	RS	SANTA CRUZ DO SUL	43200	A	RS	ARROIO DO TIGRE	430120
																RS	CACHOEIRA DO SUL	430300
																RS	CANDELARIA	430420
RS	CERRO BRANCO	430513																
RS	ENCRUZILHADA DO SUL	430690																
RS	ESTRELA VELHA	430781																
RS	GRAMADO XAVIER	430915																
RS	HERVEIRAS	430957																
RS	IBARAMA	430975																
RS	LAGOA BONITA DO SUL	431123																
RS	MATO LEITAO	431215																
RS	NOVO CABRAIS	431339																
RS	PANTANO GRANDE	431395																
RS	PARAISO DO SUL	431402																
RS	PASSA SETE	431406																
RS	PASSO DO SOBRADO	431407																
RS	RIO PARDO	431570																
RS	SANTA CRUZ DO SUL	431680																
RS	SEGREDO	432026																
SUL	RS	SANTA MARIA	431800	RS	SANTA MARIA	43180	A									RS	SINIMBU	432067
								RS	SOBRADINHO	432070								
								RS	VALE DO SOL	432253								
								RS	VENANCIO AIRES	432260								
								RS	VERA CRUZ	432270								
								RS	AGUDO	430010								
								RS	DILERMANDO DE AGUIAR	430637								
								RS	DONA FRANCISCA	430670								
								RS	FAXINAL DO SOTURNO	430800								
								RS	FORMIGUEIRO	430840								
								RS	ITAARA	431053								
								RS	IVORA	431075								
								RS	JARI	431113								
								RS	JULIO DE CASTILHOS	431120								
								RS	MATA	431210								
								RS	NOVA PALMA	431310								
								RS	PINHAL GRANDE	431447								
								RS	QUEVEDOS	431532								
								RS	RESTINGA SECA	431550								
								RS	SANTA MARIA	431690								
RS	SAO JOAO DO POLESINE	431843																
RS	SAO MARTINHO DA SERRA	431912																
RS	SAO PEDRO DO SUL	431940																
RS	SAO SEPE	431960																
RS	SILVEIRA MARTINS	432065																
RS	TOROPI	432149																
RS	VILA NOVA DO SUL	432345																
RS	ALECRIM	430030																
RS	BOA VISTA DO BURICA	430220																
RS	CAMPINA DAS MISSOES	430370																
RS	CANDIDO GODOI	430430																
RS	CERRO LARGO	430520																
RS	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	430673																
RS	GUARANI DAS MISSOES	430950																
RS	HORIZONTINA	430960																
RS	INDEPENDENCIA	431040																
RS	MATO QUEIMADO	431217																

SUL	RS	SANTA ROSA	430100	RS	SANTA ROSA	43010	A	RS	NOVO MACHADO	431342								
								RS	PORTO LUCENA	431500								
								RS	PORTO MAUA	431505								
								RS	PORTO VERA CRUZ	431507								
								RS	PORTO XAVIER	431510								
								RS	ROQUE GONZALES	431630								
								RS	SALVADOR DAS MISSOES	431647								
								RS	SANTA ROSA	431720								
								RS	SANTO CRISTO	431790								
								RS	SAO JOSE DO INHACORA	431849								
								RS	SAO PAULO DAS MISSOES	431930								
								RS	SAO PEDRO DO BUTIA	431937								
								RS	SENADOR SALGADO FILHO	432032								
								RS	SETE DE SETEMBRO	432057								
								RS	TRES DE MAIO	432180								
								RS	TUCUNDUVA	432210								
								RS	TUPARENDI	432230								
RS	UBIRETAMA	432234																
SUL	RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	433000	RS	QUARÁ	43293	B	RS	QUARAI	431530								
				RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	43300	A	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	431710								
SUL	RS	SANTIAGO	431700	RS	SANTIAGO	43170	A	RS	CAPA DO CIPO	430465								
								RS	ITACURUBI	431055								
								RS	JAGUARI	431110								
								RS	NOVA ESPERANCA DO SUL	431303								
								RS	SANTIAGO	431740								
								RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	431810								
								RS	SAO VICENTE DO SUL	431980								
								RS	UNISTALDA	432237								
								RS	BOSSOROCA	430250								
								RS	CAIBATE	430330								
SUL	RS	SANTO ÂNGELO	430700	RS	SANTO ÂNGELO	43070	A	RS	CATUIPE	430500								
								RS	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	430635								
								RS	ENTRE-IJUIS	430693								
								RS	EUGENIO DE CASTRO	430783								
								RS	GIRUA	430900								
								RS	PIRAPO	431455								
								RS	ROLADOR	431595								
								RS	SANTO ANGELO	431750								
								RS	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	431770								
								RS	SAO LUIZ GONZAGA	431890								
								RS	SAO MIGUEL DAS MISSOES	431915								
								RS	SAO NICOLAU	431920								
								RS	VITORIA DAS MISSOES	432375								
								RS	GARRUCHOS	430865								
								SUL	RS	SÃO BORJA	432910	RS	SÃO BORJA	43291	A	RS	ITAQUI	431060
RS	MACAMBARA	431171																
RS	SAO BORJA	431800																
SUL	RS	SÃO GABRIEL	433010	RS	SÃO GABRIEL	43301	A	RS	CACEQUI	430290								
								RS	ROSARIO DO SUL	431640								
								RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	431697								
								RS	SAO GABRIEL	431830								
SUL	RS	URUGUAIANA	432900	RS	URUGUAIANA	43290	A	RS	BARRA DO QUARAI	430187								
								RS	URUGUAIANA	432240								
SUL	RS	VACARIA	431500	RS	VACARIA	43150	A	RS	BOM JESUS	430230								
								RS	ESMERALDA	430740								
								RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	431237								
								RS	MUITOS CAPOES	431261								
								RS	VACARIA	432250								
								RS	ARROIO DO SAL	430105								
								RS	DOM PEDRO DE ALCANTARA	430655								
								RS	MAMPITUBA	431173								
SUL	SC	ARARANGUÁ	422000	SC	ARARANGUÁ	42200	A	RS	MORRINHOS DO SUL	431244								
								RS	TORRES	432150								
								RS	TRES CACHOEIRAS	432166								
								SC	ARARANGUA	420140								
								SC	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	420195								
								SC	BALNEARIO GAIVOTA	420207								
								SC	ERMO	420519								
								SC	JACINTO MACHADO	420870								
								SC	MARACAJA	421040								
								SC	MELEIRO	421080								
								SC	MORRO GRANDE	421125								
								SC	PASSO DE TORRES	421225								
								SC	PRAIA GRANDE	421380								
								SC	SANTA ROSA DO SUL	421565								
								SC	SAO JOAO DO SUL	421640								
								SC	SOMBRIO	421770								
								SC	TIMBE DO SUL	421810								
								SC	TURVO	421880								
								SUL	SC	BLUMENAU	421200	SC	BLUMENAU	42120	A	SC	APIUNA	420125
																SC	ASCURRA	420170
																SC	BENEDITO NOVO	420220
																SC	BLUMENAU	420240
																SC	DOUTOR PEDRINHO	420515
SC	GASPAR	420590																
SC	INDAIAL	420750																
SC	LUIZ ALVES	421000																
SC	POMERODE	421320																
SC	RIO DOS CEDROS	421470																
SC	RODEIO	421510																
SC	TIMBO	421820																
SUL	SC	BRUSQUE	421500	SC	BRUSQUE	42150	A	SC	BOTUVERA	420270								
								SC	BRUSQUE	420290								
								SC	GUABIRUBA	420630								

SUL	SC	BRUSQUE	42190	SC	BRUSQUE	42190	A	SC	MAJOR GERCINO	421020
								SC	NOVA TRENTO	421150
								SC	SAO JOAO BATISTA	421630
SUL	SC	CAÇADOR	420410	SC	CAÇADOR	42041	A	SC	ARROIO TRINTA	420160
								SC	CACADOR	420300
								SC	CALMON	420315
								SC	FRAIBURGO	420550
								SC	IOMERE	420757
								SC	LEBON REGIS	420970
								SC	MACIEIRA	421005
								SC	MATOS COSTA	421070
								SC	PINHEIRO PRETO	421300
								SC	RIO DAS ANTAS	421440
								SC	SALTO VELOSO	421540
								SC	TANGARA	421790
								SC	TIMBO GRANDE	421825
								SC	VIDEIRA	421930
SUL	SC	CHAPECÓ	420200	SC	CHAPECÓ	42020	A	SC	ABELARDO LUZ	420010
								SC	AGUAS DE CHAPECO	420050
								SC	AGUAS FRIAS	420055
								SC	ARVOREDO	420165
								SC	BOM JESUS	420253
								SC	CAIBI	420310
								SC	CAXAMBU DO SUL	420410
								SC	CHAPECO	420420
								SC	CORDILHEIRA ALTA	420435
								SC	CORONEL FREITAS	420440
								SC	CUNHATAI	420475
								SC	ENTRE RIOS	420517
								SC	FAXINAL DOS GUEDES	420530
								SC	FORMOSA DO SUL	420543
								SC	GUATAMBU	420665
								SC	IPUACU	420768
								SC	IRATI	420785
								SC	JARDINOPOLIS	420895
								SC	LAJEADO GRANDE	420945
								SC	MAREMA	421055
								SC	MODELO	421090
								SC	NOVA ERECHIM	421140
								SC	NOVA ITABERABA	421145
								SC	OURO VERDE	421185
								SC	PAIAL	421187
								SC	PALMITOS	421210
								SC	PASSOS MAIA	421227
								SC	PINHALZINHO	421290
								SC	PLANALTO ALEGRE	421315
								SC	PONTE SERRADA	421340
								SC	QUILOMBO	421420
								SC	SANTIAGO DO SUL	421569
								SC	SAO CARLOS	421600
								SC	SAO DOMINGOS	421610
								SC	SAUDADES	421730
								SC	SEARA	421750
								SC	SERRA ALTA	421755
								SC	SUL BRASIL	421775
								SC	UNIAO DO OESTE	421885
								SC	VARGEAO	421910
								SC	XANXERE	421950
								SC	XAVANTINA	421960
								SC	XAXIM	421970
SUL	SC	CONCÓRDIA	420500	SC	CONCÓRDIA	42050	A	SC	ALTO BELA VISTA	420075
								SC	ARABUTA	420127
								SC	CONCORDIA	420430
								SC	IPUMIRIM	420770
								SC	IRANI	420780
								SC	ITA	420800
								SC	LINDOIA DO SUL	420985
								SC	PERITIBA	421260
								SC	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	421390
SUL	SC	CRICIÚMA	421900	SC	CRICIÚMA	42190	A	SC	BALNEARIO RINCAO	422000
								SC	BOM JARDIM DA SERRA	420250
								SC	COCAL DO SUL	420425
								SC	CRICIUMA	420460
								SC	FORQUILHINHA	420545
								SC	ICARA	420700
								SC	LAURO MULLER	420960
								SC	MORRO DA FUMACA	421120
								SC	NOVA VENEZA	421160
								SC	SIDEROPOLIS	421760
								SC	TREVISÓ	421835
								SC	URUSSANGA	421900
SUL	SC	FLORIANÓPOLIS	421600	SC	FLORIANÓPOLIS	42160	A	SC	AGUAS MORNAS	420060
								SC	ANGELINA	420090
								SC	ANTONIO CARLOS	420120
								SC	BIGUACU	420230
								SC	CANELINHA	420370
								SC	FLORIANOPOLIS	420540
								SC	GOVERNADOR CELSO RAMOS	420600
								SC	PALHOÇA	421190
								SC	PAULO LOPES	421230
								SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	421570
								SC	SAO BONIFACIO	421590
								SC	SAO JOSE	421660
								SC	SAO PEDRO DE ALCANTARA	421725

SUL	SC	ITAJAÍ	421300	SC	ITAJAÍ	42130	A	SC	TIJUCAS	421800								
								SC	BALNEARIO CAMBORIU	420200								
								SC	BOMBINHAS	420245								
								SC	CAMBORIU	420320								
								SC	ILHOTA	420710								
								SC	ITAJAI	420820								
								SC	ITAPEMA	420830								
								SC	NAVEGANTES	421130								
								SC	PENHA	421250								
								SC	PICARRAS	421280								
								SC	PORTO BELO	421350								
								SC	ABDON BATISTA	420005								
								SC	AGUA DOCE	420040								
								SC	ANITA GARIBALDI	420100								
SUL	SC	JOAÇABA	420400	SC	JOAÇABA	42040	A	SC	CAMPOS NOVOS	420360								
								SC	CAPINZAL	420390								
								SC	CATANDUVAS	420400								
								SC	CELSO RAMOS	420415								
								SC	ERVAL VELHO	420520								
								SC	HERVAL D'OESTE	420670								
								SC	IBIAM	420675								
								SC	IBICARE	420680								
								SC	IPIRA	420760								
								SC	JABORA	420860								
								SC	JOACABA	420900								
								SC	LACERDOPOLIS	420920								
								SC	LUZERNA	421003								
								SC	OURO	421180								
								SC	PIRATUBA	421310								
								SC	TREZE ILIAS	421850								
								SC	VARGEM	421915								
								SC	VARGEM BONITA	421917								
								SC	ZORTEA	421985								
								SC	ARAQUARI	420130								
								SC	BALNEARIO BARRA DO SUL	420205								
								SUL	SC	JOINVILLE	420800	SC	JOINVILLE	42080	A	SC	BARRA VELHA	420210
																SC	CAMPO ALEGRE	420330
																SC	CORUPA	420450
SC	GARUVA	420580																
SC	GUARAMIRIM	420650																
SC	ITAIOPOLIS	420810																
SC	ITAPOA	420845																
SC	JARAGUA DO SUL	420890																
SC	JOINVILLE	420910																
SC	MASSARANDUBA	421060																
SC	RIO NEGRINHO	421500																
SC	SAO BENTO DO SUL	421580																
SC	SAO FRANCISCO DO SUL	421620																
SC	SAO JOAO DO ITAPERIU	421635																
SC	SCHROEDER	421740																
SC	BOCAINA DO SUL	420243																
SUL	SC	LAGES	421000	SC	LAGES	42100	A									SC	BRUNOPOLIS	420287
																SC	CAMPO BELO DO SUL	420340
								SC	CAPAO ALTO	420325								
								SC	CERRO NEGRO	420417								
								SC	CORREIA PINTO	420455								
								SC	CURITIBANOS	420480								
								SC	FREI ROGERIO	420555								
								SC	LAGES	420930								
								SC	MONTE CARLO	421105								
								SC	OTACILIO COSTA	421175								
								SC	PAINEL	421189								
								SC	PALMEIRA	421205								
								SC	PONTE ALTA	421330								
								SC	PONTE ALTA DO NORTE	421335								
								SC	RIO RUFINO	421505								
								SC	SANTA CECILIA	421550								
								SC	SAO CRISTOVAO DO SUL	421605								
								SC	SAO JOAQUIM	421650								
								SC	SAO JOSE DO CERRITO	421680								
								SC	URUPEMA	421895								
SUL	SC	RIO DO SUL	421100	SC	RIO DO SUL	42110	A	SC	AGROLANDIA	420020								
								SC	AGRONOMICA	420030								
								SC	ALFREDO WAGNER	420070								
								SC	ANITAPOLIS	420110								
								SC	ATALANTA	420180								
								SC	AURORA	420190								
								SC	BOM RETIRO	420260								
								SC	BRACO DO TROMBUDO	420285								
								SC	CHAPADAO DO LAGEADO	420419								
								SC	DONA EMMA	420510								
								SC	IBIRAMA	420690								
								SC	IMBUIA	420740								
								SC	ITUPORANGA	420850								
								SC	JOSE BOITEUX	420915								
								SC	LAURENTINO	420950								
								SC	LEOBERTO LEAL	420980								
								SC	LONTRAS	420990								
								SC	MIRIM DOCE	421085								
								SC	PETROLANDIA	421270								
								SC	POUSO REDONDO	421370								
SC	PRESIDENTE GETULIO	421400																
SC	PRESIDENTE NEREU	421410																
SC	RANCHO QUEIMADO	421430																

								SC	RIO DO CAMPO	421450
								SC	RIO DO OESTE	421460
								SC	RIO DO SUL	421480
								SC	SALETE	421530
								SC	SANTA TEREZINHA	421567
								SC	TAIO	421780
								SC	TROMBUDO CENTRAL	421860
								SC	URUBICI	421890
								SC	VIDAL RAMOS	421920
								SC	VITOR MEIRELES	421935
								SC	WITMARSUM	421940
								SC	ARMAZEM	420150
								SC	BRACO DO NORTE	420280
								SC	CAPIVARI DE BAIXO	420395
								SC	GAROPABA	420570
								SC	GRAO PARA	420610
								SC	GRAVATAL	420620
								SC	IMARUI	420720
								SC	IMBITUBA	420730
								SC	JAGUARUNA	420880
								SC	LAGUNA	420940
								SC	ORLEANS	421170
								SC	PEDRAS GRANDES	421240
								SC	PESCARIA BRAVA	421265
								SC	RIO FORTUNA	421490
								SC	SANGAO	421545
								SC	SANTA ROSA DE LIMA	421560
								SC	SAO LUDGERO	421700
								SC	SAO MARTINHO	421710
								SC	TREZE DE MAIO	421840
								SC	TUBARAO	421870
SUL	SC	TUBARÃO	421800	SC	TUBARÃO	42180	A			

Tabela para os serviços de Avaliação de Bens Móveis (AVA-07 a AVA-10), Verificação de Orçamento (VOR-01 a VOR-15), Vistoria e Acompanhamento de Empreendimento (VST-01 e VST-15) e Visita e Acompanhamento Simplificado de Empreendimento (VST-16 e VST-17)										
Macrorregião				Microrregião				Município		
Região	UF da Capital da Macro	Macro	Código da Macro	UF da Micro	Micro	Código da Micro	Faixa de Deslocamento	UF do Município	Município	Código do Município
CENTRO-OESTE	DF	BRASÍLIA	530100	DF	BRASÍLIA	53010	A	DF	BRASÍLIA	530010
								GO	AGUA FRIA DE GOIAS	520017
								GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	520025
								GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	520060
								GO	CABECEIRAS	520400
								GO	CAVALCANTE	520530
								GO	CIDADE OCIDENTAL	520549
								GO	COCALZINHO DE GOIAS	520551
								GO	CRISTALINA	520620
								GO	DAMIANOPOLIS	520670
								GO	FLORES DE GOIAS	520790
								GO	FORMOSA	520800
								GO	LUZIANIA	521250
								GO	MAMBAI	521270
								GO	MIMOSO DE GOIAS	521305
								GO	NOVO GAMA	521523
								GO	PADRE BERNARDO	521560
								GO	PLANALTINA	521760
								GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	521975
								GO	SAO JOAO D'ALIANCA	522000
				GO	SITIO D'ABADIA	522070				
				GO	TERESINA DE GOIAS	522108				
				GO	VALPARAISO DE GOIAS	522185				
				GO	VILA BOA	522220				
				MG	BURITIS	310930				
				GO	CAMPOS BELOS	520490				
				GO	DIVINOPOLIS DE GOIAS	520830				
				GO	MONTE ALEGRE DE GOIAS	521350				
				GO	SAO DOMINGOS	521980				
				GO	CAMPINACU	520465				
				GO	MINACU	521308				
				MG	ARINOS	310450				
				MG	BONFINOPOLIS DE MINAS	310820				
				MG	CHAPADA GAUCHA	311615				
				MG	RIACHINHO	315445				
				MG	URUANA DE MINAS	317047				
				MG	URUCUIA	317052				
				MG	FORMOSO	312620				
				MG	BRASILANDIA DE MINAS	310855				
				MG	JOAO PINHEIRO	313630				
				MG	LAGOA GRANDE	313753				
				MG	GUARDA-MOR	312860				
				MG	PARACATU	314700				
				MG	CABECEIRA GRANDE	310945				
				MG	DOM BOSCO	312247				
				MG	NATALANDIA	314437				
				MG	UNAI	317040				
				GO	ABADIANIA	520010				
				GO	ALEXANIA	520030				
				GO	ANAPOLIS	520110				
GO	CAMPO LIMPO DE GOIAS	520485								
GO	CORUMBA DE GOIAS	520580								
GO	GAMELEIRA DE GOIAS	520815								
GO	JARAGUA	521180								
GO	JESUPOLIS	521205								
GO	OURO VERDE DE GOIAS	521540								
GO	PETROLINA DE GOIAS	521680								
GO	PIRENOPOLIS	521730								
GO	SAO FRANCISCO DE GOIAS	521990								
GO	CARMO DO RIO VERDE	520500								
GO	CERES	520540								
GO	FAINA	520753								
GO	GOIAS	520890								
GO	GUARAITA	520929								
GO	GUARINOS	520945								
GO	IPIRANGA DE GOIAS	521015								
GO	ITAPACI	521090								
GO	ITAPURANGA	521120								
GO	MORRO AGUDO DE GOIAS	521385								
GO	MOSSAMEDES	521390								
GO	NOVA AMERICA	521470								
GO	NOVA GLORIA	521486								
GO	PILAR DE GOIAS	521690								
GO	RIALMA	521860								
GO	RIANAPOLIS	521870								
GO	RUBIATABA	521890								
GO	SANTA ISABEL	521935								
GO	SAO PATRICIO	522028								
GO	URUANA	522170								
GO	CAMPOS VERDES	520495								
GO	CRIXAS	520640								
GO	NOVA CRIXAS	521483								
GO	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	521970								
GO	UIRAPURU	522157								
GO	BARRO ALTO	520320								
GO	GOIANESIA	520860								
GO	GOIANESIA	520661								
GO	GOIANESIA	520661								
GO	GOIANESIA	520661								

CENTRO-OESTE	GO	GOIÂNIA	521000	GO	PORANGATU	52040	D	GO	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	521945	
								GO	VILA PROPICIO	522230	
								GO	ESTRELA DO NORTE	520750	
								GO	FORMOSO	520810	
								GO	MONTIVIDIU DO NORTE	521377	
								GO	MUTUNOPOLIS	521410	
								GO	NOVO PLANALTO	521525	
								GO	PORANGATU	521800	
								GO	SANTA TEREZA DE GOIAS	521960	
								GO	TROMBAS	522145	
								GO	ALTO HORIZONTE	520055	
								GO	AMARALINA	520082	
								GO	CAMPINORTE	520470	
								GO	COLINAS DO SUL	520552	
				GO	URUAÇU	52042	C	GO	HIDROLINA	520980	
								GO	MARA ROSA	521280	
								GO	NIQUELANDIA	521460	
								GO	NOVA IGUAÇU DE GOIAS	521487	
								GO	SAO LUIZ DO NORTE	522015	
								GO	URUAÇU	522160	
								GO	CALDAS NOVAS	520450	
								GO	CORUMBAIBA	520590	
								GO	CRISTIANOPOLIS	520630	
								GO	IPAMERI	521010	
								GO	MARZAGAO	521290	
								GO	ORIZONA	521530	
								GO	PALMELO	521580	
								GO	PIRES DO RIO	521740	
				GO	GOIÂNIA	52100	B	GO	RIO QUENTE	521878	
								GO	SANTA CRUZ DE GOIAS	521920	
								GO	URUTAI	522180	
								GO	VIANOPOLIS	522200	
								GO	ABADIA DE GOIAS	520005	
								GO	ANICUNS	520130	
								GO	APARECIDA DE GOIANIA	520140	
								GO	ARACU	520160	
								GO	ARAGOIANIA	520180	
								GO	AVELINOPOLIS	520280	
								GO	BELA VISTA DE GOIAS	520330	
								GO	BONFINOPOLIS	520355	
								GO	BRAZABRANTES	520360	
								GO	CALDAZINHA	520455	
							GO	CAMPESTRE DE GOIAS	520460		
							GO	A	GO	CATURAI	520520
									GO	CEZARINA	520545
									GO	CROMINIA	520650
									GO	DAMOLANDIA	520680
GO	EDEIA	520740									
GO	GOIANAPOLIS	520840									
GO	GOIANIA	520870									
GO	GOIANIRA	520880									
GO	GUAPO	520920									
GO	HIDROLANDIA	520970									
GO	INDIARA	520995									
GO	INHUMAS	521000									
GO	ITAUCU	521140									
GO	JANDAIA	521170									
GO	LEOPOLDO DE BULHOES	521230									
GO	MAIRIPOTABA	521260									
GO	NAZARIO	521440									
GO	NEROPOLIS	521450									
GO	NOVA VENEZA	521500									
GO	PALMEIRAS DE GOIAS	521570									
GO	PALMINOPOLIS	521590									
GO	PARAUNA	521640									
GO	PIRACANJUBA	521710									
GO	PROFESSOR JAMIL	521839									
GO	SANTA BARBARA DE GOIAS	521910									
GO	SANTO ANTONIO DE GOIAS	521973									
GO	SAO JOAO DA PARAUNA	522005									
GO	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	522026									
GO	SENADOR CANEDO	522045									
GO	SILVANIA	522060									
GO	TEREZOPOLIS DE GOIAS	522119									
GO	TRINDADE	522140									
GO	VARIJAO	522190									
GO	IPORÁ	52080	C	GO	AMORINOPOLIS	520090					
				GO	ARENOPOLIS	520235					
				GO	DIORAMA	520710					
				GO	IPORA	521020					
				GO	ISRAELÂNDIA	521030					
				GO	JAUPACI	521200					
				GO	MONTES CLAROS DE GOIAS	521370					
GO	ITABERAÍ	52071	B	GO	PALESTINA DE GOIAS	521565					
				GO	AMERICANO DO BRASIL	520085					
				GO	HEITORAI	520960					
				GO	ITABERAÍ	521040					
				GO	ITAGUARI	521056					
				GO	ITAGUARU	521060					
GO	IUSSARA	52071	C	GO	SANTA ROSA DE GOIAS	521950					
				GO	TAQUARAL DE GOIAS	522100					
				GO	BRITANIA	520380					
				GO	ITAPIRAPUA	521100					
				GO	JUSSARA	521220					

CENTRO-OESTE	MS	DOURADOS	501000	MS	IGUATEMI	50111	C	MS	JATEI	500510				
								MS	JUTI	500515				
								MS	LAGUNA CARAPA	500525				
								MS	MARACAJU	500540				
								MS	RIO BRILHANTE	500720				
								MS	VICENTINA	500840				
								MS	ELDORADO	500375				
								MS	IGUATEMI	500430				
								MS	JAPORA	500480				
								MS	MUNDO NOVO	500568				
				MS	JARDIM	50091	C	MS	SETE QUEDAS	500770				
								MS	TACURU	500795				
								MS	BELA VISTA	500210				
								MS	BODOQUENA	500215				
								MS	BONITO	500220				
								MS	CARACOL	500280				
								MS	GUIA LOPES DA LAGUNA	500410				
								MS	JARDIM	500500				
								MS	NIOAQUE	500580				
								MS	ITAQUIRAI	500460				
				MS	NAVIRÁI	50110	B	MS	NAVIRAI	500570				
								MS	ANAUROLANDIA	500080				
								MS	ANGELICA	500085				
								MS	BATAIPORA	500200				
								MS	IVINHEMA	500470				
								MS	NOVA ANDRADINA	500620				
								MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	500625				
								MS	TAQUARUSSU	500797				
								SP	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	351535				
								SP	ROSANA	354425				
				MS	PARANHOS	50112	C	MS	TEODORO SAMPAIO	355430				
								MS	PARANHOS	500635				
				MS	PONTA PORÃ	50101	B	MS	ANTONIO JOAO	500090				
								MS	PONTA PORÃ	500660				
				MS	PORTO MURTINHO	50011	D	MS	PORTO MURTINHO	500690				
								MT	ARAPUTANGA	510125				
				CENTRO-OESTE	MT	CUIABÁ	511700	MT	CÁCERES	51180	C	MT	CACERES	510250
												MT	CURVELANDIA	510343
MT	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	510380												
MT	GLORIA D'OESTE	510395												
MT	INDIAVAI	510450												
MT	LAMBARÍ D'OESTE	510523												
MT	MIRASSOL D'OESTE	510562												
MT	PORTO ESPERIDIAO	510682												
MT	PORTO ESTRELA	510685												
MT	RESERVA DO CABACAL	510715												
MT	RIO BRANCO	510720												
MT	SALTO DO CEU	510775												
MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	510710												
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	510263												
MT	SAPEZAL	510787												
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	51040	D									MT	CAMPOS DE JULIO	510268
												MT	COMODORO	510330
MT	COMODORO	51041	F									MT	COMODORO	510330
								MT	ACORIZAL	510010				
MT	CUIABÁ	51170	A					MT	BARAO DE MELGACO	510160				
								MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	510300				
								MT	CUIABA	510340				
								MT	JANGADA	510490				
								MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	510610				
								MT	POCONE	510650				
								MT	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	510780				
								MT	VARZEA GRANDE	510840				
								MT	ALTO PARAGUAI	510050				
								MT	ARENAPOLIS	510130				
MT	DIAMANTINO	51150	B					MT	DIAMANTINO	510350				
								MT	NOBRES	510590				
								MT	NORTELANDIA	510600				
								MT	NOVA MARILANDIA	510885				
								MT	ROSARIO OESTE	510770				
								MT	SANTO AFONSO	510726				
MT	NOVA MUTUM	51061	C					MT	NOVA MUTUM	510622				
								MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	510776				
MT	PONTES E LACERDA	51120	E					MT	CONQUISTA D'OESTE	510336				
				MT	JAURU	510500								
				MT	NOVA LACERDA	510618								
				MT	PONTES E LACERDA	510675								
				MT	VALE DE SAO DOMINGOS	510835								
				MT	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	510550								
MT	TANGARÁ DA SERRA	51130	C	MT	BARRA DO BUGRES	510170								
				MT	DENISE	510345								
				MT	NOVA OLIMPIA	510623								
				MT	TANGARA DA SERRA	510795								
GO	MINEIROS	52132	C	GO	CHAPADA DO CEU	520547								
				GO	MINEIROS	521310								
				GO	PORTELANDIA	521810								
				GO	SANTA RITA DO ARAGUAIA	521940								
				MT	ALTO ARAGUAIA	510030								
				MT	ALTO GARCAS	510040								
				MT	ALTO TAQUARI	510060								
				MT	ARAGUAINHÃ	510120								
				MS	COXIM	500330								
				MS	PEDRO GOMES	500640								
MS	COXIM	50030	C	MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO	500740								
				MS	SONORA	500793								

CENTRO-OESTE	MT	RONDONÓPOLIS	512100	MT	CAMPO VERDE	51191	B	MT	CAMPO VERDE	510267
				MT	GAÚCHA DO NORTE	51081	E	MT	NOVA BRASILANDIA	510620
				MT	ITUIQUIRA	51211	B	MT	GAUCHA DO NORTE	510385
				MT	PRIMAVERA DO LESTE	51190	B	MT	ITUIQUIRA	510460
				MT	QUERÊNCIA	51102	G	MT	POXOREO	510700
				MT				PRIMAVERA DO LESTE	510704	
				MT				BOM JESUS DO ARAGUAIA	510185	
				MT	RONDONÓPOLIS	51210	A	MT	QUERENCIA	510706
				MT				RIBEIRAO CASCALHEIRA	510718	
				MT				DOM AQUINO	510360	
				MT				JACIARA	510480	
				MT				JUSCIMEIRA	510520	
				MT				PEDRA PRETA	510637	
				MT				RONDONOPOLIS	510760	
MT	TESOURO	51200	B	MT	SAO JOSE DO POVO	510729				
CENTRO-OESTE	MT	SINOP	510700	MT	ALTA FLORESTA	51020	D	MT	SAO PEDRO DA CIPA	510740
				MT	ARIPUANÁ	51012	G	MT	GUIRATINGA	510420
				MT	BRASNORTE	51013	E	MT	TESOURO	510810
				MT	COLÍDER	51030	B	MT	ALTA FLORESTA	510025
				MT				CARLINDA	510279	
				MT				PARANAITA	510629	
				MT	COTRIGUAÇU	51014	F	MT	ARIPUANA	510140
				MT	JUARA	51050	E	MT	BRASNORTE	510190
				MT				COLIDER	510320	
				MT				ITAUBA	510455	
				MT	JUÍNA	51010	F	MT	NOVA CANAA DO NORTE	510621
				MT	JURUENA	51015	F	MT	NOVA SANTA HELENA	510619
				MT	NOVA BANDEIRANTES	51021	F	MT	COTRIGUAÇU	510337
				MT				JUARA	510510	
				MT				NOVO HORIZONTE DO NORTE	510627	
				MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	51031	B	MT	PORTO DOS GAUCHOS	510680
				MT				TABAPORA	510794	
				MT				CASTANHEIRA	510285	
				MT				JUINA	510515	
				MT				JURUENA	510517	
				MT	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	51091	F	MT	JURUENA	510517
				MT				APIACAS	510080	
				MT				NOVA BANDEIRANTES	510615	
				MT	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	51051	C	MT	NOVA MONTE VERDE	510895
				MT				NOVA BANDEIRANTES	510615	
				MT				NOVA MONTE VERDE	510895	
				MT				GUARANTA DO NORTE	510410	
				MT				MATUPA	510560	
				MT				NOVA GUARITA	510880	
				MT				NOVO MUNDO	510626	
				MT				PEIXOTO DE AZEVEDO	510642	
				MT				TERRA NOVA DO NORTE	510805	
				MT				ALTO BOA VISTA	510035	
				MT	SÃO JOSÉ DO XINGU	51094	E	MT	LUCIARA	510530
				MT				NOVO SANTO ANTONIO	510631	
				MT				SAO FELIX DO ARAGUAIA	510785	
				MT	SINOP	51070	A	MT	SERRA NOVA DOURADA	510788
				MT				NOVA MARINGA	510890	
				MT				SAO JOSE DO RIO CLARO	510730	
				MT				SANTA CRUZ DO XINGU	510774	
				MT				SAO JOSE DO XINGU	510735	
				MT				CLAUDIA	510305	
				MT				FELIZ NATAL	510370	
				MT				IPIRANGA DO NORTE	510452	
				MT				ITANHANGA	510454	
				MT				LUCAS DO RIO VERDE	510525	
MT	MARCELANDIA	510558								
MT	NOVA UBIRATA	510624								
MT	PARANATINGA	510630								
MT	PLANALTO DA SERRA	510645								
MT	SANTA CARMEM	510724								
MT	SANTO ANTONIO DO LESTE	510779								
MT	SINOP	510790								
MT	SORRISO	510792								
MT	TAPURAH	510800								
MT	UNIAO DO SUL	510830								
MT	VERA	510850								
PA	ITAITUBA	15140	G	PA	AVEIRO	150100				
PA	NOVO PROGRESSO	15143	F	PA	ITAITUBA	150360				
PA	RURÓPOLIS	15141	G	PA	TRAIRAO	150805				
PA	SANTARÉM	15020	G	PA	NOVO PROGRESSO	150503				
PA				PLACAS	150565					
PA				RUROPOLIS	150619					
AL	JARAMATAIA	270030		PA	BELTERRA	150145				
AL				BATALHA	270070					
AL				BELEM	270080					
AL				BELO MONTE	270090					
AL				CACIMBINHAS	270120					
AL				CAMPO GRANDE	270150					
AL				COITE DO NOIA	270200					
AL				CRAIBAS	270235					
AL				ESTRELA DE ALAGOAS	270255					
AL				FEIRA GRANDE	270260					
AL				FELIZ DESERTO	270270					
AL				GIRAU DO PONCIANO	270290					
AL				IGACI	270310					
AL				IGREJA NOVA	270320					
AL				JACARE DOS HOMENS	270340					
AL				JARAMATAIA	270370					

NORDESTE	AL	MACEIÓ	271100	AL	ARAPIRACA	27060	B	AL	LAGOA DA CANOA	270410
				AL				AL	LIMOIEIRO DE ANADIA	270420
				AL				AL	MAIOR ISIDORO	270440
								AL	MAR VERMELHO	270490
								AL	MARIBONDO	270480
								AL	MINADOR DO NEGRAO	270530
								AL	MONTEIROPOLIS	270540
								AL	OLHO D'AGUA GRANDE	270590
								AL	PALMEIRA DOS INDIOS	270630
								AL	PAULO JACINTO	270660
								AL	PENEDO	270670
								AL	PIACABUCU	270680
								AL	PINDOBA	270700
								AL	PORTO REAL DO COLEGIO	270750
								AL	QUEBRANGULO	270760
								AL	SAO BRAS	270820
								AL	SAO SEBASTIAO	270880
								AL	TANQUE D'ARCA	270900
								AL	TAQUARANA	270910
								AL	TRAIPU	270920
								SE	AMPARO DE SAO FRANCISCO	280010
								SE	AQUIDABA	280020
								SE	BREJO GRANDE	280070
								SE	CANHOPA	280110
								SE	CEDRO DE SAO JOAO	280160
								SE	ILHA DAS FLORES	280270
								SE	JAPOATA	280340
								SE	MALHADA DOS BOIS	280380
								SE	MURIBECA	280430
								SE	NEOPOLIS	280440
								SE	NOSSA SENHORA DE LOURDES	280470
								SE	PACATUBA	280490
								SE	PROPRIA	280570
								SE	SANTANA DO SAO FRANCISCO	280640
								SE	SAO FRANCISCO	280690
								SE	TELHA	280730
								AL	ANADIA	270020
								AL	ATALAIA	270040
								AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	270050
								AL	BARRA DE SAO MIGUEL	270060
								AL	BOCA DA MATA	270100
								AL	BRANQUINHA	270110
								AL	CAJUEIRO	270130
								AL	CAMPESTRE	270135
								AL	CAMPO ALEGRE	270140
								AL	CAPELA	270170
								AL	CHA PRETA	270190
								AL	COLONIA LEOPOLDINA	270210
								AL	COQUEIRO SECO	270220
								AL	CORURIBE	270230
								AL	FLEXEIRAS	270280
								AL	IBATEGUARA	270300
								AL	JACUIPE	270350
								AL	JAPARATINGA	270360
								AL	JEQUIA DA PRAIA	270375
								AL	JOAQUIM GOMES	270380
								AL	JUNDIA	270390
								AL	JUNQUEIRO	270400
								AL	MACEIO	270430
								AL	MARAGOGI	270450
								AL	MARECHAL DEODORO	270470
								AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	270510
								AL	MESSIAS	270520
								AL	MURICI	270550
								AL	NOVO LINO	270560
								AL	PARIPUEIRA	270644
								AL	PASSO DE CAMARAGIBE	270650
								AL	PILAR	270690
								AL	PORTO CALVO	270730
								AL	PORTO DE PEDRAS	270740
								AL	RIO LARGO	270770
								AL	ROTEIRO	270780
								AL	SANTA LUZIA DO NORTE	270790
								AL	SANTANA DO MUNDAU	270810
								AL	SAO JOSE DA LAJE	270830
								AL	SAO LUIS DO QUITUNDE	270850
								AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	270860
								AL	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	270870
								AL	SATUBA	270890
								AL	TEOTONIO VILELA	270915
								AL	UNIAO DOS PALMARES	270930
								AL	VICOSA	270940
								AL	CARNEIROS	270180
								AL	DOIS RIACHOS	270250
								AL	MARAVILHA	270460
								AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	270570
								AL	OLIVENCA	270600
								AL	OURO BRANCO	270610
								AL	PALESTINA	270620
								AL	PAO DE ACUCAR	270640
								AL	POCO DAS TRINCHEIRAS	270720
								AL	SANTANA DO IPANEMA	270800
								AL	SAO JOSE DA TAPERA	270840
								AL	SENADOR RUI PALMEIRA	270895

						PE	AGUAS BELAS	260050
						PE	ALAGOINHA	260060
						PE	ANGELIM	260100
						PE	ARCOVERDE	260120
						PE	BOM CONSELHO	260210
						PE	BREJAO	260240
						PE	BUIQUE	260280
						PE	CAETES	260320
						PE	CALCADO	260330
						PE	CANHOTINHO	260370
						PE	CAPOEIRAS	260380
						PE	CORRENTES	260470
						PE	CUSTODIA	260510
						PE	GARANHUNS	260600
						PE	IATI	260650
						PE	IBIMIRIM	260660
						PE	ITAIBA	260750
						PE	JUCATI	260825
						PE	JUPI	260830
						PE	JUREMA	260840
						PE	LAGOA DO OURO	260860
						PE	LAJEDO	260880
						PE	MANARI	260915
						PE	PALMEIRINA	261010
						PE	PARANATAMA	261030
						PE	PEDRA	261080
						PE	PESQUEIRA	261090
						PE	POCAO	261120
						PE	SALOA	261230
						PE	SAO BENTO DO UNA	261300
						PE	SAO JOAO	261320
						PE	SERTANIA	261410
						PE	TEREZINHA	261510
						PE	TUPANATINGA	261580
						PE	VENTUROSA	261600
						BA	BARRA	290270
						BA	BURITIRAMA	290475
						BA	BARRA DA ESTIVA	290280
						BA	CONTENDAS DO SINORA	290880
						BA	IBICOARA	291220
						BA	ITUACU	291720
						BA	TANHACU	293100
						BA	ARATAÇA	290225
						BA	CAMACAN	290560
						BA	CANAVIEIRAS	290630
						BA	ITAJU DO COLONIA	291540
						BA	JUSSARI	291855
						BA	MASCOTE	292090
						BA	PAU BRASIL	292390
						BA	SANTA LUZIA	292805
						BA	ARACI	290210
						BA	BARROCAS	290327
						BA	BIRITINGA	290360
						BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	290685
						BA	CONCEICAO DO COITE	290840
						BA	GAVIAO	291125
						BA	ICHU	291330
						BA	LAMARAO	291910
						BA	NOVA FATIMA	292273
						BA	QUEIMADAS	292580
						BA	RETIROLANDIA	292610
						BA	SANTALUZ	292800
						BA	SAO DOMINGOS	292895
						BA	SATIRO DIAS	292970
						BA	SERRINHA	293050
						BA	TEOFILANDIA	293150
						BA	VALENTE	293300
						BA	ACAUTIBA	290030
						BA	AGUA FRIA	290040
						BA	ALAGOINHAS	290070
						BA	ANGUERA	290150
						BA	ANTONIO CARDOSO	290170
						BA	APORA	290190
						BA	ARACAS	290205
						BA	ARAMARI	290220
						BA	CANDEAL	290640
						BA	CARDEAL DA SILVA	290700
						BA	CATU	290750
						BA	CONCEICAO DA FEIRA	290820
						BA	CONCEICAO DO JACUIPE	290850
						BA	CONDE	290860
						BA	CORACAO DE MARIA	290890
						BA	CRISOPOLIS	290960
						BA	ENTRE RIOS	291050
						BA	ESPLANADA	291060
						BA	FEIRA DE SANTANA	291080
						BA	INHAMBUPE	291370
						BA	IPECAETA	291380
						BA	IRARA	291450
						BA	ITANAGRA	291590
						BA	JANDAIRA	291790
						BA	OURICANGAS	292330
						BA	PE DE SERRA	292405
						BA	PEDRAO	292410
						BA	BARRA	29061
						BA	BARRA DA ESTIVA	29231
						BA	CAMACAN	29312
						BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	29160
						BA	FEIRA DE SANTANA	29120

NORDESTE	BA	SALVADOR	292100			BA	POJUCA	292520		
				BA	RAFAEL JAMBEIRO	292595				
				BA	RIACHAO DO JACUIPE	292630				
				BA	RIO REAL	292700				
				BA	SANTA BARBARA	292750				
				BA	SANTANOPOLIS	292830				
				BA	SANTO ESTEVAO	292880				
				BA	SAO GONCALO DOS CAMPOS	292930				
				BA	SERRA PRETA	293040				
				BA	TANQUINHO	293110				
				BA	TEODORO SAMPAIO	293140				
				BA	IBOTIRAMA	29062	F	BA	IBOTIRAMA	291320
								BA	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	292225
								BA	ALMADINA	290090
								BA	BARRO PRETO	290330
								BA	BUERAREMA	290470
								BA	COARACI	290800
								BA	FIRMINO ALVES	291090
								BA	FLORESTA AZUL	291100
								BA	IBICARAI	291210
								BA	ILHEUS	291360
								BA	ITABUNA	291480
								BA	ITACARE	291490
								BA	ITAJUIPE	291550
								BA	ITAPE	291620
								BA	MARAU	292070
								BA	SANTA CRUZ DA VITORIA	292780
								BA	SAO JOSE DA VITORIA	292935
								BA	UNA	293250
								BA	URUCUCA	293270
								BA	BROTAS DE MACAUBAS	290450
								BA	IPUPIARA	291410
								BA	AMERICA DOURADA	290115
								BA	BARRA DO MENDES	290300
								BA	BARRO ALTO	290323
								BA	CAFARNAUM	290530
								BA	CANARANA	290620
								BA	CENTRAL	290760
								BA	IBIPEBA	291240
								BA	IBITITA	291310
								BA	IRECE	291460
								BA	JOAO DOURADO	291835
								BA	JUSSARA	291850
								BA	LAPAO	291915
								BA	MORRO DO CHAPEU	292170
								BA	PRESIDENTE DUTRA	292560
								BA	SAO GABRIEL	292925
								BA	UIBAI	293240
								BA	BOA VISTA DO TUPIM	290380
								BA	IACU	291190
				BA	IPIRA	291400				
				BA	ITABERABA	291470				
				BA	LAJEDINHO	291900				
				BA	MACAUBA	291960				
				BA	MARCIONILIO SOUZA	292080				
				BA	RUY BARBOSA	292720				
				BA	ANDARAI	290130				
				BA	IBIQUERA	291260				
				BA	IRAMAIA	291430				
				BA	ITAETE	291500				
				BA	MUCLUGE	292190				
				BA	NOVA REDENCAO	292285				
				BA	BAIXA GRANDE	290260				
				BA	CAEM	290510				
				BA	CALDEIRA O GRANDE	290550				
				BA	CAPIM GROSSO	290687				
				BA	JACOBINA	291750				
				BA	MAIRI	292010				
				BA	MIGUEL CALMON	292120				
				BA	MIRANGABA	292140				
				BA	MUNDO NOVO	292210				
				BA	OUROLANDIA	292335				
				BA	PINTADAS	292465				
				BA	PIRITIBA	292480				
				BA	QUIXABEIRA	292593				
				BA	SAO JOSE DO JACUIPE	292937				
				BA	SAUDE	292980				
				BA	SERROLANDIA	293060				
				BA	TAPIRAMUTA	293130				
				BA	UMBURANAS	293245				
				BA	VARZEA DA ROCA	293305				
				BA	VARZEA DO POCO	293310				
				BA	VARZEA NOVA	293315				
				BA	AIQUARA	290060				
				BA	APUAREMA	290195				
				BA	AURELINO LEAL	290240				
				BA	BARRA DO ROCHA	290310				
				BA	CRAVOLANDIA	290950				
				BA	DARIO MEIRA	291000				
				BA	GANDU	291120				
				BA	GONGOGI	291150				
				BA	IBIRAPITANGA	291270				
				BA	IBIRATAIA	291290				
				BA	IPIAU	291390				

				BA	IRAUBA	291420
				BA	ITAGI	291510
				BA	ITAGIBA	291520
				BA	ITAMARI	291570
				BA	ITAPITANGA	291660
				BA	ITAQUARA	291670
				BA	ITIRUCU	291690
				BA	JAGUAQUARA	291760
				BA	JEQUIE	291800
				BA	JITAUNA	291830
				BA	LAFAIETE COUTINHO	291870
				BA	LAJEDO DO TABOCAL	291905
				BA	MANOEL VITORINO	292040
				BA	MARACAS	292050
				BA	NOVA IBIA	292275
				BA	PIRAI DO NORTE	292467
				BA	PLANALTINO	292490
				BA	UBAITABA	293220
				BA	UBATA	293230
				BA	WENCESLAU GUIMARAES	293350
BA	MORPARÁ	29063	F	BA	MORPARA	292160
BA	PIATÃ	29233	F	BA	ABAIRA	290010
				BA	PIATA	292430
				BA	AMELIA RODRIGUES	290110
				BA	CAMACARI	290570
				BA	CANDEIAS	290650
				BA	DIAS D'AVILA	291005
				BA	ITAPARICA	291610
				BA	LAURO DE FREITAS	291920
				BA	MADRE DE DEUS	291992
				BA	MATA DE SAO JOAO	292100
				BA	SALINAS DA MARGARIDA	292730
				BA	SALVADOR	292740
				BA	SANTO AMARO	292860
				BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	292920
				BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE	292950
				BA	SAUBARA	292975
				BA	SIMOES FILHO	293070
				BA	TERRA NOVA	293170
				BA	VERA CRUZ	293320
				BA	AMARGOSA	290100
				BA	ARATUIPE	290230
				BA	BREJOES	290430
				BA	CABACEIRAS DO PARAGUACU	290485
				BA	CACHOEIRA	290490
				BA	CASTRO ALVES	290730
				BA	CONCEICAO DO ALMEIDA	290830
				BA	CRUZ DAS ALMAS	290980
				BA	DOM MACEDO COSTA	291020
				BA	ELISIO MEDRADO	291030
				BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	291160
				BA	ITATIM	291685
				BA	JAGUARIBE	291780
				BA	JQUIRICA	291820
				BA	LAJE	291880
				BA	MARAGOGIPE	292060
				BA	MILAGRES	292130
				BA	MUNIZ FERREIRA	292220
				BA	MURITIBA	292230
				BA	MUTUIPE	292240
				BA	NAZARE	292250
				BA	NOVA ITARANA	292280
				BA	SANTA INES	292790
				BA	SANTA TERESINHA	292850
				BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	292870
				BA	SAO FELIPE	292910
				BA	SAO FELIX	292900
				BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	292940
				BA	SAPEACU	292960
				BA	UBAIRA	293210
				BA	VARZEDO	293317
				BA	BONINAL	290400
				BA	IBITIARA	291300
				BA	IRAQUARA	291440
				BA	LENCOIS	291930
				BA	MULUNGU DO MORRO	292205
				BA	NOVO HORIZONTE	292303
				BA	PALMEIRAS	292350
				BA	SEABRA	292990
				BA	SOUTO SOARES	293080
				BA	ANDORINHA	290135
				BA	ANTONIO GONCALVES	290180
				BA	CAMPO FORMOSO	290600
				BA	FILADELFIA	291085
				BA	ITIUBA	291700
				BA	JAGUARARI	291770
				BA	PINDOBACU	292460
				BA	PONTO NOVO	292525
				BA	SENHOR DO BONFIM	293010
BA	UTINGA	29232	E	BA	BONITO	290405
				BA	UTINGA	293280
				BA	WAGNER	293340
				BA	CAIRU	290540
				BA	CAMAMU	290580

				BA	VALENÇA	29300	B	BA	IGRAPIUNA	291345
								BA	ITUBERA	291730
								BA	NILO PECANHA	292260
								BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	292575
								BA	TAPEROA	293120
								BA	TEOLANDIA	293160
								BA	VALENÇA	293290
				BA	XIQUE-XIQUE	29060	F	BA	GENTIO DO OURO	291130
								BA	ITAGUACU DA BAHIA	291535
								BA	XIQUE-XIQUE	293360
				CE	ACARAÚ	23010	C	CE	ACARAÚ	230020
								CE	BELA CRUZ	230230
								CE	CRUZ	230425
								CE	ITAREMA	230655
								CE	JUJOCA DE JERICOACOARA	230725
								CE	MARCO	230780
								CE	MORRINHOS	230890
				CE	BATURITÉ	23130	B	CE	ACARAPE	230015
								CE	ARACOIABA	230120
								CE	ARATUBA	230140
								CE	BATURITE	230210
								CE	CAPISTRANO	230290
								CE	GUARAMIRANGA	230510
								CE	ITAPIUNA	230650
								CE	MULUNGU	230910
								CE	PACOTI	230980
								CE	PALMACIA	231010
								CE	REDENCAO	231160
				CE	CAMOCIM	23040	D	CE	BARROQUINHA	230205
								CE	CAMOCIM	230260
								CE	CHAVAL	230390
								CE	GRANJA	230470
								CE	LITIGIO	999999
								CE	MARTINOPOLE	230790
				CE	CANINDÉ	23120	B	CE	CANINDE	230280
								CE	CARIDADE	230300
								CE	ITATIRA	230660
								CE	PARAMOTI	231040
								CE	AQUIRAZ	230100
								CE	BARREIRA	230195
								CE	BEBERIBE	230220
								CE	CASCAVEL	230350
								CE	CAUCAIA	230370
								CE	CHOROZINHO	230395
								CE	EUSEBIO	230428
								CE	FORTALEZA	230440
				CE	FORTALEZA	23160	A	CE	GUAIUBA	230495
								CE	HORIZONTE	230523
								CE	ITATINGA	230625
								CE	MARACANAU	230765
								CE	MARANGUAPE	230770
								CE	OCARA	230945
								CE	PACAJUS	230960
								CE	PACATUBA	230970
								CE	PARACURU	231020
								CE	PARAIPABA	231025
								CE	PINDORETAMA	231085
								CE	SAO GONCALO DO AMARANTE	231240
								CE	BAIXIO	230180
				CE	IGUATU	23260	D	CE	CARIUS	230330
								CE	CEDRO	230380
								CE	ICO	230540
								CE	IGUATU	230550
								CE	IPAUMIRIM	230570
								CE	JUCAS	230740
								CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	230750
								CE	OROS	230950
								CE	QUIXELO	231135
								CE	SABOIRO	231190
								CE	UMARI	231370
								CE	VARZEA ALEGRE	231400
				CE	IPU	23060	C	CE	CROATA	230423
								CE	IPU	230580
								CE	IPUEIRAS	230590
								CE	PIRES FERREIRA	231095
								CE	PORANGA	231100
								CE	RERIUTABA	231170
								CE	VARJOTA	231395
								CE	AMONTADA	230075
								CE	APIAIRES	230090
								CE	GENERAL SAMPAIO	230460
								CE	ITAPAGE	230630
								CE	ITAPIPOCA	230640
				CE	ITAPIPOCA	23080	B	CE	PENTECOSTE	231070
								CE	SAO LUIS DO CURU	231260
								CE	TEJUCUOCA	231335
								CE	TRAIRI	231350
								CE	TURURU	231355
								CE	UMIRIM	231375
								CE	URUBURETAMA	231380
								CE	ABAIARA	230010
								CE	ALTANEIRA	230060
								CE	BARBALHA	230190
								CE	BREJO SANTO	230250

NORDESTE	CE	FORTALEZA	231600	CE	JUAZEIRO DO NORTE	23320	E	CE	CARIRIACU	230320
								CE	CRATO	230420
								CE	FARIAS BRITO	230430
								CE	GRANJEIRO	230480
								CE	JARDIM	230710
								CE	JATI	230720
								CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730
								CE	MILAGRES	230830
								CE	MISSAO VELHA	230840
								CE	NOVA OLINDA	230920
								CE	PENAFORTE	231060
								CE	PORTEIRAS	231110
								CE	SANTANA DO CARIRI	231210
				CE	QUIXERAMOBIM	23190	C	CE	BANABUIU	230185
								CE	BOA VIAGEM	230240
								CE	CHORO	230393
								CE	IBARETAMA	230526
								CE	IBICUITINGA	230533
								CE	MADALENA	230763
								CE	QUIXADA	231130
								CE	QUIXERAMOBIM	231140
								CE	ACOPIARA	230030
								CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	230426
								CE	MILHA	230835
								CE	MOMBACA	230850
								CE	SENADOR POMPEU	23210
				CE	PIQUET CARNEIRO	231090				
				CE	SENADOR POMPEU	231270				
				CE	SOLONOPOLE	231300				
				CE	ALCANTARAS	230050				
				CE	CARIRE	230310				
				CE	CARNAUBAL	230340				
				CE	CATUNDA	230365				
				CE	COREAU	230400				
				CE	FORQUILHA	230435				
				CE	FRECHEIRINHA	230450				
				CE	GRACA	230465				
				CE	GROAIRAS	230490				
				CE	SOBRAL	23050	C	CE	GUARACIABA DO NORTE	230500
								CE	HIDROLANDIA	230520
								CE	IBIAPINA	230530
								CE	IRAUCUBA	230610
								CE	MASSAPE	230800
								CE	MERUOCA	230820
								CE	MIRAIMA	230837
								CE	MONSENHOR TABOSA	230860
								CE	MORAUJO	230880
								CE	MUCAMBO	230900
								CE	PACUJA	230990
								CE	SANTA QUITERIA	231220
								CE	SANTANA DO ACARAU	231200
								CE	SAO BENEDITO	231230
CE	SENADOR SA	231280								
CE	SOBRAL	231290								
CE	TIANGUA	231340								
CE	UBAJARA	231360								
CE	URUOCA	231390								
CE	VICOSA DO CEARA	231410								
CE	AIUABA	230040								
CE	ARNEIROZ	230150								
CE	TAUÁ	23200	D					CE	CATARINA	230360
								CE	PARAMBU	231030
								CE	TAUA	231330
PB	CAJAZEIRAS	25020	E					CE	AURORA	230170
								CE	BARRO	230200
				CE	MAURITI	230810				
				PB	BERNARDINO BATISTA	250205				
				PB	BOM JESUS	250220				
				PB	BONITO DE SANTA FE	250240				
				PB	CACHOEIRA DOS INDIOS	250330				
				PB	CAJAZEIRAS	250370				
				PB	CARRAPATEIRA	250410				
				PB	MONTE HOREBE	250960				
				PB	POCO DANTAS	251203				
				PB	POCO DE JOSE DE MOURA	251207				
				PB	SANTA HELENA	251330				
				PB	SANTAREM	251365				
				PB	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	250070				
				PB	SAO JOSE DE PIRANHAS	251450				
				PB	TRIUNFO	251680				
				PB	UIRUNA	251690				
				CE				CE	ARACATI	230110
CE	FORTIM	230445								
CE	ICAPUI	230535								
CE	ITAICABA	230620								
CE	JAGUARUANA	230700								
CE	LIMOEIRO DO NORTE	230760								
CE	MORADA NOVA	230870								
CE	PALHANO	231000								
CE	QUIXERE	231150								
CE	RUSSAS	231180								
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	231250								
CE	TABULEIRO DO NORTE	231310								
RN	ACU	240020								

							RN	AFONSO BEZERRA	240030
							RN	ALTO DO RODRIGUES	240070
							RN	ANGICOS	240080
							RN	AREIA BRANCA	240110
							RN	AUGUSTO SEVERO	240130
							RN	BARAUNA	240145
							RN	CAICARA DO RIO DO VENTO	240190
							RN	CARNAUBAIS	240250
							RN	FERNANDO PEDROZA	240375
							RN	GALINHOS	240410
							RN	GROSSOS	240440
							RN	GUAMARE	240450
							RN	IPANGUACU	240470
							RN	ITAJA	240485
							RN	JANDUIS	240520
							RN	JUCURUTU	240610
							RN	LAJES	240670
							RN	MACAU	240720
							RN	MESSIAS TARGINO	240760
							RN	MOSSORO	240800
							RN	PARAU	240870
							RN	PEDRO AVELINO	240970
							RN	PENDENCIAS	240990
							RN	PORTO DO MANGUE	241025
							RN	SAO RAFAEL	241280
							RN	SERRA DO MEL	241335
							RN	TIBAU	241105
							RN	TRIUNFO POTIGUAR	241445
							RN	UPANEMA	241460
							CE	ALTO SANTO	230070
							CE	ERERE	230427
							CE	IRACEMA	230600
							CE	JAGUARETAMA	230670
							CE	JAGUARIBARA	230680
							CE	JAGUARIBE	230690
							CE	PEREIRO	231080
							CE	POTIRETAMA	231123
							PB	BELEM DO BREJO DO CRUZ	250200
							PB	BOM SUCESSO	250230
							PB	BREJO DO CRUZ	250280
							PB	BREJO DOS SANTOS	250290
							PB	CATOLE DO ROCHA	250430
							PB	JERICO	250740
							PB	LAGOA	250810
							PB	MATO GROSSO	250937
							PB	RIACHO DOS CAVALOS	251280
							PB	SAO BENTO	251390
							PB	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	251465
							RN	AGUA NOVA	240040
							RN	ALEXANDRIA	240050
							RN	ALMINO AFONSO	240060
							RN	ANTONIO MARTINS	240090
							RN	APODI	240100
							RN	CARAUBAS	240230
							RN	CORONEL JOAO PESSOA	240290
							RN	DOUTOR SEVERIANO	240320
							RN	ENCANTO	240330
							RN	FELIPE GUERRA	240370
							RN	FRANCISCO DANTAS	240390
							RN	FRUTUOSO GOMES	240400
							RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	240430
							RN	ITAU	240490
							RN	JOAO DIAS	240590
							RN	JOSE DA PENHA	240600
							RN	LUCRECIA	240690
							RN	LUIS GOMES	240700
							RN	MAJOR SALES	240725
							RN	MARCELINO VIEIRA	240730
							RN	MARTINS	240740
							RN	OLHO-D'AGUA DO BORGES	240840
							RN	PARANA	240860
							RN	PATU	240930
							RN	PAU DOS FERROS	240940
							RN	PILOES	241000
							RN	PORTALEGRE	241020
							RN	RAFAEL FERNANDES	241050
							RN	RAFAEL GODEIRO	241060
							RN	RIACHO DA CRUZ	241070
							RN	RIACHO DE SANTANA	241080
							RN	RODOLFO FERNANDES	241100
							RN	SAO FRANCISCO DO OESTE	241190
							RN	SAO MIGUEL	241250
							RN	SERRINHA DOS PINTOS	241355
							RN	SEVERIANO MELO	241360
							RN	TABOLEIRO GRANDE	241380
							RN	TENENTE ANANIAS	241410
							RN	UMARIZAL	241450
							RN	VENHA-VER	241475
							RN	VICOSA	241490
							PB	ALAGOA GRANDE	250030
							PB	ALAGOA NOVA	250040
							PB	ALAGOINHA	250050
							PB	ALCANTIL	250053
							PB	ALGODAO DE JANDAIRA	250057

NORDESTE	PB	JOÃO PESSOA	252200	PB	CAMPINA GRANDE	25170	B	PB	ARACAGI	250080
								PB	ARARA	250090
								PB	ARARUNA	250100
								PB	AREIA	250110
								PB	AREIAL	250120
								PB	AROEIRAS	250130
								PB	ASSUNCAO	250135
								PB	BANANEIRAS	250150
								PB	BARAUNA	250153
								PB	BARRA DE SANTA ROSA	250160
								PB	BARRA DE SANTANA	250157
								PB	BARRA DE SAO MIGUEL	250170
								PB	BELEM	250190
								PB	BOA VISTA	250215
								PB	BOQUEIRAO	250250
								PB	BORBOREMA	250270
								PB	CABACEIRAS	250310
								PB	CACIMBA DE DENTRO	250350
								PB	CAICARA	250360
								PB	CAMPINA GRANDE	250400
								PB	CARAUBAS	250407
								PB	CASSERENGUE	250415
								PB	CATURITE	250435
								PB	CUBATI	250500
								PB	CUITE	250510
								PB	CUITEGI	250520
								PB	DAMIAO	250535
								PB	DONA INES	250570
								PB	DUAS ESTRADAS	250580
								PB	ESPERANCA	250600
								PB	FAGUNDES	250610
								PB	FREI MARTINHO	250620
								PB	GADO BRAVO	250625
								PB	GUARABIRA	250630
								PB	GURJAO	250650
								PB	INGA	250680
								PB	ITATUBA	250720
								PB	JUAZEIRINHO	250770
								PB	LAGOA DE DENTRO	250820
								PB	LAGOA SECA	250830
								PB	LIVRAMENTO	250850
								PB	LOGRADOURO	250855
								PB	MASSARANDUBA	250920
								PB	MATINHAS	250933
								PB	MONTADAS	250950
								PB	MULUNGU	250980
								PB	NATUBA	250990
								PB	NOVA FLORESTA	251010
								PB	NOVA PALMEIRA	251030
								PB	OLIVEDOS	251050
								PB	PARARI	251065
								PB	PEDRA LAVRADA	251110
								PB	PICUI	251140
								PB	PILOES	251160
								PB	PILOEZINHOS	251170
								PB	PIRPIRITUBA	251180
								PB	POCINHOS	251200
								PB	PUXINANA	251240
								PB	QUEIMADAS	251250
								PB	REMIGIO	251270
								PB	RIACHAO	251274
								PB	RIACHAO DO BACAMARTE	251275
								PB	RIACHO DE SANTO ANTONIO	251278
								PB	SANTA CECILIA DE UMBUZEIRO	251315
								PB	SANTO ANDRE	251385
								PB	SAO DOMINGOS DO CARIRI	251394
								PB	SAO JOAO DO CARIRI	251400
								PB	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	251510
								PB	SERIDO	251540
								PB	SERRA DA RAIZ	251560
								PB	SERRA REDONDA	251580
								PB	SERRARIA	251590
								PB	SERTAOZINHO	251593
								PB	SOLANEA	251600
								PB	SOLEDADE	251610
								PB	SOSSEGO	251615
								PB	TACIMA	251640
								PB	TAPEROA	251650
								PB	TENORIO	251675
								PB	UMBUZEIRO	251700
								PB	AGUIAR	250020
								PB	BOA VENTURA	250210
								PB	CONCEICAO	250440
								PB	COREMAS	250480
								PB	CURRAL VELHO	250530
								PB	DIAMANTE	250560
								PB	IBIARA	250660
								PB	IGARACY	250260
								PB	ITAPORANGA	250700
								PB	NOVA OLINDA	251020
								PB	PEDRA BRANCA	251100
								PB	SANTA INES	251335
								PB	SANTANA DE MANGUEIRA	251350
								PB	SANTANA DOS GARROTES	251360

						PB	SAO JOSE DE CAIANA	251430
						PB	SERRA GRANDE	251570
						PB	ALHANDRA	250060
						PB	BAIA DA TRAIÇAO	250140
						PB	BAYEUX	250180
						PB	CAAPORA	250300
						PB	CABEDELO	250320
						PB	CALDAS BRANDAO	250380
						PB	CAPIM	250403
						PB	CONDE	250460
						PB	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	250490
						PB	CUITE DE MAMANGUAPE	250523
						PB	CURRAL DE CIMA	250527
						PB	GURINHEM	250640
						PB	ITABAIANA	250690
						PB	ITAPOROCA	250710
						PB	JACARAU	250730
						PB	JOAO PESSOA	250750
						PB	JUAREZ TAVORA	250760
						PB	JURIPIRANGA	250790
						PB	LUCENA	250860
						PB	MAMANGUAPE	250890
						PB	MARCACAO	250905
						PB	MARI	250910
						PB	MATARACA	250930
						PB	MOGEIRO	250940
						PB	PEDRAS DE FOGO	251120
						PB	PEDRO REGIS	251272
						PB	PILAR	251150
						PB	PITIMBU	251190
						PB	RIACHAO DO POÇO	251276
						PB	RIO TINTO	251290
						PB	SALGADO DE SAO FELIX	251310
						PB	SANTA RITA	251370
						PB	SAO JOSE DOS RAMOS	251445
						PB	SAO MIGUEL DE TAIPU	251500
						PB	SAPE	251530
						PB	SOBRADO	251597
						PB	AREA DE BARAUNAS	250115
						PB	CACIMBA DE AREIA	250340
						PB	CACIMBAS	250355
						PB	CAJAZEIRINHAS	250375
						PB	CATINGUEIRA	250420
						PB	CONDADO	250450
						PB	DESTERRO	250540
						PB	EMAS	250590
						PB	IMACULADA	250670
						PB	JUNCO DO SERIDO	250780
						PB	MAE D'AGUA	250870
						PB	MALTA	250880
						PB	MATUREIA	250939
						PB	OLHO D'AGUA	251040
						PB	PASSAGEM	251070
						PB	PATOS	251080
						PB	PAULISTA	251090
						PB	PIANCO	251130
						PB	POMBAL	251210
						PB	QUIXABA	251260
						PB	SALGADINHO	251300
						PB	SANTA LUZIA	251340
						PB	SANTA TERESINHA	251380
						PB	SAO BENTO DE POMBAL	251392
						PB	SAO JOSE DE ESPINHARAS	251440
						PB	SAO JOSE DO BONFIM	251460
						PB	SAO JOSE DO SABUGI	251470
						PB	SAO MAMEDE	251490
						PB	TEIXEIRA	251670
						PB	VARZEA	251710
						PB	VISTA SERRANA	250550
						PB	AMPARO	250073
						PB	CAMALAU	250390
						PB	CONGO	250470
						PB	COXIXOLA	250485
						PB	MONTEIRO	250970
						PB	OURO VELHO	251060
						PB	PRATA	251220
						PB	SAO JOAO DO TIGRE	251410
						PB	SAO JOSE DOS CORDEIROS	251480
						PB	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	251520
						PB	SERRA BRANCA	251550
						PB	SUME	251630
						PB	ZABELE	251740
						PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	260010
						PE	BREJINHO	260250
						PE	CARNAIBA	260390
						PE	IGUARACI	260690
						PE	INGAZEIRA	260710
						PE	ITAPETIM	260770
						PE	QUIXABA	261153
						PE	SANTA TEREZINHA	261280
						PE	SAO JOSE DO EGITO	261360
						PE	SOLIDAO	261440
						PE	TABIRA	261460
						PE	TUPARETAMA	261590

NORDESTE	PE	RECIFE	261700	PE	CARUARU	26080	B	PE	AGRESTINA	260030
								PE	AGUA PRETA	260040
								PE	ALTINHO	260080
								PE	BARRA DE GUABIRABA	260130
								PE	BELEM DE MARIA	260150
								PE	BELO JARDIM	260170
								PE	BEZERRAS	260190
								PE	BONITO	260230
								PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	260260
								PE	CACHOEIRINHA	260310
								PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	260350
								PE	CARUARU	260410
								PE	CASINHAS	260415
								PE	CATENDE	260420
								PE	CORTES	260480
								PE	CUPIRA	260500
								PE	FREI MIGUELINHO	260580
								PE	GAMELEIRA	260590
								PE	IBIRAJUBA	260670
								PE	JAQUEIRA	260795
								PE	JATAUBA	260800
								PE	JOAQUIM NABUCO	260820
								PE	LAGOA DOS GATOS	260870
								PE	MARAIAL	260920
								PE	PALMARES	261000
								PE	PANELAS	261020
								PE	QUIPAPA	261150
								PE	RIACHO DAS ALMAS	261170
								PE	SAIRE	261200
								PE	SANHARO	261240
								PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	261250
								PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	261270
								PE	SAO BENEDITO DO SUL	261290
								PE	SAO CAITANO	261310
								PE	SAO JOAQUIM DO MONTE	261330
								PE	SURUBIM	261450
								PE	TACAIMBO	261470
								PE	TAQUARITINGA DO NORTE	261500
								PE	TORITAMA	261540
								PE	VERTENTE DO LERIO	261618
								PE	VERTENTES	261620
								PE	XEXEU	261650
								PE	ABREU E LIMA	260005
								PE	ALIANCA	260070
								PE	AMARAJI	260090
								PE	ARACOIABA	260105
								PE	BARREIROS	260140
PE	BOM JARDIM	260220								
PE	BUENOS AIRES	260270								
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	260290								
PE	CAMARAGIBE	260345								
PE	CAMUTANGA	260360								
PE	CARPINA	260400								
PE	CHA DE ALEGRIA	260440								
PE	CHA GRANDE	260450								
PE	CONDADO	260460								
PE	CUMARU	260490								
PE	ESCADA	260520								
PE	FEIRA NOVA	260540								
PE	FERREIROS	260550								
PE	GLORIA DO GOITA	260610								
PE	GOIANA	260620								
PE	GRAVATA	260640								
PE	IGARASSU	260680								
PE	IPOJUCA	260720								
PE	ITAMARACA	260760								
PE	ITAMBE	260765								
PE	ITAPISSUMA	260775								
PE	ITAQUITINGA	260780								
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	260790								
PE	JOAO ALFREDO	260810								
PE	LAGOA DO CARRO	260845								
PE	LAGOA DO ITAENGA	260850								
PE	LIMOEIRO	260890								
PE	MACAPARANA	260900								
PE	MACHADOS	260910								
PE	MORENO	260940								
PE	NAZARE DA MATA	260950								
PE	OLINDA	260960								
PE	OROBO	260970								
PE	PASSIRA	261050								
PE	PAUDALHO	261060								
PE	PAULISTA	261070								
PE	POMBOS	261130								
PE	PRIMAVERA	261140								
PE	RECIFE	261160								
PE	RIBEIRAO	261180								
PE	RIO FORMOSO	261190								
PE	SALGADINHO	261210								
PE	SAO JOSE DA COROA GRANDE	261340								
PE	SAO LOURENCO DA MATA	261370								
PE	SAO VICENTE FERRER	261380								
PE	SIRINHAEM	261420								
PE	TAMANDARE	261485								

					PE	TIMBAUBA	261530
					PE	TRACUNHAEM	261550
					PE	VICENCIA	261630
					PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	261640
					PE	CABROBO	260300
					PE	CEDRO	260430
					PE	MIRANDIBA	260930
					PE	PARNAMIRIM	261040
					PE	SALGUEIRO	261220
					PE	SAO JOSE DO BELMONTE	261350
					PE	SERRITA	261400
					PE	TERRA NOVA	261520
					PE	VERDEJANTE	261610
					PB	AGUA BRANCA	250010
					PB	JURU	250800
					PB	MANAIRA	250900
					PB	PRINCESA ISABEL	251230
					PB	SAO JOSE DE PRINCESA	251455
					PB	TAVARES	251660
					PE	BELEM DE SAO FRANCISCO	260160
					PE	BETANIA	260180
					PE	CALUMBI	260340
					PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	260392
					PE	FLORES	260560
					PE	FLORESTA	260570
					PE	ITACURUBA	260740
					PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	261247
					PE	SERRA TALHADA	261390
					PE	TRIUNFO	261570
					CE	ARARENDA	230125
					CE	CRATEUS	230410
					CE	INDEPENDENCIA	230560
					CE	IPAPORANGA	230565
					CE	NOVA RUSSAS	230930
					CE	NOVO ORIENTE	230940
					CE	QUITERIANOPOLIS	231126
					CE	TAMBORIL	231320
					MA	AMARANTE DO MARANHÃO	210060
					MA	ARAME	210095
					MA	ITAIPAVA DO GRAJAU	210535
					MA	BALSAS	210140
					MA	RIACHAO	210950
					PI	ALVORADA DO GURGUEIA	220045
					PI	BOM JESUS	220190
					PI	CRISTINO CASTRO	220310
					PI	CURRAIS	220323
					PI	PALMEIRA DO PIAUI	220740
					PI	REDENCAO DO GURGUEIA	220870
					PI	SANTA LUZ	220930
					MA	ANAPURUS	210080
					MA	BELAGUA	210173
					MA	BURITI	210220
					MA	CHAPADINHA	210320
					MA	MATA ROMA	210640
					MA	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	211040
					MA	URBANO SANTOS	211260
					MA	AFONSO CUNHA	210010
					MA	COELHO NETO	210340
					MA	DUQUE BACELAR	210390
					MA	COLINAS	210350
					MA	JATOBA	210545
					MA	MIRADOR	210670
					MA	SUCUPIRA DO NORTE	211190
					MA	FERNANDO FALCAO	210408
					MA	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	210407
					MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	210409
					MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	210410
					MA	NOVA COLINAS	210725
					MA	SAO PEDRO DOS CRENTES	211157
					MA	GRAJAU	210480
					MA	SITIO NOVO	211180
					MA	BERNARDO DO MEARIM	210193
					MA	CAPINZAL DO NORTE	210275
					MA	ESPERANTINOPOLIS	210400
					MA	IGARAPE GRANDE	210520
					MA	JOSELANDIA	210560
					MA	LIMA CAMPOS	210600
					MA	PEDREIRAS	210820
					MA	POCAO DE PEDRAS	210890
					MA	SANTO ANTONIO DOS LOPES	211030
					MA	TRIZIDELA DO VALE	211223
					MA	BARRA DO CORDA	210160
					MA	DOM PEDRO	210380
					MA	FORTUNA	210420
					MA	GONCALVES DIAS	210440
					MA	GOVERNADOR ARCHER	210450
					MA	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	210460
					MA	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	210462
					MA	GRACA ARANHA	210470
					MA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	210547
					MA	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	210596
					MA	PRESIDENTE DUTRA	210910
					MA	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	210975
					MA	SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	211070

				MA	SAO JOSE DOS BASILIOS	211125
				MA	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	211163
				MA	SAO ROBERTO	211167
				MA	SENADOR ALEXANDRE COSTA	211174
				MA	TUNTUM	211230
				MA	BREJO	210210
				MA	MAGALHAES DE ALMEIDA	210630
				MA	MILAGRES DO MARANHAO	210667
				MA	SANTA QUITERIA DO MARANHAO	211010
				MA	SANTANA DO MARANHAO	211023
				MA	SAO BERNARDO	211060
				MA	BENEDITO LEITE	210180
				MA	SAO DOMINGOS DO AZEITAO	211065
				MA	SAO FELIX DE BALSAS	211080
				MA	LORETO	210610
				MA	SAMBAIBA	210970
				MA	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	211160
				PE	AFRANIO	260020
				PE	DORMENTES	260515
				CE	ANTONINA DO NORTE	230080
				CE	ARARIPE	230130
				CE	ASSARE	230160
				CE	CAMPOS SALES	230270
				CE	POTENGI	231120
				CE	SALITRE	231195
				CE	TARRAFAS	231325
				PE	ARARIPINA	260110
				PE	BODOCO	260200
				PE	EXU	260530
				PE	GRANITO	260630
				PE	IPUBI	260730
				PE	MOREILANDIA	261430
				PE	OURICURI	260990
				PE	SANTA CRUZ	261245
				PE	SANTA FILOMENA	261255
				PE	TRINDADE	261560
				PI	ALAGOINHA DO PIAUI	220025
				PI	ALEGRETE DO PIAUI	220027
				PI	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	220209
				PI	CAMPO GRANDE DO PIAUI	220213
				PI	FRANCISCO MACEDO	220415
				PI	FRONTEIRAS	220430
				PI	MARCOLANDIA	220595
				PI	MONSENHOR HIPOLITO	220650
				PI	PADRE MARCOS	220720
				PI	PIO IX	220820
				PI	SAO JULIAO	221030
				PI	SIMOES	221070
				PI	VILA NOVA DO PIAUI	221160
				PI	BERTOLINIA	220170
				PI	CANAVIEIRA	220225
				PI	COLONIA DO GURGUEIA	220275
				PI	ELISEU MARTINS	220360
				PI	MANOEL EMIDIO	220590
				PI	SEBASTIAO LEAL	221063
				PI	BREJO DO PIAUI	220198
				PI	CANTO DO BURITI	220230
				PI	FLORES DO PIAUI	220380
				PI	ITAUEIRA	220510
				PI	PAJEU DO PIAUI	220735
				PI	PAVUSSU	220785
				PI	RIBEIRA DO PIAUI	220887
				PI	RIO GRANDE DO PIAUI	220900
				PI	TAMBORIL DO PIAUI	221095
				PI	ASSUNCAO DO PIAUI	220105
				PI	BURITI DOS MONTES	220202
				PI	CASTELO DO PIAUI	220260
				PI	SAO JOAO DA SERRA	220990
				PI	SAO MIGUEL DO TAPUIO	221040
				PI	CAMPO LARGO DO PIAUI	220217
				PI	ESPERANTINA	220370
				PI	JOAQUIM PIRES	220540
				PI	JOCA MARQUES	220545
				PI	LUZILANDIA	220580
				PI	MADEIRO	220585
				PI	MATIAS OLIMPIO	220610
				PI	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	220667
				PI	SAO JOAO DO ARRAIAL	220997
				MA	BARAO DE GRAJAU	210150
				MA	LAGOA DO MATO	210592
				MA	NOVA IORQUE	210730
				MA	PARAIBANO	210770
				MA	PASSAGEM FRANCA	210790
				MA	PASTOS BONS	210800
				MA	SAO FRANCISCO DO MARANHAO	211090
				MA	SAO JOAO DOS PATOS	211110
				MA	SUCUPIRA DO RIACHAO	211195
				PI	FLORIANO	220390
				PI	JERUMENHA	220530
				PI	NAZARE DO PIAUI	220670
				PI	SAO FRANCISCO DO PIAUI	220970
				PI	SAO JOSE DO PEIXE	221010
				PI	ANTONIO ALMEIDA	220080
				PI	GUADALUPE	220450

					PI	RIBEIRO GONCALVES	22074	F	PI	RIBEIRO GONCALVES	220890
									BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	290590
									BA	PILAO ARCADE	292440
									BA	REMANSO	292600
									PI	ANISIO DE ABREU	220070
									PI	BONFIM DO PIAUI	220192
									PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	220211
									PI	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	220245
									PI	CARACOL	220250
									PI	CORONEL JOSE DIAS	220285
									PI	DIRCEU ARCOVERDE	220335
									PI	DOM INOCENCIO	220345
					PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	22110	F	PI	FARTURA DO PIAUI	220375
									PI	GUARIBAS	220455
									PI	JOAO COSTA	220535
									PI	JUREMA	220553
									PI	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	220556
									PI	PEDRO LAURENTINO	220793
									PI	PETRONIO PORTELA	220795
									PI	QUEIMADA NOVA	220865
									PI	SÃO BRAZ DO PIAUI	220955
									PI	SÃO JOAO DO PIAUI	221000
									PI	SÃO LOURENÇO DO PIAUI	221035
									PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	221060
									PI	VARZEA BRANCA	221135
									PI	BELA VISTA DO PIAUI	220155
									PI	CAMPINAS DO PIAUI	220210
									PI	CONCEICAO DO CANINDE	220280
									PI	PAES LANDIM	220730
					PI	SIMPLÍCIO MENDES	22152	D	PI	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	220965
									PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	221039
									PI	SIMPLÍCIO MENDES	221080
									PI	SOCORRO DO PIAUI	221090
					MA	TERESINA	22030	A	MA	ALDEIAS ALTAS	210030
					MA				MA	BURITI BRAVO	210230
					MA				MA	CAXIAS	210300
					MA				MA	CODO	210330
					MA				MA	COROATA	210360
					MA				MA	MATOES	210660
					MA				MA	PARNARAMA	210780
					MA				MA	PERITORO	210845
					MA				MA	SÃO JOAO DO SOTER	211107
					MA				MA	TIMBIRAS	211210
					MA				MA	TIMON	211220
					PI				PI	ALTO LONGA	220030
					PI				PI	ALTOS	220040
					PI				PI	BARRAS	220120
					PI				PI	BATALHA	220150
					PI				PI	BENEDITINOS	220160
					PI				PI	BOA HORA	220177
					PI				PI	BOQUEIRAO DO PIAUI	220194
					PI				PI	CABECEIRAS DO PIAUI	220205
					PI				PI	CAMPO MAIOR	220220
					PI				PI	CAPITAO DE CAMPOS	220240
					PI				PI	COCAL DE TELHA	220271
					PI				PI	COIVARAS	220273
					PI				PI	CURRALINHOS	220325
					PI				PI	DEMERVAL LOBAO	220330
					PI				PI	JATOBA DO PIAUI	220527
					PI				PI	JOSE DE FREITAS	220550
					PI				PI	JUAZEIRO DO PIAUI	220551
					PI				PI	LAGOA ALEGRE	220555
					PI				PI	LAGOA DO PIAUI	220558
					PI				PI	MIGUEL ALVES	220620
					PI				PI	MIGUEL LEAO	220630
					PI				PI	MONSENHOR GIL	220640
					PI				PI	NAZARIA	220672
					PI				PI	NOSSA SENHORA DE NAZARE	220675
					PI				PI	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	220680
					PI				PI	NOVO SANTO ANTONIO	220695
					PI				PI	PAU D'ARCO DO PIAUI	220779
					PI				PI	PORTO	220850
					PI				PI	SIGEFREDO PACHECO	221065
					PI				PI	TERESINA	221100
					PI				PI	UNIAO	221110
					PI	URUCUI	22070	E	PI	URUCUI	221120
									PB	APARECIDA	250077
									PB	LASTRO	250840
									PB	MARIZOPOLIS	250915
									PB	NAZAREZINHO	251000
									PB	SANTA CRUZ	251320
					PB	SOUSA	25030	E	PB	SÃO DOMINGOS DE POMBAL	251396
									PB	SÃO FRANCISCO	251398
									PB	SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA	251420
									PB	SOUSA	251620
									PB	VIEIROPOLIS	251720
					RN	CAICÓ	24110	C	RN	CAICO	240200
									RN	IPUEIRA	240480
									RN	JARDIM DE PIRANHAS	240560
									RN	SÃO FERNANDO	241180
									RN	SÃO JOAO DO SABUGI	241210
									RN	SERRA NEGRA DO NORTE	241340
									RN	TIMBAUBA DOS BATISTAS	241430
									RN	ACARI	240010

NORDESTE	RN	NATAL	241800	RN	CURRAIS NOVOS	24120	B	RN	BODO	240165
				RN				RN	CAMPO REDONDO	240210
				RN				RN	CARNAUBA DOS DANTAS	240240
				RN				RN	CERRO CORA	240270
				RN				RN	CORONEL EZEQUIEL	240280
				RN				RN	CRUZETA	240300
				RN				RN	CURRAIS NOVOS	240310
				RN				RN	EQUADOR	240340
				RN				RN	FLORANIA	240380
				RN				RN	JACANA	240500
				RN				RN	JAPI	240540
				RN				RN	JARDIM DO SERIDO	240570
				RN				RN	LAGOA NOVA	240650
				RN				RN	LAJES PINTADAS	240680
				RN				RN	OURO BRANCO	240850
				RN				RN	PARELHAS	240890
				RN				RN	SANTA CRUZ	241120
				RN				RN	SANTANA DO MATOS	241140
				RN				RN	SANTANA DO SERIDO	241142
				RN				RN	SAO BENTO DO TRAIRI	241170
				RN				RN	SAO JOSE DO CAMPESTRE	241230
				RN				RN	SAO JOSE DO SERIDO	241240
				RN				RN	SAO TOME	241290
				RN				RN	SAO VICENTE	241300
				RN				RN	SITIO NOVO	241370
				RN				RN	TANGARA	241400
				RN				RN	TENENTE LAURENTINO CRUZ	241415
				RN				RN	ARES	240120
				RN				RN	BAIA FORMOSA	240140
				RN				RN	BARCELONA	240150
				RN				RN	BENTO FERNANDES	240160
				RN				RN	BOM JESUS	240170
				RN				RN	BREJINHO	240180
				RN				RN	CAICARA DO NORTE	240185
				RN				RN	CANGUARETAMA	240220
				RN				RN	CEARA-MIRIM	240260
				RN				RN	ESPIRITO SANTO	240350
				RN				RN	EXTREMOZ	240360
				RN				RN	GOIANINHA	240420
				RN				RN	IELMO MARINHO	240460
				RN				RN	JANDEIRA	240510
				RN				RN	JANUARIO CICCIO	240530
				RN				RN	JARDIM DE ANGICOS	240550
				RN				RN	JOAO CAMARA	240580
				RN				RN	JUNDIA	240615
				RN				RN	LAGOA D'ANTA	240620
				RN				RN	LAGOA DE PEDRAS	240630
				RN				RN	LAGOA DE VELHOS	240640
				RN				RN	LAGOA SALGADA	240660
				RN				RN	MACAIBA	240710
				RN				RN	MAXARANGUAPE	240750
				RN				RN	MONTANHAS	240770
RN				RN	MONTE ALEGRE	240780				
RN				RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	240790				
RN				RN	NATAL	240810				
RN				RN	NISIA FLORESTA	240820				
RN				RN	NOVA CRUZ	240830				
RN				RN	PARAZINHO	240880				
RN				RN	PARNAMIRIM	240325				
RN				RN	PASSA E FICA	240910				
RN				RN	PASSAGEM	240920				
RN				RN	PEDRA GRANDE	240950				
RN				RN	PEDRA PRETA	240960				
RN				RN	PEDRO VELHO	240980				
RN				RN	POCO BRANCO	241010				
RN				RN	PRESIDENTE JUSCELINO	241030				
RN				RN	PUREZA	241040				
RN				RN	RIACHUELO	241090				
RN				RN	RIO DO FOGO	240895				
RN				RN	RUY BARBOSA	241110				
RN				RN	SANTA MARIA	240933				
RN				RN	SANTO ANTONIO	241150				
RN				RN	SAO BENTO DO NORTE	241160				
RN				RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	241200				
RN				RN	SAO JOSE DE MIPIBU	241220				
RN				RN	SAO MIGUEL DE TOUROS	241255				
RN				RN	SAO PAULO DO POTENGI	241260				
RN				RN	SAO PEDRO	241270				
RN				RN	SENADOR ELOI DE SOUZA	241310				
RN				RN	SENADOR GEORGINO AVELINO	241320				
RN				RN	SERRA DE SAO BENTO	241330				
RN				RN	SERRINHA	241350				
RN				RN	TAIPU	241390				
RN				RN	TIBAU DO SUL	241420				
RN				RN	TOUROS	241440				
RN				RN	VARZEA	241470				
RN				RN	VERA CRUZ	241480				
RN				RN	VILA FLOR	241500				
BA				BA	ABARE	290020	E	BA	CHORROCHO	290770
								BA	MACURURE	291990
								BA	RODELAS	292710
								BA	CANSANCAO	290680
								BA	EUCLIDES DA CUNHA	291070

NORDESTE

SE

ARACAJU

281100

BA	EUCLIDES DA CUNHA	29140	D	BA	MONTE SANTO	292150
				BA	NORDESTINA	292265
				BA	QUIJINGUE	292590
				AL	AGUA BRANCA	270010
				AL	CANAPI	270160
				AL	DELMIRO GOUVEIA	270240
				AL	INHAPI	270330
				AL	MATA GRANDE	270500
				AL	OLHO D'AGUA DO CASADO	270580
				AL	PARICONHA	270642
				AL	PIRANHAS	270710
				BA	CORONEL JOAO SA	290920
BA	PAULO AFONSO	29050	C	BA	GLORIA	291140
				BA	JEREMOABO	291810
				BA	PAULO AFONSO	292400
				BA	PEDRO ALEXANDRE	292420
				BA	SANTA BRIGIDA	292760
				BA	SITIO DO QUINTO	293076
				PE	INAJA	260700
				PE	JATOBA	260805
				PE	PETROLANDIA	261100
				PE	TACARATU	261480
				BA	ADUSTINA	290035
				BA	ANTAS	290160
				BA	BANZAE	290265
				BA	CICERO DANTAS	290780
				BA	CIPO	290790
				BA	FATIMA	291075
				BA	HELIOPOLIS	291185
				BA	ITAPICURU	291650
				BA	NOVA SOURE	292290
				BA	NOVO TRIUNFO	292305
				BA	OLINDINA	292310
				BA	PARIPIRANGA	292380
				BA	RIBEIRA DO AMPARO	292650
				BA	RIBEIRA DO POMBAL	292660
				BA	TUCANO	293190
BA	SENTO SE	29042	F	BA	SENTO SE	293020
BA	UAUÁ	29141	D	BA	CANUDOS	290682
				BA	UAUA	293200
				BA	CASA NOVA	290720
				BA	CURACA	290990
				BA	JUAZEIRO	291840
				BA	SOBRADINHO	293077
				PE	LAGOA GRANDE	260875
				PE	PETROLINA	261110
PE	PETROLINA	26050	E	PE	OROCO	260980
				PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	261260
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26051	F	SE	ARACAJU	280030
				SE	ARAUJA	280040
				SE	AREIA BRANCA	280050
				SE	BARRA DOS COQUEIROS	280060
				SE	BOQUIM	280067
				SE	CAMPO DO BRITO	280100
				SE	CAPELA	280130
				SE	CARMOPOLIS	280150
				SE	CRISTINAPOLIS	280170
				SE	CUMBE	280190
				SE	DIVINA PASTORA	280200
				SE	ESTANCIA	280210
				SE	GENERAL MAYNARD	280250
				SE	INDIAROBA	280280
				SE	ITABAIANA	280290
				SE	ITABAIANINHA	280300
				SE	ITAPORANGA D'AJUDA	280320
				SE	JAPARATUBA	280330
				SE	LAGARTO	280350
				SE	LARANJEIRAS	280360
				SE	MACAMBIRA	280370
				SE	MALHADOR	280390
				SE	MARUIM	280400
				SE	MOITA BONITA	280410
				SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	280460
				SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	280480
				SE	PEDRA MOLE	280500
				SE	PEDRINHAS	280510
				SE	PINHAO	280520
				SE	PIRAMBU	280530
				SE	POCO VERDE	280550
				SE	RIACHAO DO DANTAS	280580
				SE	RIACHUELO	280590
				SE	ROSARIO DO CATETE	280610
				SE	SALGADO	280620
				SE	SANTA LUZIA DO ITANHY	280630
				SE	SANTA ROSA DE LIMA	280650
				SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	280660
				SE	SAO CRISTOVAO	280670
				SE	SAO DOMINGOS	280680
				SE	SIMAO DIAS	280710
				SE	SIRIRI	280720
				SE	TOBIAS BARRETO	280740
				SE	TOMAR DO GERU	280750
				SE	UMBAUBA	280760
				SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO	280120

							SE	CARIRA	280140	
							SE	FEIRA NOVA	280220	
							SE	FREI PAULO	280230	
							SE	GARARU	280240	
							SE	GRACHO CARDOSO	280260	
							SE	ITABI	280310	
							SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	280420	
							SE	NOSSA SENHORA APARECIDA	280445	
							SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	280450	
							SE	POCO REDONDO	280540	
							SE	PORTO DA FOLHA	280560	
							SE	RIBEIROPOLIS	280600	
							SE	SAO MIGUEL DO ALEIXO	280700	
							AC	ASSIS BRASIL	120005	
							AC	BRASILEIA	120010	
							AC	EPITACIOLANDIA	120025	
							AC	XAPURI	120070	
							AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	
							AC	MANCIO LIMA	120033	
							AC	MARECHAL THAUMATURGO	120035	
							AC	PORTO WALTER	120039	
							AC	RODRIGUES ALVES	120042	
							AM	GUAJARA	130165	
							AM	IPIXUNA	130180	
							AC	ACRELANDIA	120001	
							AC	BUJARI	120013	
							AC	CAPIXABA	120017	
							AC	PLACIDO DE CASTRO	120038	
							AC	PORTO ACRE	120080	
							AC	RIO BRANCO	120040	
							AC	SENADOR GUIOMARD	120045	
							AC	MANOEL URBANO	120034	
							AC	SANTA ROSA DO PURUS	120043	
							AC	SENA MADUREIRA	120050	
							AC	FEJO	120030	
							AC	JORDAO	120032	
							AC	TARAUACA	120060	
							AM	BOCA DO ACRE	130070	
							AM	PAUINI	130350	
NORTE	AM	CARAUARI	130410	AM	CARAUARI	13041	G	AM	CARAUARI	130100
NORTE	AM	COARI	130600	AM	COARI	13060	G	AM	COARI	130120
								AM	ANAMA	130008
NORTE	AM	CODAJÁS	130610	AM	CODAJÁS	13061	G	AM	ANORI	130010
								AM	BERURI	130063
								AM	CODAJAS	130130
NORTE	AM	EIRUNEPÉ	130400	AM	EIRUNEPÉ	13040	G	AM	EIRUNEPE	130140
								AM	ENVIRA	130150
								AM	ITAMARATI	130195
								AM	CAREIRO	130110
								AM	MANAQUIRI	130255
								AM	AUTAZES	130030
								AM	BORBA	130080
								AM	ITACOATIARA	130190
								AM	NOVA OLINDA DO NORTE	130310
								AM	SILVES	130400
								AM	URUCURITUBA	130440
								AM	ITAPIRANGA	130200
								AM	CAAPIRANGA	130083
								AM	CAREIRO DA VARZEA	130115
								AM	IRANDUBA	130185
								AM	MANACAPURU	130250
								AM	MANAUS	130260
								AM	RIO PRETO DA EVA	130356
								AM	MANICORE	130270
								AM	BARCELOS	130040
								AM	NOVO AIRAO	130320
								AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	130360
								AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	130380
								AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	130353
NORTE	AM	MARAÃ	130200	AM	MARAÃ	13020	G	AM	JAPURA	130210
								AM	MARAA	130280
								AM	BARREIRINHA	130050
								AM	BOA VISTA DO RAMOS	130068
NORTE	AM	PARINTINS	131000	AM	PARINTINS	13100	G	AM	MAUES	130290
								AM	NHAMUNDA	130300
								AM	PARINTINS	130340
								AM	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	130395
								AM	URUCARA	130430
								AM	AMATURA	130006
								AM	ATALAIA DO NORTE	130020
								AM	BENJAMIN CONSTANT	130060
								AM	SANTO ANTONIO DO ICA	130370
								AM	SAO PAULO DE OLIVENCA	130390
								AM	TABATINGA	130406
								AM	ALVARAES	130002
								AM	FONTE BOA	130160
								AM	JURUA	130220
NORTE	AM	TEFÉ	130500	AM	TEFÉ	13050	G	AM	JUTAI	130230
								AM	TEFE	130420
								AM	TONANTINS	130423
								AM	TONANTINS	130423
								AM	UARINI	130426
								AP	AMAPA	160010
								AP	CALCOENE	160020
								AP	PRACUUBA	160055

NORTE	AP	MACAPÁ	160300	AP	LARANJAL DO JARI	16040	D	AP	TARTARUGALZINHO	160070
				AP	LARANJAL DO JARI	16040	D	AP	LARANJAL DO JARI	160027
				AP	LARANJAL DO JARI	16040	D	AP	VITORIA DO JARI	160080
				AP	MACAPÁ	16030	A	AP	ITAUBAL	160025
				AP	MACAPÁ	16030	A	AP	MACAPÁ	160030
				AP	MACAPÁ	16030	A	AP	MAZAGAO	160040
				AP	MACAPÁ	16030	A	AP	SANTANA	160060
				AP	OIAPOQUE	16010	F	AP	OIAPOQUE	160050
				AP	OIAPOQUE	16010	F	AP	CUTIAS	160021
				AP	PORTO GRANDE	16031	B	AP	FERREIRA GOMES	160023
				AP	PORTO GRANDE	16031	B	AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	160015
MA	SERRA DO NAVIO	160005								
MA	ALTAMIRA DO MARANHAO	210040								
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHAO	210043								
MA	BACABAL	210120								
MA	BOM LUGAR	210207								
MA	BREJO DE AREIA	210215								
MA	CONCEICAO DO LAGO-ACU	210355								
MA	LAGO DA PEDRA	210570								
MA	LAGO DO JUNCO	210580								
MA	LAGO DOS RODRIGUES	210594								
MA	LAGO VERDE	210590								
								MA	MARAJÁ DO SENA	210635
								MA	OLHO D'AGUA DAS CUNHAS	210740
								MA	PAULO RAMOS	210810
								MA	PIO XII	210870
								MA	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO	211140
								MA	SAO MATEUS DO MARANHAO	211150
								MA	SATUBINHA	211172
								MA	VITORINO FREIRE	211300
								MA	BARREIRINHAS	210170
								MA	BARREIRINHAS	210805
								MA	SANTO AMARO DO MARANHAO	211027
								MA	TUTOIA	211250
								MA	BOM JESUS DAS SELVAS	210203
								MA	BURITICUPU	210232
								MA	CANDIDO MENDES	210260
								MA	CARUTAPERA	210290
								MA	GODOFREDO VIANA	210430
								MA	LUIS DOMINGUES	210620
								MA	APICUM-ACU	210083
								MA	BACURI	210130
								MA	CEDRAL	210310
								MA	CENTRAL DO MARANHAO	210312
								MA	CURURUPU	210370
								MA	GUIMARAES	210490
MA	MIRINZAL	210680								
								MA	PORTO RICO DO MARANHAO	210905
								MA	SERRANO DO MARANHAO	211178
								MA	AMAPA DO MARANHAO	210055
								MA	BOA VISTA DO GURUPI	210197
								MA	CENTRO DO GUILHERME	210315
								MA	CENTRO NOVO DO MARANHAO	210317
								MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	210467
								MA	JUNCO DO MARANHAO	210565
								MA	MARACACUME	210632
								MA	MARANHAOZINHO	210637
								MA	NOVA OLINDA DO MARANHAO	210735
								MA	PRESIDENTE MEDICI	210923
MA	SANTA LUZIA DO PARUA	211003								
								MA	ANAJATUBA	210070
								MA	ARARI	210100
								MA	CANTANHEDE	210270
								MA	ITAPECURU MIRIM	210540
								MA	MATOES DO NORTE	210663
								MA	MIRANDA DO NORTE	210675
								MA	NINA RODRIGUES	210720
								MA	PIRAPEMAS	210880
								MA	PRESIDENTE VARGAS	210930
								MA	VARGEM GRANDE	211270
								MA	VITORIA DO MEARIM	211290
								MA	BACURITUBA	210135
								MA	CAJAPIO	210240
								MA	PALMEIRANDIA	210760
								MA	PEDRO DO ROSARIO	210825
								MA	PERI MIRIM	210840
								MA	PINHEIRO	210860
								MA	PRESIDENTE SARNEY	210927
								MA	SANTA HELENA	210980
								MA	SÃO BENTO	211050
								MA	SAO JOAO BATISTA	211100
								MA	SAO VICENTE FERRER	211170
								MA	TURILANDIA	211245
MA	ARAGUANA	210087								
MA	BELA VISTA DO MARANHAO	210177								
MA	BOM JARDIM	210200								
MA	GOVERNADOR NEWTON BELLO	210465								
MA	IGARAPE DO MEIO	210515								
MA	MONCAO	210690								
MA	PINDARE MIRIM	210850								
MA	SANTA INES	210990								
MA	SANTA LUZIA	211000								

							MA	SAO JOAO DO CARU	211102	
							MA	TUFILANDIA	211227	
							MA	ZE DOCA	211400	
							MA	ALCANTARA	210020	
							MA	AXIXA	210110	
							MA	BACABEIRA	210125	
							MA	BEQUIMAO	210190	
							MA	CACHOEIRA GRANDE	210237	
							MA	HUMBERTO DE CAMPOS	210500	
							MA	ICATU	210510	
							MA	MORROS	210710	
							MA	PACO DO LUMIAR	210750	
							MA	PRESIDENTE JUSCELINO	210920	
							MA	PRIMEIRA CRUZ	210940	
							MA	RAPOSA	210945	
							MA	ROSARIO	210960	
							MA	SANTA RITA	211020	
							MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	211120	
							MA	SAO LUIS	211130	
							MA	TURIAÇU	211240	
							MA	CAJARI	210250	
							MA	MATINHA	210650	
							MA	OLINDA NOVA DO MARANHAO	210745	
							MA	PENALVA	210830	
							MA	VIANA	211280	
NORTE	PA	AFUÁ	150510	PA	AFUÁ	15051	G	PA	AFUA	150030
NORTE	PA	ALMEIRIM	150300	PA	ALMEIRIM	15030	G	PA	CHAVES	150250
								PA	ALMEIRIM	150050
								MA	ACAILANDIA	210005
								MA	BURITIRANA	210235
								MA	CAMPESTRE DO MARANHAO	210255
								MA	CIDELANDIA	210325
								MA	DAVINOPOLIS	210375
								MA	ESTREITO	210405
								MA	GOVERNADOR EDISON LOBAO	210455
								MA	IMPERATRIZ	210530
								MA	ITINGA DO MARANHAO	210542
								MA	JOAO LISBOA	210550
								MA	LAJEADO NOVO	210598
								MA	MONTES ALTOS	210700
								MA	PORTO FRANCO	210900
								MA	RIBAMAR FIQUENE	210955
								MA	SAO FRANCISCO DO BREJAO	211085
								MA	SAO JOAO DO PARAISO	211105
								MA	SENADOR LA ROCQUE	211176
								TO	ARAGUATINS	170220
								TO	AUGUSTINOPOLIS	170255
								TO	AXIXA DO TOCANTINS	170290
								TO	BURITI DO TOCANTINS	170380
								TO	CACHOEIRINHA	170382
								TO	CARRASCO BONITO	170389
								TO	ESPERANTINA	170740
								TO	ITAGUATINS	171070
								TO	PRAIA NORTE	171830
								TO	SAMPAIO	171880
								TO	SAO BENTO DO TOCANTINS	172010
								TO	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	172020
								TO	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	172030
								TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	172080
								MA	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	211153
								MA	VILA NOVA DOS MARTIROS	211285
								PA	ABAETETUBA	150010
								PA	IGARAPE-MIRI	150330
								PA	MOJU	150470
								PA	ALTAMIRA	150060
								PA	BRASIL NOVO	150172
								PA	MEDICILANDIA	150445
								PA	SENADOR JOSE PORFIRIO	150780
								PA	VITORIA DO XINGU	150835
								PA	ANANINDEUA	150080
								PA	BARCARENA	150130
								PA	BELEM	150140
								PA	BENEVIDES	150150
								PA	CACHOEIRA DO ARARI	150200
								PA	MARITUBA	150442
								PA	SALVATERRA	150630
								PA	SANTA BARBARA DO PARA	150635
								PA	SANTA CRUZ DO ARARI	150640
								PA	SANTA ISABEL DO PARA	150650
								PA	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	150700
								PA	SOURÉ	150790
								PA	AUGUSTO CORREA	150090
								PA	BRAGANÇA	150170
								PA	CACHOEIRA DO PIRIA	150195
								PA	SANTA LUZIA DO PARA	150655
								PA	TRACUATEUA	150803
								PA	VIÇEU	150830
								PA	BAIAO	150120
								PA	CAMETA	150210
								PA	LIMOEIRO DO AJURU	150400
								PA	MOCAJUBA	150460
								PA	OEIRAS DO PARA	150520
								PA	BONITO	150160
								PA	CAPANEMA	150220
NORTE	PA	BELÉM	150700							

				PA	CAPANEMA	15101	B	PA	NOVA TIMBOTEUA	150500
								PA	PEIXE-BOI	150560
								PA	PRIMAVERA	150610
								PA	QUATIPURU	150611
								PA	SALINOPOLIS	150620
								PA	SANTAREM NOVO	150690
								PA	SAO JOAO DE PIRABAS	150747
								PA	AURORA DO PARA	150095
								PA	BUJARU	150190
								PA	CASTANHAL	150240
								PA	COLARES	150260
								PA	CURUCA	150290
								PA	IGARAPE-ACU	150320
								PA	INHANGAPI	150340
								PA	IRITUIA	150350
								PA	MAE DO RIO	150405
								PA	MAGALHAES BARATA	150410
								PA	MARACANA	150430
								PA	MARAPANIM	150440
								PA	SANTA MARIA DO PARA	150660
								PA	SAO CAETANO DE ODIVELAS	150710
								PA	SAO DOMINGOS DO CAPIM	150720
								PA	SAO FRANCISCO DO PARA	150740
								PA	SAO JOAO DA PONTA	150746
								PA	SAO MIGUEL DO GUAMA	150760
								PA	TERRA ALTA	150796
								PA	VIGIA	150820
				PA	DOM ELISEU	15171	F	PA	DOM ELISEU	150293
								PA	ULIANOPOLIS	150812
				PA	JACUNDÁ	15161	E	PA	GOIANESIA DO PARA	150309
								PA	JACUNDA	150380
				PA	MARABÁ	15200	F	PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	150157
								PA	ITUPIRANGA	150370
								PA	MARABA	150420
								PA	NOVA IPIXUNA	150497
				PA	PACAJÁ	15151	F	PA	ANAPU	150085
								PA	PACAJA	150548
								PA	CAPITAO POCCO	150230
								PA	GARRAFAO DO NORTE	150307
								PA	IPIXUNA DO PARA	150345
								PA	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	150495
								PA	OUREM	150540
								PA	PARAGOMINAS	150550
								PA	CANAA DOS CARAJAS	150215
								PA	CURIONOPOLIS	150277
								PA	ELDORADO DOS CARAJAS	150295
								PA	PARAUAPEBAS	150553
								PA	ABEL FIGUEIREDO	150013
								PA	RONDON DO PARA	150618
								PA	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	150175
								PA	PALESTINA DO PARA	150549
								PA	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	150715
								PA	SAO JOAO DO ARAGUAIA	150750
				PA	TAILÂNDIA	15121	C	PA	TAILANDIA	150795
								PA	ACARA	150020
								PA	CONCORDIA DO PARA	150275
								PA	TOME-ACU	150800
								PA	BREU BRANCO	150178
								PA	NOVO REPARTIMENTO	150506
								PA	TUCURUI	150810
				PA	URUARÁ	15152	G	PA	URUARA	150815
								PA	ANAJAS	150070
								PA	BAGRE	150110
								PA	BREVES	150180
								PA	CURRALINHO	150280
								PA	MELGACO	150450
								PA	PORTEL	150580
								PA	ALENQUER	150040
								PA	MONTE ALEGRE	150480
								PA	PRAINHA	150600
								PA	MUANA	150490
								PA	PONTA DE PEDRAS	150570
								PA	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	150770
								PA	CURUA	150285
								PA	OBIDOS	150510
								PA	FARO	150300
								PA	JURUTI	150390
								PA	ORIXIMINA	150530
								PA	TERRA SANTA	150797
								PA	GURUPA	150310
								PA	PORTO DE MOZ	150590
				AM	APUÍ	13133	F	AM	APUI	130014
				AM	HUMAITÁ	13130	C	AM	HUMAITA	130170
								AM	CANUTAMA	130090
				AM	LÁBREA	13120	E	AM	LABREA	130240
								AM	TAPAUA	130410
				AM	NOVO ARIPUANÁ	13132	G	AM	NOVO ARIPUANA	130330
				MT	COLNIZA	51011	F	MT	COLNIZA	510325
				MT	RONDOLÂNDIA	51016	F	MT	RONDOLANDIA	510757
				PA	JACAREACANGA	15142	G	PA	JACAREACANGA	150375
								RO	ALTO PARAISO	110040
								RO	ARIQUEMES	110002
								RO	CACAULANDIA	110060
				RO	ARIQUEMES	11030	C	RO	MONTE NEGRO	110140

NORTE	RO	PORTO VELHO	110100	RO	CACOAL	11060	F	RO	RIO CRESPO	110026				
								RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	110001				
								RO	ALTO ALEGRE DO PARECIS	110037				
								RO	CACOAL	110004				
								RO	CASTANHEIRAS	110090				
								RO	ESPIGAO D'OESTE	110009				
								RO	MINISTRO ANDREAZZA	110120				
								RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	110050				
								RO	PARECIS	110145				
								RO	PIMENTA BUENO	110018				
								RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	110147				
								RO	ROLIM DE MOURA	110028				
								RO	SANTA LUZIA D'OESTE	110029				
								RO	SAO FELIPE D'OESTE	110148				
								RO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	11011	D	RO	BURITIS	110045
				RO				RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	110070				
				RO				RO	CABIXI	110003				
				RO	CEREJEIRAS	11080	G	RO	CEREJEIRAS	110005				
				RO				CHUPINGUAIA	110092					
				RO				COLORADO DO OESTE	110006					
				RO				CORUMBIARA	110007					
				RO				PIMENTEIRAS DO OESTE	110146					
				RO	GUAJARÁ-MIRIM	11020	D	RO	GUAJARÁ-MIRIM	110010				
				RO				NOVA MAMORE	110033					
				RO	JI-PARANÁ	11040	E	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	110100				
				RO				JARU	110011					
				RO				JI-PARANA	110012					
				RO				MIRANTE DA SERRA	110130					
				RO				NOVA UNIAO	110143					
				RO				OURO PRETO DO OESTE	110015					
				RO				PRESIDENTE MEDICI	110025					
				RO				TEIXEIROPOLIS	110155					
				RO				THEOBROMA	110160					
				RO				URUPA	110170					
				RO				VALE DO PARAISO	110180					
				RO				MACHADINHO D'OESTE	11031	D	RO	CUJUBIM	110094	
				RO	MACHADINHO D'OESTE	110013								
				RO	VALE DO ANARI	110175								
				RO	PORTO VELHO	11010	A	RO	CANDEIAS DO JAMARI	110080				
				RO				JAMARI	110110					
				RO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	11021	F	RO	PORTO VELHO	110020				
				RO				COSTA MARQUES	110008					
				RO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	11050	F	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	110149				
				RO				ALVORADA D'OESTE	110034					
				RO				NOVA BRASÍLANDIA D'OESTE	110014					
				RO				SAO MIGUEL DO GUAPORE	110032					
				RO				SERINGUEIRAS	110150					
RO	VILHENA	11070	F	RO	VILHENA	110030								
NORTE	RR	BOA VISTA	140100	RR	AMAJARI	14012	B	RR	AMAJARI	140002				
								RR	ALTO ALEGRE	140005				
				RR	BOA VISTA	14010	A	RR	BOA VISTA	140010				
				RR				BONFIM	140015					
				RR				CANTA	140017					
				RR				IRACEMA	140028					
				RR				MUCAJAI	140030					
				RR	CARACARÁ	14030	B	RR	CARACARAI	140020				
				RR	NORMANDIA	14020	C	RR	NORMANDIA	140040				
				RR	PACARAIMA	14011	C	RR	PACARAIMA	140045				
				RR	RORAINÓPOLIS	14040	C	RR	CAROEBE	140023				
				RR				RORAINOPOLIS	140047					
				RR				SAO JOAO DA BALIZA	140050					
RR	SAO LUIZ	140060												
RR	UIRAMUTÁ	14021	D	RR	UIRAMUTA	140070								
BA				BA	BARREIRAS	29010	F	BA	ANGICAL	290140				
								BA	BAIANOPOLIS	290250				
								BA	BARREIRAS	290320				
								BA	CATOLANDIA	290740				
								BA	CRISTOPOLIS	290970				
								BA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	291955				
								BA	RIACHAO DAS NEVES	292620				
								BA	SAO DESIDERIO	292890				
								GO	ALVORADA DO NORTE	520080				
								GO	BURITINOPOLIS	520396				
								GO	GUARANI DE GOIAS	520940				
								GO	IACIARA	520990				
								GO	NOVA ROMA	521490				
								GO	POSSE	521830				
								GO	SIMOLANDIA	522068				
				BA	COTEGIPE	29020	F	BA	COTEGIPE	290940				
				BA				WANDERLEY	293345					
				BA	SANTA RITA DE CÁSSIA	29021	F	BA	FORMOSA DO RIO PRETO	291110				
				BA				MANSIDAO	292045					
				BA				SANTA RITA DE CÁSSIA	292840					
				MA	ALTO PARNAÍBA	21201	D	MA	ALTO PARNAIBA	210050				
				MA	CAROLINA	21191	F	MA	TASSO FRAGOSO	211200				
				MA				MA	CAROLINA	210280				
				MT	CONFRESA	51090	F	MT	CANABRAVA DO NORTE	510269				
				MT				CONFRESA	510335					
				MT	SANTA TEREZINHA	51093	F	MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	510677				
				MT	VILA RICA	51092	E	MT	SANTA TEREZINHA	510777				
				MT				MT	VILA RICA	510860				
				PA				PA	REDENÇÃO	15210	E	PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	150270
												PA	CUMARU DO NORTE	150276
												PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	150304

NORTE

TO

PALMAS

170600

				PA	PAU D'ARCO	150555
				PA	REDENCAO	150613
PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	15222	D	PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	150658
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	15221	D	PA	SANTANA DO ARAGUAIA	150670
PA	SÃO FÉLIX DO XINGU	15180	G	PA	SAO FELIX DO XINGU	150730
				PA	PICARRA	150563
PA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	15212	F	PA	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	150745
				PA	OURILANDIA DO NORTE	150543
				PA	TUCUMA	150808
				PA	AGUA AZUL DO NORTE	150034
				PA	BANNACH	150125
				PA	RIO MARIA	150616
				PA	SAPUCAIA	150775
				PA	XINGUARA	150840
				PI	AVELINO LOPES	220110
				PI	CURIMATA	220320
				PI	JULIO BORGES	220552
				PI	MORRO CABECA NO TEMPO	220665
				PI	BARREIRAS DO PIAUI	220130
				PI	CORRENTE	220290
				PI	CRISTALANDIA DO PIAUI	220300
				PI	GILBUES	220440
				PI	MONTE ALEGRE DO PIAUI	220660
				PI	PARNAGUA	220760
				PI	RIACHO FRIO	220885
				PI	SAO GONCALO DO GURGUEIA	220975
				PI	SEBASTIAO BARROS	221062
PI	SANTA FILOMENA	22072	D	PI	SANTA FILOMENA	220920
TO	ARAGUAÇU	17041	E	TO	ARAGUACU	170200
				TO	SANDOLANDIA	171884
				TO	ARAGOMINAS	170130
				TO	ARAGUAINA	170210
				TO	BABACULANDIA	170300
				TO	CARMOLANDIA	170388
				TO	DARCINOPODIS	170650
				TO	FILADELFA	170770
				TO	MURICILANDIA	171395
				TO	NOVA OLINDA	171488
				TO	PIRAQUE	171720
				TO	SANTA FE DO ARAGUAIA	171886
				TO	WANDERLANDIA	172208
				TO	ARAPOEMA	170230
TO	ARAPOEMA	17023	E	TO	PAU D'ARCO	171630
				TO	ARRAIAS	170240
				TO	COMBINADO	170555
				TO	LAVANDEIRA	171215
				TO	NOVO ALEGRE	171515
				TO	ARAGUACEMA	170190
				TO	CASEARA	170390
				TO	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	171250
				TO	CENTENARIO	170410
				TO	RECURSOLANDIA	171850
				TO	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	170305
				TO	BERNARDO SAYAO	170320
				TO	BRASILANDIA DO TOCANTINS	170360
				TO	COLINAS DO TOCANTINS	170550
				TO	ITAPIRATINS	171090
				TO	PALMEIRANTE	171570
				TO	TUPIRATINS	172130
TO	COUTO MAGALHÃES	17032	D	TO	COUTO DE MAGALHAES	170600
				TO	JUARINA	171180
				TO	ALMAS	170040
				TO	DIANOPOLIS	170700
				TO	NOVO JARDIM	171525
				TO	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	171800
				TO	RIO DA CONCEICAO	171865
				TO	TAIPAS DO TOCANTINS	172093
				TO	BARRA DO OURO	170307
				TO	CAMPOS LINDOS	170384
				TO	GOIATINS	170900
				TO	ITACAJA	171050
				TO	BOM JESUS DO TOCANTINS	170330
				TO	COLMEIA	171670
				TO	FORTALEZA DO TABOCAO	170825
				TO	GOIANORTE	170830
				TO	GUARAI	170930
				TO	ITAPORA DO TOCANTINS	171110
				TO	PEDRO AFONSO	171650
				TO	PEQUIZEIRO	171665
				TO	PRESIDENTE KENNEDY	171840
				TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	171888
				TO	TUPIRAMA	172125
				TO	ALIANÇA DO TOCANTINS	170035
				TO	ALVORADA	170070
				TO	CARIRI DO TOCANTINS	170386
				TO	CRIXAS DO TOCANTINS	170625
				TO	DUERE	170730
				TO	FIGUEIROPOLIS	170765
				TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	170820
				TO	GURUPI	170950
				TO	PEIXE	171660
				TO	SUCUPIRA	172085
				TO	TALISMA	172097
TO	LAGOA DA CONFUSÃO	17042	C	TO	LAGOA DA CONFUSAO	171190

				TO	LIZARDA	17072	D	TO	LIZARDA	171240
				TO	MATEIROS	17074	D	TO	MATEIROS	171270
								TO	SAO FELIX DO TOCANTINS	172015
				TO	NATIVIDADE	17082	C	TO	CHAPADA DA NATIVIDADE	170510
								TO	CONCEICAO DO TOCANTINS	170560
								TO	NATIVIDADE	171420
								TO	PARANA	171620
								TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	171890
								TO	SAO VALERIO DA NATIVIDADE	172049
								TO	ABREULANDIA	170025
								TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	170110
								TO	BARROLANDIA	170310
								TO	BREJINHO DE NAZARE	170370
								TO	CHAPADA DE AREIA	170460
								TO	CRISTALANDIA	170610
								TO	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	170710
								TO	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	170720
								TO	FATIMA	170755
								TO	IPUEIRAS	170980
								TO	LAGOA DO TOCANTINS	171195
								TO	LAJEADO	171200
								TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	171320
								TO	MIRANORTE	171330
								TO	MONTE DO CARMO	171360
								TO	MONTE SANTO DO TOCANTINS	171370
								TO	NOVA ROSALANDIA	171500
								TO	NOVO ACORDO	171510
								TO	OLIVEIRA DE FATIMA	171550
								TO	PALMAS	172100
								TO	PARAISO DO TOCANTINS	171610
								TO	PIUM	171750
								TO	PORTO NACIONAL	171820
								TO	PUGMIL	171845
								TO	RIO DOS BOIS	171870
								TO	RIO SONO	171875
								TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	171889
								TO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	171900
								TO	SILVANOPOLIS	172065
								TO	TOCANTINIA	172110
								TO	JAU DO TOCANTINS	171150
								TO	PALMEIROPOLIS	171575
								TO	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	172025
								TO	PINDORAMA DO TOCANTINS	171700
								TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS	171790
								TO	AURORA DO TOCANTINS	170270
								TO	PONTE ALTA DO BOM JESUS	171780
								TO	TAGUATINGA	172090
								TO	AGUIARNOPOLIS	170030
								TO	ANGICO	170105
								TO	LUZINOPOLIS	171245
								TO	MAURILANDIA DO TOCANTINS	171280
								TO	MOSQUITO	171380
								TO	NAZARE	171430
								TO	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	172000
								TO	TOCANTINOPOLIS	172120
								TO	ANANAS	170100
								TO	ARAGUANA	170215
								TO	RIACHINHO	171855
								TO	XAMBIOA	172210
								ES	AFONSO CLAUDIO	320010
								ES	BREJETUBA	320115
								ES	CONCEICAO DO CASTELO	320170
								ES	IBATIBA	320245
								ES	LARANJA DA TERRA	320316
								ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	320506
								ES	ALEGRE	320020
								ES	APIACA	320050
								ES	ATILIO VIVACQUA	320070
								ES	BOM JESUS DO NORTE	320110
								ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	320120
								ES	CASTELO	320140
								ES	DIVINO DE SAO LOURENCO	320180
								ES	DORES DO RIO PRETO	320200
								ES	GUACUI	320230
								ES	IBITIRAMA	320255
								ES	IRUPI	320265
								ES	ITAPEMIRIM	320280
								ES	IUNA	320300
								ES	JERONIMO MONTEIRO	320310
								ES	MARATAIZES	320332
								ES	MIMOSO DO SUL	320340
								ES	MUNIZ FREIRE	320370
								ES	MUQUI	320380
								ES	PRESIDENTE KENNEDY	320430
								ES	SAO JOSE DO CALCADO	320480
								ES	VARGEM ALTA	320503
								ES	ALTO RIO NOVO	320035
								ES	BAIXO GUANDU	320080
								ES	COLATINA	320150
								ES	GOVERNADOR LINDENBERG	320225
								ES	ITAGUACU	320270
								ES	ITARANA	320290
								ES	MARILANDIA	320335
								ES	PANCAS	320400
SUDESTE	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	321200	ES	AFONSO CLAUDIO	32070	B			
				ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	32120	A			

SUDESTE	ES	VITÓRIA	320900	ES	COLATINA	32030	B	ES	SANTA LEOPOLDINA	320450
				ES	SANTA MARIA DE JETIBA	320455				
				ES	SANTA TERESA	320460				
				ES	SAO DOMINGOS DO NORTE	320465				
				ES	SAO ROQUE DO CANAA	320495				
				MG	AIMORES	310110				
				MG	ALVARENGA	310220				
				MG	CONSELHEIRO PENA	311840				
				MG	CUPARAQUE	312083				
				MG	GOIABEIRA	312737				
				MG	ITUETA	313410				
				MG	MUTUM	314400				
				MG	POCRANE	315190				
				MG	RESPLENDOR	315430				
				MG	SANTA RITA DO ITUETO	315950				
				MG	TAPARUBA	316805				
				ES	LINHARES	32060	B	ES	LINHARES	320320
				ES	RIO BANANAL	320435				
				ES	SOORETAMA	320501				
				ES	AGUA DOCE DO NORTE	320016				
				ES	AGUIA BRANCA	320013				
				ES	BARRA DE SAO FRANCISCO	320090				
				ES	BOA ESPERANCA	320100				
				ES	CONCEICAO DA BARRA	320160				
				ES	ECOPORANGA	320210				
				ES	JAGUARE	320305				
				ES	MANTENOPOLIS	320330				
				ES	MONTANHA	320350				
				ES	MUCURICI	320360				
				ES	NOVA VENECIA	320390				
				ES	PEDRO CANARIO	320405				
				ES	PINHEIROS	320410				
				ES	PONTO BELO	320425				
				ES	SAO GABRIEL DA PALHA	320470				
				ES	SAO MATEUS	320490				
				ES	VILA PAVAO	320515				
				ES	VILA VALERIO	320517				
				MG	CENTRAL DE MINAS	311570				
				MG	ITABIRINHA DE MANTENA	313180				
				MG	MANTENA	313960				
				MG	MENDES PIMENTEL	314150				
				MG	NOVA BELEM	314467				
				MG	SAO FELIX DE MINAS	316105				
				MG	SAO JOAO DO MANTENINHA	316257				
				MG	SAO JOSE DO DIVINO	316330				
				ES	ALFREDO CHAVES	320030				
				ES	ANCHIETA	320040				
ES	ARACRUZ	320060								
ES	CARIACICA	320130								
ES	DOMINGOS MARTINS	320190								
ES	FUNDAO	320220								
ES	GUARAPARI	320240								
ES	IBIRACU	320250								
ES	ICONHA	320260								
ES	JOAO NEIVA	320313								
ES	MARECHAL FLORIANO	320334								
ES	PIUMA	320420								
ES	RIO NOVO DO SUL	320440								
ES	SERRA	320500								
ES	VIANA	320510								
ES	VILA VELHA	320520								
ES	VITORIA	320530								
MG	ARACAI	310320								
MG	BALDIM	310500								
MG	BELO HORIZONTE	310620								
MG	BELO VALE	310640								
MG	BETIM	310670								
MG	BONFIM	310810								
MG	BRUMADINHO	310900								
MG	CACHOEIRA DA PRATA	310960								
MG	CAETANOPOLIS	310990								
MG	CAETE	311000								
MG	CAPIM BRANCO	311250								
MG	CONFINS	311787								
MG	CONGONHAS	311800								
MG	CONTAGEM	311860								
MG	CORDISBURGO	311890								
MG	CRUCILANDIA	312060								
MG	ESMERALDAS	312410								
MG	FLORESTAL	312600								
MG	FORTUNA DE MINAS	312640								
MG	FUNILANDIA	312720								
MG	IBIRITE	312980								
MG	IGARAPE	313010								
MG	INHAUMA	313100								
MG	ITABIRITO	313190								
MG	ITAGUARA	313220								
MG	ITATIAIUCU	313370								
MG	JABOTICATUBAS	313460								
MG	JEQUITIBA	313570								
MG	JUATUBA	313665								
MG	LAGOA SANTA	313760								
MG	MARIO CAMPOS	314015								
MG	MATEUS LEME	314070								
MG	BELO HORIZONTE	31300	A	MG	BELO HORIZONTE	31300	A	MG	BELO HORIZONTE	31300

							MG	MATOZINHOS	314110	
							MG	MOEDA	314230	
							MG	NOVA LIMA	314480	
							MG	NOVA UNIAO	313660	
							MG	PARAOPEBA	314740	
							MG	PEDRO LEOPOLDO	314930	
							MG	PIEDADE DOS GERAIS	315040	
							MG	PRUDENTE DE MORAIS	315360	
							MG	RAPOSOS	315390	
							MG	RIBEIRAO DAS NEVES	315460	
							MG	RIO ACIMA	315480	
							MG	RIO MANSO	315530	
							MG	SABARA	315670	
							MG	SANTA LUZIA	315780	
							MG	SANTANA DE PIRAPAMA	315850	
							MG	SANTANA DO RIACHO	315900	
							MG	SAO JOAQUIM DE BICAS	316292	
							MG	SAO JOSE DA LAPA	316295	
							MG	SARZEDO	316553	
							MG	SETE LAGOAS	316720	
							MG	TAQUARACU DE MINAS	316830	
							MG	VESPASIANO	317120	
							MG	BARAO DE COCAIS	310540	
							MG	CASA GRANDE	311490	
							MG	CATAS ALTAS	311535	
							MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA	311540	
							MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	
							MG	CRISTIANO OTONI	312040	
							MG	DESTERRO DE ENTRE RIOS	312140	
							MG	DIOGO DE VASCONCELOS	312170	
							MG	ENTRE RIOS DE MINAS	312390	
							MG	ITAVERAVA	313390	
							MG	JECEABA	313540	
							MG	LAMIM	313790	
							MG	MARIANA	314000	
							MG	OURO BRANCO	314590	
							MG	OURO PRETO	314610	
							MG	PIRANGA	315080	
							MG	QUELUZITA	315380	
							MG	RIO ESPERA	315520	
							MG	SANTA BARBARA	315720	
							MG	SANTANA DOS MONTES	315910	
							MG	SAO BRAS DO SUACUI	316090	
							MG	SENHORA DE OLIVEIRA	316600	
							MG	AUGUSTO DE LIMA	310480	
							MG	CORINTO	311910	
							MG	CURVELO	312090	
							MG	FELIXLANDIA	312570	
							MG	INIMUTABA	313110	
							MG	MONJOLOS	314250	
							MG	MORRO DA GARCA	314360	
							MG	PRESIDENTE JUSCELINO	315320	
							MG	SANTO HIPOLITO	316060	
							MG	BOM JESUS DO AMPARO	310770	
							MG	FERROS	312590	
							MG	ITABIRA	313170	
							MG	ITAMBE DO MATO DENTRO	313280	
							MG	PASSABEM	314750	
							MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	315800	
							MG	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	316050	
							MG	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	316190	
							MG	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	316480	
							MG	TRES MARIAS	316935	
							MG	ABAETE	310020	
							MG	ARAUJOS	310390	
							MG	ARCOS	310420	
							MG	BAMBUI	310510	
							MG	BIQUINHAS	310700	
							MG	BOM DESPACHO	310740	
							MG	BOM SUCESSO	310800	
							MG	CAMACHO	311040	
							MG	CAMPOS ALTOS	311150	
							MG	CARMO DA MATA	311400	
							MG	CARMO DO CAJURU	311420	
							MG	CARMOPOLIS DE MINAS	311450	
							MG	CEDRO DO ABAETE	311560	
							MG	CLAUDIO	311660	
							MG	CONCEICAO DO PARA	311760	
							MG	CORREGO DANTA	311980	
							MG	CORREGO FUNDO	311995	
							MG	DIVINOPOLIS	312230	
							MG	DORES DO INDAIA	312320	
							MG	FORMIGA	312610	
							MG	IBITURUNA	313000	
							MG	IGARATINGA	313020	
							MG	IGUATAMA	313030	
							MG	ITAPECERICA	313350	
							MG	ITAUNA	313380	
							MG	JAPARAIBA	313530	
							MG	LAGOA DA PRATA	313720	
							MG	LEANDRO FERREIRA	313830	
							MG	LUZ	313880	
							MG	MARAVILHAS	313970	
							MG	MARTINHO CAMPOS	314050	
SUDESTE	MG	BELO HORIZONTE	313000				MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	31340	B
							MG	CURVELO	31250	B
							MG	ITABIRA	31310	B
							MG	TRÊS MARIAS	31240	C
							MG	DIVINÓPOLIS	31430	A

SUDESTE	MG	DIVINÓPOLIS	314300				MG	MEDEIROS	314130	
							MG	MOEMA	314240	
							MG	MORADA NOVA DE MINAS	314350	
							MG	NOVA SERRANA	314520	
							MG	OLIVEIRA	314560	
							MG	ONCA DE PITANGUI	314580	
							MG	PAINÉIRAS	314640	
							MG	PAINS	314650	
							MG	PAPAGAIOS	314690	
							MG	PARA DE MINAS	314710	
							MG	PASSA TEMPO	314770	
							MG	PEDRA DO INDAIA	314890	
							MG	PEQUI	314960	
							MG	PERDIGAO	314970	
							MG	PIRACEMA	315060	
							MG	PITANGUI	315140	
							MG	POMPEU	315200	
							MG	QUARTEL GERAL	315370	
							MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	315990	
							MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	316040	
							MG	SAO FRANCISCO DE PAULA	316120	
							MG	SAO GONCALO DO PARA	316180	
							MG	SAO JOSE DA VARGINHA	316310	
							MG	SAO SEBASTIAO DO OESTE	316460	
							MG	TAPIRAI	316820	
							MG	ESTRELA DO INDAIA	312470	
							MG	MATUTINA	314120	
							MG	RIO PARANAIBA	315550	
				MG	SÃO GOTARDO	31201	C	MG	SANTA ROSA DA SERRA	315970
								MG	SÃO GOTARDO	316210
								MG	SERRA DA SAUDADE	316660
								MG	TIROS	316890
								MG	ALPERCATA	310180
								MG	CAPITAO ANDRADE	311265
								MG	COROACI	311920
								MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	312210
								MG	ENGENHEIRO CALDAS	312370
								MG	FERNANDES TOURINHO	312580
								MG	FREI INOCENCIO	312690
								MG	GALILEIA	312730
								MG	GONZAGA	312750
								MG	GOVERNADOR VALADARES	312770
								MG	ITANHOMI	313320
								MG	JAMPRUCA	313507
								MG	MARILAC	314010
								MG	MATHIAS LOBATO	317150
								MG	SANTA EFIGENIA DE MINAS	315750
								MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE	316160
								MG	SÃO GERALDO DO BAIXIO	316165
								MG	SÃO JOSE DA SAFIRA	316300
								MG	SARDOA	316550
								MG	SOBRALIA	316770
								MG	TUMIRITINGA	316950
								MG	BOM JESUS DO GALHO	310780
								MG	CARATINGA	311340
								MG	CORREGO NOVO	312000
								MG	DOM CAVATI	312250
								MG	ENTRE FOLHAS	312385
								MG	IMBÉ DE MINAS	313055
								MG	INHAPIM	313090
								MG	PIEADA DE CARATINGA	315015
								MG	SANTA BARBARA DO LESTE	315725
								MG	SANTA RITA DE MINAS	315935
								MG	SÃO DOMINGOS DAS DORES	316095
								MG	SÃO SEBASTIAO DO ANTA	316447
								MG	TARUMIRIM	316840
								MG	UBAPORANGA	317005
								MG	VARGEM ALEGRE	317057
								MG	ALVORADA DE MINAS	310240
								MG	CANTAGALO	311205
								MG	CARMESIA	311380
								MG	COLUNA	311680
								MG	CONCEICAO DO MATO DENTRO	311750
								MG	CONGONHAS DO NORTE	311810
								MG	DIVINOLANDIA DE MINAS	312220
								MG	DOM JOAQUIM	312260
								MG	DORES DE GUANHAES	312310
								MG	FREI LAGONEGRO	312695
								MG	GUANHAES	312800
								MG	JOSE RAYDAN	313655
								MG	MATERLANDIA	314060
								MG	MORRO DO PILAR	314370
								MG	NACIP RAYDAN	314420
								MG	PAULISTAS	314840
								MG	PECANHA	314860
								MG	RIO VERMELHO	315600
								MG	SABINOPOLIS	315680
								MG	SANTA MARIA DO SUACUI	315820
								MG	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	316020
								MG	SÃO JOAO EVANGELISTA	316280
								MG	SÃO JOSE DO JACURI	316350
								MG	SÃO PEDRO DO SUACUI	316410
								MG	SENHORA DO PORTO	316610
								MG	SERRA AZUL DE MINAS	316650

SUDESTE	MG	IPATINGA	313900	MG	IPATINGA	31390	A	MG	SERRO	316710
								MG	VIRGINOPOLIS	317180
								MG	VIRGOLANDIA	317190
								MG	ACUCENA	310050
								MG	ANTONIO DIAS	310300
								MG	BELO ORIENTE	310630
								MG	BRAUNAS	310880
								MG	BUGRE	310925
								MG	CORONEL FABRICIANO	311940
								MG	JAPU	312930
								MG	IPABA	313115
								MG	IPATINGA	313130
								MG	JAGUARACU	313500
								MG	JOANESIA	313610
								MG	MARLIERIA	314030
								MG	MESQUITA	314170
								MG	NAQUE	314435
								MG	PERIQUITO	314995
								MG	PINGO D'AGUA	315053
								MG	SANTANA DO PARAISO	315895
								MG	SAO JOAO DO ORIENTE	316260
								MG	TIMOTEO	316870
								MG	ALVINOPOLIS	310230
								MG	BELA VISTA DE MINAS	310600
								MG	DIONISIO	312180
				MG	JOAO MONLEVADE	313620				
				MG	NOVA ERA	314470				
				MG	RIO PIRACICABA	315570				
				MG	SAO DOMINGOS DO PRATA	316100				
				MG	SAO JOSE DO GOIABAL	316340				
				MG	ABRE CAMPO	310030				
				MG	ALTO CAPARAO	310205				
				MG	ALTO JEQUITIBA	315350				
				MG	CAIANA	311010				
				MG	CAPARAO	311210				
				MG	CAPUTIRA	311290				
				MG	CARANGOLA	311330				
				MG	CHALE	311600				
				MG	CONCEICAO DE IPANEMA	311740				
				MG	DURANDE	312352				
				MG	ESPERA FELIZ	312420				
				MG	IPANEMA	313120				
				MG	LAJINHA	313770				
				MG	LUISBURGO	313867				
				MG	MANHUACU	313940				
				MG	MANHUMIRIM	313950				
				MG	MARTINS SOARES	314053				
				MG	MATIPO	314090				
				MG	ORIZANIA	314587				
				MG	PEDRA BONITA	314875				
				MG	REDUTO	315415				
				MG	SANTA MARGARIDA	315790				
				MG	SANTANA DO MANHUACU	315890				
				MG	SAO JOAO DO MANHUACU	316255				
				MG	SAO JOSE DO MANTIMENTO	316360				
				MG	SIMONESIA	316760				
				MG	ACAIACA	310040				
				MG	AMPARO DO SERRA	310250				
				MG	BARRA LONGA	310570				
				MG	DOM SILVERIO	312270				
				MG	GUARACIABA	312820				
				MG	JEQUERI	313550				
				MG	ORATORIOS	314585				
				MG	PIEADA DE PONTE NOVA	315020				
				MG	PONTE NOVA	315210				
				MG	RAUL SOARES	315400				
				MG	RIO CASCA	315490				
				MG	RIO DOCE	315500				
				MG	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	315740				
				MG	SANTO ANTONIO DO GRAMA	316010				
				MG	SAO PEDRO DOS FERROS	316400				
				MG	SEM-PEIXE	316556				
				MG	SERICITA	316630				
				MG	URUCANIA	317050				
				MG	VERMELHO NOVO	317115				
				MG	ALFREDO VASCONCELOS	310163				
				MG	ALTO RIO DOCE	310210				
				MG	ANTONIO CARLOS	310290				
				MG	ARACITABA	310330				
				MG	BARBACENA	310560				
				MG	BARROSO	310590				
				MG	CAPELA NOVA	311220				
				MG	CARANAIBA	311310				
				MG	CARANDAI	311320				
				MG	CIPOTANEA	311630				
				MG	DESTERRO DO MELO	312150				
				MG	IBERTIOGA	312940				
				MG	PAIVA	314660				
				MG	RESSAQUINHA	315440				
				MG	SANTA BARBARA DO TUGURIO	315730				
				MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA	315940				
				MG	SENHORA DOS REMEDIOS	316620				
				MG	ALEM PARAIBA	310150				
				MG	ARGIRITA	310440				
				MG	BARBACENA	31590	B			

SUDESTE	MG	CATAGUASES	31660	B	MG	ASTOLFO DUTRA	310460			
					MG	CATAGUASES	311530			
					MG	DONA EUZEBIA	312290			
					MG	ESTRELA DALVA	312460			
					MG	ITAMARATI DE MINAS	313260			
					MG	LARANJAL	313800			
					MG	LEOPOLDINA	313840			
					MG	PALMA	314670			
					MG	PIRAPETINGA	315110			
					MG	RECREIO	315410			
					MG	SANTANA DE CATAGUASES	315840			
					MG	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	316000			
					MG	VOLTA GRANDE	317210			
					MG	BELMIRO BRAGA	310610			
					MG	JUIZ DE FORA	31650	A	MG	BIAS FORTES
	MG	BICAS	310690							
	MG	CHACARA	311590							
	MG	CHIADOR	311620							
	MG	CORONEL PACHECO	311960							
	MG	DESCOBERTO	312130							
	MG	EWBANK DA CAMARA	312500							
	MG	GOIANA	312738							
	MG	GUARARA	312850							
	MG	JUIZ DE FORA	313670							
	MG	LIMA DUARTE	313860							
	MG	MAR DE ESPANHA	313980							
	MG	MARIPA DE MINAS	314020							
	MG	MATIAS BARBOSA	314080							
	MG	OLARIA	314540							
	MG	OLIVEIRA FORTES	314570							
	MG	PEDRO TEIXEIRA	314940							
	MG	PEQUERI	314950							
	MG	PIAU	315010							
	MG	RIO NOVO	315540							
	MG	RIO PRETO	315590							
	MG	ROCHEDO DE MINAS	315620							
	MG	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	315727							
	MG	SANTANA DO DESERTO	315860							
	MG	SANTOS DUMONT	316070							
	MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	316290							
	MG	SENADOR CORTES	316560							
	MG	SIMAO PEREIRA	316750							
	RJ	AREAL	330022							
	RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	330095							
	RJ	PARAIBA DO SUL	330370							
	RJ	SAPUCAIA	330540							
	RJ	TRES RIOS	330600							
MG	MURIAÉ	31630	B	MG	ANTONIO PRADO DE MINAS	310310				
				MG	BARAO DE MONTE ALTO	310550				
				MG	DIVINO	312200				
				MG	EUGENOPOLIS	312490				
				MG	FARIA LEMOS	312530				
				MG	FERVEDOURO	312595				
				MG	MIRADOURO	314210				
				MG	MIRAI	314220				
				MG	MURIAE	314390				
				MG	PATROCINIO DO MURIAE	314820				
				MG	PEDRA DOURADA	314900				
				MG	ROSARIO DA LIMEIRA	315645				
				MG	SAO FRANCISCO DO GLORIA	316140				
				MG	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	316443				
				MG	TOMBOS	316920				
				MG	VIEIRAS	317140				
				MG	SÃO JOÃO DEL REI	31580	B	MG	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	311520
								MG	CORONEL XAVIER CHAVES	311970
MG	DORES DE CAMPOS	312300								
MG	LAGOA DOURADA	313740								
MG	MADRE DE DEUS DE MINAS	313910								
MG	NAZARENO	314450								
MG	PIEDADE DO RIO GRANDE	315030								
MG	PRADOS	315270								
MG	RESENDE COSTA	315420								
MG	RITAPOLIS	315610								
MG	SANTA CRUZ DE MINAS	315733								
MG	SANTANA DO GARAMBEU	315870								
MG	SAO JOAO DEL REI	316250								
MG	SAO TIAGO	316500								
MG	TIRADENTES	316880								
MG	UBÁ	31640	B	MG	DIVINESIA	312190				
				MG	DORES DO TURVO	312330				
				MG	GUARANI	312840				
				MG	GUIDOVAL	312880				
				MG	GUIRICEMA	312900				
				MG	MERCES	314160				
				MG	PIRAUBA	315130				
				MG	RIO POMBA	315580				
				MG	RODEIRO	315630				
				MG	SAO GERALDO	316150				
				MG	SENADOR FIRMINO	316570				
				MG	SILVEIRANIA	316730				
				MG	TABULEIRO	316790				
				MG	TOCANTINS	316900				
MG	UBA	316990								
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	317200								

				MG			MG	ARAPONGA	310370
				MG			MG	BRAS PIRES	310870
				MG			MG	CAJURI	311020
				MG			MG	CANAA	311170
				MG			MG	COIMBRA	311670
				MG			MG	ERVALIA	312400
				MG			MG	PAULA CANDIDO	314830
				MG			MG	PEDRA DO ANTA	314880
				MG			MG	PORTO FIRME	315230
				MG			MG	PRESIDENTE BERNARDES	315310
				MG			MG	SAO MIGUEL DO ANTA	316380
				MG			MG	TEIXEIRAS	316850
				MG			MG	VIÇOSA	317130
				BA			BA	BOM JESUS DA LAPA	290390
				BA			BA	PARATINGA	292370
				BA			BA	SERRA DO RAMALHO	293015
				BA			BA	SITIO DO MATO	293075
				BA			BA	ARACATU	290200
				BA			BA	BRUMADO	290460
				BA			BA	DOM BASILIO	291010
				BA			BA	ERICO CARDOSO	290050
				BA			BA	GUAJERU	291165
				BA			BA	JUSSIAPE	291860
				BA			BA	LIVRAMENTO DO BRUMADO	291950
				BA			BA	MAETINGA	291995
				BA			BA	MALHADA DE PEDRAS	292030
				BA			BA	PARAMIRIM	292360
				BA			BA	RIO DE CONTAS	292670
				BA			BA	CACULE	290500
				BA			BA	CONDEUBA	290870
				BA			BA	CORDEIROS	290900
				BA			BA	JACARACI	291740
				BA			BA	LICINIO DE ALMEIDA	291940
				BA			BA	MORTUGABA	292180
				BA			BA	PIRIPA	292470
				BA			BA	PRESIDENTE JANIO QUADROS	292570
				BA			BA	RIO DO ANTONIO	292680
				BA			BA	CARINHANHA	290710
				BA			BA	IUIU	291733
				BA			BA	MALHADA	292020
				BA			BA	COCOS	290810
				BA			BA	FEIRA DA MATA	291077
				BA			BA	CAETITE	290520
				BA			BA	CANDIBA	290660
				BA			BA	GUANAMBI	291170
				BA			BA	IBIASSUCE	291200
				BA			BA	IGAPORA	291340
				BA			BA	LAGOA REAL	291875
				BA			BA	MATINA	292105
				BA			BA	PALMAS DE MONTE ALTO	292340
				BA			BA	PINDAI	292450
				BA			BA	RIACHO DE SANTANA	292640
				BA			BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	293000
				BA			BA	TANQUE NOVO	293105
				BA			BA	URANDI	293260
				MG			MG	ESPINOSA	312430
				MG			MG	GAMELEIRAS	312733
				MG			MG	MAMONAS	313925
				MG			MG	MONTE AZUL	314290
				BA			BA	BOQUIRA	290410
				BA			BA	BOTUPORA	290420
				BA			BA	CATURAMA	290755
				BA			BA	IBIPITANGA	291250
				BA			BA	MACAUBAS	291980
				BA			BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	292320
				BA			BA	RIO DO PIRES	292690
				BA			BA	CANAPOLIS	290610
				BA			BA	CORIBE	290910
				BA			BA	CORRENTINA	290930
				BA			BA	JABORANDI	291735
				BA			BA	SANTA MARIA DA VITORIA	292810
				BA			BA	SANTANA	292820
				BA			BA	SAO FELIX DO CORIBE	292905
				BA			BA	BREJOLANDIA	290440
				BA			BA	SERRA DOURADA	293030
				BA			BA	TABOÇAS DO BREJO VELHO	293090
				MG			MG	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	312010
				MG			MG	DATAS	312100
				MG			MG	DIAMANTINA	312160
				MG			MG	FELICIO DOS SANTOS	312540
				MG			MG	GOUVEA	312760
				MG			MG	PRESIDENTE KUBITSCHEK	315330
				MG			MG	SAO GONCALO DO RIO PRETO	312550
				MG			MG	SENADOR MODESTINO GONCALVES	316590
				MG			MG	BOTUMIRIM	310850
				MG			MG	CRISTALIA	312030
				MG			MG	GRAO MOGOL	312780
				MG			MG	JOSENOPOLIS	313657
				MG			MG	CATUTI	311547
				MG			MG	JAIBA	313505
				MG			MG	JANAUBA	313510
				MG			MG	MATO VERDE	314100
				MG			MG	NOVA PORTEIRINHA	314505
				MG			MG	PAI PEDRO	314655
SUDESTE	MG	MONTES CLAROS	310700	MG			MG	JANAÚBA	31040

					MG	PORTEIRINHA	315220
					MG	RIACHO DOS MACHADOS	315450
					MG	SERRANOPOLIS DE MINAS	316695
					MG	VERDELANDIA	317103
					MG	BONITO DE MINAS	310825
					MG	BRASILIA DE MINAS	310860
					MG	CONEGO MARINHO	311783
					MG	ICARAI DE MINAS	313005
					MG	ITACARAMBI	313210
					MG	JANUARIA	313520
					MG	JAPONVAR	313535
					MG	LONTRA	313865
					MG	LUISLANDIA	313868
					MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	314915
					MG	PINTOPOLIS	315057
					MG	SAO FRANCISCO	316110
					MG	SAO JOAO DAS MISSOES	316245
					MG	JUVENILIA	313695
					MG	MANGA	313930
					MG	MATIAS CARDOSO	314085
					MG	MIRAVANIA	314225
					MG	MONTALVANIA	314270
					MG	BOCAIUVA	310730
					MG	BUENOPOLIS	310920
					MG	CAPITAO ENEAS	311270
					MG	CLARO DOS POCOES	311650
					MG	CORACAO DE JESUS	311880
					MG	ENGENHEIRO NAVARRO	312380
					MG	FRANCISCO DUMONT	312660
					MG	FRANCISCO SA	312670
					MG	GLAUCILANDIA	312735
					MG	GUARACIAMIA	312825
					MG	ITACAMBIRA	313200
					MG	JOAQUIM FELICIO	313640
					MG	JURAMENTO	313680
					MG	MIRABELA	314200
					MG	MONTES CLAROS	314330
					MG	OLHOS-D'AGUA	314545
					MG	SAO JOAO DA LAGOA	316225
					MG	SAO JOAO DO PACUI	316265
					MG	BURITIZEIRO	310940
					MG	IBIAI	312960
					MG	JEQUITAI	313560
					MG	LAGOA DOS PATOS	313730
					MG	LASSANCE	313810
					MG	PIRAPORA	315120
					MG	VARZEA DA PALMA	317080
					MG	MONTEZUMA	314345
					MG	RIO PARDO DE MINAS	315560
					MG	SANTO ANTONIO DO RETIRO	316045
					MG	CURRAL DE DENTRO	312087
					MG	FRUTA DE LEITE	312707
					MG	NOVORIZONTE	314537
					MG	PADRE CARVALHO	314625
					MG	RUBELITA	315650
					MG	SALINAS	315700
					MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	315737
					MG	IBIRACATU	312965
					MG	PATIS	314795
					MG	SAO JOAO DA PONTE	316240
					MG	VARZELANDIA	317090
					MG	CAMPO AZUL	311115
					MG	PONTO CHIQUE	315213
					MG	SANTA FE DE MINAS	315760
					MG	SAO ROMAO	316420
					MG	UBAI	317000
					MG	BERIZAL	310665
					MG	INDAIABIRA	313065
					MG	NINHEIRA	314465
					MG	SAO JOAO DO PARAISO	316270
					MG	TAIOBEIRAS	316800
					MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	317065
					MG	ALBERTINA	310140
					MG	ANDRADAS	310260
					MG	BANDEIRA DO SUL	310530
					MG	BOTELHOS	310840
					MG	CABO VERDE	310950
					MG	CALDAS	311030
					MG	CAMPESTRE	311100
					MG	IBITIURA DE MINAS	312990
					MG	POCOS DE CALDAS	315180
					MG	SANTA RITA DE CALDAS	315920
					SP	AGUAS DA PRATA	350040
					SP	ARTUR NOGUEIRA	350380
					SP	CACONDE	350870
					SP	CASA BRANCA	351080
					SP	DIVINOLANDIA	351390
					SP	ENGENHEIRO COELHO	351515
					SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	351518
					SP	ESTIVA GERBI	355730
					SP	ITAPIRA	352260
					SP	ITOBI	352380
					SP	MOCOCA	353050
					SP	MOGI-GUACU	353070
SUDESTE	MG	POÇOS DE CALDAS	315100		MG	POÇOS DE CALDAS	31510
					SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	35300

							SP	MOJI-MIRIM	353080
							SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	354800
							SP	SANTO ANTONIO DO JARDIM	354810
							SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	354910
							SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	354970
							SP	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	355080
							SP	TAMBAU	355330
							SP	TAPIRATIBA	355360
							MG	VARGEM GRANDE DO SUL	355640
							MG	BRASOPOLIS	310890
							MG	DELFIN MOREIRA	312110
							MG	ITAJUBA	313240
							MG	MARIA DA FE	313990
							MG	MARMELOPOLIS	314040
							MG	PIRANGUCU	315090
							MG	PIRANGUINHO	315100
							MG	WENCESLAU BRAZ	317220
							SP	CAMPOS DO JORDAO	350970
							SP	MONTEIRO LOBATO	353170
							SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	354820
							SP	SAO BENTO DO SAPUCAI	354860
							MG	BOM REPOUSO	310790
							MG	BORDA DA MATA	310830
							MG	BUENO BRANDAO	310910
							MG	CACHOEIRA DE MINAS	310970
							MG	CAMBUI	311060
							MG	CAREACU	311360
							MG	CONCEICAO DAS PEDRAS	311720
							MG	CONCEICAO DOS OUROS	311780
							MG	CONGONHAL	311790
							MG	CONSOLACAO	311850
							MG	CORREGO DO BOM JESUS	311990
							MG	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	312440
							MG	ESTIVA	312450
							MG	GONCALVES	312740
							MG	HELIODORA	312920
							MG	INCONFIDENTES	313060
							MG	IPIJUNA	313150
							MG	JACUTINGA	313490
							MG	MONTE SIAO	314340
							MG	NATERCIA	314440
							MG	OURO FINO	314600
							MG	PARAISOPOLIS	314730
							MG	PEDRALVA	314910
							MG	POUSO ALEGRE	315250
							MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	315960
							MG	SAO JOAO DA MATA	316230
							MG	SAO JOSE DO ALEGRE	316320
							MG	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	316440
							MG	SAPUCAI-MIRIM	316540
							MG	SENADOR AMARAL	316557
							MG	SENADOR JOSE BENTO	316580
							MG	SILVIANOPOLIS	316740
							MG	TOCOS DO MOJI	316905
							MG	TURVOLANDIA	316980
							BA	BELMONTE	290340
							BA	EUNAPOLIS	291072
							BA	GUARATINGA	291180
							BA	ITABELA	291465
							BA	ITAGIMIRIM	291530
							BA	ITAPEBI	291630
							BA	PORTO SEGURO	292530
							BA	SANTA CRUZ CABRALIA	292770
							BA	ITANHEM	291600
							BA	JUCURUCU	291845
							BA	VEREDA	293325
							BA	ALCOBACA	290080
							BA	CARAVELAS	290690
							BA	IBIRAPUA	291280
							BA	ITAMARAJU	291560
							BA	LAJEDAO	291890
							BA	MEDEIROS NETO	292110
							BA	MUCURI	292200
							BA	NOVA VICOSA	292300
							BA	PRADO	292550
							BA	TEIXEIRA DE FREITAS	293135
							BA	ANAGE	290120
							BA	BARRA DO CHOCA	290290
							BA	BELO CAMPO	290350
							BA	BOA NOVA	290370
							BA	BOM JESUS DA SERRA	290395
							BA	CAATIBA	290480
							BA	CAETANOS	290515
							BA	CANDIDO SALES	290670
							BA	CARAIBAS	290689
							BA	ENCRUZILHADA	291040
							BA	IBICUI	291230
							BA	IGUAI	291350
							BA	ITAMBE	291580
							BA	ITAPETINGA	291640
							BA	ITARANTIM	291680
							BA	ITORORO	291710
							BA	MACARANI	291970
							BA	MAIQUINIQUE	292000
SUDESTE	MG	POUSO ALEGRE	315200	MG	ITAUBÁ	31560	B		
				MG	POUSO ALEGRE	31520	A		
				BA	EUNÁPOLIS	29322	E		
				BA	ITANHÉM	29324	C		
				BA	TEIXEIRA DE FREITAS	29321	C		
				BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	29280	D		

SUDESTE	MG	TEÓFILO OTONI	311500	MG	ÁGUAS FORMOSAS	31161	B	BA	MIRANTE	292145								
								BA	NOVA CANAA	292270								
								BA	PLANALTO	292500								
								BA	POCOES	292510								
								BA	POTIRAGUA	292540								
								BA	RIBEIRAO DO LARGO	292665								
								BA	TREMEDAL	293180								
								BA	VITORIA DA CONQUISTA	293330								
								MG	AGUAS FORMOSAS	310090								
								MG	BERTOPOLIS	310660								
								MG	CRISOLITA	312015								
								MG	FELISBURGO	312560								
								MG	FRONTEIRA DOS VALES	312705								
								MG	JEQUITINHONHA	313580								
								MG	JOAIMA	313600								
								MG	MACHACALIS	313890								
								MG	MONTE FORMOSO	314315								
								MG	PAVAO	314850								
								MG	SANTA HELENA DE MINAS	315765								
								MG	UMBURATIBA	317030								
								MG	AGUAS VERMELHAS	310100								
								MG	ALMENARA	310170								
								MG	BANDEIRA	310520								
								MG	CACHOEIRA DE PAJEU	310270								
								MG	COMERCINHO	311700								
								MG	DIVISA ALEGRE	312235								
								MG	DIVISOPOLIS	312245								
								MG	JACINTO	313470								
								MG	JORDANIA	313650								
								MG	MATA VERDE	314055								
								MG	MEDINA	314140								
								MG	PALMOPOLIS	314675								
								MG	PEDRA AZUL	314870								
								MG	RIO DO PRADO	315510								
								MG	RUBIM	315660								
								MG	SALTO DA DIVISA	315710								
								MG	SANTA MARIA DO SALTO	315810								
								MG	SANTO ANTONIO DO JACINTO	316030								
								MG	ARAÇUAÍ	310340								
								MG	BERILO	310650								
								MG	CORONEL MURTA	311950								
								MG	FRANCISCO BADARO	312650								
								MG	ITAOBIM	313330								
								MG	ITINGA	313400								
								MG	JENIPAPO DE MINAS	313545								
								MG	JOSE GONCALVES DE MINAS	313652								
								MG	PONTO DOS VOLANTES	315217								
								MG	VIRGEM DA LAPA	317160								
								MG	AGUA BOA	310060								
								MG	ANGELANDIA	310285								
								MG	ARICANDUVA	310445								
								MG	CAPELINHA	311230								
								MG	ITAMARANDIBA	313250								
								MG	NOVO CRUZEIRO	314530								
								MG	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	316450								
								MG	CARLOS CHAGAS	311370								
								MG	NANUQUE	314430								
								MG	SERRA DOS AIMORES	316670								
								MG	ATALEIA	310470								
								MG	CAMPANARIO	311080								
								MG	CARAI	311300								
								MG	CATUJI	311545								
								MG	FRANCISCOPOLIS	312675								
								MG	FREI GASPAR	312680								
								MG	ITAIFE	313230								
								MG	ITAMBACURI	313270								
								MG	LADAINHA	313700								
								MG	MALACACHETA	313920								
								MG	NOVA MODICA	314490								
								MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	314535								
								MG	OURO VERDE DE MINAS	314620								
								MG	PADRE PARAISO	314630								
								MG	PESCADOR	315000								
								MG	POTE	315240								
								MG	SETUBINHHA	316555								
								MG	TEOFILO OTONI	316860								
								MG	CARBONITA	311350								
								MG	CHAPADA DO NORTE	311610								
								MG	LEME DO PRADO	313835								
								MG	MINAS NOVAS	314180								
								MG	TURMALINA	316970								
								MG	VEREDINHA	317107								
								MG	ARAXA	310400								
								MG	IBIA	312950								
								MG	PEDRINOPOLIS	314920								
								MG	PERDIZES	314980								
								MG	PRATINHA	315300								
								MG	SACRAMENTO	315690								
								MG	SANTA JULIANA	315770								
								MG	TAPIRA	316810								
								MG	AGUA COMPRIDA	310070								
								MG	CAMPO FLORIDO	311140								
								MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	311730								
								MG	CONQUISTA	311820								
								SUDESTE	MG	UBERABA	312200							

							MG	ITUTINGA	313450	
							MG	LAVRAS	313820	
							MG	LUMINARIAS	313870	
							MG	NEPOMUCENO	314460	
							MG	PERDOES	314990	
							MG	RIBEIRAO VERMELHO	315470	
							MG	SANTANA DO JACARE	315880	
							MG	BOA ESPERANCA	310710	
							MG	CAMPANHA	311090	
							MG	CARMO DA CACHOEIRA	311390	
							MG	COQUEIRAL	311870	
							MG	ELOI MENDES	312360	
							MG	MONSENHOR PAULO	314260	
							MG	SANTANA DA VARGEM	315830	
				MG	VARGINHA	31500	A	MG	SAO BENTO ABADE	316080
								MG	SAO GONCALO DO SAPUCAI	316200
								MG	SAO THOME DAS LETRAS	316520
								MG	TRES CORACOES	316930
								MG	TRES PONTAS	316940
								MG	VARGINHA	317070
SUDESTE	RJ	CABO FRIO	331000	RJ	CABO FRIO	33100	A	RJ	ARARUAMA	330020
								RJ	ARMACAO DE BUZIOS	330023
								RJ	ARRAIAL DO CABO	330025
								RJ	CABO FRIO	330070
								RJ	IGUABA GRANDE	330187
								RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	330520
								RJ	SAQUAREMA	330550
								RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	330100
								RJ	CARDOSO MOREIRA	330115
								RJ	SAO FIDELIS	330480
								RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	330475
								RJ	SAO JOAO DA BARRA	330500
								RJ	APERIBE	330015
								RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	330060
								RJ	CAMBUCI	330090
								RJ	ITALVA	330205
								RJ	ITAOCARA	330210
								RJ	ITAPERUNA	330220
								RJ	LAJE DO MURIAE	330230
								RJ	MIRACEMA	330300
								RJ	NATIVIDADE	330310
								RJ	PORCIUNCULA	330410
								RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	330470
								RJ	SAO JOSE DE UBA	330513
								RJ	VARRE-SAI	330615
								RJ	CARAPEBUS	330093
								RJ	CASIMIRO DE ABREU	330130
								RJ	CONCEICAO DE MACABU	330140
								RJ	MACAE	330240
								RJ	QUISSAMA	330415
								RJ	RIO DAS OSTRAS	330452
								RJ	SILVA JARDIM	330560
								RJ	BOM JARDIM	330050
								RJ	CANTAGALO	330110
								RJ	CARMO	330120
								RJ	CORDEIRO	330150
								RJ	DUAS BARRAS	330160
								RJ	MACUCO	330245
								RJ	NOVA FRIBURGO	330340
								RJ	SANTA MARIA MADALENA	330460
								RJ	SAO SEBASTIAO DO ALTO	330530
								RJ	SUMIDOURO	330570
								RJ	TRAJANO DE MORAIS	330590
								RJ	BELFORD ROXO	330045
								RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	330080
								RJ	DUQUE DE CAXIAS	330170
								RJ	GUAPIMIRIM	330185
								RJ	ITABORAI	330190
								RJ	ITAGUAI	330200
								RJ	JAPERI	330227
								RJ	MAGE	330250
								RJ	MANGARATIBA	330260
								RJ	MARICA	330270
								RJ	MESQUITA	330285
								RJ	NILOPOLIS	330320
								RJ	NITEROI	330330
								RJ	NOVA IGUACU	330350
								RJ	PETROPOLIS	330390
								RJ	QUEIMADOS	330414
								RJ	RIO BONITO	330430
								RJ	RIO DE JANEIRO	330455
								RJ	SAO GONCALO	330490
								RJ	SAO JOAO DE MERITI	330510
								RJ	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	330515
								RJ	SEROPEDICA	330555
								RJ	TANGUA	330575
								RJ	TERESOPOLIS	330580
								MG	ANDRELANDIA	310280
								MG	ARANTINA	310360
								MG	BOCAINA DE MINAS	310720
								MG	BOM JARDIM DE MINAS	310750
								MG	LIBERDADE	313850
								MG	PASSA VINTE	314780
								MG	SANTA RITA DE JACUTINGA	315930

SUDESTE	RJ	VOLTA REDONDA	331100	RJ	ANGRA DOS REIS	33130	B	MG	SAO VICENTE DE MINAS	316530				
								RJ	ANGRA DOS REIS	330010				
								RJ	PARATI	330380				
								RJ	BARRA DO PIRAI	330030				
								RJ	BARRA MANSA	330040				
								RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	330180				
								RJ	ITATIAIA	330225				
								RJ	MENDES	330280				
								RJ	MIGUEL PEREIRA	330290				
								RJ	PARACAMBI	330360				
								RJ	PATY DO ALFERES	330385				
								RJ	PINHEIRAL	330395				
								RJ	PIRAI	330400				
								RJ	PORTO REAL	330411				
								RJ	QUATIS	330412				
								RJ	RESENDE	330420				
								RJ	RIO CLARO	330440				
								RJ	RIO DAS FLORES	330450				
								RJ	VALENCA	330610				
								RJ	VASSOURAS	330620				
								RJ	VOLTA REDONDA	330630				
								SP	ARAPEI	350315				
								SP	AREIAS	350350				
								SP	BANANAL	350490				
								SP	SAO JOSE DO BARREIRO	354960				
								SP	SILVEIRAS	355200				
								GO	APORE	520150				
								GO	ITAJA	521080				
								GO	ITARUMÃ	521130				
								GO	LAGOA SANTA	521225				
								MG	CARNEIRINHO	311455				
								MG	ITURAMA	313440				
								MG	LIMEIRA DO OESTE	313862				
				MG	SAO FRANCISCO DE SALES	316130								
				MG	UNIAO DE MINAS	317043								
				MS	APARECIDA DO TABOADO	500100								
				MS	CASSILANDIA	500290								
				MS	INOCENCIA	500440								
				MS	PARANAIBA	500630								
				SP	ADAMANTINA	350010								
				SP	FLORA RICA	351580								
				SP	FLORIDA PAULISTA	351600								
				SP	INUBIA PAULISTA	352080								
				SP	IRAPURU	352160								
				SP	LUCELIA	352740								
				SP	MARIAPOLIS	352890								
				SP	OSVALDO CRUZ	353460								
				SP	PACAEMBU	353490								
				SP	PARAPUA	353600								
				SP	PRACINHA	354085								
				SP	RINOPOLIS	354380								
				SP	SAGRES	354470								
				SP	SALMOURAO	354510								
				MS	BRASILANDIA	500230								
				MS	SELVIRIA	500780								
				MS	TRES LAGOAS	500830								
				SP	ANDRADINA	350210								
				SP	CASTILHO	351100								
				SP	DRACENA	351440								
				SP	GUARACAI	351780								
				SP	ILHA SOLTEIRA	352044								
				SP	ITAPURA	352300								
				SP	JUNQUEIROPOLIS	352600								
				SP	MIRANDOPOLIS	353010								
				SP	MONTE CASTELO	353160								
				SP	MURUTINGA DO SUL	353210								
				SP	NOVA GUATAPORANGA	353310								
				SP	NOVA INDEPENDENCIA	353320								
				SP	OURO VERDE	353480								
				SP	PANORAMA	353540								
				SP	PAULICEIA	353640								
				SP	PEREIRA BARRETO	353740								
				SP	SANTA MERCEDES	354710								
				SP	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	354930								
				SP	SUD MENUCCI	355230								
				SP	SUZANAPOLIS	355255								
				SP	TUPI PAULISTA	355510								
				SP	ALTO ALEGRE	350110								
				SP	ARACATUBA	350280								
				SP	AURIFLAMA	350420								
				SP	AVANHANDAVA	350440								
				SP	BARBOSA	350510								
				SP	BENTO DE ABREU	350620								
				SP	BILAC	350640								
				SP	BIRIGUI	350650								
				SP	BRAUNA	350770								
				SP	BREJO ALEGRE	350775								
				SP	BURITAMA	350810								
				SP	CLEMENTINA	351190								
				SP	COROADOS	351250								
				SP	FLOREAL	351590								
				SP	GABRIEL MONTEIRO	351650								
				SP	GASTAO VIDIGAL	351680								
				SP	GENERAL SALGADO	351690								
				SP	ARAÇATUBA	351700	A							

							SP	GLICERIO	351710
							SP	GUARARAPES	351820
							SP	GUZOLANDIA	351890
							SP	LAVINIA	352650
							SP	LOURDES	352725
							SP	LUIZIANIA	352770
							SP	MAGDA	352830
							SP	NOVA CASTILHO	353286
							SP	NOVA LUZITANIA	353330
							SP	PENAPOLIS	353730
							SP	PIACATU	353770
							SP	RUBIACEA	354440
							SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	354805
							SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	354840
							SP	SAO JOAO DE IRACEMA	354925
							SP	TURIUBA	355520
							SP	VALPARAISO	355630
							SP	APARECIDA D'OESTE	350260
							SP	ASPASIA	350395
							SP	DIRCE REIS	351385
							SP	DOLCINOPOLIS	351420
							SP	JALES	352480
							SP	MARINOPOLIS	352910
							SP	MESOPOLIS	352965
							SP	NOVA CANAA PAULISTA	353284
							SP	PALMEIRA D'OESTE	353520
							SP	PARANAPUA	353590
							SP	PONTALINDA	354025
							SP	POPULINA	354040
							SP	RUBINEIA	354450
							SP	SANTA ALBERTINA	354570
							SP	SANTA CLARA D'OESTE	354610
							SP	SANTA FE DO SUL	354660
							SP	SANTA RITA D'OESTE	354740
							SP	SANTA SALETE	354765
							SP	SANTANA DA PONTE PENSA	354720
							SP	SAO FRANCISCO	354900
							SP	TRES FRONTEIRAS	355490
							SP	URANIA	355580
							SP	VITORIA BRASIL	355695
							SP	AMERICO BRASILIENSE	350170
							SP	ARARAQUARA	350320
							SP	BOA ESPERANCA DO SUL	350670
							SP	BORBOREMA	350740
							SP	DOBRADA	351400
							SP	GAVIAO PEIXOTO	351685
							SP	IBITINGA	351960
							SP	ITAPOLIS	352270
							SP	MATAO	352930
							SP	MOTUCA	353205
							SP	NOVA EUROPA	353290
							SP	RINCAO	354370
							SP	SANTA LUCIA	354690
							SP	TABATINGA	355270
							SP	TRABIJU	355475
							MG	COMENDADOR GOMES	311690
							MG	FRONTEIRA	312700
							MG	FRUTAL	312710
							MG	ITAPAGIPE	313340
							MG	PIRAJUBA	315070
							MG	PLANURA	315160
							SP	BARRETOS	350550
							SP	COLINA	351200
							SP	COLOMBIA	351210
							SP	AGUDOS	350070
							SP	AREALVA	350340
							SP	AREIOPOLIS	350360
							SP	AVAI	350430
							SP	BALBINOS	350470
							SP	BAURU	350600
							SP	BOREBI	350745
							SP	CABRALIA PAULISTA	350830
							SP	DUARTINA	351450
							SP	GUARANTA	351810
							SP	IACANGA	351910
							SP	LENCOIS PAULISTA	352680
							SP	LUCIANOPOLIS	352750
							SP	PAULISTANIA	353657
							SP	PIRAJUI	353890
							SP	PIRATININGA	353940
							SP	PONGAI	354010
							SP	PRESIDENTE ALVES	354110
							SP	REGINOPOLIS	354250
							SP	UBIRAJARA	355550
							SP	URU	355590
							MG	CAMANDUCAIA	311050
							MG	EXTREMA	312510
							MG	ITAPEVA	313360
							MG	MUNHOZ	314380
							MG	TOLEDO	316910
							SP	AGUAS DE LINDOIA	350050
							SP	AMPARO	350190
							SP	ATIBAIA	350410
							SP	BOM JESUS DOS PERDOES	350710

SUDESTE	SP	CAMPINAS	353200	SP	BRAGANÇA PAULISTA	35480	B	SP	BRAGANÇA PAULISTA	350760
				SP	ITATIBA	352340				
				SP	JARINU	352520				
				SP	JOANOPOLIS	352550				
				SP	LINDOIA	352700				
				SP	MONTE ALEGRE DO SUL	353120				
				SP	MORUNGABA	353200				
				SP	NAZARE PAULISTA	353240				
				SP	PEDRA BELA	353680				
				SP	PINHALZINHO	353820				
				SP	PIRACAIA	353860				
				SP	SERRA NEGRA	355160				
				SP	SOCORRO	355210				
				SP	TUIJUTI	355495				
				SP	VARGEM	355635				
				SP	AMERICANA	350160				
				SP	CAMPINAS	350950				
				SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	350960				
				SP	COSMOPOLIS	351280				
				SP	ELIAS FAUSTO	351490				
				SP	HOLAMBRA	351905				
				SP	HORTOLANDIA	351907				
				SP	INDAIATUBA	352050				
				SP	ITUPEVA	352400				
				SP	JAGUARIUNA	352470				
				SP	JUNDIAI	352590				
				SP	LOUVEIRA	352730				
				SP	MONTE MOR	353180				
				SP	NOVA ODESSA	353340				
				SP	PAULINIA	353650				
				SP	PEDREIRA	353710				
				SP	SANTA BARBARA D'OESTE	354580				
				SP	SUMARE	355240				
				SP	VALINHOS	355620				
				SP	VARZEA PAULISTA	355650				
SP	VINHEDO	355670								
SP	ARIRANHA	350370								
SP	CAJOBI	350930								
SP	CATANDUVA	351110								
SP	CATIGUA	351120								
SP	ELISIARIO	351492								
SP	EMBAUBA	351495								
SP	IRAPUA	352150								
SP	ITAJOBI	352190								
SP	MARAPOAMA	352885								
SP	NOVAIS	353325								
SP	NOVO HORIZONTE	353350								
SP	PALMARES PAULISTA	353510								
SP	PARAISO	353570								
SP	PINDORAMA	353810								
SP	SALES	354480								
SP	SANTA ADELIA	354560								
SP	SEVERINIA	355190								
SP	TABAPUA	355260								
SP	URUPES	355600								
MG	ALPINOPOLIS	310190								
MG	ARCEBURGO	310410								
MG	BOM JESUS DA PENHA	310760								
MG	CAPETINGA	311240								
MG	CAPITOLIO	311280								
MG	CASSIA	311510								
MG	CLARAVAL	311640								
MG	DELFINOPOLIS	312120								
MG	DORESOPOLIS	312340								
MG	FORTALEZA DE MINAS	312630								
MG	GUAPE	312810								
MG	GUARANESIA	312830								
MG	GUAXUPE	312870								
MG	IBIRACI	312970								
MG	ILICINEA	313050								
MG	ITAMOGI	313290								
MG	ITAU DE MINAS	313375								
MG	JACUI	313480								
MG	JURUAIA	313690								
MG	MONTE BELO	314300								
MG	MONTE SANTO DE MINAS	314320								
MG	MUZAMBINHO	314410								
MG	NOVA RESENDE	314510								
MG	PASSOS	314790								
MG	PIMENTA	315050								
MG	PIUI	315150								
MG	PRATAPOLIS	315290								
MG	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	316220								
MG	SAO JOSE DA BARRA	316294								
MG	SAO PEDRO DA UNIAO	316390								
MG	SAO ROQUE DE MINAS	316430								
MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	316470								
MG	SAO TOMAS DE AQUINO	316510								
MG	VARGEM BONITA	317060								
SP	CRISTAIS PAULISTA	351320								
SP	FRANCA	351620								
SP	GUAIRA	351740								
SP	IPUA	352130								
SP	ITIRAPUA	352370								
SUDESTE	SP	CATANDUVA	300500	SP	CATANDUVA	30050	A	SP	CATANDUVA	300500
				SP	ARIRANHA	350370				
				SP	CAJOBI	350930				
				SP	CATANDUVA	351110				
				SP	CATIGUA	351120				
				SP	ELISIARIO	351492				
				SP	EMBAUBA	351495				
				SP	IRAPUA	352150				
				SP	ITAJOBI	352190				
				SP	MARAPOAMA	352885				
				SP	NOVAIS	353325				
				SP	NOVO HORIZONTE	353350				
				SP	PALMARES PAULISTA	353510				
				SP	PARAISO	353570				
				SP	PINDORAMA	353810				
				SP	SALES	354480				
				SP	SANTA ADELIA	354560				
				SP	SEVERINIA	355190				
				SP	TABAPUA	355260				
				SP	URUPES	355600				
				MG	ALPINOPOLIS	310190				
				MG	ARCEBURGO	310410				
				MG	BOM JESUS DA PENHA	310760				
				MG	CAPETINGA	311240				
				MG	CAPITOLIO	311280				
				MG	CASSIA	311510				
				MG	CLARAVAL	311640				
				MG	DELFINOPOLIS	312120				
				MG	DORESOPOLIS	312340				
				MG	FORTALEZA DE MINAS	312630				
				MG	GUAPE	312810				
				MG	GUARANESIA	312830				
				MG	GUAXUPE	312870				
				MG	IBIRACI	312970				
				MG	ILICINEA	313050				
MG	ITAMOGI	313290								
MG	ITAU DE MINAS	313375								
MG	JACUI	313480								
MG	JURUAIA	313690								
MG	MONTE BELO	314300								
MG	MONTE SANTO DE MINAS	314320								
MG	MUZAMBINHO	314410								
MG	NOVA RESENDE	314510								
MG	PASSOS	314790								
MG	PIMENTA	315050								
MG	PIUI	315150								
MG	PRATAPOLIS	315290								
MG	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	316220								
MG	SAO JOSE DA BARRA	316294								
MG	SAO PEDRO DA UNIAO	316390								
MG	SAO ROQUE DE MINAS	316430								
MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	316470								
MG	SAO TOMAS DE AQUINO	316510								
MG	VARGEM BONITA	317060								
SP	CRISTAIS PAULISTA	351320								
SP	FRANCA	351620								
SP	GUAIRA	351740								
SP	IPUA	352130								
SP	ITIRAPUA	352370								

SUDESTE	SP	MARÍLIA	353800	SP	ASSIS	35390	B	SP	TORRINHA	355470
								SP	ASSIS	350400
								SP	BORA	350720
								SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	350980
								SP	CANDIDO MOTA	351000
								SP	CRUZALIA	351330
								SP	FLORINIA	351610
								SP	IBIRAREMA	351950
								SP	IEPE	351990
								SP	LUTECIA	352790
								SP	MARACAI	352880
								SP	NANTES	353215
								SP	PALMITAL	353530
								SP	PARAGUACU PAULISTA	353550
								SP	PEDRINHAS PAULISTA	353715
								SP	PLATINA	353970
								SP	QUATA	354170
								SP	TARUMA	355395
								SP	ALVARO DE CARVALHO	350140
								SP	ALVINLANDIA	350150
								SP	ARCO-IRIS	350335
				SP	BASTOS	350580				
				SP	CAFELANDIA	350880				
				SP	ECHAPORA	351470				
				SP	FERNAO	351565				
				SP	GALIA	351660				
				SP	GARCA	351670				
				SP	GETULINA	351700				
				SP	GUAICARA	351720				
				SP	GUAIMBE	351730				
				SP	HERCULANDIA	351900				
				SP	IACRI	351920				
				SP	JULIO MESQUITA	352580				
				SP	LINS	352710				
				SP	LUPERCIO	352780				
				SP	MARILIA	352900				
				SP	OCAUCU	353370				
				SP	ORIENTE	353410				
				SP	OSCAR BRESSANE	353450				
				SP	POMPEIA	354000				
				SP	PROMISSAO	354160				
				SP	QUEIROZ	354180				
				SP	QUINTANA	354200				
				SP	SABINO	354460				
				SP	TUPA	355500				
				SP	VERA CRUZ	355660				
				SP	BERNARDINO DE CAMPOS	350630				
SP	CANITAR	351015								
SP	CHAVANTES	355720								
SP	ESPIRITO SANTO DO TURVO	351519								
SP	FATURA	351540								
SP	IPAUCU	352090								
SP	MANDURI	352860								
SP	OLEO	353380								
SP	OURINHOS	353470								
SP	PIRAJU	353880								
SP	RIBEIRAO DO SUL	354320								
SP	SALTO GRANDE	354540								
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	354640								
SP	SAO PEDRO DO TURVO	355050								
SP	SARUTAIA	355120								
SP	TAGUAI	355300								
SP	TEJUPA	355420								
SP	TIMBURI	355460								
SP	AGUAS DE SAO PEDRO	350060								
SP	CAPIVARI	351040								
SP	CHARQUEADA	351170								
SP	JUMIRIM	352585								
SP	MOMBUCA	353090								
SP	PIRACICABA	353870								
SP	RAFARD	354210								
SP	RIO DAS PEDRAS	354400								
SP	SALTINHO	354515								
SP	SANTA MARIA DA SERRA	354700								
SP	SAO PEDRO	355040								
SP	TIETE	355450								
MS	BATAGUASSU	500190								
MS	SANTA RITA DO PARDO	500755								
PR	CAFEARA	410340								
PR	CENTENARIO DO SUL	410510								
PR	ITAGUAJE	411090								
PR	LUPIONOPOLIS	411380								
PR	PORECATU	412000								
PR	SANTA INES	412360								
PR	SANTO INACIO	412450								
SP	ALFREDO MARCONDES	350080								
SP	ALVARES MACHADO	350130								
SP	ANHUMAS	350240								
SP	CAIABU	350890								
SP	CAIUA	350910								
SP	EMILIANOPOLIS	351512								
SP	ESTRELA DO NORTE	351530								
SP	INDIANA	352060								
SP	JOAO RAMALHO	352560								
SUDESTE	SP	PRECIDENTE PRUDENTE	353600							

SUDESTE	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	35300	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	35360	A	SP	MARABA PAULISTA	352870								
								SP	MARTINOPOLIS	352920								
								SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	353020								
								SP	NARANDIBA	353220								
								SP	PIQUEROBI	353830								
								SP	PIRAPOZINHO	353920								
								SP	PRESIDENTE BERNARDES	354120								
								SP	PRESIDENTE EPITACIO	354130								
								SP	PRESIDENTE PRUDENTE	354140								
								SP	PRESIDENTE VENCESLAU	354150								
								SP	RANCHARIA	354220								
								SP	REGENTE FEIJO	354240								
								SP	RIBEIRAO DOS INDIOS	354323								
								SP	SANDOVALINA	354550								
								SP	SANTO ANASTACIO	354770								
								SP	SANTO EXPEDITO	354830								
								SP	TACIBA	355290								
								SP	TARABAI	355390								
								SUDESTE	SP	RIBEIRÃO PRETO	351400	SP	RIBEIRÃO PRETO	35140	A	SP	ALTINOPOLIS	350100
																SP	BARRINHA	350560
SP	BATAAIS	350590																
SP	BEBEDOURO	350610																
SP	BRODOSQUI	350780																
SP	CAJURU	350940																
SP	CANDIDO RODRIGUES	351010																
SP	CASSIA DOS COQUEIROS	351090																
SP	CRAVINHOS	351310																
SP	DUMONT	351460																
SP	FERNANDO PRESTES	351560																
SP	GUARIBA	351860																
SP	GUATAPARA	351885																
SP	JABOTICABAL	352430																
SP	JARDINOPOLIS	352510																
SP	LUIS ANTONIO	352760																
SP	MONTE ALTO	353130																
SP	MONTE AZUL PAULISTA	353150																
SP	PIRANGI	353900																
SP	PITANGUEIRAS	353950																
SP	PONTAL	354020																
SP	PRADOPOLIS	354090																
SP	RIBEIRAO PRETO	354340																
SP	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	354625																
SP	SANTA ERNESTINA	354650																
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	354750																
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	354760																
SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	354790																
SP	SAO SIMAO	355090																
SP	SERRA AZUL	355140																
SP	SERRANA	355150																
SP	SERTAOZINHO	355170																
SP	TAIACU	355310																
SP	TAIUVA	355320																
SP	TAQUARAL	355365																
SP	TAQUARITINGA	355370																
SP	TERRA ROXA	355440																
SP	VIRADOURO	355680																
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	355690																
SUDESTE	SP	SÃO CARLOS	352500	SP	SÃO CARLOS	35250	A									SP	ANALANDIA	350200
								SP	DESCALVADO	351370								
								SP	DOURADO	351430								
								SP	IBATE	351930								
								SP	RIBEIRAO BONITO	354290								
SUDESTE	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	350400	SP	FERNANDÓPOLIS	35020	B	SP	SAO CARLOS	354890								
								SP	ESTRELA D'OESTE	351520								
								SP	FERNANDÓPOLIS	351550								
								SP	GUARANI D'OESTE	351800								
								SP	INDIAPORA	352070								
								SP	MACEDONIA	352820								
								SP	MERIDIANO	352960								
								SP	MIRA ESTRELA	353000								
								SP	OUROESTE	353475								
								SP	PEDRANOPOLIS	353690								
								SP	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	354920								
								SP	TURMALINA	355530								
								SP	ADOLFO	350020								
								SP	ALTAIR	350090								
								SP	ALVARES FLORENCE	350120								
								SP	AMERICO DE CAMPOS	350180								
								SP	BADY BASSITT	350460								
								SP	BALSAMO	350480								
								SP	CÁRDOSO	351070								
								SP	CEDRAL	351130								
				SP	COSMORAMA	351290												
				SP	GUAPIACU	351750												
				SP	GUARACI	351790												
				SP	IBIRA	351940												
				SP	ICEM	351980												
				SP	IPIGUA	352115												
				SP	JACI	352450												
				SP	JOSE BONIFACIO	352570												
				SP	MACAUBAL	352810												
				SP	MENDONCA	352950												
				SP	MIRASSOL	353030												
				SP	MIRASSOLANDIA	353040												

				SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	35040	A	SP	MONCOES	353100
								SP	MONTE APRAZIVEL	353140
								SP	NEVES PAULISTA	353250
								SP	NHANDEARA	353260
								SP	NIPOA	353270
								SP	NOVA ALIANCA	353280
								SP	NOVA GRANADA	353300
								SP	OLIMPIA	353390
								SP	ONDA VERDE	353400
								SP	ORINDIUVÁ	353420
								SP	PALESTINA	353500
								SP	PARISI	353625
								SP	PAULO DE FARIA	353660
								SP	PLANALTO	353960
								SP	POLONI	353990
								SP	PONTES GESTAL	354030
								SP	POTIRENDABA	354080
								SP	RIOLANDIA	354420
								SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	354980
								SP	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	355130
								SP	TANABI	355340
								SP	UBARANA	355535
								SP	UCHOA	355560
								SP	UNIAO PAULISTA	355570
								SP	VALENTIM GENTIL	355610
								SP	VOTUPORANGA	355710
								SP	ZACARIAS	355715
								SP	CACAPAVA	350850
								SP	CUNHA	351360
								SP	IGARATA	352020
								SP	JACAREI	352440
								SP	JAMBEIRO	352490
								SP	LAGOINHA	352630
								SP	NATIVIDADE DA SERRA	353230
								SP	PARAIBUNA	353560
								SP	PINDAMONHANGABA	353800
								SP	REDENCAO DA SERRA	354230
								SP	SANTA BRANCA	354600
								SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	354990
								SP	SAO LUIS DO PARAITINGA	355000
								SP	TAUBATE	355410
								SP	TREMEMBE	355480
								SP	BERTIOGA	350635
								SP	CARAGUATATUBA	351050
								SP	ILHABELA	352040
								SP	SAO SEBASTIAO	355070
								SP	UBATUBA	355540
								SP	ITANHAEM	352210
								SP	ITARIRI	352330
								SP	MONGAGUA	353110
								SP	PEDRO DE TOLEDO	353720
								SP	PERUIBE	353760
								SP	ARUJA	350390
								SP	BARUERI	350570
								SP	BIRITIBA-MIRIM	350660
								SP	CAEIRAS	350900
								SP	CAJAMAR	350920
								SP	CARAPICUIBA	351060
								SP	COTIA	351300
								SP	CUBATAO	351350
								SP	DIADEMA	351380
								SP	EMBU	351500
								SP	EMBU-GUACU	351510
								SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	351570
								SP	FRANCISCO MORATO	351630
								SP	FRANCO DA ROCHA	351640
								SP	GUARAREMA	351830
								SP	GUARUJA	351870
								SP	GUARULHOS	351880
								SP	ITAPECERICA DA SERRA	352220
								SP	ITAPEVI	352250
								SP	ITAQUAQUECETUBA	352310
								SP	JANDIRA	352500
								SP	JUQUITIBA	352620
								SP	MAIRIPORA	352850
								SP	MAUA	352940
								SP	MOJI DAS CRUZES	353060
								SP	OSASCO	353440
								SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	353910
								SP	POA	353980
								SP	PRAIA GRANDE	354100
								SP	RIBEIRAO PIRES	354330
								SP	RIO GRANDE DA SERRA	354410
								SP	SALESOPOLIS	354500
								SP	SANTA ISABEL	354680
								SP	SANTANA DE PARNAIBA	354730
								SP	SANTO ANDRE	354780
								SP	SANTOS	354850
								SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	354870
								SP	SAO CAETANO DO SUL	354880
								SP	SAO LOURENCO DA SERRA	354995
								SP	SAO PAULO	355030
								SP	SAO VICENTE	355100
								SP	SUZANO	355250
SUDESTE	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	355000	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	35500	A			
				SP	SÃO SEBASTIÃO	35540	B			
SUDESTE	SP	SÃO PAULO	355700	SP	ITANHAÉM	35560	B			
				SP	SÃO PAULO	35570	A			

							SP	TABOAO DA SERRA	355280
							SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	355645
							SP	ALAMBARI	350075
							SP	ANGATUBA	350220
							SP	BOITUVA	350700
							SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	350945
							SP	CERQUILHO	351150
							SP	CESARIO LANGE	351160
							SP	GUAREI	351850
							SP	ITAPETININGA	352230
							SP	LARANJAL PAULISTA	352640
							SP	PEREIRAS	353750
							SP	PORANGABA	354050
							SP	QUADRA	354165
							SP	TATUI	355400
							SP	TORRE DE PEDRA	355465
							SP	APIAI	350270
							SP	BARAO DE ANTONINA	350500
							SP	BARRA DO CHAPEU	350535
							SP	BARRA DO TURVO	350540
							SP	BOM SUCESSO DE ITARARE	350715
							SP	BURI	350800
							SP	CAPAO BONITO	351020
							SP	CORONEL MACEDO	351260
							SP	GUAPIARA	351760
							SP	IPORANGA	352120
							SP	ITABERA	352170
							SP	ITAOCA	352215
							SP	ITAPEVA	352240
							SP	ITAPIRAPUA PAULISTA	352265
							SP	ITAPORANGA	352280
							SP	ITARARE	352320
							SP	NOVA CAMPINA	353282
							SP	RIBEIRA	354280
							SP	RIBEIRAO BRANCO	354300
							SP	RIBEIRAO GRANDE	354325
							SP	RIVERSUL	354350
							SP	TAQUARITUBA	355380
							SP	TAQUARIVAI	355385
							SP	CAJATI	350925
							SP	CANANEIA	350990
							SP	ELDORADO	351480
							SP	IGUAPE	352030
							SP	ILHA COMPRIDA	352042
							SP	JACUPIRANGA	352460
							SP	JUQUIA	352610
							SP	MIRACATU	352990
							SP	PARIQUERA-ACU	353620
							SP	REGISTRO	354260
							SP	SETE BARRAS	355180
							SP	ALUMINIO	350115
							SP	ARACARIGUAMA	350275
							SP	ARACOIABA DA SERRA	350290
							SP	CABREUVA	350840
							SP	CAPELA DO ALTO	351030
							SP	IBIUNA	351970
							SP	IPERO	352100
							SP	ITU	352390
							SP	MAIRINQUE	352840
							SP	PIEDADE	353780
							SP	PILAR DO SUL	353790
							SP	PORTO FELIZ	354060
							SP	SALTO	354520
							SP	SALTO DE PIRAPORA	354530
							SP	SAO MIGUEL ARCANJO	355020
							SP	SAO ROQUE	355060
							SP	SARAPUI	355110
							SP	SOROCABA	355220
							SP	TAPIRAI	355350
							SP	VOTORANTIM	355700
							PR	AMPERE	410100
							PR	BELA VISTA DA CAROBA	410275
							PR	CAPANEMA	410450
							PR	PEROLA D'OESTE	411900
							PR	PLANALTO	411980
							PR	PRANCHITA	412035
							PR	REALEZA	412140
							PR	SANTA IZABEL DO OESTE	412380
							PR	ANAHY	410105
							PR	BOA VISTA DA APARECIDA	410305
							PR	BRAGANEY	410335
							PR	CAFELANDIA	410345
							PR	CAMPO BONITO	410405
							PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	410460
							PR	CASCABEL	410480
							PR	CATANDUVAS	410500
							PR	CEU AZUL	410530
							PR	CORBELIA	410630
							PR	DIAMANTE DO SUL	410712
							PR	GUARANIACU	410930
							PR	IBEMA	410975
							PR	IGUATU	411005
							PR	LINDOESTE	411345
							PR	MATELANDIA	411560

SUL	PR	CASCAVEL	412300	PR	FOZ DO IGUAÇU	41240	B	PR	NOVA AURORA	411670								
								PR	RAMILANDIA	412125								
								PR	SANTA LUCIA	412382								
								PR	SANTA TEREZA DO OESTE	412402								
								PR	VERA CRUZ DO OESTE	412855								
								PR	FOZ DO IGUAÇU	410830								
								PR	ITAIPULANDIA	411095								
								PR	MEDIANEIRA	411580								
								PR	MISSAL	411605								
								PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	412405								
								PR	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	412570								
								PR	SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	412635								
								PR	CAMPINA DO SIMAO	410395								
								PR	CANDOI	410442								
								PR	CANTAGALO	410445								
								PR	FERNANDES PINHEIRO	410773								
								PR	GOIOXIM	410865								
								PR	GUAMIRANGA	410895								
								PR	GUARAPUAVA	410940								
								PR	IMBITUVA	411010								
								PR	INACIO MARTINS	411020								
								PR	IPIRANGA	411050								
								PR	IRATI	411070								
								PR	IVAI	411140								
								PR	MALLET	411390								
								PR	PINHAO	411930								
								PR	PRUDENTOPOLIS	412060								
								PR	REBOUCAS	412150								
								PR	RIO AZUL	412200								
								PR	TEIXEIRA SOARES	412700								
								PR	TURVO	412796								
								PR	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	410754								
								PR	LARANJEIRAS DO SUL	411330								
								PR	MARQUINHO	411545								
								PR	NOVA LARANJEIRAS	411705								
								PR	PORTO BARREIRO	412015								
								PR	QUEDAS DO IGUAÇU	412090								
								PR	RIO BONITO DO IGUAÇU	412215								
								PR	TRES BARRAS DO PARANA	412785								
								PR	VIRMOND	412865								
								PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	410200								
								PR	DIAMANTE D'OESTE	410715								
								PR	ENTRE RIOS DO OESTE	410753								
								PR	FORMOSA DO OESTE	410820								
								PR	GUAIRA	410880								
								PR	IRACEMA DO OESTE	411065								
								PR	JESUITAS	411275								
								PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	411460								
								PR	MARIPA	411535								
								PR	MERCEDES	411585								
								PR	NOVA SANTA ROSA	411722								
								PR	OURO VERDE DO OESTE	411745								
								PR	PALOTINA	411790								
								PR	PATO BRAGADO	411845								
								PR	QUATRO PONTES	412085								
								PR	SANTA HELENA	412350								
								PR	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	412545								
								PR	SAO PEDRO DO IGUAÇU	412575								
								PR	TERRA ROXA	412740								
								PR	TOLEDO	412770								
								PR	TUPASSI	412795								
								PR	ADRIANOPOLIS	410020								
								PR	CERRO AZUL	410520								
								PR	DOUTOR ULYSSES	412863								
								PR	AGUDOS DO SUL	410030								
								PR	ALMIRANTE TAMANDARE	410040								
								PR	ARAUCARIA	410180								
								PR	BALSA NOVA	410230								
								PR	BOCAIUVA DO SUL	410310								
								PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	410400								
								PR	CAMPO DO TENENTE	410410								
								PR	CAMPO LARGO	410420								
								PR	CAMPO MAGRO	410425								
								PR	COLOMBO	410580								
								PR	CONTENDA	410620								
								PR	CURITIBA	410690								
								PR	FAZENDA RIO GRANDE	410765								
								PR	ITAPERUCU	411125								
								PR	LAPA	411320								
								PR	MANDIRITUBA	411430								
								PR	PIEN	411910								
								PR	PINHAI	411915								
								PR	PIRAQUARA	411950								
								PR	PORTO AMAZONAS	412010								
								PR	QUATRO BARRAS	412080								
								PR	QUITANDINHA	412120								
								PR	RIO BRANCO DO SUL	412220								
								PR	RIO NEGRO	412230								
								PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	412550								
								PR	TIUUCAS DO SUL	412760								
								PR	TUNAS DO PARANA	412788								
								PR	GUARAQUECABA	410950								
								PR	ARAPOTI	410160								
								PR	JAGUARIAIVA	411200								
								SUL	PR	CURITIBA	413700	PR	CERRO AZUL	41350	B	PR	ADRIANOPOLIS	410020
												PR	CERRO AZUL	410520				
								SUL	PR	CASCAVEL	412300	PR	FOZ DO IGUAÇU	41240	B	PR	NOVA AURORA	411670
																PR	RAMILANDIA	412125
																PR	SANTA LUCIA	412382
																PR	SANTA TEREZA DO OESTE	412402
PR	VERA CRUZ DO OESTE	412855																
PR	FOZ DO IGUAÇU	410830																
PR	ITAIPULANDIA	411095																
PR	MEDIANEIRA	411580																
PR	MISSAL	411605																
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	412405																
PR	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	412570																
PR	SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	412635																
PR	CAMPINA DO SIMAO	410395																
PR	CANDOI	410442																
PR	CANTAGALO	410445																
PR	FERNANDES PINHEIRO	410773																
PR	GOIOXIM	410865																
PR	GUAMIRANGA	410895																
PR	GUARAPUAVA	410940																
PR	IMBITUVA	411010																
PR	INACIO MARTINS	411020																
PR	IPIRANGA	411050																
PR	IRATI	411070																
PR	IVAI	411140																
PR	MALLET	411390																
PR	PINHAO	411930																
PR	PRUDENTOPOLIS	412060																
PR	REBOUCAS	412150																
PR	RIO AZUL	412200																
PR	TEIXEIRA SOARES	412700																
PR	TURVO	412796																
PR	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	410754																
PR	LARANJEIRAS DO SUL	411330																
PR	MARQUINHO	411545																
PR	NOVA LARANJEIRAS	411705																
PR	PORTO BARREIRO	412015																
PR	QUEDAS DO IGUAÇU	412090																
PR	RIO BONITO DO IGUAÇU	412215																
PR	TRES BARRAS DO PARANA	412785																
PR	VIRMOND	412865																
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	410200																
PR	DIAMANTE D'OESTE	410715																
PR	ENTRE RIOS DO OESTE	410753																
PR	FORMOSA DO OESTE	410820																
PR	GUAIRA	410880																
PR	IRACEMA DO OESTE	411065																
PR	JESUITAS	411275																
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	411460																
PR	MARIPA	411535																
PR	MERCEDES	411585																
PR	NOVA SANTA ROSA	411722																
PR	OURO VERDE DO OESTE	411745																
PR	PALOTINA	411790																
PR	PATO BRAGADO	411845																
PR	QUATRO PONTES	412085																
PR	SANTA HELENA	412350																
PR	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	412545																
PR	SAO PEDRO DO IGUAÇU	412575																
PR	TERRA ROXA	412740																
PR	TOLEDO	412770																
PR	TUPASSI	412795																
PR	ADRIANOPOLIS	410020																
PR	CERRO AZUL	410520																
PR	DOUTOR ULYSSES	412863																
PR	AGUDOS DO SUL	410030																
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	410040																
PR	ARAUCARIA	410180																
PR	BALSA NOVA	410230																
PR	BOCAIUVA DO SUL	410310																
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	410400																
PR	CAMPO DO TENENTE	410410																
PR	CAMPO LARGO	410420																
PR	CAMPO MAGRO	410425																
PR	COLOMBO	410580																
PR	CONTENDA	410620																
PR	CURITIBA	410690																
PR	FAZENDA RIO GRANDE	410765																
PR	ITAPERUCU	411125																
PR	LAPA	411320																
PR	MANDIRITUBA	411430																
PR	PIEN	411910																
PR	PINHAI	411915																
PR	PIRAQUARA	411950																
PR	PORTO AMAZONAS	412010																
PR	QUATRO BARRAS	412080																
PR	QUITANDINHA	412120																
PR	RIO BRANCO DO SUL	412220																
PR	RIO NEGRO	412230																
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	412550																
PR	TIUUCAS DO SUL	412760																
PR	TUNAS DO PARANA	412788																
PR	GUARAQUECABA	410950																
PR	ARAPOTI	410160																
PR	JAGUARIAIVA	411200																

							PR	PIRAI DO SUL	411940
							PR	SENGES	412630
							PR	ANTONINA	410120
							PR	GUARATUBA	410960
							PR	MATINHOS	411570
							PR	MORRETES	411620
							PR	PARANAGUA	411820
							PR	PONTAL DO PARANA	411995
							PR	CARAMBEI	410465
							PR	CASTRO	410490
							PR	PALMEIRA	411770
							PR	PONTA GROSSA	411990
							PR	ANTONIO OLINTO	410130
							PR	BITURUNA	410290
							PR	CRUZ MACHADO	410680
							PR	GENERAL CARNEIRO	410850
							PR	PAULA FREITAS	411860
							PR	PAULO FRONTIN	411870
							PR	PORTO VITORIA	412030
							PR	SAO JOAO DO TRIUNFO	412510
							PR	SAO MATEUS DO SUL	412560
							PR	UNIAO DA VITORIA	412820
							SC	BELA VISTA DO TOLDO	420213
							SC	CANOINHAS	420380
							SC	IRINEOPOLIS	420790
							SC	MAFRA	421010
							SC	MAJOR VIEIRA	421030
							SC	MONTE CASTELO	421110
							SC	PAPANDUVA	421220
							SC	PORTO UNIAO	421360
							SC	TRES BARRAS	421830
							PR	ALVORADA DO SUL	410080
							PR	ANDIRA	410110
							PR	APUCARANA	410140
							PR	ARAPONGAS	410150
							PR	ASSAI	410190
							PR	BANDEIRANTES	410240
							PR	BELA VISTA DO PARAISO	410280
							PR	CALIFORNIA	410350
							PR	CAMBE	410370
							PR	CONGONHINHAS	410600
							PR	CORNELIO PROCOPIO	410640
							PR	FLORESTOPOLIS	410800
							PR	GUARACI	410920
							PR	IBIPORA	410980
							PR	ITAMBARACA	411100
							PR	JAGUAPITA	411190
							PR	JATAIZINHO	411270
							PR	LEOPOLIS	411340
							PR	LONDRINA	411370
							PR	MARILANDIA DO SUL	411490
							PR	MAUA DA SERRA	411575
							PR	MIRASELVA	411600
							PR	NOVA AMERICA DA COLINA	411660
							PR	NOVA FATIMA	411700
							PR	NOVA SANTA BARBARA	411721
							PR	PITANGUEIRAS	411965
							PR	PRADO FERREIRA	412033
							PR	PRIMEIRO DE MAIO	412050
							PR	RANCHO ALEGRE	412130
							PR	RIBEIRAO DO PINHAL	412190
							PR	ROLANDIA	412240
							PR	SABAUDIA	412270
							PR	SANTA AMELIA	412310
							PR	SANTA CECILIA DO PAVAO	412320
							PR	SANTA MARIANA	412390
							PR	SANTO ANTONIO DO PARAISO	412430
							PR	SAO JERONIMO DA SERRA	412470
							PR	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	412600
							PR	SERTANEJA	412640
							PR	SERTANOPOLIS	412650
							PR	TAMARANA	412667
							PR	URAI	412840
							PR	ABATIA	410010
							PR	BARRA DO JACARE	410270
							PR	CAMBARA	410360
							PR	CARLOPOLIS	410470
							PR	CONSELHEIRO MAIRINCK	410610
							PR	FIGUEIRA	410775
							PR	GUAPIRAMA	410900
							PR	IBAITI	410970
							PR	JABOTI	411170
							PR	JACAREZINHO	411180
							PR	JAPIRA	411230
							PR	JOAQUIM TAVORA	411280
							PR	JUNDIAI DO SUL	411290
							PR	PINHALAO	411920
							PR	QUATIGUA	412070
							PR	RIBEIRAO CLARO	412180
							PR	SALTO DO ITARARE	412290
							PR	SANTANA DO ITARARE	412400
							PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	412410
							PR	SAO JOSE DA BOA VISTA	412540
							PR	SAPOPEMA	412620
SUL	PR	LONDRINA	411100						

						PR	SIQUEIRA CAMPOS	412660
						PR	TOMAZINA	412780
						PR	WENCESLAU BRAZ	412850
						PR	CURIUVA	410700
						PR	IMBAU	411007
						PR	ORTIGUEIRA	411730
						PR	RESERVA	412170
						PR	TELEMACO BORBA	412710
						PR	TIBAGI	412750
						PR	VENTANIA	412853
						PR	ALTAMIRA DO PARANA	410045
						PR	ARARUNA	410170
						PR	BARBOSA FERAZ	410250
						PR	CAMPINA DA LAGOA	410390
						PR	CAMPO MOURAO	410430
						PR	CORUMBATAI DO SUL	410655
						PR	ENGENHEIRO BELTRAO	410750
						PR	FAROL	410755
						PR	FENIX	410770
						PR	IRETAMA	411080
						PR	LARANJAL	411325
						PR	LUIZIANA	411373
						PR	MAMBORE	411400
						PR	NOVA CANTU	411680
						PR	PEABIRU	411880
						PR	QUINTA DO SOL	412110
						PR	RONCADOR	412250
						PR	TERRA BOA	412720
						PR	CIANORTE	410550
						PR	GUAPOREMA	410910
						PR	INDIANOPOLIS	411040
						PR	JAPURA	411240
						PR	JUSSARA	411300
						PR	RONDON	412260
						PR	SAO MANUEL DO PARANA	412555
						PR	SAO TOME	412610
						PR	ARAPUA	410165
						PR	ARIRANHA DO IVAI	410185
						PR	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	410304
						PR	BORRAZOPOLIS	410330
						PR	CANDIDO DE ABREU	410440
						PR	CRUZMALTINA	410685
						PR	FAXINAL	410760
						PR	GODOY MOREIRA	410855
						PR	GRANDES RIOS	410870
						PR	IVAIPORA	411150
						PR	JARDIM ALEGRE	411250
						PR	LIDIANOPOLIS	411342
						PR	LUNARDELLI	411375
						PR	MANOEL RIBAS	411450
						PR	MATO RICO	411573
						PR	NOVA TEBAS	411727
						PR	PALMITAL	411780
						PR	PITANGA	411960
						PR	RIO BRANCO DO IVAI	412217
						PR	ROSARIO DO IVAI	412265
						PR	SANTA MARIA DO OESTE	412385
						PR	SAO JOAO DO IVAI	412500
						PR	SAO PEDRO DO IVAI	412580
						PR	ANGULO	410115
						PR	ASTORGA	410210
						PR	ATALAIA	410220
						PR	BOM SUCESSO	410320
						PR	CAMBIRA	410380
						PR	COLORADO	410590
						PR	DOCTOR CAMARGO	410730
						PR	FLORAI	410780
						PR	FLORESTA	410790
						PR	FLORIDA	410810
						PR	IGUARACU	411000
						PR	ITAMBE	411110
						PR	IVATUBA	411160
						PR	JANDAIA DO SUL	411210
						PR	KALORE	411310
						PR	LOBATO	411360
						PR	MANDAGUACU	411410
						PR	MANDAGUARI	411420
						PR	MARIALVA	411480
						PR	MARINGA	411520
						PR	MARUMBI	411550
						PR	MUNHOZ DE MELO	411630
						PR	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	411640
						PR	NOVA ESPERANCA	411690
						PR	NOVO ITACOLOMI	411729
						PR	OURIZONA	411740
						PR	PAICANDU	411750
						PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	412040
						PR	RIO BOM	412210
						PR	SANTA FE	412340
						PR	SAO JORGE DO IVAI	412530
						PR	SARANDI	412625
						PR	UNIFLOR	412830
						PR	ALTO PARANA	410060
						PR	AMAPORA	410090
SUL	PR	MARINGÁ	410900					

						PR	CRUZEIRO DO SUL	410670
						PR	DIAMANTE DO NORTE	410710
						PR	GUAIRACA	410890
						PR	INAJA	411030
						PR	ITAUNA DO SUL	411130
						PR	JARDIM OLINDA	411260
						PR	LOANDA	411350
						PR	MARILENA	411500
						PR	MIRADOR	411590
						PR	NOVA ALIANCA DO IVAI	411650
						PR	NOVA LONDRINA	411710
						PR	PARAISO DO NORTE	411800
						PR	PARANACITY	411810
						PR	PARANAPOEMA	411830
						PR	PARANAVAI	411840
						PR	PLANALTIMA DO PARANA	411970
						PR	PORTO RICO	412020
						PR	QUERENCIA DO NORTE	412100
						PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	412330
						PR	SANTA ISABEL DO IVAI	412370
						PR	SANTA MONICA	412395
						PR	SANTO ANTONIO DO CAIUA	412420
						PR	SAO CARLOS DO IVAI	412460
						PR	SAO JOAO DO CAIUA	412490
						PR	SAO PEDRO DO PARANA	412590
						PR	TAMBOARA	412670
						PR	TERRA RICA	412730
						PR	ALTO PIQUIRI	410070
						PR	ALTONIA	410050
						PR	BOA ESPERANCA	410300
						PR	BRASILANDIA DO SUL	410337
						PR	CAFEZAL DO SUL	410347
						PR	CIDADE GAUCHA	410560
						PR	CRUZEIRO DO OESTE	410660
						PR	DOURADINA	410725
						PR	ESPERANCA NOVA	410752
						PR	FRANCISCO ALVES	410832
						PR	GOIOERE	410860
						PR	ICARAIMA	410990
						PR	IPORA	411060
						PR	IVATE	411155
						PR	JANIOPOLIS	411220
						PR	JURANDA	411295
						PR	MARIA HELENA	411470
						PR	MARILUZ	411510
						PR	MOREIRA SALES	411610
						PR	NOVA OLIMPIA	411720
						PR	PEROBAL	411885
						PR	PEROLA	411890
						PR	QUARTO CENTENARIO	412065
						PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE	412135
						PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	412535
						PR	TAPEJARA	412680
						PR	TAPIRA	412690
						PR	TUNEIRAS DO OESTE	412790
						PR	UBIRATA	412800
						PR	UMUARAMA	412810
						PR	VILA ALTA	412862
						PR	XAMBRE	412880
						RS	ALTO FELIZ	430057
						RS	ANTONIO PRADO	430080
						RS	BENTO GONCALVES	430210
						RS	BOA VISTA DO SUL	430225
						RS	CAMBARA DO SUL	430360
						RS	CAMPESTRE DA SERRA	430367
						RS	CANELA	430440
						RS	CARLOS BARBOSA	430480
						RS	CAXIAS DO SUL	430510
						RS	CORONEL PILAR	430593
						RS	FARROUPILHA	430790
						RS	FELIZ	430810
						RS	FLORES DA CUNHA	430820
						RS	GARIBALDI	430860
						RS	GRAMADO	430910
						RS	IGREJINHA	431010
						RS	IPE	431043
						RS	JAQUIRANA	431112
						RS	MONTE BELO DO SUL	431238
						RS	NOVA PADUA	431308
						RS	NOVA PETROPOLIS	431320
						RS	NOVA ROMA DO SUL	431335
						RS	PINTO BANDEIRA	431454
						RS	RIOZINHO	431575
						RS	ROLANTE	431600
						RS	SANTA TEREZA	431725
						RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	431820
						RS	SAO JOSE DOS AUSENTES	431862
						RS	SAO MARCOS	431900
						RS	SAO VENDELINO	431975
						RS	TAQUARA	432120
						RS	TRES COROAS	432170
						RS	VALE REAL	432254
						RS	ANDRE DA ROCHA	430066
						RS	ANTA GORDA	430070

SUL	RS	CAXIAS DO SUL	431600	RS	LAJEADO	43210	B	RS	ARROIO DO MEIO	430100
								RS	ARVOREZINHA	430140
								RS	BOM RETIRO DO SUL	430240
								RS	BOQUEIRO DO LEAO	430245
								RS	CANUDOS DO VALE	430461
								RS	CAPITAO	430469
								RS	COLINAS	430558
								RS	COQUEIRO BAIXO	430583
								RS	COTIPORA	430595
								RS	CRUZEIRO DO SUL	430620
								RS	DOIS LAJEADOS	430645
								RS	DOUTOR RICARDO	430675
								RS	ENCANTADO	430680
								RS	ESTRELA	430780
								RS	FAGUNDES VARELA	430786
								RS	FAZENDA VILANOVA	430807
								RS	FORQUETINHA	430843
								RS	GUABIJU	430925
								RS	GUAPORE	430940
								RS	ILOPOLIS	431030
								RS	IMIGRANTE	431036
								RS	ITAPUCA	431057
								RS	LAJEADO	431140
								RS	MARQUES DE SOUZA	431205
								RS	MONTAURI	431235
								RS	MUCUM	431260
								RS	NOVA ALVORADA	431275
								RS	NOVA ARACA	431280
								RS	NOVA BASSANO	431290
								RS	NOVA BRESCIA	431300
								RS	NOVA PRATA	431330
								RS	PARAI	431400
								RS	PAVERAMA	431415
								RS	POUSO NOVO	431513
								RS	PROGRESSO	431515
								RS	PROTASIO ALVES	431517
								RS	PUTINGA	431520
								RS	RELVADO	431545
								RS	ROCA SALES	431580
								RS	SANTA CLARA DO SUL	431675
								RS	SAO DOMINGOS DO SUL	431805
								RS	SAO JORGE	431844
								RS	SAO VALENTIM DO SUL	431971
								RS	SERAFINA CORREA	432040
								RS	SERIO	432045
								RS	TABAI	432085
								RS	TAQUARI	432130
								RS	TEUTONIA	432145
								RS	TRAVESSEIRO	432162
								RS	UNIAO DA SERRA	432235
								RS	VERANOPOLIS	432280
								RS	VESPASIANO CORREA	432285
								RS	VILA FLORES	432330
								RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	432360
								RS	WESTFALIA	432377
RS	BOM JESUS	430230								
RS	ESMERALDA	430740								
RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	431237								
RS	MUITOS CAPOES	431261								
RS	VACARIA	432250								
RS	ALEGRETE	430040								
RS	MANOEL VIANA	431175								
RS	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	430047								
RS	BARRA FUNDA	430195								
RS	BARROS CASSAL	430200								
RS	CAMPOS BORGES	430410								
RS	CARAZINHO	430470								
RS	CHAPADA	430530								
RS	COLORADO	430560								
RS	CONSTANTINA	430580								
RS	COQUEIROS DO SUL	430585								
RS	ENGENHO VELHO	430692								
RS	ESPUMOSO	430750								
RS	FONTOURA XAVIER	430830								
RS	IBIRAPUITA	430995								
RS	JACUIZINHO	431087								
RS	LAGOA DOS TRES CANTOS	431127								
RS	LAGOAO	431125								
RS	LIBERATO SALZANO	431160								
RS	MORMACO	431242								
RS	NAO-ME-TOQUE	431265								
RS	NOVA BOA VISTA	431295								
RS	NOVO BARREIRO	431349								
RS	NOVO XINGU	431346								
RS	RONDINHA	431620								
RS	SALDANHA MARINHO	431643								
RS	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	431775								
RS	SAO JOSE DO HERVAL	431846								
RS	SARANDI	432010								
RS	SELBACH	432030								
RS	SOLEDADE	432080								
RS	TAPERA	432100								
RS	TIO HUGO	432146								
RS	TRES PALMEIRAS	432185								
RS	VACARIA	43150	B							
RS	ALEGRETE	43292	E							
RS	CARAZINHO	43090	B							

SUL	RS	PASSO FUNDO	431000	RS	CRUZ ALTA	43110	B	RS	TRINDADE DO SUL	432195							
								RS	TUNAS	432215							
								RS	VICTOR GRAEFF	432320							
								RS	ALTO ALEGRE	430055							
								RS	BOA VISTA DO CADEADO	430222							
								RS	BOA VISTA DO INCRA	430223							
								RS	CONDOR	430570							
								RS	CRUZ ALTA	430610							
								RS	FORTALEZA DOS VALOS	430845							
								RS	IBIRUBA	431000							
								RS	PANAMBI	431390							
								RS	PEJUCARA	431430							
								RS	QUINZE DE NOVEMBRO	431535							
								RS	SALTO DO JACUI	431645							
								RS	SANTA BARBARA DO SUL	431670							
								RS	TUPANCIRETA	432220							
								RS	ARATIBA	430090							
								RS	AUREA	430155							
								RS	BARAO DE COTEGIPE	430170							
								RS	BARRA DO RIO AZUL	430192							
								RS	BARRACAO	430180							
								RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	430205							
								RS	CACIQUE DOBLE	430320							
								RS	CAMPINAS DO SUL	430380							
								RS	CARLOS GOMES	430485							
								RS	CENTENARIO	430511							
								RS	CRUZALTENSE	430613							
								RS	ENTRE RIOS DO SUL	430695							
								RS	EREBANGO	430697							
								RS	ERECHIM	430700							
								RS	ERVAL GRANDE	430720							
								RS	ESTACAO	430755							
								RS	FAXINALZINHO	430805							
								RS	FLORIANO PEIXOTO	430825							
								RS	GAURAMA	430870							
								RS	GETULIO VARGAS	430890							
								RS	IBIACA	430980							
								RS	IPIRANGA DO SUL	431046							
								RS	ITATIBA DO SUL	431070							
								RS	JACUTINGA	431090							
								RS	MACHADINHO	431170							
								RS	MARCELINO RAMOS	431190							
								RS	MARIANO MORO	431200							
								RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	431220							
								RS	PAIM FILHO	431360							
								RS	PAULO BENTO	431413							
								RS	PONTE PRETA	431478							
								RS	QUATRO IRMAOS	431531							
								RS	SANANDUVA	431660							
								RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	431795							
								RS	SAO JOAO DA URTIGA	431842							
								RS	SAO JOSE DO OURO	431860							
								RS	SAO VALENTIM	431970							
								RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	432060							
								RS	TRES ARROIOS	432163							
								RS	VIADUTOS	432290							
								RS	AJURICABA	430020							
								RS	ALEGRIA	430045							
								RS	AUGUSTO PESTANA	430150							
								RS	BOZANO	430258							
								RS	CHIAPETA	430540							
								RS	CORONEL BARROS	430587							
								RS	IJUI	431020							
								RS	INHACORA	431041							
								RS	JOIA	431115							
								RS	NOVA RAMADA	431333							
								RS	SANTO AUGUSTO	431780							
								RS	SAO VALERIO DO SUL	431973							
								RS	AGUA SANTA	430005							
								RS	CAMARGO	430355							
								RS	CAPAO BONITO DO SUL	430462							
								RS	CASCA	430490							
								RS	CASEIROS	430495							
								RS	CHARRUA	430537							
								RS	CIRIACO	430550							
								RS	COXILHA	430597							
								RS	DAVID CANABARRO	430630							
								RS	ERNESTINA	430705							
								RS	GENTIL	430885							
								RS	IBIRAIARAS	430990							
								RS	LAGOA VERMELHA	431130							
								RS	MARAU	431180							
								RS	MATO CASTELHANO	431213							
								RS	MULITERNO	431262							
								RS	NICOLAU VERGUEIRO	431267							
								RS	PASSO FUNDO	431410							
								RS	PINHAL DA SERRA	431446							
								RS	PONTAO	431477							
								RS	RONDA ALTA	431610							
								RS	SANTA CECILIA DO SUL	431673							
								RS	SANTO ANTONIO DO PALMA	431755							
								RS	SERTAO	432050							
								RS	TAPEJARA	432090							
								RS	TUPANCI DO SUL	432218							
								RS	PASSO FUNDO	431000	RS	PASSO FUNDO	43100	A	RS	LAGOA VERMELHA	431130
								RS	MARAU	431180							
								RS	MATO CASTELHANO	431213							
								RS	MULITERNO	431262							
								RS	NICOLAU VERGUEIRO	431267							
								RS	PASSO FUNDO	431410							
RS	PINHAL DA SERRA	431446															
RS	PONTAO	431477															
RS	RONDA ALTA	431610															
RS	SANTA CECILIA DO SUL	431673															
RS	SANTO ANTONIO DO PALMA	431755															
RS	SERTAO	432050															
RS	TAPEJARA	432090															
RS	TUPANCI DO SUL	432218															

				RS	VANINI	432255
				RS	VILA LANGARO	432335
				RS	VILA MARIA	432340
				RS	AGUDO	430010
				RS	DILERMANDO DE AGUIAR	430637
				RS	DONA FRANCISCA	430670
				RS	FAXINAL DO SOTURNO	430800
				RS	FORMIGUEIRO	430840
				RS	ITAARA	431053
				RS	IVORA	431075
				RS	JARI	431113
				RS	JULIO DE CASTILHOS	431120
				RS	MATA	431210
				RS	NOVA PALMA	431310
				RS	PINHAL GRANDE	431447
				RS	QUEVEDOS	431532
				RS	RESTINGA SECA	431550
				RS	SANTA MARIA	431690
				RS	SAO JOAO DO POLESINE	431843
				RS	SAO MARTINHO DA SERRA	431912
				RS	SAO PEDRO DO SUL	431940
				RS	SAO SEPE	431960
				RS	SILVEIRA MARTINS	432065
				RS	TOROPI	432149
				RS	VILA NOVA DO SUL	432345
				RS	ALECRIM	430030
				RS	BOA VISTA DO BURICA	430220
				RS	CAMPINA DAS MISSOES	430370
				RS	CANDIDO GODOI	430430
				RS	CERRO LARGO	430520
				RS	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	430673
				RS	GUARANI DAS MISSOES	430950
				RS	HORIZONTALINA	430960
				RS	INDEPENDENCIA	431040
				RS	MATO QUEIMADO	431217
				RS	NOVO MACHADO	431342
				RS	PORTO LUCENA	431500
				RS	PORTO MAUA	431505
				RS	PORTO VERA CRUZ	431507
				RS	PORTO XAVIER	431510
				RS	ROQUE GONZALES	431630
				RS	SALVADOR DAS MISSOES	431647
				RS	SANTA ROSA	431720
				RS	SANTO CRISTO	431790
				RS	SAO JOSE DO INHACORA	431849
				RS	SAO PAULO DAS MISSOES	431930
				RS	SAO PEDRO DO BUTIA	431937
				RS	SENADOR SALGADO FILHO	432032
				RS	SETE DE SETEMBRO	432057
				RS	TRES DE MAIO	432180
				RS	TUCUNDUVA	432210
				RS	TUPARENDI	432230
				RS	UBIRETAMA	432234
				RS	CAPAO DO CIPO	430465
				RS	ITACURUBI	431055
				RS	JAGUARI	431110
				RS	NOVA ESPERANCA DO SUL	431303
				RS	SANTIAGO	431740
				RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	431810
				RS	SAO VICENTE DO SUL	431980
				RS	UNISTALDA	432237
				RS	BOSSOROCA	430250
				RS	CAIBATE	430330
				RS	CATUIPE	430500
				RS	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	430635
				RS	ENTRE-IJUIS	430693
				RS	EUGENIO DE CASTRO	430783
				RS	GIRUA	430900
				RS	PIRAPO	431455
				RS	ROLADOR	431595
				RS	SANTO ANGELO	431750
				RS	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	431770
				RS	SAO LUIZ GONZAGA	431890
				RS	SAO MIGUEL DAS MISSOES	431915
				RS	SAO NICOLAU	431920
				RS	VITORIA DAS MISSOES	432375
				RS	GARRUCHOS	430865
				RS	ITAQUI	431060
				RS	MACAMBARA	431171
				RS	SAO BORJA	431800
				RS	BARRA DO QUARAI	430187
				RS	URUGUAIANA	432240
				RS	ACEGUA	430003
				RS	BAGE	430160
				RS	CANDIOTA	430435
				RS	DOM PEDRITO	430660
				RS	HULHA NEGRA	430965
				RS	PEDRAS ALTAS	431417
				RS	PINHEIRO MACHADO	431450
				RS	CACAPAVA DO SUL	430280
				RS	LAVRAS DO SUL	431150
				RS	SANTANA DA BOA VISTA	431700
				RS	AMARAL FERRADOR	430063
				RS	ARAMBARE	430085

SUL	RS	PORTO ALEGRE	432600	RS	CAMAQUÃ	43280	B	RS	CAMAQUA	430350
				RS				RS	CERRO GRANDE DO SUL	430517
				RS				RS	CHUVISCA	430544
				RS				RS	CRISTAL	430605
				RS				RS	DOM FELICIANO	430650
				RS				RS	SENTINELA DO SUL	432035
				RS				RS	TAPES	432110
				RS	CHUI	43350	F	RS	CHUI	430543
				RS				RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	431730
				RS	JAGUARÃO	43340	E	RS	ARROIO GRANDE	430130
				RS				RS	HERVAL	430710
				RS				RS	JAGUARAO	431100
				RS	MOSTARDAS	43272	C	RS	MOSTARDAS	431250
				RS				RS	TAVARES	432135
				RS				RS	ARROIO DO PADRE	430107
				RS				RS	CANGUCU	430450
				RS				RS	CAPAO DO LEAO	430466
				RS				RS	CERRITO	430512
				RS				RS	MORRO REDONDO	431245
				RS				RS	PEDRO OSORIO	431420
				RS				RS	PELOTAS	431440
				RS				RS	PIRATINI	431460
				RS				RS	RIO GRANDE	431560
				RS				RS	SAO JOSE DO NORTE	431850
				RS				RS	SAO LOURENCO DO SUL	431880
				RS				RS	TURUCU	432232
				RS				RS	ALVORADA	430060
				RS				RS	ARARICA	430087
				RS				RS	ARROIO DOS RATOS	430110
				RS				RS	BALNEARIO PINHAL	430163
				RS				RS	BARAO	430165
				RS				RS	BARAO DO TRIUNFO	430175
				RS				RS	BARRA DO RIBEIRO	430190
				RS				RS	BOM PRINCIPIO	430235
				RS				RS	BROCHIER	430265
				RS				RS	BUTIA	430270
				RS				RS	CACHOEIRINHA	430310
				RS				RS	CAMPO BOM	430390
				RS				RS	CANOAS	430460
				RS				RS	CAPAO DA CANOA	430463
				RS				RS	CAPELA DE SANTANA	430468
				RS				RS	CAPIVARI DO SUL	430467
				RS				RS	CARAÁ	430471
RS				RS	CHARQUEADAS	430535				
RS				RS	CIDREIRA	430545				
RS				RS	DOIS IRMAOS	430640				
RS				RS	ELDORADO DO SUL	430676				
RS				RS	ESTANCIA VELHA	430760				
RS				RS	ESTEIO	430770				
RS				RS	GENERAL CAMARA	430880				
RS				RS	GLORINHA	430905				
RS				RS	GRAVATAI	430920				
RS				RS	GUAIBA	430930				
RS				RS	HARMONIA	430955				
RS				RS	IMBE	431033				
RS				RS	ITATI	431065				
RS				RS	IVOTI	431080				
RS				RS	LINDOLFO COLLOR	431162				
RS				RS	LINHA NOVA	431164				
RS				RS	MAQUINE	431177				
RS				RS	MARATA	431179				
RS				RS	MARIANA PIMENTEL	431198				
RS				RS	MINAS DO LEAO	431225				
RS				RS	MONTENEGRO	431240				
RS				RS	MORRO REUTER	431247				
RS				RS	NOVA HARTZ	431306				
RS				RS	NOVA SANTA RITA	431337				
RS				RS	NOVO HAMBURGO	431340				
RS				RS	OSORIO	431350				
RS				RS	PALMARES DO SUL	431365				
RS				RS	PARECI NOVO	431403				
RS				RS	PAROBE	431405				
RS				RS	PICADA CAFE	431442				
RS				RS	POCO DAS ANTAS	431475				
RS				RS	PORTAO	431480				
RS				RS	PORTO ALEGRE	431490				
RS				RS	PRESIDENTE LUCENA	431514				
RS				RS	SALVADOR DO SUL	431650				
RS				RS	SANTA MARIA DO HERVAL	431695				
RS				RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	431760				
RS				RS	SAO JERONIMO	431840				
RS				RS	SAO JOSE DO HORTENCIO	431848				
RS				RS	SAO JOSE DO SUL	431861				
RS				RS	SAO LEOPOLDO	431870				
RS				RS	SAO PEDRO DA SERRA	431935				
RS				RS	SAO SEBASTIAO DO CAI	431950				
RS				RS	SAPIRANGA	431990				
RS				RS	SAPUCAIA DO SUL	432000				
RS				RS	SERTAO SANTANA	432055				
RS				RS	TERRA DE AREIA	432143				
RS				RS	TRAMANDAI	432160				
RS				RS	TRES FORQUILHAS	432183				
RS				RS	TRIUNFO	432200				
RS				RS	TUPANDI	432225				
RS	PORTO ALEGRE	43260	A	RS				RS		

						RS	VALE VERDE	432252	
						RS	VIAMAO	432300	
						RS	XANGRI-LA	432380	
				RS	QUARAI	43293	F	QUARAI	431530
						RS	ARROIO DO TIGRE	430120	
						RS	CACHOEIRA DO SUL	430300	
						RS	CANDELARIA	430420	
						RS	CERRO BRANCO	430513	
						RS	ENCRUZILHADA DO SUL	430690	
						RS	ESTRELA VELHA	430781	
						RS	GRAMADO XAVIER	430915	
						RS	HERVEIRAS	430957	
						RS	IBARAMA	430975	
						RS	LAGOA BONITA DO SUL	431123	
				RS	SANTA CRUZ DO SUL	43200	B	MATO LEITAO	431215
						RS	NOVO CABRAIS	431339	
						RS	PANTANO GRANDE	431395	
						RS	PARAISO DO SUL	431402	
						RS	PASSA SETE	431406	
						RS	PASSO DO SOBRADO	431407	
						RS	RIO PARDO	431570	
						RS	SANTA CRUZ DO SUL	431680	
						RS	SEGREDO	432026	
						RS	SINIMBU	432067	
						RS	SOBRADINHO	432070	
						RS	VALE DO SOL	432253	
						RS	VENANCIO AIRES	432260	
						RS	VERA CRUZ	432270	
				RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	43300	E	SANTANA DO LIVRAMENTO	431710
						RS	CACEQUI	430290	
				RS	SÃO GABRIEL	43301	D	ROSARIO DO SUL	431640
						RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	431697	
						RS	SAO GABRIEL	431830	
						SC	APIUNA	420125	
						SC	ASCURRA	420170	
						SC	BENEDITO NOVO	420220	
						SC	BLUMENAU	420240	
						SC	DOUTOR PEDRINHO	420515	
						SC	GASPAR	420590	
						SC	INDAIAL	420750	
						SC	LUIZ ALVES	421000	
						SC	POMERODE	421320	
						SC	RIO DOS CEDROS	421470	
						SC	RODEIO	421510	
						SC	TIMBO	421820	
						SC	AGROLANDIA	420020	
						SC	AGRONOMICA	420030	
						SC	ALFREDO WAGNER	420070	
						SC	ANITAPOLIS	420110	
						SC	ATALANTA	420180	
						SC	AURORA	420190	
						SC	BOM RETIRO	420260	
						SC	BRACO DO TROMBUDO	420285	
						SC	CHAPADAO DO LAGEADO	420419	
						SC	DONA EMMA	420510	
						SC	IBIRAMA	420690	
						SC	IMBUJA	420740	
						SC	ITUPORANGA	420850	
						SC	JOSE BOITEUX	420915	
						SC	LAURENTINO	420950	
						SC	LEOBERTO LEAL	420980	
				SC	RIO DO SUL	42110	B	LONTRAS	420990
						SC	MIRIM DOCE	421085	
						SC	PETROLANDIA	421270	
						SC	POUSO REDONDO	421370	
						SC	PRESIDENTE GETULIO	421400	
						SC	PRESIDENTE NEREU	421410	
						SC	RANCHO QUEIMADO	421430	
						SC	RIO DO CAMPO	421450	
						SC	RIO DO OESTE	421460	
						SC	RIO DO SUL	421480	
						SC	SALETE	421530	
						SC	SANTA TEREZINHA	421567	
						SC	TAIO	421780	
						SC	TROMBUDO CENTRAL	421860	
						SC	URUBICI	421890	
						SC	VIDAL RAMOS	421920	
						SC	VITOR MEIRELES	421935	
						SC	WITMARSUM	421940	
						PR	BARRACAO	410260	
						PR	BOA ESPERANCA DO IGUACU	410302	
						PR	BOM JESUS DO SUL	410315	
						PR	CRUZEIRO DO IGUACU	410657	
						PR	DOIS VIZINHOS	410720	
						PR	ENEAS MARQUES	410740	
						PR	FLOR DA SERRA DO SUL	410785	
						PR	FRANCISCO BELTRAO	410840	
						PR	MANFRINOPOLIS	411435	
						PR	MARMELEIRO	411540	
						PR	NOVA ESPERANCA DO SUDESTE	411695	
						PR	NOVA PRATA DO IGUACU	411725	
						PR	PINHAL DE SAO BENTO	411925	
						PR	RENASCENCA	412160	
						PR	SALGADO FILHO	412280	
SUL	SC	BLUMENAU	421200	SC	BLUMENAU	42120	A	APIUNA	420125
						SC	ASCURRA	420170	
						SC	BENEDITO NOVO	420220	
						SC	BLUMENAU	420240	
						SC	DOUTOR PEDRINHO	420515	
						SC	GASPAR	420590	
						SC	INDAIAL	420750	
						SC	LUIZ ALVES	421000	
						SC	POMERODE	421320	
						SC	RIO DOS CEDROS	421470	
						SC	RODEIO	421510	
						SC	TIMBO	421820	
						SC	AGROLANDIA	420020	
						SC	AGRONOMICA	420030	
						SC	ALFREDO WAGNER	420070	
						SC	ANITAPOLIS	420110	
						SC	ATALANTA	420180	
						SC	AURORA	420190	
						SC	BOM RETIRO	420260	
						SC	BRACO DO TROMBUDO	420285	
						SC	CHAPADAO DO LAGEADO	420419	
						SC	DONA EMMA	420510	
						SC	IBIRAMA	420690	
						SC	IMBUJA	420740	
						SC	ITUPORANGA	420850	
						SC	JOSE BOITEUX	420915	
						SC	LAURENTINO	420950	
						SC	LEOBERTO LEAL	420980	
						SC	LONTRAS	420990	
						SC	MIRIM DOCE	421085	
						SC	PETROLANDIA	421270	
						SC	POUSO REDONDO	421370	
						SC	PRESIDENTE GETULIO	421400	
						SC	PRESIDENTE NEREU	421410	
						SC	RANCHO QUEIMADO	421430	
						SC	RIO DO CAMPO	421450	
						SC	RIO DO OESTE	421460	
						SC	RIO DO SUL	421480	
						SC	SALETE	421530	
						SC	SANTA TEREZINHA	421567	
						SC	TAIO	421780	
						SC	TROMBUDO CENTRAL	421860	
						SC	URUBICI	421890	
						SC	VIDAL RAMOS	421920	
						SC	VITOR MEIRELES	421935	
						SC	WITMARSUM	421940	
						PR	BARRACAO	410260	
						PR	BOA ESPERANCA DO IGUACU	410302	
						PR	BOM JESUS DO SUL	410315	
						PR	CRUZEIRO DO IGUACU	410657	
						PR	DOIS VIZINHOS	410720	
						PR	ENEAS MARQUES	410740	
						PR	FLOR DA SERRA DO SUL	410785	
						PR	FRANCISCO BELTRAO	410840	
						PR	MANFRINOPOLIS	411435	
						PR	MARMELEIRO	411540	
						PR	NOVA ESPERANCA DO SUDESTE	411695	
						PR	NOVA PRATA DO IGUACU	411725	
						PR	PINHAL DE SAO BENTO	411925	
						PR	RENASCENCA	412160	
						PR	SALGADO FILHO	412280	
				PR	FRANCISCO BELTRÃO	41260	B	BARRACAO	410260
						PR	BOA ESPERANCA DO IGUACU	410302	
						PR	BOM JESUS DO SUL	410315	
						PR	CRUZEIRO DO IGUACU	410657	
						PR	DOIS VIZINHOS	410720	
						PR	ENEAS MARQUES	410740	
						PR	FLOR DA SERRA DO SUL	410785	
						PR	FRANCISCO BELTRAO	410840	
						PR	MANFRINOPOLIS	411435	
						PR	MARMELEIRO	411540	
						PR	NOVA ESPERANCA DO SUDESTE	411695	
						PR	NOVA PRATA DO IGUACU	411725	
						PR	PINHAL DE SAO BENTO	411925	
						PR	RENASCENCA	412160	
						PR	SALGADO FILHO	412280	

SUL	SC	CHAPECÓ	420200	PR	PATO BRANCO	41270	B	PR	SALTO DO LONTRA	412300
								PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	412440
								PR	SAO JORGE D'OESTE	412520
								PR	VERE	412860
								PR	BOM SUCESSO DO SUL	410322
								PR	CHOPINZINHO	410540
								PR	CLEVELANDIA	410570
								PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	410645
								PR	CORONEL VIVIDA	410650
								PR	FOZ DO JORDAO	410845
								PR	HONORIO SERPA	410965
								PR	ITAPEJARA D'OESTE	411120
								PR	MANGUEIRINHA	411440
								PR	MARIOPOLIS	411530
								PR	PALMAS	411760
								PR	PATO BRANCO	411850
								PR	RESERVA DO IGUACU	412175
								PR	SAO JOAO	412480
								PR	SAUDADE DO IGUACU	412627
								PR	SULINA	412665
								PR	VITORINO	412870
								SC	CAMPO ERE	420350
								SC	CORONEL MARTINS	420445
								SC	GALVAO	420560
								SC	JUPIA	420917
								SC	NOVO HORIZONTE	421165
								SC	SALTINHO	421535
								SC	SAO BERNARDINO	421575
								SC	SAO LOURENCO DO OESTE	421690
								RS	ALPESTRE	430050
								RS	AMETISTA DO SUL	430064
								RS	BARRA DO GUARITA	430185
								RS	BOA VISTA DAS MISSOES	430215
								RS	BOM PROGRESSO	430237
								RS	BRAGA	430260
								RS	CAICARA	430340
								RS	CAMPO NOVO	430400
								RS	CERRO GRANDE	430515
								RS	CORONEL BICACO	430590
								RS	CRISSIUMAL	430600
								RS	CRISTAL DO SUL	430607
								RS	DERRUBADAS	430632
								RS	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	430642
								RS	ERVAL SECO	430730
								RS	ESPERANCA DO SUL	430745
								RS	FREDERICO WESTPHALEN	430850
								RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	430912
								RS	HUMAITA	430970
								RS	IRAI	431050
								RS	JABOTICABA	431085
								RS	LAJEADO DO BUGRE	431142
								RS	MIRAGUAI	431230
								RS	NONOAI	431270
								RS	NOVA CANDELARIA	431301
								RS	NOVO TIRADENTES	431344
								RS	PALMEIRA DAS MISSOES	431370
								RS	PALMITINHO	431380
								RS	PINHAL	431445
								RS	PINHEIRINHO DO VALE	431449
								RS	PLANALTO	431470
								RS	REDENTORA	431540
								RS	RIO DOS INDIOS	431555
								RS	RODEIO BONITO	431590
								RS	SAGRADA FAMILIA	431642
								RS	SAO JOSE DAS MISSOES	431845
								RS	SAO MARTINHO	431910
								RS	SAO PEDRO DAS MISSOES	431936
								RS	SEBERI	432020
								RS	SEDE NOVA	432023
								RS	TAQUARUCU DO SUL	432132
								RS	TENENTE PORTELA	432140
								RS	TIRADENTES DO SUL	432147
								RS	TRES PASSOS	432190
								RS	VICENTE DUTRA	432310
								RS	VISTA ALEGRE	432350
								RS	VISTA GAUCHA	432370
								SC	ARROIO TRINTA	420160
								SC	CACADOR	420300
								SC	CALMON	420315
								SC	FRAIBURGO	420550
								SC	IOMERE	420757
								SC	LEBON REGIS	420970
								SC	MACIEIRA	421005
								SC	MATOS COSTA	421070
								SC	PINHEIRO PRETO	421300
								SC	RIO DAS ANTAS	421440
								SC	SALTO VELOSO	421540
								SC	TANGARA	421790
								SC	TIMBO GRANDE	421825
								SC	VIDEIRA	421930
								SC	ABELARDO LUZ	420010
								SC	AGUAS DE CHAPECO	420050
								SC	AGUAS FRIAS	420055
								SC	ARVOREDO	420165

SC	BOM JESUS	420253
SC	CAIBI	420310
SC	CAXAMBU DO SUL	420410
SC	CHAPECO	420420
SC	CORDILHEIRA ALTA	420435
SC	CORONEL FREITAS	420440
SC	CUNHATAI	420475
SC	ENTRE RIOS	420517
SC	FAXINAL DOS GUEDES	420530
SC	FORMOSA DO SUL	420543
SC	GUATAMBU	420665
SC	IPUACU	420768
SC	IRATI	420785
SC	JARDINOPOLIS	420895
SC	LAJEADO GRANDE	420945
SC	MAREMA	421055
SC	MODELO	421090
SC	NOVA ERECHIM	421140
SC	NOVA ITABERABA	421145
SC	OURO VERDE	421185
SC	PAIAL	421187
SC	PALMITOS	421210
SC	PASSOS MAIA	421227
SC	PINHALZINHO	421290
SC	PLANALTO ALEGRE	421315
SC	PONTE SERRADA	421340
SC	QUILOMBO	421420
SC	SANTIAGO DO SUL	421569
SC	SAO CARLOS	421600
SC	SAO DOMINGOS	421610
SC	SAUDADES	421730
SC	SEARA	421750
SC	SERRA ALTA	421755
SC	SUL BRASIL	421775
SC	UNIAO DO OESTE	421885
SC	VARGEAO	421910
SC	XANXERE	421950
SC	XAVANTINA	421960
SC	XAXIM	421970
SC	ALTO BELA VISTA	420075
SC	ARABUTA	420127
SC	CONCORDIA	420430
SC	IPUMIRIM	420770
SC	IRANI	420780
SC	ITA	420800
SC	LINDOIA DO SUL	420985
SC	PERITIBA	421260
SC	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	421390
SC	ABDON BATISTA	420005
SC	AGUA DOCE	420040
SC	ANITA GARIBALDI	420100
SC	CAMPOS NOVOS	420360
SC	CAPINZAL	420390
SC	CATANDUVAS	420400
SC	CELSO RAMOS	420415
SC	ERVAL VELHO	420520
SC	HERVAL D'OESTE	420670
SC	IBIAM	420675
SC	IBICARE	420680
SC	IPIRA	420760
SC	JABORA	420860
SC	JOACABA	420900
SC	LACERDOPOLIS	420920
SC	LUZERNA	421003
SC	OURO	421180
SC	PIRATUBA	421310
SC	TREZE TILIAS	421850
SC	VARGEM	421915
SC	VARGEM BONITA	421917
SC	ZORTEA	421985
SC	ANCHIETA	420080
SC	BANDEIRANTE	420208
SC	BARRA BONITA	420209
SC	BELMONTE	420215
SC	BOM JESUS DO OESTE	420257
SC	CUNHA PORA	420470
SC	DESCANSO	420490
SC	DIONISIO CERQUEIRA	420500
SC	FLOR DO SERTAO	420535
SC	GUARACIABA	420640
SC	GUARUJA DO SUL	420660
SC	IPORA DO OESTE	420765
SC	IRACEMINHA	420775
SC	ITAPIRANGA	420840
SC	MARAVILHA	421050
SC	MONDAI	421100
SC	PALMA SOLA	421200
SC	PARAISO	421223
SC	PRINCESA	421415
SC	RIQUEZA	421507
SC	ROMELANDIA	421520
SC	SANTA HELENA	421555
SC	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	421568
SC	SAO JOAO DO OESTE	421625

SC	CHAPECÓ	42020	A
SC	CONCÓRDIA	42050	B
SC	JOAÇABA	42040	B
SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	42010	B

							SC	SAO JOSE DO CEDRO	421670
							SC	SAO MIGUEL DA BOA VISTA	421715
							SC	SAO MIGUEL D'OESTE	421720
							SC	TIGRINHOS	421795
							SC	TUNAPOLIS	421875
							RS	ARROIO DO SAL	430105
							RS	DOM PEDRO DE ALCANTARA	430655
							RS	MAMPITUBA	431173
							RS	MORRINHOS DO SUL	431244
							RS	TORRES	432150
							RS	TRES CACHOEIRAS	432166
							SC	ARARANGUA	420140
							SC	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	420195
							SC	BALNEARIO GAIVOTA	420207
							SC	ERMO	420519
							SC	JACINTO MACHADO	420870
							SC	MARACAJA	421040
							SC	MELEIRO	421080
							SC	MORRO GRANDE	421125
							SC	PASSO DE TORRES	421225
							SC	PRAIA GRANDE	421380
							SC	SANTA ROSA DO SUL	421565
							SC	SAO JOAO DO SUL	421640
							SC	SOMBRIO	421770
							SC	TIMBE DO SUL	421810
							SC	TURVO	421880
							SC	BALNEARIO RINCAO	422000
							SC	BOM JARDIM DA SERRA	420250
							SC	COCAL DO SUL	420425
							SC	CRICIUMA	420460
							SC	FORQUILHINHA	420545
							SC	ICARA	420700
							SC	LAURO MULLER	420960
							SC	MORRO DA FUMACA	421120
							SC	NOVA VENEZA	421160
							SC	SIDEROPOLIS	421760
							SC	TREVISO	421835
							SC	URUSSANGA	421900
							SC	BOCAINA DO SUL	420243
							SC	BRUNOPOLIS	420287
							SC	CAMPO BELO DO SUL	420340
							SC	CAPAO ALTO	420325
							SC	CERRO NEGRO	420417
							SC	CORREIA PINTO	420455
							SC	CURITIBANOS	420480
							SC	FREI ROGERIO	420555
							SC	LAGES	420930
							SC	MONTE CARLO	421105
							SC	OTACILIO COSTA	421175
							SC	PAINEL	421189
							SC	PALMEIRA	421205
							SC	PONTE ALTA	421330
							SC	PONTE ALTA DO NORTE	421335
							SC	RIO RUFINO	421505
							SC	SANTA CECILIA	421550
							SC	SAO CRISTOVAO DO SUL	421605
							SC	SAO JOAQUIM	421650
							SC	SAO JOSE DO CERRITO	421680
							SC	URUPEMA	421895
							SC	ARMAZEM	420150
							SC	BRACO DO NORTE	420280
							SC	CAPIVARI DE BAIXO	420395
							SC	GAROPABA	420570
							SC	GRAO PARA	420610
							SC	GRAVATAL	420620
							SC	IMARUI	420720
							SC	IMBITUBA	420730
							SC	JAGUARUNA	420880
							SC	LAGUNA	420940
							SC	ORLEANS	421170
							SC	PEDRAS GRANDES	421240
							SC	PESCARIA BRAVA	421265
							SC	RIO FORTUNA	421490
							SC	SANGAO	421545
							SC	SANTA ROSA DE LIMA	421560
							SC	SAO LUDGERO	421700
							SC	SAO MARTINHO	421710
							SC	TREZE DE MAIO	421840
							SC	TUBARAO	421870
							SC	AGUAS MORNAS	420060
							SC	ANGELINA	420090
							SC	ANTONIO CARLOS	420120
							SC	BIGUACU	420230
							SC	CANELINHA	420370
							SC	FLORIANOPOLIS	420540
							SC	GOVERNADOR CELSO RAMOS	420600
							SC	PALHOCA	421190
							SC	PAULO LOPES	421230
							SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	421570
							SC	SAO BONIFACIO	421590
							SC	SAO JOSE	421660
							SC	SAO PEDRO DE ALCANTARA	421725
							SC	TJUCAS	421800
							SC	BOTUVERA	420270
SUL	SC	CRICIÚMA	421900	SC	ARARANGUÁ	42200	B		
				SC	CRICIÚMA	42190	A		
				SC	LAGES	42100	C		
				SC	TUBARÃO	42180	B		
SUL	SC	FLORIANÓPOLIS	421600	SC	FLORIANÓPOLIS	42160	A		

SUL	SC	ITAJAÍ	421300	SC	BRUSQUE	42150	B	SC	BRUSQUE	420290
								SC	GUABIRUBA	420630
								SC	MAJOR GERCINO	421020
								SC	NOVA TRENTO	421150
								SC	SAO JOAO BATISTA	421630
								SC	BALNEARIO CAMBORIU	420200
								SC	BOMBINHAS	420245
								SC	CAMBORIU	420320
								SC	ILHOTA	420710
								SC	ITAJAI	420820
								SC	ITAPEMA	420830
								SC	NAVEGANTES	421130
								SC	PENHA	421250
								SC	PICARRAS	421280
SUL	SC	JOINVILLE	420800	SC	JOINVILLE	42080	A	SC	PORTO BELO	421350
								SC	ARAQUARI	420130
								SC	BALNEARIO BARRA DO SUL	420205
								SC	BARRA VELHA	420210
								SC	CAMPO ALEGRE	420330
								SC	CORUPA	420450
								SC	GARUVA	420580
								SC	GUARAMIRIM	420650
								SC	ITAIOPOLIS	420810
								SC	ITAPOA	420845
								SC	JARAGUA DO SUL	420890
								SC	JOINVILLE	420910
								SC	MASSARANDUBA	421060
								SC	RIO NEGRINHO	421500
								SC	SAO BENTO DO SUL	421580
								SC	SAO FRANCISCO DO SUL	421620
								SC	SAO JOAO DO ITAPERIU	421635
								SC	SCHROEDER	421740